

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LIX — 32° DA REPUBLICA — N. 58

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.090, que abre credito ao Ministerio da Viação para conclusão do edificio iniciado pelo Lloyd Brasileiro, na cidade do Rio de Janeiro, afim de nelle installarem-se as repartições subordinadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, que funcionam em predios alugados e que para elle possam ser transferidas.

Decreto n. 14.091, que abre credito ao Ministerio da Viação para attender ás despesas com a manutenção do trafego das linhas de Formiga e de Araguay da Estrada de Ferro de Goyaz.

Ministerio da Fazenda — Decretos do 9 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto do 8 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Geral de Saude Publica, do Conselho Superior do Ensino e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Entrega de credenciaes pelo enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Noruega.

Ministerio da Fazenda — Circular — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e da Contabilidade, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas e da Inspectoria Federal das Estradas.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rondas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.091 — DE 8 DE MARÇO DE 1920

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.300:000\$, para attender ás despesas com a manutenção do trafego das linhas de Formiga e de Araguay, da Estrada de Ferro de Goyaz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil usando da autorização

contida no n. XXVI, do art. 53, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 1.300:000\$, para attender ás despesas com a manutenção do trafego das linhas de Formiga e de Araguay, da Estrada de Ferro de Goyaz, cujo contracto de construção e arrendamento foi declarada caduco pelo decreto n. 13.963, de 6 de janeiro ultimo, sendo 750:000\$, de para as despesas da linha de Formiga e 550:000\$, para as despesas da linha de Araguay.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 14.090 — DE 8 DE MARÇO DE 1920

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 402:000\$, para conclusão do edificio iniciado pelo Lloyd Brasileiro, na rua Visconde de Itaboraity, na cidade do Rio de Janeiro, afim de nelle installarem-se as repartições subordinadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, que funcionam em predios alugados e que para elle possam ser transferidas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil usando da autorização constante do n. XII, do art. 53, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 402:000\$, para conclusão do edificio iniciado pelo Lloyd Brasileiro, na rua Visconde de Itaboraity, da cidade do Rio de Janeiro, afim de nelle installarem-se as repartições subordinadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, que funcionam em predios alugados e que para elle possam ser transferidas.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve conceder a Antonio de Oliveira Guimarães a aposentadoria que pediu no cargo de amanuense da Administração dos Correios do Estado do São

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

Paulo, do accordo com o art. 121, lettra a, da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915.
Rio de Janeiro, 8 de março de 1920; 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 9 do corrente foram nomeados:

O 2° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, Antonio Guimarães Pinheiro para o lugar do 1° escripturario da mesma delegacia;

O 2° escripturario da Alfandega da Parnaíba, Estado do Piahy, Luiz de Menezes Gil, para identico lugar na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça.

Por portarias de 9 deste mez, concederam-se:

60 dias de licença, para tratamento de saude, fora desta Capital, ao 2° tenente honorario interior da Brigada Policial Mareillo Ipyranga dos Guarany;

180 dias de licença, para o mesmo fim e em prorrogação, ao guarda civil de 1° classe da Policia do Districto Federal Alfredo da Costa Vasconcellos.

Expediente de 8 de março de 1920

Reiterou-se ao general commandante da Brigada Policial do Districto Federal, ao desembargador chefe de Policia e ao director da Casa de Detenção a recommendação constante do aviso de 26 do janeiro ultimo para que sejam, com a maxima urgencia, enviadas a esta secretaria as informações necessarias para organização do relatório a ser apresentado ao Congresso Nacional por ocasião de sua próxima abertura.

Solicitou-se ao Ministerio da Guerra providencias no sentido de ser posto a disposição deste ministerio, afim de servir em comissão como instrutor da Brigada Policial do Districto Federal, o 2° tenente da arma de infantaria do Exercito, Carlos Villaça.

Dia 9

Transmittiu-se:
Ao desembargador chefe de Policia do Districto Federal, para informar, o requiri-

mento em que D. Leonilda Loyola Rego viuva do ex-guarda civil de 1ª classe Manoel Rego, possa lhe seja paga diferença de vencimentos que deixou de receber seu marido no período de 10 de agosto de 1918 a 28 do fevereiro do anno findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de março de 1920

Coronéis Dormevil da Silva Porto, Alfredo Badur dos Santos e Dr. Alberto de Campos Contar, major Sebastião de Almeida Cardal, capitães Dr. Joaquim Augusto Tanajura e Anselmo Viriato Pereira da Lucena e 2º tenente José Candido da Nobrega e Silva, officiaes reformados da Brigada Policial do Distrito Federal.—Compareçam a esta directoria para receberem seus patentes.

Dia 9

Foram remettidos para os fins convenientes:

— Ao juiz federal na secção do Ceará dois decretos, nomeando supplentes do seu substituto nos municípios de Santa Quitéria e Tenha;

— Ao da secção do Maranhão quatro decretos de nomeação dos supplentes do seu substituto e do ajudante do procurador da Republica no município de Porto Franco;

— Ao da secção do Espírito Santo o que nomeou Francisco Augusto José Alves para o lugar do 1º supplente do seu substituto no município de Alfredo Chaves;

— Ao da secção do Rio de Janeiro os dois decretos que nomearam os 1ºs supplentes do seu substituto nos municípios de Sumidouro e Vassouras.

Directoria do Interior

Por portarias de 9 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros Gostoso Valentim, natural da Italia, residente nesta Capital, e George Hithner, natural da Suissa e residente no Estado de S. Paulo.

Reomettem-se a portaria relativa ao ultimo ao presidente do alludido Estado.

Conselho Superior do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1920

Dr. Manoel Nogueira Serra.—Requeria ao director da Faculdade, em que pretende matricular-se.

Dignar Mathias Sabino Pinho.—Foi já indeferido pelo Conselho.

Augusto Faria Rocha, Raul Monserrat e Francisco José Afonso de Carvalho.—Ao Sr. Dr. Inspector para informar.

Leovindo do Pinha Duque, Armando Tavares da Oliveira, José Justino de Azevedo e Raphael da Oliveira Pinha.—Como requerem.

Directoria Geral de Saude Publica

Expedient: de 9 de março de 1920

Pela 9ª Delegacia de Saude foi imposta a multa de 200\$ A Sra. D. Marcia Augusta Lassance, por infracção do art. 101, § 2º do Regulamento sanitario em vigor.

Officiou-se ao Sr. ministro da Justiça, pedindo esclarecimentos sobre a interpretação do art. 2º, letra B, do decreto n. 1.041, de Janeiro proximo passado (776).

— Comunicou-se:

— Ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, que pôde ter livre saída dessa alfandega uma caixa procedente de Amsterdam,

contendo «Neosalvarsan», consignada a casa Stephen (791);

— Ao Sr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal, que os cins A. Lem e Lock, residentes no bairro dos Ferreiros n. 29, não estão licenciados por esta directoria para vender drogas (795);

— Ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, que no dia 17 do corrente mez, ás 12 horas, serão submettidos nesta directoria, á 1ª inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, os Srs. Pedro Liborio de Almeida, Francisco Antonio de Oliveira e Silva, Severino Pinheiro do Souza e Alfredo José Gomes da Rocha (798);

— Ao Sr. provedor da Santa Casa da Misericordia, que foi deferido o requerimento em que João Baptista da Costa solicita permisso para trasladar o corpo de sua esposa Maria de Andrade Costa, inhumada a 26 de janeiro ultimo, da sepultura n. 9.023, do cemiterio de S. João Baptista, para um carneiro puppeo no mesmo cemiterio (800).

— Respondeu-se ao Sr. director geral dos Correios o officio n. 236, de 6 do corrente, sobre a inspecção de saude do amannuado daquela directoria Ernesto Walter Mac (799).

— Solicitaram-se providencias:

— Ao Sr. ministro da Justiça, no sentido de ser destacada da verba «Alvarios» para a verba «Pessoal», da commissão dos serviços de hygiene contra a febre amarella no Estado do Maranhão, a quantia de 3:000\$000 (773);

— Ao Sr. commandante do 1º Grupo de Obras, no sentido de ser esta directoria informada, quando foi incorporado e quanto percebe mensalmente o sorteador Arnaldo Pereira, afim de ser confeccionada a sua folha nesta repartição (791);

— Ao Sr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Distrito Federal, no sentido de ser vistoriado o prédio n. 40 da praça Argentina (792);

— Ao Sr. director do gabinete do ministro da Fazenda, no sentido de comparecer a esta directoria, no dia 17 do corrente mez, ás 12 horas, o 1º escriptuario da Delegacia Fiscal em Pernambuco Francisco Antonio de Oliveira e Silva, afim de ser submettido á primeira inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria (790);

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos, no sentido de comparecer a esta directoria, no dia 17 do corrente mez, ás 12 horas, o inspector de 1ª classe e de repartição Pedro Liborio de Almeida, afim de ser submettido á primeira inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria (791).

— Restituiu-se, devidamente informado, ao Sr. director geral de Obras e Viação, o processo n. 951, de 28 do fevereiro ultimo (801).

— Remetteram-se:

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, os laudos referentes á desinfecção procedida no prédio n. 477 da rua Frei Caneca (773); o requerimento, no qual o inspector sanitario Dr. Armino do Lima solicita seis meses de licença (774); o requerimento, no qual o guarda da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de Matto Grosso Luiz Lorob do Nascimento solicita 180 dias de licença para tratar de seus interesses (777); o requerimento, no qual o jardineiro do hospital de São Sebastião José Rodrigues da Fonseca solicita 90 dias de licença (778);

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a folha, na importancia de 495\$, para pagamento da differença de vencimentos a que tem direito diversos funcionarios desta repartição, que estão substituidos outros de categorias immediatamente superiores, que se acham destacados em commissões de prophylaxia rural (780); a folha, na importancia de 1:998\$200, para pagamento das gratificações concedidas a diversos funcionarios desta repartição,

partição, que estão substituidos os effectivos que se acham em commissões de prophylaxia rural (781); a folha, na importancia de 187\$, para pagamento da gratificação concedida ao medico destacado no lazareto da Ilha Grande, Dr. João Sadi de Rezende (782); as 3ªs vias dos pedidos do hospital Paula Candido ns. 74 a 75 do almoxarifado e os da ns. 16 a 20 da pharmacia, correspondentes á 2ª quinzena do mez de fevereiro ultimo (783); 15 pedidos de fornecimen. os feitos á Repartição Central, relativos á 2ª quinzena de fevereiro ultimo, o de ns. 13 a 27 (784); as 3ªs vias dos pedidos do hospital Paula Candido, durante a 1ª quinzena do mez de fevereiro ultimo, ns. 49 a 73, do almoxarifado, e 14 a 15 da pharmacia (785); a folha, na importancia de 299\$, para pagamento dos enfermeiros em serviço extraordinario no lazareto da Ilha Grande (786); a folha, na importancia de 3:491\$230, para pagamento do pessoal empregado, no mez de fevereiro, nas obras do Lazareto da Ilha Grande (787); a folha, na importancia de 4:232\$072, para pagamento do pessoal do Lazareto da Ilha Grande (788); a copia do despacho telegraphico n. 737, dirigido a esta directoria pelo Dr. Coelho Moreira, inspector de Saude do Porto de São Salvador, solicitando providencias para o pagamento de dois medicos ajudantes que alli serviram no 2º semestre de 1919 (789); os pedidos de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativos a 2ª quinzena de fevereiro ultimo, na importancia de 11:235\$804, ns. 371 a 376, 401, 503, 504, 513, 516, 523, 528, 532, 563, 568, 572, 582, 586, 588, 593, 611, 717 a 723 (793);

— Ao Sr. juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes o espolio do ex-cosinhoeiro do vapor inglez *Somere*, Arnol Jones, fallecido em 29 de janeiro ultimo, no Hospital Paula Candido.

Requerimentos despachados

Dia 8 de março de 1920

2º districto:

João Francisco (951). — Serão concedidos 90 dias.

Antonio da S. Moreira (952). — Serão concedidos 60 dias.

Coelia da M. Franco (989). — Serão concedidos 30 dias.

José da S. Campos (933). — Serão concedidos 60 dias.

Paul Heibborn (991). — Serão concedidos 60 dias.

6º districto:

Antonio Ponsosa (1.014). — Certifique-se.

Clemente da Silva (974). — Certifique-se.

Eurico Cardoso (889). — Certifique-se.

7º districto:

Banco Allemão Transatlantico (978). — Serão concedidos 15 dias.

Costa Braga & Comp. (939). — Indeferido.

Amador G. Gil (853). — Serão concedidos 30 dias.

Eugenia Pinto Xavier (810). — Serão concedidos 30 dias.

Alvaro Dias (814). — Serão concedidos 30 dias.

Necilo Caravalla (783). — Serão concedidos 30 dias.

Expediente:

Henrik Kertt (1.073). — Deferido.

Luiz L. Nascimento (1.061). — Deferido.

Dia 9

4º districto:

Fernando Monteiro (931). — Serão concedidos 20 dias.

João L. Barbosa (975). — Serão concedidos 20 dias.

José P. Pacheco (961). — Serão concedidos 60 dias.

Euraciano P. Cardoso (930). — Serão concedidos 30 dias.

5º districto:

José V. de Souza (928).— Serão concedidos 30 dias nos termos da informação.

Rosa A. Rodrigues (923).— Serão concedidos 30 dias nos termos da informação.

Julio G. Teixeira (900).— Serão concedidos 30 dias nos termos da informação.

Manoel A. da Silva (919).— Serão concedidos 30 dias.

Francisco de Oliveira (822).— Será relevada a multa si a intimação estiver cumprida dentro do prazo da 2ª intimação.

José Duarte (1.023).— Certifique-se.

Porphirio Bernardo (968).— Certifique-se.

6º districto:

José Ribeiro (1.003).— Serão concedidos 20 dias.

8º districto:

Emilia de S. Laport (935).— Serão concedidos 30 dias.

Annunciata L. Otero (934).— Serão concedidos 30 dias.

10º districto:

José Miguel (982).— Certifique-se.

Expediente:

Rodolpho F. Machado (1.090).— Aguarde oportunidade.

Norton Megaw & Comp. (45).— Deferido por equidade.

Manoel Guerreiro (1.097).— Compareça a esta directoria.

Fausto Fioravante (Dr.).— Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por actos de 10 do corrente mez, foram rectificadas as transferencias lavradas em portaria de hontem datada, dos delegados de 1ª entrancia bachareis Gastão Leopoldo Aguiar da Silveira, do 27º para o 29º Districto; Clovis de Azevedo, do 29º para o 26º, em vez de ser para o 27º; Mariauno Augusto Maia Corveira, do 26º para o 28º e Antonio Vilhena Seabra, do 28º para o 27º, em vez de ser para o 26º, como foi publicado.

Foram suspensos por 60 dias, com perda total dos respectivos vencimentos os commissarios de 2ª classe com exercicio na delegacia do 8º Districto Policial Alcides Varella de Figueiredo Rocha e Fernando de Toledo Raffard, por ter ficado provada, em inquerito administrativo, a irregularidade de seu procedimento, sendo nomeado Bemvindo Alves Pereira, para substituir interinamente o primeiro desses funcionarios.

Foi nomeado Synval Pereira de Mello para exercer o cargo de official de justiça da delegacia do 11º Districto Policial.

Ministerio das Relações Exteriores

Entrega de credenciaes pelo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Noruega

No Palacio do Catete realizou-se hontem, ás 14 horas, a audiencia especial para a entrega de credenciaes do Ministro Plenipotenciario da Noruega, senhor Fredrik Herman Gade.

A essa solemnidade estiveram presentes, além do Senhor Presidente da Republica, os Srs. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Secretario da Presidencia da Republica, Chefe e Sub-Chefe da Casa Militar e um ajudante de ordens; bem como um official do

Gabinete do Sr. Ministro das Relações Exteriores.

No acto de apresentar a Carta que o acredita como representante diplomatico do seu Governo junto ao nosso, leu o Senhor Herman Gade o seguinte discurso:

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia a carta credencial em virtude da qual Sua Magestade o Rei Haakon VII me acredita como Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto ao Presidente dos Estados Unidos do Brasil.

Sendo eu o primeiro representante que, nesse character, meu paiz acredita no Brasil, aproveito, solicito, esta occasião solemne para manifestar, em nome do meu Soberano, os votos muito sinceros que elle faz pela prosperidade do Brasil bem como pela felicidade do Vossa Excellencia e a de sua familia.

Si o meu Governo acaba de elevar seu representante diplomatico á categoria de ministro, não foi isso decerto unicamente em razão da grandeza e da importancia do Vosso paiz, nem sómente por ter em vista nosso intercambio commercial cada vez mais intenso, mas tambem porque existe entre nossas patrias sentimentos muito firmes de cordial amizade. Foi para nós justo motivo de satisfação o orgulho o ter visto nestes dous ultimos annos tão frequentemente o nosso pavilhão nos portos do Brasil, portos que em belleza e magnificencia bem se podem comparar aos celebres fjords.

No decurso da missão que vou iniciar tudo farei, no que de mim depender, para fazer jús á confiança de Vossa Excellencia, e espero poder contar com a alta sympathia do senhor Presidente do Republica, bem como com o amavel e effizaz concurso do Seu governo.

O senhor Presidente da Republica assim respondeu:

Senhor Ministro,

E' com a mais viva satisfação que recebo de vossas mãos a Carta pela qual Sua Magestade o Rei da Noruega vos acredita como seu primeiro Enviado Extraordinario o Ministro Plenipotenciario, em missão permanente, junto ao Governo dos Estados Unidos do Brasil.

As causas que apontaes como tendo influido no espirito do vosso Governo para elevar a categoria da sua representação diplomatica entre nós, não podem passar despercebidas ao Governo e ao povo brasileiro, aos quaes foi muito sensível essa alta prova de consideração. Estou certo de que este acto de cortezia desenvolverá as relações de commercio e estreitará as de cordial amizade, que felizmente já existem entre os nossos dous paizes.

Muito me regosijo tambem por ver recalar, em vossa pessoa a escolha do Governo norueguez, que ha já muitos annos vindes representando no Brasil.

Agradeço cordialmente os votos que acabaes de formular. Faço-os tambem, mui sinceramente, pela ventura pessoal do Sua Magestade o rei Haakon VII, pela prosperidade do vosso bello paiz, do qual conservo uma grata lembrança, e pela felicidade da missão que iniciaes, cujo desempenho o Governo do Brasil procurará facilitar por todos os meios ao seu alcance.

Serviu de introductor diplomatico o Sr. Ministro Felix Cavalcante de Lacerda.

O Sr. Herman Gade foi ao Palacio do Governo e de lá se retirou em carro de Estado, escoltado por um piquete do 1º regimento de cavallaria, sob o commando do 2º tenente Ariosto Daemom.

Prestou as continencias da pragmatica, em frente ao Palacio do Catete, o 1º batalhão do 3º regimento de infantaria, commandado pelo capitão Affonso Faria Simões.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—Circular n. 8—Rio de Janeiro, 9 de março de 1920 (*).

Na conformidade do que ficou resolvido sobre o requerimento datado de 5 do mez findo, de José Constante & Comp., com fabricas nesta Capital Federal e na do Estado de S. Paulo, para o preparo e exploração de diversos processos de agglomerar cortica para o isolamento de calor e da frio, de clero aos Srs. inspectores das aliandegas, para os effectos do disposto no art. 8º, p. 1, do regulamento anexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, que a industria dos referidos fabricantes é considerada em condições de fornecer producto similar ao estrangeiro.—Ilomero Baptista.

Por portarias de 10 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, na forma da lei:

De 60 dias, com dous terços da diaria a que tiver direito, ao operario da Imprensa Nacional, Antonio Ferro da Polonio, para tratar de sua saude onde lhe convier, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De seis mizes, ao escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes, Azulino de Andrade, para tratar de interesses particulares, com o prazo de 20 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesour Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de março de 1920

Sr. director da Recobedoria do Districto Federal:

N. 38 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu approvar o acto

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

de que destes conta em officio n. 28, de 28 de fevereiro ultimo, pelo qual designastes o 1º escripturario dessa repartição, José Gonçalves de Amorim, para servir interinamente o lugar de sub-diretor dessa recebedoria, durante o impedimento do funcionario effectivo, Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti, nomeado em comissão director da Fazenda Municipal.

Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 25 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 166, de 11 de novembro de 1918, relativo ao recurso interposto por Joaquim Rodriguez do acto pelo qual mantivestes o do encarregado do Posto Fiscal de Itacoatiara, que lhe impoz a multa de 1:200\$, grão maximo da pena comminada no art. 178, letra l, n. 1, combinada com o art. 162 do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso por estar perempto, e chamar attenção dessa Delegacia Fiscal para o facto de ter tomado conhecimento do dito recurso já perempto.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 36 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 63, de 11 de abril de 1919, relativo ao recurso interposto por Alves, Irmão & Comp., do acto da inspeccoria da Alfandega desse Estado mandando considerar como tecido de algodão tinto lavrado da taxa que lhe competia do art. 473 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela 2ª addição da nota de importação n. 60, de 8 de janeiro do anno passado, e que os recorrentes pretendem seja classificada como tecido de algodão tinto, da taxa de 2\$, por kilo, do artigo 474 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para classificar a mercadoria em apreço como tecido tinto de mais de 60 grammas por metro quadrado, da taxa de 2\$ por kilo, do art. 472 da Tarifa em vigor.

N. 37 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 109, de 12 de julho de 1919, relativo ao recurso interposto por Alves, Irmão & Comp., do acto da inspeccoria da Alfandega desse Estado mandando considerar como tecido de phantasia, da taxa de 4\$ por kilo, do art. 473 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 59, de 8 de janeiro do anno passado, e que a recorrente pretende seja classificado como brim de algodão entrançado, da taxa de 2\$ por kilo, do art. 474, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de mandar classificar a mercadoria em apreço, como, para a amostra n. 1, tecido liso, base de 10x10 fios do art. 474, e a n. 2, como tecido de phantasia, tinto, do art. 473 da Tarifa, em vigor, para pagarem ambos as respectivas taxas conforme o peso por metro quadrado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 13 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 22, de 16 de junho de 1919, relativo ao recurso interposto por João de Hollanda Cavalcante, do acto pelo qual mantivestes o da inspeccoria da alfandega desse Estado que lhe impoz a multa de 150\$,

grão minimo da pena comminada no art. 178, letra j, ns. VII e XXV, do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 14 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 16, de 23 de abril de 1919, em que José Gabriel de Mello recorre do acto pelo qual deixastes de tomar conhecimento do recurso que intentara, fóra do prazo legal, da decisão da Collectoria das Rendas Federaes de Jardim, que lhe impoz a multa de 150\$, grão minimo da pena comminada no art. 178, letra j, n. VIII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, não tomar conhecimento do recurso por estar perempto.

N. 15 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 24, de 18 de junho de 1919, relativo ao recurso interposto por Fausto Pessoa de Araujo, do acto pelo qual mantivestes o da inspeccoria da alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa de 300\$, grão maximo da pena comminada no art. 178, letra j, n. VIII combinado com o art. 162 do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 11 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 126, de 30 de abril de 1919, relativo ao recurso interposto por Carvalho Coutinho & Comp., do acto da inspeccoria da alfandega desse Estado mandando considerar como tecido de algodão não especificado, estampado, de mais de 40 até 75 grammas por metro quadrado, da taxa de 3\$400 por kilo, do art. 472 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 484, de 1 de março do anno passado, e que os recorrentes pretendem seja classificadacom tecido de algodão tinto, de mais de 60 grammas por metro quadrado, da taxa de 2\$ por kilo, do referido art. 472, da Tarifa, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 12 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o officio n. 248, de 4 de setembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Pereira Matos & Comp. do acto pelo qual, reformando o da inspeccoria da alfandega desse Estado, lhes impuzestes a multa de 150\$, grão minimo da pena comminada no art. 178, letra j, numero 1, do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 13 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 124, de 30 de abril de 1919, relativo ao recurso interposto por Carvalho Coutinho & Comp. do acto da inspeccoria da alfandega desse Estado mandando considerar como tecido de algodão não especificado, estampado, de mais de 40 até 75 grammas

por metro quadrado, da taxa de 3\$400 por kilo, do art. 472 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 244, de 4 de fevereiro do anno passado, e que os recorrentes pretendem seja classificado como tecido de algodão tinto, de mais de 60 grammas por metro quadrado, da taxa de 2\$ por kilo, do referido art. 472 da Tarifa, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 14 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 260, de 15 de setembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Leocadio Ferreira da Rocha do acto do administrador da Mesa de Rendas de Salinas, que lhe impoz a multa de 600\$, grão maximo do art. 178, letra j, combinado com o art. 162 do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso por ter sido indevidamente interposto para o Thezouro quando o deveria ser para a delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 25 — Já tendo sido respondido o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 46, de 30 de dezembro de 1918, sobre a entrega de um deposito no valor de 7:921\$ ao consul do Perú nessa capital, incluso vos devolveo, para os devidos fins, o processo remettdo com o vosso officio n. 118, de 26 de dezembro do anno passado, o qual pertence ao archivo da alfandega desse Estado.

N. 26 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 98, de 31 de julho de 1917, do que trata o de n. 39, de 22 de abril de 1919, em que Joaquim Antonio Muralha pede reconsideração da decisão deste ministerio constante da ordem n. 186, de 3 de agosto de 1916, mantendo o acto da Alfandega desse Estado que lhe impoz a multa de 1:000\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu por despacho de 27 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, indeferir o alludido pedido.

N. 27 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 97, de 10 de outubro de 1919, relativo ao recurso interposto por Antonio Smith do acto pelo qual, reformando o da Collectoria das Rendas Federaes de Soure, lhe impuzestes a multa de 150\$, grão minimo do art. 178, letra j, n. VIII do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso por estar perempto.

N. 28 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 8, de 25 de janeiro de 1919, relativo ao recurso interposto por Ferreira Gomes & Comp. do acto da inspeccoria da alfandega desse Estado mandando considerar como ferramenta manual para artes e officios, da taxa de 600 réis por kilo, do artigo 1.025 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 7.531, de 2 de outubro de 1918, e que os recorrentes pretendem seja classificada como ferramentas grossas da taxa de 100 réis por kilo, do art. 999 da referida tarifa, re-

solven, por despacho de 27 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 85 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Companhia Frigorifica do Rio Grande do Sul, com sede em Pelotas, em petição de 26 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, do material abaixo discriminado, a chegar de Nova York e Liverpool, respectivamente, pelos vapores *Nantahala* e *Cavour*, a saber: 176 volumes de tubos de ferro galvanizado com seus accessorios, pesando 14.721 kilos; 176 volumes do ferro em barras, pesando 6.480 kilos; dous volumes de aço em barras pesando 375 kilos; um volume com bomba de alimentação a vapor, pesando 280 kilos; 17 volumes com guindastes, accessorios e roldanas para trilhos aereos para o edificio do matadouro, pesando 21.690 kilos; tres volumes contendo bomba centrifuga e dous motores electricos para o mesmo, pesando 1.230 kilos; um volume contendo valvulas de bronze com accessorios para mangueira pesando 71 kilos e mangueiras de linho pesando 50 kilos. Pelo *Cavour*, 60 tambores contendo zarcão, pesando 3.050 kilos.

Confirmo, assim, meu telegramma de 8 do correto.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 105 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 579, de 12 de dezembro de 1918, relativo ao recurso interposto pela firma *Fasquale Barbaris & Comp.* do acto da inspeccao da Alfandega de Santos mandando cobrar, com revalidação, o sello do documento de fls. 3, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de março de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 100 — Transmittindo a essa alfandega os documentos de fls. 4 a 25, referentes ao processo de que trata o vosso officio n. 936, de 24 de novembro do anno passado, em que a firma *J. C. V. Mendes & Comp.* solicita permissão para a mesma alfandega inutilizar mercadorias que foram condemnadas pelo Laboratorio de Analyses, sem multa, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 2 do corrente, resolveu deferir o alludido pedido.

N. 101 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 39 V/1^a, de 7 de fevereiro proximo passado, resolveu, por despacho de 5 do corrente, autorizar a isenção de direitos, nos termos do art. 2º § 23 das Preliminares da Tarifa, para tres caixas marca E.F.C.B., ns. 4/6, pesando bruto 937 kilos e liquido 831 kilos, contendo aço em barra, vindas de Liverpool pelo vapor *Cavour* e destinadas á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 102 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro, no officio n. 239, de 9 de fevereiro proximo findo, resolveu, por despacho de 5 do corrente, autorizar, nos termos do art. 2º § 23 das Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos para

nove amarrados (79 singelas) marca «Tinta Vermelha», contendo barras de ferro, pesando 3.391 kilos, vindos de Glasgow pelo vapor inglez *Bruyere*; consignados ao mesmo Lloyd.

N. 103 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no aviso n. 318, de 10 de fevereiro proximo findo, resolveu, por despacho de 5 do corrente, autorizar, nos termos do art. 2º § 23 das Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos para oito caixas ns. 848, 855, 858 e 859, e quatro barricas ns. 834, a 837 contendo vidrarias e aparelhos para laboratorios, marca «Faculdade de Medicina», destinado tudo á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, vindo pelo vapor *Belgier*.

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 96 — Tendo o agente desse Lloyd, em Angra dos Reis, Augusto de Araujo Ferreira, no officio sem numero, de 22 de dezembro do anno passado, solicitado permissão para fazer o recolhimento do imposto de transporte arrecado pela mesma agencia, na Collectoria das Rendas Federaes do referido lugar, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 3 do corrente, resolveu que o recolhimento de que se trata, deve ser feito á Recebedoria do Distrito Federal, por intermedio dessa directoria.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 12 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu aprovar por despacho de 2 do corrente o acto de que destes conta, no vosso officio n. 10, de 26 de janeiro ultimo, transferindo a sede da Collectoria das Rendas Federaes de União e S. José da Lage para a cidade de S. José da Lage, no municipio desse nome.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 13 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, no aviso n. 27, de 7 de fevereiro proximo passado, resolveu em data de 5 do corrente autorizar o despacho livre de direitos, na alfandega desse Estado, de todos os artigos ou material destinado ás commissões Brasileira e Peruana, demarcadora dos limites entre o Brasil e o Perú.

Declaro-vos, outrossim, que os despachos e demais papeis referentes áquelles artigos ou materias podem ser assignados por qualquer membro da alludida commissão designado pelo chefe da mesma, com prévia communicação deste ao inspector da referida alfandega.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 16 — Confirmando o meu telegramma numero 171 desta data, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Compagnie des Chemins de Fer Federaux de L'est Brésilien, na petição de 20 de fevereiro proximo passado, autorizar o despacho livre de direitos, ex-vi da clausula XXXVL, letra b, do decreto n. 8.648, de 31 de março de 1914, mediante assignatura do termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta (60) dias, para preenchimento das formalidades legais, de 525 barris com óleo mineral para lubrificação, vindas pelo vapor *Portfield*, pesando bruto 45.670 kilos, e, finalmente, 82 barris contendo a mencionada substancia, pesando bruto 16.575 kilos, vindas pelo vapor *Sergipe*, material esse que deverá ser despachado pela alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 6 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 2 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta no vosso officio n. 92, de 4 de dezembro do anno proximo passado, desanexando a Collectoria das Rendas Federaes em Afonso Claudio, da do Collatina e determinando ao collecto desta a entrega daquella

ao escrivão da mesma collectoria Donencio Epaminondas do Nasoimento.

N. 7 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 2 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta, no vosso officio n. 3, de janeiro ultimo, annexando a Collectoria das Rendas Federaes em Espirito Santo do Rio Pardo á do Rio Pardo, por ter sido exoncrado o exactor da 1ª collectoria, Carmino Fuscaldo, visto não ter provado ser brasileiro ou naturalizado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 13 — Em confirmação ao meu telegramma n. 170, desta data, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a The Amazon River Steam Navigation Company (1914) Limited, em petição de 28 de fevereiro findo, resolveu, em data de hontem, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o contracto approvado pelo decreto n. 10.087, de 19 de fevereiro de 1913, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 90 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, de 12 relogios maritimos, 15 kilogrammas de garfos para cosinha, 45 kilogrammas de limas de aço, 150 kilogrammas do papel para escrever, 1.707 kilogrammas de resina do óleo de petroleo para lubrificação de machinas e 1.000 kilogrammas de residuo de óleo de petroleo, tudo destinado aos serviços de navegação da mesma companhia a bordo dos seus vapores, excluindo-se, porém, os 150 kilogrammas de papel para escrever.

N. 14 — Reitero vos a ordem, desta directoria n. 88, de 21 de novembro do anno passado.

N. 15 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, no aviso n. 27, de 7 de fevereiro proximo passado, resolveu, em data de 5 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, na alfandega desse Estado, de todos os artigos ou material destinado ás commissões brasileira e peruana, demarcadoras dos limites entre o Brasil e o Perú.

Declaro-vos, outrossim, que os despachos e demais papeis referentes áquelles artigos ou materias, podem ser assignados por qualquer membro da alludida commissão designado pelo chefe da mesma, com prévia communicação deste ao inspector da mencionada alfandega.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 40 — Afim de ser informado pela alfandega desse Estado, remetto-vos o inclusivo requerimento do Centro de Navegação Transatlantica, de 12 de fevereiro findo, reclamando contra o acto da alludida alfandega exigindo imposto de pharol e de casa de caridade dos vapores arribados.

N. 41 — Para os devidos effeitos, declaro-vos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 412, de 9 de outubro do anno proximo passado, relativo á restituição pretendida pela Companhia de Tecidos Paulista, proveniente dos direitos integraes pagos pelo material mencionado na relação annexa, despachado pela nota n. 419 do mesmo anno, resolveu, em data de 2 de fevereiro do corrente anno, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 4 % ad-valorem, para as ferramentas manuaes da 1ª addição; para as limas não especificadas da 2ª addição; para os parafusos de ferro não especificados da 3ª addição; para gachetas do amiantho da 6ª addição e, finalmente, para gacheta de borracha para machinas da 7ª addição, tudo constante da referida nota n. 419, nos termos do art. 11, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 42 — Para que seja cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, em data de

do corrente, exarado a fls. 18 verso, transmitta a essa delegacia o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 433, de 21 de outubro do anno proximo passado a respeito a restituição pretendida por Frederico W. Cox, proprietario da uva Persoverança, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 6 — Afin de informardos, remetto-vos o incluso relatório do inspector do Collectorias, Manoel Tavares Guerreiro, referente ao mez de janeiro do corrente anno, datado de 3 de fevereiro findo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 37 — Confirmando o meu telegramma n. 160, desta data, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requerem a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, em petição de 5 do corrente, resolveu, em data de ontem, autorizar o despacho, livre de direitos, na Aliança desse Estado, nos termos da clausula XXIII, do contracto approved pelo decreto n. 5.548, de 6 de junho de 1905, mediante a assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 90 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, de 28appareilles phonophores, 6.975 kilogrammas de parafusos de ferro, 27.000 kilogrammas de fivelas, 1.591 kilogrammas de oxigenio, em 40 tubos, e 9.996 kilogrammas de estopa, materias essas destinadas aos serviços de custeio das linhas ferreas da mesma companhia.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 115 — Afin de ser informado pela Alfandega de Santos, remetto-vos o incluso telegramma do Centro dos Despachantes da referida Alfandega, n. 2.123, de 23 de janeiro do corrente anno.

N. 116 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 2 do corrente, resolveu que a isenção de direitos concedida pela ordem da Directoria do Galineto, n. 330, de 28 de janeiro ultimo, dirigida a Alfandega de Santos, comprehende o expediente dos generos livres de direitos.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que dispõe a nota unica, letra a, art. 80, do regulamento approved pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, publica as seguintes tabelas de marcas e preços enviadas pelas delegacias fiscaes em Pernambuco com os officios ns. 34, 29 e 43, de 9 e 14 de fevereiro findo, em Minas Geraes com os officios ns. 31 e 47, de 5 e 12 de fevereiro do corrente anno, na Parahyba com o officio n. 34 de 7 do referido mez o anno e Alfandega de Natal com o officio n. 4, de 18 de fevereiro findo.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros, de propriedade de Ugrescio L. Pereira, sita á rua 15 do Novembro n. 133, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Marcas:

Luso Brasileiro, grossos, compridos, preço por vintena, 290 réis, peso por milheiro 1.300 grammas.

Luso Brasileiro, grossos, curtos, preço por vintena, 270 réis, peso por milheiro, 1.100 grammas.

Luso Brasileiro, médios, preço por vintena 210 réis, peso por milheiro, 800 grammas.

Especiaes, médios, preço por vintena, 230 réis, peso por milheiro 800 grammas.

Especiaes, grossos, compridos, preço por vintena, 310 réis, peso por milheiro, 1.300 grammas.

Aromatico, curtos e compridos, preço por vintena, 270 réis, peso por milheiro 800 grammas.

Turco e Caporal, muito grossos e compridos preço por vintena, 510 réis, peso por milheiro 1.600 grammas.

Bahianinhos, preço por vintena, 210 réis, peso por milheiro, 850 grammas.

Barbacena (palha), preço por vintena, 180 réis, peso por milheiro, 650 grammas.

Barbacena, 14 de janeiro de 1920. — Ugrescio L. Pereira.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de M. Q. Dias Cardoso, sita á rua Martinho Campos n. 2, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes.

Casulo, preço por vintena, 160 réis; peso por milheiro 800 grammas.

Barbacena, 14 de janeiro de 1920. — M. Q. Cardoso.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de Andrade & Andrade, sita á Estação do Sitio, municipio de Barbacena, Estado de Minas Geraes.

Cigarros Andrade & Andrade, tamanho menor, preço por vintena 120 réis, peso por milheiro 4.500 grammas.

Cigarros Andrade & Andrade, tamanho médio, preço por vintena 190 réis, peso por milheiro 6.000 grammas.

Cigarros Andrade & Andrade, tamanho maior, preço por vintena 360 réis, peso por milheiro 9.000 grammas.

Cigarros Andrade & Andrade, tamanho maximo, preço por vintena 380 réis, peso por milheiro 1.000 grammas.

Cigarros Andrade & Andrade, tamanho misto, preço por vintena 210 réis, peso por milheiro 1.000 grammas.

Sito, 15 de janeiro de 1920. — Andrade & Andrade.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Bernardino de Senna Figueiredo, sita á rua Tiradentes n. 174, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Marcas:

Depurativo Vegetal Mineiro, preço por duzia 31\$800.

Barbacena, 13 de janeiro de 1920. — Bernardino de Senna Figueiredo.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias Flora, de Avelino & Comp., sita á rua dos Carijós numero 947, na cidade de Belo Horizonte, do Estado de Minas Geraes:

Marcas:

Pós de arroz em tijolinhos, preço por duzia 5\$000.

Pós de arroz em tijolinhos, preço por duzia 10\$000.

Pós de arroz em tijolinhos, preço por duzia 10\$000.

Pós de arroz em tijolinhos, preço por duzia 15\$000.

Brilhantina de 1º, preço por duzia 15\$000.

Brilhantina de 2º, preço por duzia 10\$000.

Loções de 1º, preço por duzia 4\$500.

Loções de 2º, preço por duzia 15\$000.

Agua da Colonia, litro, preço por duzia 60\$000.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 1920. — Avelino & Comp.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Floriano Foscolo, sita á avenida Afonso Pena n. 311, da ci-

dade de Belo Horizonte, do Estado de Minas Geraes.

Marcas—Preços por duzia

Xarope Anti-asthmatico «Bran-lão», 30\$000; Callicida do «Foscolo», 12\$000.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 1920. — Floriano Foscolo.

Americo Bezerra de Mello, estabelecido com pequena fabrica de fumos e seus preparados, vem, em obediencia ao disposto no art. 80, letra A, alinea XIII do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, apresentar a seguinte tabella de preços dos productos de sua referida fabrica.

Marcas—Cigarros—Preço de maio de 20 ou Iracão—Milheiro

Colonias, 180 réis, 3\$900.

Rodrigues de Carvalho, 200 réis, 10\$000.

Viajantes, 200 réis, 10\$000.

Mamanguape, 15 de janeiro de 1920. — Antonio Bezerra de Mello.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de Cicero D. Diniz, sita á rua Segismundo Gonçalves n. 110, nesta cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Marcas:

Sabão Thymolino, duzia 14\$000.

Talco Bebê, tamanho grande, duzia 9\$000.

Talco Bebê, tamanho pequeno, duzia 4\$800.

Thesouro dos dentes, duzia 9\$000.

Tonico Jã Mutamba, duzia 14\$000.

Recife, 14 de janeiro de 1920. — Cicero D. Diniz.

Tabella das marcas e preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de F. Bezerra & Comp., sita á rua Larga do Rosario n. 210, Recife.

Marcas:

Nonratol, duzia 4\$900.

Asthmaleno, duzia 29\$000.

Jataytan, duzia 21\$000.

Salam andrina, duzia 4\$800.

Recife, 15 de janeiro de 1920. — F. Bezerra & Comp.

Tabellas das marcas e dos preços dos productos da pequena fabricação de especialidades pharmaceuticas de J. B. Corrêa de Araújo, sita á rua Barão da Victoria n. 317, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Marcas:

Collyrio formula do Dr. Baretto Sampaio, duzia 21\$000.

Elixir Depurativo do Dr. Paulo Corrêa, duzia 21\$900.

Xarope iodotannico phosphatado formula do Dr. Arthur Cavalcanti, duzia 21\$000.

Vinho iodotannico phosphatado formula do Dr. Paulo Corrêa, duzia 21\$900.

Recife, 15 de janeiro de 1920. — J. B. Corrêa de Araújo.

Tabella de marca e preço dos productos da fabrica de chapéus de propriedade de J. Elpidio Gondim & Comp., sita á rua Barão da Victoria n. 153, nesta cidade, Estado de Pernambuco, a vigorar no anno de 1920.

Marcas:

Chapéus confeccionados com tecidos sim-ples, um 9\$000.

Ideia com enfeites de renda e bico, um 13\$000.

Ideia de gaze, um 30\$000.

Ideia de seda, um 50\$000.

Recife, 14 de janeiro de 1920. — E. Elpidio Gondim & Comp.

Tabellas das marcas e preços dos productos da Fabrica de bengallas, de propriedade de João Furtado da Silva, á rua Barão da Victoria n. 197, desta Cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Marcas:

Bengallas cabo de prata simples, preço por unidade 10\$000.

Bengallas de madeira cabo de metal ordinario, preço por unidade 5\$000.

Bengallas de madeira cabo de ouro simples, preço por unidade 50\$000.

Bengallas de madeira cabo de ouro, preço por unidade 150\$000.

Recife, 15 de janeiro de 1920.—*João Furtado da Silva.*

Tabella das marcas, preços e peso dos productos da fabrica de cigarros denominada «Tabacaria Aastos», de propriedade de F. S. Paula, sita á avenida Tavares de Lyra n. 8, na cidade de Natal, Rio Grande do Norte.

Deliciosos (carteiras), preços por vintena 300 réis, peso por milheiro 1.000 grammas.

Deliciosos (maços), preço por vintena 300 réis, peso por milheiro 1.000 grammas.

Amorosos (carteiras), preço por vintena 300 réis, peso por milheiro 1.000 grammas.

Flôr de Liz (maços), preço por vintena, 300 réis, peso por milheiro 800 grammas.

Natal, 26 de janeiro de 1920.—*Por procuração, Oscar Rubens de Paula.*

Tabella das marcas, do peso e preços dos cigarros da Fabrica Vigilante do Sr. Philadelpho Lyra, estabelecido á avenida Tavares de Lyra n. 13, na cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Denominação:

Vigilantes, preço por vintena 400 réis, peso por milheiro 1.600 grammas.

Amor, preço por vintena 400 réis, peso por milheiro 2.200 grammas.

Fou-Fou, preço por vintena 300 réis, peso por milheiro 1.500 grammas.

ABC, preço por vintena 400 réis, peso por milheiro 1.000 grammas.

Enigma, preço por vintena 400 réis, peso por milheiro 1.000 grammas.

Sem par, preço por vintena 400 réis, peso por milheiro 1.200 grammas.

Poty, preço por vintena 300 réis, peso por milheiro 1.000 grammas.

Perolas, preço por vintena 400 réis, peso por milheiro 800 grammas.

Fantasia, preço por vintena 400 réis, peso por milheiro 700 grammas.

Celebres n. 2, preço por vintena 300 réis, peso por milheiro 700 grammas.

Bertini, preço por vintena 500 réis, peso por milheiro 1.200 grammas.

Vinte Sete, preço por vintena 500 réis, peso por milheiro 1.200 grammas.

Natal, 15 de janeiro de 1920.—*Jorge Fernandes de Oliveira.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da Fabrica de Cigarros denominada «Potengy» de propriedade de P. Simião Leal, sita á Avenida Tavares de Lyra, sem numero, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Marcas:

Potengy por vintena \$300, por milheiro 800 grammas.

Especiaes por vintena \$300, por milheiro 1.200 grammas.

21 de Março por vintena \$300, por milheiro 800 grammas.

Celeste por vintena \$300, por milheiro 800 grammas.

Potengy Grosso por vintena \$320, por milheiro 1.200 grammas.

Especiaes finos por vintena \$200, por milheiro 500 grammas.

Condor por vintena \$300, por milheiro 1.500 grammas.

Perseverantes por vintena \$300, por milheiro 1.500 grammas.

Desafiadores por vintena \$300, por milheiro 1.500 grammas.

Natal, 15 de janeiro de 1920.—*P. Simião Leal.*

Tabella de marcas e preços dos productos da Fabrica de Especialidades Pharmaceuticas de propriedade de Antonio de Souza Pacheco, sita á rua Larga do Rosario n. 214, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Marcas:

Vinho Reconstituinte do Dr. Baptista de Carvalho, duzia 42\$000.

Vinho Anti-asthenico do Dr. Costa Pinto, duzia 42\$000.

Gonozina, duzia 24\$000.

Topico anti-venereo, duzia 7\$200.

Oleo vermi-purgativo (vidro inteiro), duzia 12\$000.

Idem, idem (1/2 vidro), duzia 8\$400.

Idem, idem (1/4 vidro), duzia 7\$200.

Recife, 13 de janeiro de 1920.—*Antonio de Souza Pacheco.*

Tabella de preços e marcas dos productos da fabrica de chapéos de propriedade de S. Ethlick, rua B. da Victoria n. 378, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, a vigorar no exercicio presente:

Chapéos enfeitados com gaze e pequenos laços, preço por unidade, 10\$000.

Chapéos enfeitados com fitas e com laços, preço por unidade, 10\$000.

Chapéos enfeitados com pennas, preço por unidade, 50\$000.

Chapéos enfeitados com aigretes, preço por unidade, 50\$000.

Recife, 13 de janeiro de 1920.—*Samuel Ethlick.*

Tabella de marcas e preços dos productos da pequena fabrica de chapéos de propriedade de Siqueira & Comp., á rua Barão da Victoria n. 202, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, a vigorar no presente exercicio de 1920:

Chapéos confeccionados com pequenos laços de gaze, preço por unidade, 10\$000.

Idem, idem com flores e fitas, preço por unidade, 10\$000.

Idem, idem com aigretes, pennas e seda, preço por unidade, 50\$000.

Idem, idem com velludo, preço por unidade, 50\$000.

Recife, 13 de janeiro de 1920.—*Siqueira & Comp.*

Tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade da viuva Geroncio de Mello, sita á rua Larga do Rosario n. 266, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, a vigorar no exercicio de 1920:

Marcas—Preço liquido

Essencia de Salsa, Caroba e Caba-cinho, Maia & Silva, duzia..... 21\$000

Elixir de cammomilla, melissa e papayna, Maia & Silva, duzia... 24\$000

Elixir anti-asthmatico, Maia & Silva, duzia..... 21\$000

Elixir dentifricio, duzia..... 10\$000

Xarope de Larose S. A., fórmula do autor, duzia..... 24\$000

Xarope de Gibert S. A., fórmula do autor, duzia..... 21\$000

Gottas digestivas Arthur de Carvalho, duzia..... 10\$000

Oleo do mastuço Arthur de Carvalho, duzia..... 10\$000

Vinho das tres quintas, simplis, ferruginosa e phosph., duzia..... 30\$000

Vinho do Dr. Adriaõ, duzia..... 36\$000

Odontalgina Arthur, duzia..... 10\$000

Elixir vinoso de noz de kola, duzia..... 30\$000

Vinho de cajú iodo phosphatado, duzia..... 30\$000

Maravilha Furotte, duzia..... 30\$000

Gottas balsamicas Furotte, duzia..... 12\$000

Injecção Furotte, duzia..... 19\$800

Recife, 14 de janeiro de 1920.—*Por procuração da viuva Geroncio de Mello, José de Azevedo Netto.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas da Pharmacia Livramento, de propriedade de Domingos M. Costa, sita á rua do Livramento n. 103, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

Marcas—Preço por duzia

Xarope «Phenico» do Dr. Martins Costa, 30\$000.

Elixir de carnauba composto, 36\$000.

Pucia, 30\$000.

Solução Lacto-phosphato calcio creosotada, 36\$000.

Unguento «Prodigioso», 18\$000.

Opodeldoc, 8\$000.

Pilulas resina batata, 7\$200.

Elixir digestivo, 30\$000.

Dalearina e ferro de R. Martins Costa, 36\$000.

Vinho tonico nutritivo, 36\$000.

Recife, 15 de janeiro de 1920.—*Domingos M. Costa.*

Tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de André Munier, sita á rua Larga do Rosario n. 265, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

Marcas—Preço por duzia

Elixir de papayna Dr. Martins Costa, 36\$000.

Xarope phenico Dr. Martins Costa, 30\$000.

Xarope de iodina Dr. Silva Ferreira, 30\$000.

Remedio dos frades da Colonia, 30\$000.

Linimento dos frades da Colonia, 30\$000.

Oleo vermi-purgativo grande, 12\$000.

Oleo vermi-purgativo pequeno, 7\$200.

Recife, 12 de janeiro de 1920.—*André Munier.*

Tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Hermogenes de Moraes, sita á rua Duque de Caxias n. 223, desta cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Marcas:

Xarope Balsamico, preço de duzia 36\$000.

Xarope peitoral de angico, preço de duzia 36\$000.

Xarope peitoral Arthur Cavalcanti, preço de duzia 36\$000.

Licor anti-rheumatico, preço de duzia 36\$000.

Solução creosotada, preço de duzia 36\$000.

Topico capillac, preço de duzia 36\$000.

Dordentina, preço de duzia 15\$000.

Callicida, preço de duzia 15\$000.

Pó dentifricio A. Rodrigues, preço de duzia 10\$000.

Recife, 15 de janeiro de 1920.—*Hermogenes de Moraes.*

Tabella de marcas e preços dos productos da Fabrica de Bengalas de propriedade da firma Leite Bastos & Comp. estabelecidos á rua do Livramento n. 20, desta Cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Marcas:

Bengalas de madeira com castões de metal, preço por unidade 5\$000.

Bengalas de madeira e junco com castões de prata, preço por unidade 10\$000.

Bengalas de madeira com castões de metal, preço por unidade 15\$000.

Bengalas de madeira com castões de ouro simples, preço por unidade 40\$000.

Bengalas de madeira com castões de ouro, preço por unidade 150\$00.

Recife, 14 de janeiro de 1920. — Leite Bastos & Comp.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica do chapéus de Alfredo Seve, na rua Sogismundo Gonçalves n. 87, nesta cidade do Recife, Estado do Pernambuco:

Marcas:

Chapéus para senhora, preço por unidade até 10\$000.

Chapéus para senhora de 10\$, preço por unidade 30\$000.

Recife, 15 de janeiro de 1920. — Alfredo Seve.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica do chapéus de Alfredo Seve, na rua Sogismundo Gonçalves n. 87, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

Marcas:

Chapéus para senhora, preço por unidade até 10\$000.

Chapéus para senhora de 10\$, preço por unidade até 30\$000.

Recife, 15 de janeiro de 1920. — Alfredo Seve.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de janeiro de 1920

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 16 — Afim de que seja satisfeita a exigencia constante da informação da 1ª subdirector, de 24 de dezembro proximo passado, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo a vosso officio n. 48, de 24 de maio de 1918, acompanhando guia de mudança expedida por essa delegacia em favor de Manoel da Costa Vieira, thesoureiro, aposentado da Administração dos Correios desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 23 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 5.550, de 20 de dezembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Marinheiros, foguistas, e taifa, Pessoal», do orçamento de 1919 daquelle ministerio, o credito de réis 8.000\$, para attender ao pagamento dos vencimentos, de praças, foguistas, e taifa ao serviço da flotilha desse Estado, durante os mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo, assim especificados:

Companhia de marinheiros:

2º sargentos.....	720\$000
Cabos.....	360\$000
Marinheiros de 1ª classe...	594\$000
Ditos de 2ª classe.....	684\$000
Grumetes.....	810\$000

Foguistas:

Marinheiros nacionaes:	
De 2ª classe.....	799\$992
De 3ª classe.....	1.111\$100

Contratados:

Marinheiros de 1ª classe....	240\$000
Ditos de 2ª classe.....	200\$000
Ditos de 3ª classe.....	1.120\$000

Taifa — Para a esquadra:

Cozinheiros.....	160\$000
Dispenseiros.....	288\$000
Creados.....	110\$000

Diversas gratificações:

Para pagamento de gratificações de incumbencia, etc.....	772\$908
--	----------

Confirmando, assim, o telegramma desta directoria n. 170, de 7 do corrente mez.

Dia 14 de fevereiro de 1920

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 39 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 16, de 6 de janeiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral — Material — VIII — Auxilio para a construcção de banheiros carrapaticidas, etc.», do orçamento de 1919 daquelle ministerio, o credito de 500\$, para attender ao pagamento, por intermedio da Collectoria Federal de S. João d'El-Rey, nesse Estado, da inclusa folha de auxilio que compete ao criador, Dr. Cyro Teixeira Peganha, por ter construido em 1915, em sua propriedade agricola denominada «Fazenda Bom Jardim», situada no mesmo municipio, um banheiro carrapaticida.

Dia 18

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 15 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Maria Villar de Queiroz Ferreira e Zaida, na qualidade de viuva e filha do Dr. Pedro Thomaz de Queiroz Ferreira, juiz de direito em disponibilidade, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justica, n. 88, de 10 de junho do anno passado.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos» do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 863\$333, sendo 663\$333, para attender ao pagamento das referidas pensões, no periodo decorrido de 12 de junho a 31 de dezembro de 1918, e 200\$ para o pagamento do quantitativo para funeral ou luto, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Opportunamente será concedido o credito para pagamento das referidas pensões relativas ao anno proximo passado.

Dia 23

Sr. director geral da imprensa Nacional:

N. 88 A — Afim de que possa ter andamento o processo originado da representação dos escripturarios José Dias Pereira e Armando Guedes de Mello, de 19 de julho de 1917, relativo a pagamentos feitos a maior e a omissão de descontos devidos, peço-vos informeis si José Caheté do Carmo Rego, actualmente funcionario dessa repartição, pagou a divida na importancia de 180\$, proveniente de vencimentos que a maior recebeu como linotypista do Serviço de Estatística do Ministerio da Agricultura.

Outrosim vos peço providencieis para que seja enviada a esta directoria cópia do officio que permittiu ao alludido funcionario descontar a sua divida na razão de 10\$ mensaes.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 28 — Afim de que possa ser ultimado o processo annexo a representação dos escripturarios José Dias Pereira e Armando Guedes de Mello, de 19 de julho de 1917, relativo a pagamentos devidos, recomendo-vos informeis si o porteiro continuo da Estação Experimental de Caracatá, Pedro Silva, já liquidou a sua divida de 8\$, de que trata a ordem desta directoria, n. 153, de 26 de outubro de 1917, proveniente de vencimentos que a mais recebeu como impressor de 2ª classe do Serviço de Estatística do Ministerio da Agricultura.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 33 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso numero 206, de 16 de janeiro proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 17ª «Munições de bocca — Pessoal — Rações, etc.», do orçamento para 1919, daquelle Ministerio, o credito de 61\$, e pela verba 25ª «Classes inactivas — Pessoal — Soldo aos invalidos», o de 24\$400, para attender ao pagamento dos vencimentos, no total de 85\$400, a que tem direito, no periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro proximo passado, o marinheiro nacional de 1ª classe, invalido, Manoel Carvalho de Andrade.

N. 34 — Afim de ser cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, vos devolvo, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio, n. 181, de 26 de julho do anno passado, relativo ao requerimento em que o 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado, Ulysses Francisco Pereira, solicita pagamento da quantia de 155\$729, proveniente de ordenado a que se julga com direito, no periodo de 10 de junho a 23 de julho de 1916, quando desligado por ter sido transferido da Alfandega de Cumbá para a desta Capital.

N. 35 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, segundo communicou a esta directoria a da Receita Publica em officio n. 309, de 31 de dezembro proximo passado, aprovou, por acto de 30 do mesmo mez, a proposta feita do inspector fiscal do imposto de consumo em Goyaz, Edgar Pedreira de Cerqueira, para exercer identica commissão na 1ª zona do Estado de Pernambuco, com a diaria de 20\$, em substituição ao 1º escriptuario da Alfandega do Maranhão, Justiniano Parga Leite de Meirelles, ultimamente dispensado.

N. 36 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 1.923, de 30 de dezembro proximo passado, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª — Material — Diversas despesas; 24ª — Expediente e diversas despesas dos commandos da região, etc., do orçamento para 1919, daquelle ministerio, o credito de 600\$, para attender ao pagamento de despesas de expediente do quartel-general do commando da sexta região militar.

N. 37 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 288\$, para attender ao pagamento da divida proveniente do soldo vitalicio que o alferes reformado do Exército José Lopes Pereira deixou de receber no anno de 1914, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 8, de 22 de janeiro de 1917, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 38 — Afim de ter solução o processo de aposentadoria do remador das embarcações da Capitania do Porto desse Estado, Francisco Primeiro, recomendo-vos providencieis no sentido de ser esta directoria informada em que data essa delegacia recebeu o *Diario Official* que publicou o respectivo decreto de aposentadoria, bem assim que seja intimado o interessado a exhibir a certidão de serviço na repartição citada, de 1890 em diante, porquanto não é possível fazer uma apuração conveniente dos extractos dos vencimentos pagos ao mesmo e que constituem os documentos de fls. 19 a 26 do processo ora tratado.

Sr. delegado fiscal na Parahyba.
N. 19 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio n. 242, de 24 de dezembro do anno passado, relativo á habilitação do montepio de D. Francisca dos Santos Lopes Lima, na qualidade de viúva do capitão reformado do Exército Manoel Mauricio Lopes Lima, recommendo-vos providencias no sentido de ser exhibida pela habilitanda certidão da indicação de herdeiros, nos termos do decreto n. 785, de 1 de abril de 1892, porquanto a cópia apresentada só é documento habilitante para a habilitação provisoria.

N. 20 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso n. 168, de 8 de janeiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª «Serventuarios do Culto Catholico», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 600\$, para attender ao pagamento, durante este anno, na razão de 50\$ mensaes, da congrua que compete ao serventuario do Culto Catholico, monsenhor Walfredo Soares dos Santos Leal.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 57 — Afim de que seja cumprido o despacho da Directoria do Gabinete, de 11 do corrente mez, incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo anexo a vosso officio n. 4, de 17 de janeiro proximo passado, relativo á petição em que o ex-guarda da Alfandega desse Estado Gonçalo Ferreira da Luz, pede permissão para continuar a concorrer para o montepio.

N. 58 A — Em solução á consulta constante do vosso telegramma de 4 de janeiro proximo findo, declare-vos que Alcides Bruno, nomeado porteiro almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, nada pagou de sello por ocasião de sua nomeação para o cargo de fiscal da limpeza da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, e bem assim, que o referido funcionario desconta mensalmente a quantia de réis 38\$, como consignação á Caixa Beneficente dos Empregados da Policia Civil.

N. 58 B — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 196 de 16 de agosto de 1918, relativo ao requerimento em que o ex-chefe da secção da Alfandega desse Estado, Maximiano dos Santos Marques, pede permissão para continuar a recolher aos cofres dessa delegacia, a importância mensal, correspondente ás contribuições para o montepio, resolveu, por acto de 13 de janeiro ultimo, que não ha o que deferir, competindo a essa delegacia receber as alludidas contribuições, de accordo com a decisão constante da circular n. 45, de 6 de outubro de 1919.

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 21 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 34ª «Inspeção das Repartições de Fazenda, etc.», do orçamento de 1920, deste ministerio, o credito de 7:320\$, para attender, no corrente anno, ao pagamento da diaria de 20\$ ao 2º escripturario do Tribunal de Contas, Jonas de Salles Cunha, designado para, em commissão nessa delegacia, proceder á tomada de contas do ex-thesoureiro dessa repartição José Domingues das Doreas.

Confirmo assim meu telegramma numero 188, de 10 do corrente.

N. 22 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso numero 81, de 8 de janeiro proximo passado, fica concedido a essa delegacia,

por conta da verba 17ª «Munições de bocca — Pessoal — Rações para os invalidos», do orçamento para 1919, daquelle ministerio, o credito de 45\$, e pela verba 25ª «Classes inactivas — Pessoal — Soldo aos invalidos», o de 9\$600, para attender ao pagamento no total de 54\$600 ao marinheiro nacional, invadido, Antonio Ferreira dos Santos, no periodo de 17 de novembro a 31 de dezembro do anno proximo findo.

N. 23 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso numero 77, de 8 de janeiro proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 17ª «Munições de bocca — Pessoal — Rações para os invalidos», do orçamento para 1919, daquelle ministerio, o credito de 79\$ e pela verba 25ª «Classes inactivas — Pessoal — Soldo aos invalidos», o de 12\$600, para attender ao pagamento no total de 91\$600 ao marinheiro nacional, invadido, Osorio Freire da Silva, no periodo de 14 de outubro a 31 de dezembro ultimo.

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 24 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 32ª «Exercícios findos», do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 359\$900, para attender ao pagamento da divida proveniente de fornecimentos feitos, em 1915, pela firma Carvalho Leite & Comp., em proveito da Inspectoria Veterinaria do 1º districto, nesse Estado, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 966, de 3 de abril do anno proximo passado, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 32 A — Afim de ter solução o processo encaminhado com o vosso officio n. 4, de 8 de janeiro proximo findo, relativo ao pedido de credito para pagamento de juros de apolices, durante o segundo semestre do anno passado, recommendo-vos informeis quaes as verbas e os empréstimos a que pertencem as alludidas apolices, porquanto do processo citado nada consta a respeito.

N. 32 B — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso numero 4.050, de 27 de dezembro proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª «Inspectoria Federal das Estradas — Material — Aluguel de casa para os escriptorios dos districtos, etc.», do orçamento para 1919 daquelle ministerio, o credito de 600\$, para attender ao pagamento do aluguel do escriptorio de 2ª Fiscalização, relativo aos mezes de março a dezembro do anno proximo passado.

N. 32 C — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 13 de janeiro proximo findo exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 99, de 5 de julho de 1918, em que submetteis a aprovação o vosso acto deferindo o requerimento em que o ex-primeiro official aduaneiro da alfandega desse Estado Raymundo Nogueira de Faria pede permissão para continuar a contribuir para o montepio, resolveu approvar o alludido acto.

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 26 — Afim de ter solução o processo encaminhado com o vosso officio n. 67, de 18 de novembro do anno passado, relativo ao pedido de reconsideração do despacho do Sr. ministro, que indeferiu o requerimento em que o 2º escripturario da Alfandega de S. Fran-

cisco, Arnaldo Olavo de S. Thiago recorre do acto dessa delegacia negando-lhe direito aos ordenados correspondentes ao periodo em que teve assento no Congresso Estadual, recommendo-vos providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria o processo que acompanhou a ordem desta directoria n. 40, de 31 de agosto de 1918, o qual se relaciona com o que ora é tratado.

Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 17 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.», b) Aposentados — Novas concessões», do orçamento do Ministerio da Fazenda para 1919, o credito de 1:981\$200, para pagamento dos vencimentos de inactividade de Antonio Corrêa Lima, guarda-fio, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno proximo passado.

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 26 — Remetto-vos, para os fins convenientes, devidamente apostillado o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Adelia Bezerra Verçosa, na qualidade de filha de João Baptista Lopes Verçosa, guarda da Alfandega desse Estado, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 88, de 22 de setembro do anno passado.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª — Exercícios findos — do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 577\$637, para attender ao pagamento da pensão revertida de que trata a apostilla lançada no alludido titulo, e referente ao periodo de 2 de setembro de 1916 a 31 de dezembro de 1918; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Deixa de ser concedido credito para pagamento das citadas pensões no anno passado, por insufficiencia de saldo na respectiva verba.

N. 28 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 481, de 7 de fevereiro corrente, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 17ª — Munições de bocca — Pessoal, do orçamento de 1919 daquelle ministerio, o credito de 29:035\$964, para attender a varios pagamentos de fornecimentos realizados até 31 de dezembro do anno proximo findo.

N. 29 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 72, de 12 de janeiro proximo findo, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 22ª — Subvenções e auxilios — Auxilio a Phenix Caixeral do Ceará, etc. — do orçamento de 1919 daquelle ministerio, o credito de 10:000\$, para pagamento do auxilio concedido no anno proximo passado á Phenix Caixeral desse Estado, para a manutenção de sua Escola de Commercio.

Confirmo assim o telegramma desta directoria n. 162, de 6 do corrente mez.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 94 — Remetto-vos, para os devidos fins, os sete incluidos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Rita de Madeiros Vargas, e menores Candida, Pedro, Sylvia, Aldora Medeiros Vargas, Eulina e Cecilia, na qualidade de viúva e filhos do guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Irineu Vargas, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, n. 351, de 12 de junho do anno proximo passado.

Fica concedido a essa delegacia, p

conta da verba 31ª — Exercícios findos, do orçamento de 1919 do Ministério da Fazenda, o crédito de 1:357\$034, para attender ao pagamento das referidas pensões, no período de 3 de junho de 1917 a 31 de dezembro de 1918, inclusive o funeral ou luto, devendo esse pagamento ser efetuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Opportunamente será concedido o crédito para pagamento das pensões de 1919.

N. 95 — Afim de ter solução o processo de que trata o vosso officio numero 182, de 23 de setembro do anno passado, relativo ao abono do quantitativo para funeral, na importancia de 200\$, feito a D. Antolina Pereira de Araujo, viuva do carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios desse Estado Oswaldo Guedes da Fonseca Araujo, recomendo-vos providencias no sentido de ser exigida da interessada a certidão do casamento, porquanto a do obito não é documento habil, conforme determina a ordem desta directoria n. 593, de 31 de outubro do anno passado, a essa delegacia.

N. 96 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, no processo annexo a vosso officio n. 12, de 16 de janeiro proximo passado, relativo ao requerimento em que o 4º escripturario da Alfandega dessa Capital Luiz Machado, pede pagamento da differença a que se julga com direito pela não conversão da renda ouro em papel, a partir de 1 de janeiro de 1914, resolveu, á vista do parecer a respeito emitido e de accordo com decisões anteriores, que o pedido não pôde ser attendido.

N. 97 — Devolvendo-nos a inclusa guia, sob n. 45, passada por essa delegacia em 23 de dezembro de 1919 a favor do 1º tenente graduação reformado do Exército Candido Ferreira Lima, declaro-vos que a remessa de taes guias deve ser feita á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra.

Chamo a vossa attenção para a falta do visto e para o engano no nome do referido official.

N. 98 — Tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 7, de 11 de janeiro de 1919, relativo ao requerimento em que Arnaldo Miguelino da Silva Braga, ex-telegraphista da parada da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, pede permissão para continuar a contribuir para o montepio, recomendo-vos seja dada solução á ordem desta directoria n. 85, de 22 de fevereiro do anno passado, já reiterada pela de n. 549, de 29 de setembro ultimo, e bem assim informeis por que motivo essa delegacia tem deixado de responder ás referidas ordens.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 68 — Declaro-vos para os fins convenientes, que pelo Thesouro Nacional vae ser paga, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, a Lourenço Ferreira Valle, a importancia de 206\$375, proveniente de fornecimento feito á Escola de Aprendizizes Marinheiros desse Estado, no anno de 1914, conforme consta do processo annexo ao requerimento do interessado de 2 de setembro do anno passado, e da que trata o vosso officio n. 180, de 9 de agosto do mesmo anno.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 66 B — Fica concedido a essa delegacia, a conta da verba 30ª «Deposi-

ções e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o crédito de 546\$041, para attender á restituição dos descontos, nas importancias abaixo discriminadas, indevidamente feitos em 1915, a titulo de imposto, nos vencimentos dessa directoria: Eurico Henrique d'Arcanhy, Paulo Mendonça de Oliveira, João Mauricio Belém e Raymundo Frederico Kippe Rubim, 70\$404 a cada um; Manoel Ribeiro da Costa Maia, 69\$537; Joaquim Marques Maia do Amaral, 68\$214; Raul Jcolás, 61\$137, e Olyntho Bogado Leite, 62\$537, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso desse ministerio, numero 2.727, de 20 de junho de 1918, e que, para os devidos fins, ora vos remetto.

Dia 8 de março de 1919

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 61 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem ao Dr. Raymundo José de Andrade, aposentado, por decreto de 22 de outubro ultimo, no lugar de inspector de Saude dos Portos desse Estado, conforme consta do processo annexo ao aviso do Ministerio da Justiça n. 1.949, de 25 daquelle mez.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.» — b) Aposentados — Novas concessões, do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o crédito de 5:193\$333, para attender ao pagamento dos ditos vencimentos no corrente anno.

Declaro-vos, outrossim, que opportunamente será concedido credito para pagamento dos mesmos vencimentos relativos ao periodo de 30 de outubro a 31 de dezembro de 1919 e vos recomendo providencias no sentido de ser enviada a esta directoria uma demonstração das importancias pagas pelo citado funcionario a titulo de selo pelas suas nomeações e melhorias de vencimentos.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 91 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que requereu, em 6 de fevereiro proximo passado, o inspector de Fazenda, extinto, Carlos Vieira Machado, residente á rua Pedro Americo n. 38, nesta cidade, foi feita em sua folha de pagamento a devida nota para desconto da importancia correspondente á assignatura do *Diario Official*, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 39 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia sob n. 12, expedida por esta directoria, em 30 de janeiro ultimo, a favor de D. Ephigenia Miguelina Bormann, na qualidade de filha do marechal reformado José Bernardino Bormann.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.» — a) Montepio, etc. — Antigas concessões, do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o crédito de 500\$, para attender ao pagamento das pensões que competem á citada pensionista, no mez de dezembro do anno passado, conforme consta do processo annexo ao requerimento da mesma, de 19 de dezembro do mesmo anno.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 69 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo transmittido com o vosso officio n. 8, de 8 de janeiro ultimo, relativo á habilitação ao montepio de DD. Deolinda e Amelia Martins

Duarte, solicito vossas providencias no sentido de serem devidamente apostillados os titulos de pensão referentes ás alludidas habilitandas, de accordo com o parecer da 1ª Sub-directoria, exarado á fls. do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 50 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, em aviso n. 3.160, de 26 de setembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Serviço de Agricultura Pratica — Material — Directoria, etc.» — Para diarias, ajudas de custo, etc., do orçamento de 1919 daquelle ministerio, o crédito de 300\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de ajuda de custo que compete ao chefe de culturas do Serviço de Agricultura Pratica, Godofredo dos Santos, por ter sido designado para servir nesse Estado.

N. 51 — Fica concedido a essa delegacia o crédito de 18:000\$, por conta das seguintes consignações da verba 33ª «Administração, Justiça e outras despesas no Territorio do Acre — Tribunal de Appellações», do orçamento de 1920 do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a saber:

Pessoal:

1 secretario .. 6:000\$000

Pessoal em disponibilidade:

1 procurador geral. 12:000\$000

para attender, respectivamente, ao pagamento da consignação que, do seu ordenado, faz a sua mãe, D. Urbana L. de Rezende Costa, o secretario do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, bacharel José de Rezende Costa, e ao dos vencimentos que competem ao procurador geral, em disponibilidade, bacharel Carlos Gomes Rebello Horta, no corrente anno, de accordo com a tabella annexa ao aviso do referido ministerio n. 91, de 7 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 107 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 91, de 7 de janeiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 33ª «Administração, Justiça e outras despesas no Territorio do Acre — Tribunal de Appellação — Pessoal em disponibilidade», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o crédito de 12:000\$, para attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos que competem ao secretario em disponibilidade bacharel José Bonifacio de Almeida Salles.

— Sr. encarregado da superintendencia da Fazenda Nacional do Santa Cruz:

N. 90 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo motivado pelo vosso officio sem numero, de 8 de janeiro ultimo, relativo ao adiantamento solicitado para pagamento de despesas miudas, durante o primeiro semestre do corrente anno, na importancia de 1:200\$, recomendo-vos o cumprimento da circular n. 5, de 30 do mez citado.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 68 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas registrou como credito distribuido a essa repartição, a quantia de 500:000\$, aberto pelo decreto n. 13.452, de 29 de janeiro do anno proximo passado, ao orçamento de 1919 do Ministerio da Guerra e revigorado para o de 1920, para pagamento, no corrente anno, de jornaes aos operarios que trabalham em obras nos estabelecimentos militares de en-

sião, conforme solicitação constante do aviso desse ministerio n. 99, de 27 de janeiro ultimo.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 18 — Tendo em vista o processo anexo ao aviso do Ministerio da Justiça n. 4.881, de 21 de outubro ultimo, relativo á divida, na importancia de 3:503\$225, proveniente de differença de vencimentos que o professor substituto do Collegio Pedro II, monsenhor Dr. João Onofre de Souza Breves, deixou de receber no periodo de 11 de janeiro a 31 de dezembro de 1918, peço vos dignéis providenciar no sentido de ser remetida a esta directoria a folha de pagamento daquelle collegio referente ao exercicio de 1918.

Dia 9

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 52 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, em aviso n. 358, de 7 de fevereiro ultimo, ficou concedido a essa delegacia, por conta da verba 14, «Serviço de Industria Pastoral

— VIII — Auxilio para a construcção de banheiros carrapaticidas, etc., do orçamento de 1919, daquelle ministerio, o credito de 500\$, para attender ao pagamento, por intermedio da Collectoria Federal do municipio de Itajubá, da inclusa folha de auxilio, a que fez jus, no anno passado, o criador José Carlos Ribeiro Fortes, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda, situada no mesmo municipio.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 108 — Fica concedido a essa delegacia, á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 13.808, de 18 de outubro ultimo, ao orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o de 47:628\$013, proveniente de vencimentos devidos, em virtude de sentença judicial, ao escrivão da Collectoria Federal de Jahu, nesse Estado, Augusto Pinheiro Lobo, relativo ao periodo em que esteve afastado do exercicio das funções do mesmo cargo, por motivo de demissão, devendo o pagamento, que está sujeito ao desconto da quantia de 2:042\$498, correspondente ao imposto sobre vencimentos, ser feito ao Dr. Manoel Raymundo da Silva Pereira, seu cessionario, conforme consta do processo anexo ao requerimento do alludido cessionario, datado de 16 de fevereiro proximo findo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 62 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas registrou como credito distribuido á thesauraria dessa estrada a quantia de 38.101:841\$964, para attender ao pagamento das despesas que correm por conta de diversas consignações da verba 6, «Estradas de Ferro Federaes — I — Estrada de Ferro Central do Brasil», do orçamento de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme consta do officio da Directoria do Expediente daquelle tribunal n. 200, de 5 deste mez.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 69 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa tabella da distribuição dos creditos para attender ás despesas que correm por essa delegacia por conta da verba 33, «Administração, justiça e outras despesas no Territorio do Acre», do orçamento de 1920, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na importancia total de 2.818:782\$000.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 92 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que foi, nesta data, desligado do serviço desta directoria o escripturario da Caixa de Conversão, José Portinho de Sá Freire, o qual vae ter exercicio nessa repartição, de accordo com a portaria de 28 de fevereiro proximo passado, do Sr. ministro da Fazenda.

— Sr. sub-director da 1ª Sub-Directoria:

N. 36 — Recommendo-vos providenciais no sentido de ser desligado dessa sub-directoria o escripturario da Caixa de Conversão, José Portinho de Sá Freire, que vae ter exercicio na Caixa de Amortização, de accordo com a portaria, de 28 de fevereiro proximo passado, do Sr. ministro da Fazenda.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 99 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 32, «Exercicios findos», do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 205\$710, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação a que fez jus o conferente da Alfandega do Rio Grande, João Gualberto Silvino Vidal, por ter exercido, interinamente, o cargo de chefe de secção da mesma alfandega, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro de 1918, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 232, de 25 de novembro ultimo, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 100 — Tendo em vista o vosso officio n. 206, de 25 de outubro ultimo, recommendo-vos providenciais no sentido de se tornar sem effeito a transferencia para o Thesouro do credito de 64\$998, incluido no de 194\$994, mencionado na guia n. 32, expedida por essa delegacia, em 24 de outubro supra citado, e destinado ao pagamento da pensão de montepio que compete a Esther, na qualidade de filha do finado chefe de secção da Repartição Geral dos Telegraphos, Arthur Corrêa de Mattos, a qual continuará a receber a sua pensão por intermedio dessa delegacia.

— Sr. director-gerente do Banco de Credito Geral:

N. 61 — Communico-vos, para os devidos fins, que deferi o requerimento desta data, do 2º official aduaneiro da Alfandega de Manaus, addido a esta directoria, Osny A. Werner, em que o mesmo solicita providencias no sentido de ficar no Thesouro o credito correspondente á divida contrahida para com esse banco.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 17 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa guia n. 26, expedida pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, nesta data, em favor do 2º escripturario dessa delegacia, Oscar Afonso Alves da Silva.

Dia 10

Srs. sub-directores da Directoria da Despesa Publica:

N. 37 — Observando, ainda, a falta de uniformidade existente no preparo e informação de processos que correm por essa directoria, recommendo-vos a fiel observancia da portaria n. 61, de 17 de setembro de 1910, já reiterada pela de n. 66, de 24 de maio do anno proximo passado, e declaro-vos que a falta de cumprimento da mesma implica mui es-

pecialmente as vossas responsabilidades. Mais uma vez transcrevo a portaria n. 61, supracitada:

«Portaria n. 61 — Tendo observado a falta de uniformidade que existe no preparo e informação dos processos que transitam por esta directoria, já quanto ao modo por que são prestadas as respectivas informações, já quanto á sua organização, chamo a vossa especial attenção para as seguintes instrucções, que, aliás, se acham estabelecidas nos §§ 52 e 53, secção 11, do Processo Administrativo do Thesouro Nacional, de Araujo Silva, instrucções essas que deverão ser rigorosamente observadas por todos os funcionarios encarregados de informar os diversos processos que passarem por esta directoria:

1º, proceder ao exame arithmetico e legal de todos os documentos que instruíram o processo, de accordo com o estabelecido no referido § 52;

2º, informar, depois desse exame, com a maior clareza, da forma seguinte:

a) historiando a questão ou pedido;
b) investigando o direito das partes, fazendo a indicação dos estylos seguidos pela repartição e citando as leis ou decisões que regulam a materia;
c) dando a sua opinião, indicando os erros e juntando-os quando possível for;

d) finalmente organizando os processos á semelhança de autos forenses, como determina a decisão do Ministerio da Fazenda n. 36, de 1897 (Circular n. 45, de 9 de agosto do mesmo anno).

Espero do zelo, intelligencia e dedicacão por vós sempre demonstrados em prol do serviço publico que os processos em andamento na sub-directoria a vosso cargo somente sejam submettidos a despacho desta directoria, formulados e preparados pela forma acima indicada. — Alfredo Regulo Valdetaro.»

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 41 — Tendo em vista o vosso officio n. 27, de 24 de janeiro ultimo, junto vos restituo, devidamente assignada, a ordem desta directoria n. 200, de 23 de dezembro do anno proximo findo, pela qual foi concedido a essa delegacia o credito de 2:218\$188 para pagamento de vencimentos de inactividade, relativos ao periodo de 6 de agosto a 31 de dezembro de 1918, que competem a Vicente de Paula Montezuma.

Confirmo o telegramma desta directoria n. 290, de 8 deste mez.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 94 — Peço-vos providenciais no sentido de serem fornecidos a esta directoria, com a possivel brevidade, 250 impressos, iguaes ao modelo incluso, destinados ao calculo do tempo de serviço de aposentados.

— Sr. collector das Rendas Federaes em Niteroy:

N. 63 — Autorizo-vos a pagar no corrente anno as pensões que competem aos tres pensionistas mencionados na inclusa relação, escripturando-se a despesa na verba 5, «Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 21 — Tendo DD. Peregrina da Costa Mendes, Alayde Mendes Carneiro de Mendonça e Antonietta da Costa Mendes, beneficiarias do montepio militar da Marinha, na qualidade de irmãs do 2º tenente da Armada, Heraclito Cupertino da Costa Mendes, reclamado, em petição de 14 de abril de 1919, o pagamento das

respectivas pensões, na importância de 3:080\$250, correspondente ao período de 30 de fevereiro de 1900 a 30 de novembro de 1909, deixadas de receber em virtude de decisão do Thesouro segundo a legam, solicito-vos dignéis de providenciar no sentido desta directoria ser informada sobre qual o período exacto em que estiveram suspensas as alludidas pensões e qual o motivo da suspensão dos mesmos pagamentos, afim de que possa resolver a respeito do assumpto em apreço.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo?

N. 109 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso numero 118, de 7 de janeiro ultimo, fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 23ª, «Subvenções a Institutos de Ensino» — A Faculdade de Direito de S. Paulo, do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 314:748\$, para attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos do pessoal docente e administrativo da Faculdade de Direito de S. Paulo que tem direito de receber seus vencimentos nessa delegacia por se tratar de funcionarios publicos, de accordo com a inclusa relação.

N. 111 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as duas inclusas guias, sob ns. 27 e 28, expedidas pela 1ª Sub-directoria desta directoria, em 9 deste mez, em favor dos escripturarios dessa delegacia Alberon Herberster Pereira e Lauro da Silva Simas.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 70 — Tendo esta directoria encontrado uma differença a menos paga pelo mestre, aposentado, da Directoria do Armamento, Antonio Rodrigues Lisboa, do sello de suas nomeações e melhorias de vencimentos, na importância de 438\$, á vista da guia n. 52, expedida por essa directoria a favor do citado inactivo, peço-vos providenciéis no sentido de ser procedida uma nova verificação, afim de poder esta directoria saber si é ou não procedente tal differença.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de março de 1920

Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 4 — Tendo o Lloyd Real Holandez, por seu agente nesta Capital, a Sociedade Anonyma Martinelli, solicitado, em requerimento de 31 de outubro ultimo, o pagamento da quantia de £ 2.975-2-0, proveniente de passagens que diz ter fornecido, á requisição da autoridade consular brasileira em Amsterdam, a brasileiros que se achavam na Europa, por occasião da declaração da guerra europeia, em 1914, declarando já haver feito identico pedido a essa delegacia, sem que, porém, tivesse obtido solução, solicito-vos dignéis prestar os necessarios esclarecimentos sobre o assumpto.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1920

Paulino Gomes, ex-negociante de perfumarias á avenida Rio Branco n. 148, pedindo para pagar divida de impostos do industrias e profissões em prestação. — Deferido, nos termos do parecer, pagando em 10 prestações de 192\$ cada uma.

Augusto & Lima, estabelecidos á rua Maria Passos n. 112 (parada Cavalcanti), fazendo identico pedido. — Deferido, nos termos do

parecer, pagando em 10 prestações de 103\$580 cada uma.

Manoel Alves, estabelecido á rua do Areal n. 38, idem. — Deferido, nos termos do parecer, em prestações mensaes de 60\$120 cada uma.

D. Bastos, estabelecido á rua Haddock Lobo n. 391, idem. — Deferido, nos termos do parecer.

J. Dantas & Comp., estabelecido á rua General Caldwell n. 67, pedindo reconciliação do despacho que lhes concedeu autorização para pagar dividas de multas impostas, mediante prestações de 810\$900. — Indeferido.

José Fernandes dos Santos, pedindo pagamento do capital e juros da cautela provisoria n. 0.013. — Satisfaz a exigencia.

José Quintino Correia de Sá, idem da cautela provisoria n. 2.707. — Satisfaz a exigencia.

Arthur Alvim, idem das cautelas ns. 38 e 12. — Satisfaz a exigencia.

— D. Eugenia de Rezende Meira, pedindo para prestar fiança em favor de Odemar de Rezende Meira, thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro. No despacho de 21 de outubro do anno proximo findo estão os fundamentos do indeferimento da parte do pedido de D. Eugenia de Rezende Meira, no sentido de substituir pelo predio de sua propriedade, situado á rua Conde de Bomfim n. 576, não só a fiança de 25:000\$ prestada por Augusto Cesar das Chagas, que falleceu, como as de 15:000\$ e 10:000\$ prestadas respectivamente pelos Srs. Raul Ferreira Leite e Randolpho Fernandes das Chagas. A questão agora mudou entretanto de aspecto. Os dois ultimos, posteriormente ao alludido despacho, exonaram-se da responsabilidade, o que lhes era licito fazer em face do art. 1.509 do Código Civil, de sorte que não mais é possivel subsistir a fiança que prestarão, tendo o responsavel ou alguém por elle de prestar nova fiança.

Isto posto e considerando que a fiança é de 50:000\$, e que só o predio offerecido está avaliado em 70:000\$, valor ao qual ha a accrescer o do terreno em que está edificado, o que grante sobejamento o quantum da fiança, adopto o criterio do art. 21 das instrucções que baixaram com a circular n. 11, de 10 de abril de 1916, deiro o pedido. — Lavre-se o necessario termo e entregue-se á requerente, com uma cópia dos mesmos, os documentos necessarios á especialização da hypotheca.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 10 de março de 1920

Sr. Director geral da Santa Publica:

N. 422 — Declaro-vos que esta procuradoria não pode providenciar no sentido do vosso officio n. 737, de 5 do corrente, porque o bacharel Jayme Pinheiro de Andrade, que servia de official, entrou em gozo de uma licença de seis mezes, que lhe foi concedida para tratamento de sua saúde, não podendo, por isto, ser convidado a preencher a formalidade de que trata o vosso referido officio.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 139 — Poco providenciéis no sentido de serem remetidas a esta Procuradoria, com a pssivel urgencia, as certidões da taxa de saneamento do exercicio de 1919, correspondentes aos 8º, 9º, 10º, 11º e 12º livros, não pagas á bocca do cofre, afim de que possam, sem maior demora, ser attendidas as partes que diariamente procuram satisfazer os seus debitos. Poco-vos, ainda, que com as referidas certidões, sejam, tambem, remetidos os competentes livros.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 423 — Communico-vos, para os devidos effectos, que pelo Sr. Octavio Agnes foram caucionadas no Thesouro Nacional as suas apolices ns. 150,499 e 151,181, de 1:000\$

cada uma, e 1.621 e 162 de 200\$, inscripta nessa Caixa sob o título «Diversas Emissões» e que garantirão a fiança de 2:600\$ que prestou pela sua responsabilidade e dos seus prepostos, no lugar do collecter das rendas federaes em São Gonçalo do Sapucahy, no Estado de Minas Geraes.

Rogo avisar-me, logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

N. 421 — Communico-vos, para os devidos effectos, que Alfredo Martins de Castro caucionou no Thesouro Nacional as suas apolices ns. 383,322 a 383,331, de 1:000\$ cada uma, inscriptas nessa Caixa sob o título «Diversas Emissões» pela fiança de 10:000\$ devida pelo seu exercicio no lugar do pagador da Estrada da Ferro Noroeste do Brasil, para que foi nomeado por titulo de 19 de dezembro de 1919.

Poco avisar-me, logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

Sr. Director Geral dos Correios:

N. 425 — Communico-vos que, de accordo com a guia da Sub-Directoria de Contabilidade dessa Repartição, n. 5, de 21 de janeiro ultimo, D. Alice Vianna Austin prestou, nesta Procuradoria, a fiança de 2:00\$ em reforço da anterior, em garantia da sua responsabilidade e dos seus auxiliares, no exercicio do lugar de agente dos Correios do Pilaras, no Districto Federal, tendo caucionado no Thesouro Nacional a 2ª via supplementar da caderneta da Caixa Economica desta Capital n. 373,613, 3ª serie, que accusa um deposito livre de valor de 258\$933.

N. 423 — Em data de 11 de janeiro proximo findo Jonathas Nunes Pereira requereu a esta Procuradoria fosse accetida a fiança de 7:000\$ que se propunha prestar em favor de Francisco Pitanga Danzeira, thesoureiro da succursal dessa directoria na Praça Municipal, nesta Capital, em substituição á fiança de igual valor que fôra prestada por Francisco Ferreira de Siqueira Junior, que falleceu no dia 1º de novembro ultimo.

Essa fiança foi accetida por despacho de 6 de fevereiro, n.º tendo, porém, se apresentado o alludido Nunes Pereira para assignar o respectivo termo.

E como não deva perclurar por mais tempo a ultimatio dessa fiança, visto se tratar de substituição de fiança que já deixou de existir, em face do art. 1.501, do Código Civil, rogo-vos marqueis ao dito thesoureiro um prazo razoavel para concluir essa fiança, se não julgardes melhor suspender o do exercicio do cargo, até que se tenha reabilitado para o mesmo exercicio.

Dado o tempo que ha decorrido do fallecimento do referido fiador, parece-me convir que essa Directoria providencie de modo que se apure qual a situação desse thesoureiro para com a Fazenda Nacional.

Qualquer que seja a providencia que tiverdes tomado, peço-me scientíficos com brevidade.

— Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica nesta Capital:

N. 427 — Communico-vos, para os devidos effectos que D. Alice Vianna Austin, viuva, caucionou no Thesouro Nacional a 2ª via supplementar da caderneta desse estabelecimento n. 373,613, 3ª serie, que accusa um saldo de 258\$933, livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade, pela fiança de 2:00\$ que prestou nesta Procuradoria, em reforço da anterior fiança que garante a sua responsabilidade no exercicio do lugar de agente dos correios do Pilaras, no Districto Federal.

Poco avisar-me, logo que tenha sido feita a necessaria nota na conta corrente da depositante.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Baur:

N. 425 — Communico-vos que, de accordo com a guia da repartição a vosso cargo, nu-

mero 2, de 12 de fevereiro proximo findo, o Sr. Alfredo Martins de Castro, prestou nesta Procuradoria, a fiança de 10:000\$ que garantirá a sua responsabilidade e a dos seus prepostos, no exercício do cargo de pagador dessa estrada, para que foi nomeado por título de 19 de dezembro ultimo, tendo depositado no Thesouro Nacional, em caução dessa fiança, as suas apolices ns. 383.322 a 383.331 de 1:000\$, cada uma, inscriptas na Caixa de Amortização.

Confirmo, assim, o meu telegramma de 4 do corrente.

—Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 428 — Communico-vos que Octavio Agnôse, solteiro, nomeado collector das rendas federaes em São Gonçalo de Sapucahy, nesse Estado, por título de 29 de janeiro ultimo, prestou, nesta Procuradoria, a fiança do cargo no valor de 2:600\$, tendo depositado no Thesouro Nacional as suas apolices numeros 150.490, 154.181, 4.624, 4.625 e 4.626, as duas primeiras de 1:000\$, e as outras de 200\$ cada uma, todas inscriptas na Caixa de Amortização.

Essa fiança é extensiva aos auxiliares ou prepostos do referido collector.

Confirmo, assim, o meu telegramma de 26 de fevereiro.

Requerimentos despachados

José de Castro Junior, pedindo certidão. — Diga o fim para que quer a certidão.

D. Anna Teixeira de Azevedo, fazendo identico pedido. — Prove que é co-proprietaria do predio sobre o qual pede certidão.

D. Maria Amalia Pinheiro de Siqueira, pedindo seja annullado o lançamento de imposto sobre hypothecado seu predio á rua Pereira Nunes n. 61. — A' vista da informação, como requer.

Sebastião Macedo, ex-agente do Correio de Rialto, no Estado do Rio de Janeiro, por seu procurador João dos Santos Junior, pedindo restituição de fiança. — Apresente nova procuração, nos termos da informação.

Aviso do Ministerio da Guerra, n. 212, de 13 de fevereiro ultimo, sobre lavratura de escriptura do predio n. 593 da pra'a de São Christovão, em que é interessado Francisco de Raposo. — Satisfaca a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 9 de março de 1920

Officios expedidos:

N. 268 — Primeira Collectoria de Bello Horizonte, restituindo o processo de infracção contra A. Dixon and Company.

N. 269 — Alfandega do Pará, idem idem, contra A. G. Lima.

N. 270 — Delegacia do Thesouro no Rio Grande do Norte, restituindo o processo de infracção contra Candido Marinho.

Requerimentos despachados

Jeronymo de Souza Fernandes. — Officio-se á Repartição das Aguas e Obras Publicas, no sentido do parecer.

The Goodyear Tire and Rubbe, Co of South America. — Complete o sello do documento de fs. 2 a 9.

Ladislau Dias da Cunha. — Faça-se a inscrição pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Joaquim da Costa Fernandes. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Euclides José Mendes. — Idem.

Manoel Joaquim Machado Rebello. — De-se a baixa e cancele-se a certidão de divida. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

A. Reis & Comp. — Idem.

João Borges de Freitas. — Idem.

Bento José Gonçalves. — Idem.

João Antonio Teixeira Barroso. — Em face o parecer, nada ha que providenciar.

Albino de Souza Cruz. — Faça-se a inscrição pela forma proposta.

Manoel Joaquim da Costa. — Idem.

Mme. Silva. — Averbese a mudança pela forma proposta.

Antonio Tavares Fernandes. — Faça-se a inscrição pela forma proposta.

Sociedade Anonyma Gazeta de Noticias. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 500\$, classificando-se a despesa pela forma proposta e exigindo-se previamente a exhibição da certidão do deposito.

Companhia Mercado Municipal. — A' 1ª Sub-directoria para informar, tendo em vista a ordem da Directoria do gabinete n. 37, de 5 do corrente mez.

Companhia Manufactora Fabrica de Famos Voador. — Intime-se, ficando marcado o prazo de oito dias.

Companhia Sul America. — Revalide o sello da petição de fs. 3.

Fernandes & Nero. — De-se a baixa de accordo com o parecer e cancele-se a certidão de divida. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Onofre Pinheiro. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 23 de agosto do anno findo, exarado á fs. 2, para o fim de tornalo de nullo effeito. Faça-se a inscrição pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, grão minimo, na forma da lei.

Darhe David Bhering de Oliveira Mattos. — Pague o debito e requiera transferencia do immovel, para o seu nome.

Carolina Maria dos Santos. — Officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido de serem feitas as annullações propostas.

Christiano Carlos Frederico Ritter. — Archive-se.

Pires & Fernandes. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Miguel & Filho. — Altere-se a classificação pela forma proposta e cancele-se a certidão de divida. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira. — Indeferido, em face do parecer. A isenção pretendida atinge apenas o estabelecimento industrial onde se fia o tece algodão; não, porém, ao estabelecimento onde apenas se exercem actos de commercio.

Dr. Antonio C. de Araujo Pimenta. — Pague o imposto em cobrança.

Dr. Bittencourt. — Apresentada a patente de registro, averbe-se a mudança.

Sebastião Alves Ferreira Leite. — Faça-se a alteração pela forma proposta.

Cancellas, Magalhães & Comp. — Pago o imposto em cobrança, altere-se a classificação do negocio pela forma proposta.

Companhia Petropolitana. — De-se a baixa na inscrição de Joaquim de Barros Costa Pereira.

Costa & Teixeira. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo, na forma da lei.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

P. de Araujo & Comp. — Restitua-se o processo junto á defesa.

A. F. de Sá & Comp. — Idem junto ao recurso.

Custodio José de Aguiar. — Concedo oito dias de prazo, em prorrogação.

Lyra & Comp. — De accordo com o parecer da Superintendencia, intime-se aos autuados produzirem nova defesa.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de março de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 331 — Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, respondendo o officio n. 36, de 23 de fevereiro ultimo, e restituindo o aviso que acompanhou o mesmo.

N. 332 — Ao Sr. director geral da Repartição dos Correios, dando informações sobre encomendas em andamento nesta repartição.

N. 333 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para o empregado Oscar da Silva Lemos.

Requerimentos despachados

Oscar da Silva Lemos. — Sim.

Eduardo de C. Nobrega, José F. da Costa Lage, Manoel A. Barreira, Horacio D. Paes Leme, Olavo M. Barreto, Rodolpho P. da Silva, José M. de Souza, Anna Galvão de França, Arthur M. de Lacerda e Mello, Perciliano C. de Oliveira e Olegario Loreto Bahia. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 de março de 1920:

Foram exonerados:

Daniel Marinho Falcão do cargo de 1º pharoleiro do pharol da Rata, em Fernando de Noronha, Estado de Pernambuco, á vista do processo administrativo a que foi submettido; Leovegildo Cesar da Fonseca Ozorio do cargo de 2º pharoleiro do pharol da ilha da Paz, no Estado do Santa Catharina, conforme solicitou;

José da Araujo do cargo de 2º pharoleiro do pharol da Rata, em Fernando de Noronha, Estado de Pernambuco.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Adalberto Guimarães Bastos para exercer o cargo de chefe de secção da Directoria do Pharol da Superintendencia de Navegação;

Antonio Lopes de Mello para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol do Recife, no Estado de Pernambuco;

Manoel da Cunha Freitas, para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol de Olinda, no Estado de Pernambuco.

Foram promovidos:

A 1º pharoleiro do pharol da Rata, em Fernando de Noronha, Estado de Pernambuco, o 2º pharoleiro do pharol de Olinda, no mesmo Estado, João da Silva Rocha.

A 2º pharoleiro do pharol de Olinda, no Estado de Pernambuco, o 3º pharoleiro do pharol do Recife, no mesmo Estado, Manoel Joaquim de Souza.

Foram transferidos:

O 3º pharoleiro Heitor da Silva Reis, do pharol de Estreito para o de Albardão, ambos no Estado do Rio Grande do Sul.

O 3º pharoleiro João Polidoro Pereira, do pharol de Albardão para o de Estreito, ambos no Estado do Rio Grande do Sul.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de março de 1920

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 28:220\$557, á conta da verba «19» — Material de Construcção Naval, do orçamento de 1919, de que são credores: Alberto de Almeida & Comp., 17\$330; Bortolo Maia & Comp., 1:114\$632; Christovão Fernandes & Comp., 2:377\$135; Dias Garcia & Comp., 17\$400; Firmino Piques, 4:260\$797; Ilme & Comp., 10:061\$510; J. A. Gonçalves & Comp.,

4:390\$920; J. Velloso & Comp., 4:307\$997; L. Torres & Comp., 623\$700; M. Noronha, 170\$, Medeiros Sartore & Comp., 3:220\$; M. Costa, 258; Marques Couto & Comp., 103\$509; Oscar Taves & Comp., 633\$700 e Ribeiro Alves & Comp., 691\$090 (aviso n. 836).

De 29:937\$727, sendo 6:330\$502, á conta da verba «Munições Navaes», 11:011\$333, á conta da verba «19—Material de Construção Naval», 3:372\$362, á conta da verba 21—«Obras», todas do orçamento de 1919, de que são credores: Arthur Donato & Comp., 1:519\$262; Alberto de Almeida & Comp., 153\$; Christovão Fernandes & Comp., 5:270\$790; Firmiano Pontes, 483\$433; J. Velloso & Comp., 77\$199; L. Torres & Comp., 686\$809; Laport, Irnã & Comp., 338\$320; Mayrnick Voiga & Comp., 7:923\$866; Medeiros Sartore & Comp., 2:490\$; M. Noronha, 120\$; Rocha, Couto & Comp., 268\$300 e Placido Teixeira, 1:527\$242 (aviso n. 837).

De 2:121\$146, á conta das seguintes verbas do orçamento de 1919: 11ª «Hospitais», «Material», «Medicamentos, etc.», 976\$646; 12ª «Superintendencia de Navegação—Material», «Construção e reconstrução de phares», 781\$300 e «Clusio da officina, etc.», 360\$, de que são credores: Freire Guimarães & Comp., 976\$646; Companhia Brasileira Gasaceum-Jator (AGA), 781\$300 e M. Silva, 360\$ (aviso n. 838);

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 839 — Tendo sido satisfeita a exigencia contida em vosso aviso n. 14, 1ª Secção, de 19 de fevereiro ultimo, tenho a honra de restituir-vos o processo de exercicios findos sob n. 6.793, na importancia de 461\$, de que é credor o ex-fogista da 1ª classe, extranumerario, Antonio Fernandes, além do que vos dignois da providenciar no sentido de ser effectuado o respectivo pagamento, no Thesouro Nacional.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 840 — Tenho a honra de transmitir-vos, além do que vos dignois submeter ao registro do Tribunal de Contas, as tabellas de distribuição do credito ás delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da União, para occorrer ás despesas deste ministerio, durante o exercicio de 1920.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 841 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a pagadoria deste ministerio com a importancia de 505\$112, á conta da verba «Alloposições e restituições», do orçamento de 1920, para attender á restituição a quo tem direito o 1º tenente Dondoro Neiva de Figueiredo do que a titulo de imposto foi descontado de seus vencimentos, durante o periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1917, em o qual recebeu vencimentos da campanha, conforme consta dos papeis que a este acompanham e que, opportunamente, vos dignareis de devolver.

Cumpra-me ainda dizer-vos que foi observada a circular desse ministerio sob n. 24, de 7 de agosto de 1906.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 842 — Em referencia a vosso aviso n. 16, de 23 de fevereiro proximo findo, tenho a honra de comunicar-vos que a matricula, na Escola Naval, do alumno da Escola Militar Mario de Brito Figueiredo, depende da sua classificação no exame vestibular a que deverá ser submettido e para o qual já está inscripto.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 843 — Em solução á consulta desse Estado Maior, declaro-vos que o art. 11 do decreto n. 4.013, de 9 de janeiro ultimo, só dispensa as novas clausulas da promoção para os officiaes que a 9 de janeiro de 1920, tenham satisfeito todos os requisitos estabelecidos pela legislação anterior. Consequentemente, os officiaes que estão servindo na aviação não beneficiam daquelle artigo uma vez que naquella data não tinham tempo de embarque completo.

E' certo, porém, que, como a nova lei de promoções só entra em vigor a 9 de julho proximo futuro, é permitido que elles completem na Escola de Aviação o seu tempo de embarque, satisfazendo opportunamente as demais clausulas da lei.

Aquelles cujo tempo de embarque não pôde ser completado até 9 de julho devem ser designados da escola para faz-lo de accordo com a nova lei, além de não serem prejudicados.

— Sr. Inspector de Machinas:

N. 844 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução a vosso officio n. 176, de 13 de fevereiro proximo passado, que, conformem o-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta sob n. 23, de 2 do corrente, oro resolveo mandar contar ao capitão-tenente engenheiro machinista Rodrigo Ramos, pelo dobro, para os officios de sua futura reforma, o periodo decorrido de 8 de agosto a 15 de dezembro de 1919, em que serviu na esquadra em operações de guerra, recebendo vencimentos da campanha, tudo de accordo com o disposto nos avisos n. 3.231, de 15 de setembro de 1913, e 5.252, de 13 de dezembro de 1918.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 821 A — Em resposta ao vosso officio n. 26, de 5 do corrente, solicitando, além da poder resolver sobre o processo iniciado pelo requerimento em que Barnabé de Carvalhaes Pinheiro Junior, 2º official da secretaria da Escola Naval, pede pagamento, por exercicios findos, da quantia de 1:102\$500, informações a respeito da data em que o referido official fez jus á gratificação adicional de 5 %, tenho a honra de transmitir-vos a copia do aviso n. 378, 1ª secção, de 31 de março de 1913, deste ministerio, pelo qual foi a dita gratificação concedida.

Requerimentos Respostados

Machinista nacional de 1ª classe João Baptista Gonçalves Diniz. — Indeferido. (26ª, 4ª Est.-Maior).

Luiz de Sallanha da Gama. — Indeferido. (63ª, Esc. Naval).

José Carlos Lambert. — Indeferido. (413, Portos e Costas).

Arcelino José dos Santos. — Indeferido, á vista das informações. (63, Esc. Naval).

Luiz Albano da Silva Lima. — Indeferido, á vista das informações. (61, Esc. Naval).

Affredo Teixeira. — Indeferido, á vista das informações. (65, Esc. Naval).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de março de 1920

— Sr. director-presidente da Companhia Nacional de Navegação:

N. 824 — Tendo a Superintendencia de Navegação communicado a este ministerio negar-se a agencia dessa empresa, em Santos, attender ás requisições do passageiros feitas pela Capitania do Porto do Estado de S. Paulo, sem autorização prévia desta directoria, o considerando que semelhante pratica perturba sobremodo o serviço publico, o Sr. ministro mandou solicitar vossas providencias no sentido de ser autorizada a referida agencia a conceder as passagens que forem requisitadas pela mesma capitania, para os pharoleiros que se destinam á ilha de S. Sebastião.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 9 do corrente foram transferidos, por troca, os 1ºs tenentes da arma de cavallaria Ruy Zubaran, do 8º R. C. I. (Bagé) para o 3º R. C. I. (D. Pedrito) e José Martins Galhardo, desta para aquelle regimento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de fevereiro de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja despachado isento de direitos, na Alfândega do Rio de Janeiro, um volume vindo da Europa pelo vapor *De Vitoria* e destinado á fabrica de pólvora sem fumaça (aviso numero 356);

Seja distribuido á Directoria Geral da Contabilidade da Guerra o credito de 1:460\$4 aberto pelo decreto n. 14.025, de 21 de janeiro findo, para pagamento a José dos Santos (aviso n. 357);

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 43:193\$209 á Companhia Calçado Clark Limited (aviso n. 358);

Ao Sr. director do Collegio Militar do Ceará, declarando que a inscripção do concurso para provimento dos logares de professores e adjuntos das aulas em funcionamento no corrente anno letivo, no dito collegio, deverá ser feita desde já, de accordo com as instrucções de 29 de julho de 1918, alteradas por aviso de 23 de outubro do anno seguinte; que as provas do concurso deverão realizar-se perante o conselho de investigação do Collegio Militar do Rio de Janeiro, dentro dos prazos marcados, a partir da data da primeira publicação em edital, que convém providenciar para que os docentes actuaes, exonerados por portaria de 21 do corrente, ainda em funções, compareçam por turnos, além de se evitarem por se fazer alterações no ensino do referido estabelecimento; que para o conveniente entendimento e harmonia da acção, deve haver correspondencia da sua parte com o director do Collegio do Rio de Janeiro.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a designação que fez o director da Santa da Guerra do major medico Dr. Manoel de Mello Maciel, capitães-médicos Drs. José Antonio Calazera, Justiniano da Rocha Marinho e Paulo Ferreira de Aguiar e 1º tenente Dr. Joaquim Pereira da Motta para constituírem a comissão examinadora dos candidatos ao proximo concurso relativo á admissão do primeiro posto do quadro medico do Exército;

Que é posto á disposição do commandante da 5ª região militar o major do 12º regimento de infantaria Gustavo Frederico Bentemüller;

Que é nomeado o tenente da antiga guarda nacional Sebastião José de Souza, secretario da junta de alistamento militar do municipio do Araras, no Estado de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Horacio de Bittencourt Cotrim, capitão, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

O mesmo, pedindo autorização para que lhe seja passado um attestado. — Ao Sr. general Christini Pereira para attestar, querendo.

Domingos Alves Dantas, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Enriles Faro Marques Henriques, 2º tenente, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

João Vasques Alvares, pedindo trancamento da matricula de seus dois filhos os alumnos do Collegio Militar do Rio, Alvaro e Nelson Vasques. — Como ped.

Joaquim Guerreiro Chaves, pedindo restituição de um certificado de exames.—Entregue-se mediante recibo, si o requerimento a que allude foi indeferido.

Dr. Alfredo Issler Vieira, 1º tenente médico, pedindo permissão para internar um parente no Hospital Central do Exército.—Como pede.

Agenor Ferreira do Bomfim e Silva, 2º sargento, pedindo passagem.—Deferido.

Rodolpho Junquetti, operario, pedindo seis mezos de licença.—Aguarde a regulamentação da lei.

Sergio Henrique Cardim, 1º tenente reformado, pedindo concessão da medalha de ouro.—Indeferido, de accordo com a informação do D. C.

João Apollinario de Medeiros Vargens, pedindo certidão.—Certifique-se o que constar na forma da lei.

Elyseu Domingues de Sant'Anna, ex-sargento, pedindo reinclusão.—Indeferido, em vista das informações.

Alcibiades Miranda, capitão, pedindo passagens.—Como pede.

Manoel Francisco Tavares, pedindo restituição de documentos.—Entreguem-se mediante recibo.

Nilo Pereira Caldas, pedindo passagem.—Compareça á Secretaria da Guerra para sellar o attestado.

Francisco Alves do Nascimento Pinto, tenente voluntario da Patria, pedindo pagamento do soldo pela nova tabella.—Indeferido, em face dos termos taxativos do art. 23 da lei n. 2.290, de 1910.

Candido de Cerqueira Lima, inspector de alumnos do Collegio do Ceará, pedindo passagens.—Deferido.

Claudio Baptista do Vasconcellos Chaves, soldado, pedindo dispensa de exames.—Indeferido, visto ter sido inhabilitado na primeira prova que fez.

Oswaldo Afonso Ferreira, soldado, pedindo restituição de documentos.—Entreguem-se, mediante recibo.

João Baptista Xavier Nunes da Silva, pedindo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Francisco Alves do Nascimento Pinto, coronel honorario do Exército, pedindo as honras de general de brigada.—Não é possível attender nos termos em que a patente foi requerida. Embora com direito a ella, o sello respectivo não pôde ser dispensado, á vista da legislação em vigor.

Carlos Soares, 1º tenente reformado, pedindo gratificação de capitão.—Não é possível attender, visto o art. 7º das Instruções em vigor estabelecer, taxativamente, que a função de ajudante é de subalterno.

Angelo Florentino da Cunha, 1º tenente reformado, pedindo reversão ao serviço activo.—Indeferido, em face da jurisprudencia firmada pelo Supremo Tribunal Federal.

João Couto Telles Pires, 1º tenente veterinario, fazendo uma consulta.—Este ministerio não é órgão consultivo de interesse particular.

Alfredo Nogueira Junior, 2º sargento, pedindo reconsideração de um despacho.—Faça a prova de suas allegações.

Oscar Corrêa da Silva, 1º sargento, pedindo rectificação de idade nos seus assentamentos. Nada ha que deferir á vista do despacho de 10 de fevereiro de 1919.

Themistocles Cavalcanti de Queiroz, 2º sargento, pedindo prestar gratuitamente seus serviços profissionais.—Indeferido, á vista das informações do director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

Agenor Pereira da Silva, sorteado, pedindo exclusão.—Indeferido, por insufficiencia dos documentos apresentados.

Jayme Cesar Marcendas de Brito, tenente honorario, pedindo as honras de posto de ca-

pitão.—Indeferido, em face das disposições legais em vigor.

Octaviano Lopes Gonçalves, capitão, pedindo a passagem.—Deferido.

Dr. A. Candal Junior, medico homeopata, pedindo ser contratado para a guarânia militar de Porto Alegre.—Indeferido, por não cogitarem os regulamentos sanitarios da clinica homeopathica.

Officio n. 18, de 9 do corrente, da Directoria do Hospital Provisorio da Villa Militar do Commando da 1ª Região Militar:

«Em topico da *Gazeta de Noticias* de hoje ha referencias a este hospital que carecem fundamento.

Embora um tanto demoradas, attentas as difficuldades que soem apparecer em um hospital improvisado, tem sido prodigalizados aos doentes medicamentos não existentes na pharmacia da E. P. A. da Villa Militar tem sido comprados á custa da verba destinada a esta estação e posteriormente com a do hospital, em pharmacia particular.

Mesmo que não houvesse verba, attentas as responsabilidades e humanidade, eu não hesitaria em adquiril-os á minha custa.

A dita noticia só pôde ser attribuida á perfidia, porque, não sendo a gripe nostra a epidemia reinante e sim a que assolou em 1918, portanto, de gravidade conhecida, victimando até individuos fartos de recursos, só a perfidia e a ignorancia de circumstancias podem levar alguém a dizer: «a gripe pneumonica curavel em todos os hospitaes é fatal no Hospital Provisorio». Ainda mais, na maior parte dos casos, a gripe tem acommettido individuos predispostos, sorteados, que, vindo de regiões longinquas, fóra de centros populosos, poupados na epidemia anterior, tinham quebra do resistencia physica e moral: physica, por serem portadores de impaludismo e ve mininos; e moral, pelo facto do sorteio.

São estas, Sr. chefe, as informações que julgo devidas, em obediencia ás ordens em vigor».

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 8 de março de 1920.

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 241\$400 e Borlido Maia & Comp., na de 84\$600, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil nos termos da excepção contida no art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despeza, no total de 326\$, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.931, de 20 de março de 1918 (aviso n. 1.021).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Philadelpho Andrade, na importância de 10:036\$546, proveniente de serviço executado para o fechamento da linha entre as estações de Rocha e Riachuelo e Sampaio, da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, conforme os documentos annexos. A despeza deverá correr por conta do credito aberto pelo

decreto n. 13.685, de 9 de julho de 1919 (aviso n. 1.022).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Henrique Pereira da Silva, na importância de 10:331\$610, proveniente dos serviços executados, em 1919, em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.685, de 9 de julho de 1919 (aviso n. 1.023).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Eurico Cantalicio de Freitas, na importância de 792\$, proveniente de serviços executados durante os mezes de janeiro e fevereiro ultimos, em proveito da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «Eventuaes», verba 16ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.024).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, de accordo com o processo incluso, seja paga a F. Tricarico & Comp. a quantia de 8:918\$456, proveniente de medição provisoria dos trabalhos executados por aquelles tarefeiros no periodo de 1 de novembro a 1 de dezembro de 1919, no ramal de Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.928, de 20 de março de 1918 (aviso n. 1.025).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Dias Garcia & Comp. (5), na importância de 4:395\$240; Souza Baptista & Comp. (6), na de 9:660\$400; Mayrink Veiga & Comp. (4), na de réis 2:851\$950; Laport, Irmão & Comp., na de 309\$250; Oscar Taves & Comp., na de 2:095\$200; provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despeza, na importância total de 19:312\$040, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.906, de 3 de dezembro de 1919 (aviso n. 1.026).

Dia 3

Sr. ministro da Fazenda?

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Leandro Martins & Comp. a quantia de 3:960\$, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos para a secretaria deste ministerio, nos mezes de janeiro e fevereiro proximo passados, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despeza deverá ser escripturada na consignação «Material» — Para obras, moveis, elevador, installações e pintura externa e interna do edificio, verba 1ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.050).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construcção da linha ferrea que, partindo do ramal de Parana-pama, vae ter ás jazidas de carvão de Barra Bonita e Rio do Peixe, de accordo com o contracto autorizado pelo decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917, a quantia de 165:757\$, sendo 56:060\$256 relativos á medição provisoria dos trabalhos executados no trecho de novembro de 1919, no trecho da referida linha comprehendido entre os kilometros 0 e 16; e 108:796\$744; relativos á medição

provisória dos trabalhos executados, no mesmo mez, no trecho comprehendido entre os kilometros 16 e 40, tudo conforme os documentos juntos, deduzindo-se das ditas quantias a quota de 5 %, no valor total de 8:287\$849, para reforço da caução, nos termos da clausula 13 do alludido contracto, e effectuando-se o pagamento por conta da consignação «Linha do Rio do Peixe», art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, titulo «Construção de estradas de ferro», letra c) aviso n. 1.051).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, empreiteira da construção da Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá, a quantia de 85:501\$123, sendo: 84:715\$306 relativos á medição provisória dos trabalhos executados durante os meses de outubro e novembro de 1919 no trecho comprehendido entre os kms. 56 mais 550 e 91 mais 850, e 785\$517 relativos á medição provisória dos trabalhos executados durante o mez de novembro de 1919 no trecho comprehendido entre os kms. 0 e 30 tudo conforme os documentos juntos, deduzindo-se, para reforço da caução, nos termos da clausula 32 do contracto de 23 de junho de 1917, a que se referiu o decreto n. 12.933, de 20 de março de 1918, a quota de 5%, no valor de 4:275\$055, e effectuando-se o pagamento por conta da consignação «Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá», art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, titulo «Construção de estradas de ferro», letra c) (aviso numero 1.052).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Companhia de Viação e Construções, empreiteira da construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a quantia de 165:741\$924, em que importa a medição provisória dos trabalhos executados, durante o mez de dezembro de 1919, no trecho de Lagoa a Caicó, conforme os documentos juntos, deduzindo-se, para reforço da caução, nos termos da clausula 11 do contracto anexo ao decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1911, a quota de 2%, no valor de réis 3:314\$838, e effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica, de juro annual de 5%, papel, ao par, da emissão autorizada pelo art. 98 da vigente lei orçamentaria, titulo «Construção de estradas de ferro», letra b) (aviso n. 1.053).

Dignae-vos ordenar que sejam dadas as necessarias providencias afim, de que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.952, de 31 de dezembro de 1919, seja distribuida a quantia de 5:100\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, para pagamento ao engenheiro ajudante da Fiscalização do Porto do Pará, Augusto Octaviano Pinto, de differenças de vencimentos pela substituição do chefe da mesma fiscalização, nos termos de 1917 e 1918 (aviso n. 1.054).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Eurico Cantalice de Freitas, na importancia de 792\$, proveniente de serviços executados durante os meses de janeiro e fevereiro ultimos, em proveito da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Eventuaes», verba 16°, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.055).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de diarias abonadas aos funcionarios da

Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, na importancia de 1:042\$, relativa ao mez de fevereiro ultimo, por serviços extraordinarios fóra do Districto Federal.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Eventuaes», — Estradas de Ferro Rio d'Ouro — verba 8°, artigo 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro (aviso n. 1.056).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 535\$500, proveniente de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.872, de 6 de fevereiro de 1918 (aviso numero 1.058).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Louzada & Comp., a importancia de 36:805\$140, proveniente de serviços executados entre as estações de Piedade e Cascadura, na Estrada de Ferro Central do Brasil, para fechamento da linha de São Christovão a Deodoro, conforme os documentos juntos, e nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.635, de 9 de julho de 1919 (aviso n. 1.059).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 13:960\$, proveniente de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.685, de 9 de julho de 1919 (aviso n. 1.060).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao engenheiro Lucas Bicalho a quantia de 26:392\$695, como indemnização pelas despesas que, em virtude de não estar ainda organizada a Thesouraria da Estrada de Ferro Theropolis fez o mesmo director com o pagamento do pessoal diarista e jornaleiro empregado em obras, consolidação da linha, substituição de trilhos e renovação de pontes, no mez de janeiro do corrente anno, conforme os documentos juntos. A despesa deverá correr por conta do credito de 320:000\$, distribuido ao Thesouro Nacional, por conta da consignação de 620:000\$, «Obras, substituição de trilhos, etc.», verba 6°, VI, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 1.061).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de J. L. Costa & Comp., 54\$100; Fontes Garcia & Comp., 186\$600; A. Placido Marques & Comp., duas, 27\$160; Mayrink Veiga & Comp., 14\$; Dias Garcia & Comp., 37\$500; Villas Boas & Comp., duas, 26\$600; A. A. de Queiroz, duas, 111\$; Richard Whichello & Comp., 22\$480; Borlido Maia & Comp., duas, 93\$960; Rodrigo Vianna Junior, 72\$600; Alberto d'Almeida & Comp., duas, 27\$; Francisco Leal & Comp., 158\$; Belmiro Rodrigues & Comp., 176\$; provenientes de material adquirido, em 1919, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importancia total de 1:007\$, pela consignação

«Sub-Directoria Technica», da verba 3°, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.062).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de F. Costa & Comp., 1:813\$530; Dias Garcia & Comp., 100\$500; Villas Boas & Comp., 137\$800; J. L. Costa & Comp., 152\$500; Alberto d'Almeida & Comp., 1:042\$; Borlido Maia & Comp., duas, 1:310\$170; Mayrink Veiga & Comp., 54\$; Companhia Nacional de Electricidade, 345\$; Rodrigo Vianna Junior, 322\$; A. Placido Marques & Comp., 350\$100; M. E. Marwin, 581\$; provenientes de material adquirido, em 1919, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importancia total de 6:208\$720, pela consignação «Conservação da linha telegraphica estrategica de Matto Grosso ao Amazonas» — Material — da verba 3°, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.063).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as tres incluidas contas da «The Leopoldina Railway Company Limited», na importancia total de 921\$800; provenientes de transportes effectuados em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos, durante o anno de 1919; correndo a despesa pela consignação «Transportes, etc.» — Districtos Telegraphicos — da verba 3°, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.064).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, de accordo com o processo incluso, seja paga a Caio Guimarães e Antonio Eugenio Richard Junior, a importancia de 84:975\$182, proveniente de medições provisórias procedidas nos serviços executados no periodo de 29 de setembro a 30 de novembro de 1919, na linha de Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas; correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.928, de 20 de março de 1918 (aviso n. 1.065).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Sociedade Anonyma Casa Pratt, na importancia de 45\$, proveniente de serviço feito em proveito da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr pela sub-consignação «Moveis, utensilios, reparações e concertos», verba 16°, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.067).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha, na importancia de 4:564\$, proveniente do pessoal incumbido dos trabalhos referentes a conservação dos materiais destinados ao serviço de saneamento da Baixada Fluminense, durante o mez de fevereiro proximo findo.

A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 13.611, de 21 de maio de 1919 (aviso n. 1.068).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Attilio Lignini, na importancia de 21:760\$785, proveniente de serviços executados, durante o anno passado, para o fechamento da linha da Estrada de Ferro Central do Brasil, entre as estações de S. Christovão e Deodoro, de accordo com os documentos juntos, e nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa deverá correr por conta do

crédito aberto pelo decreto n. 13.685, de 9 de julho de 1919 (aviso n. 1.069).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as nove inclusas contas da The Leopoldina Railway Co., Ltd., na importância total de 10:708\$250, provenientes de trabalhos executados em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos, durante o anno de 1919.

A despesa deverá correr pela consignação «Empreitada de conservação ao longo das estradas de ferro», Districtos Telegraphicos, da verba 3.ª art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.070).

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1920

Dr. Estevão Pinto propondo a venda de um prelo destinado à estação telegraphica de Bello Horizonte. — De accordo com a informação do Telegrapho, não convém a aquisição.

Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft (serviço telephonico). — Compareça na 1.ª secção desta directoria.

Termo de accordo prorogando até 23 de abril de 1920 o prazo para a conclusão e entrega ao trafego do primeiro trecho da Estrada de Ferro de Barreiros ás proximidades da villa de Sertãozinho, no Estado de Pernambuco.

Aos 6 dias do mez de março de 1920, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutores José Pires do Rio, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, representado por José Gonçalves Ferreira da Costa, conforme procuração exhibida que fica annexa ao respectivo processo, declaron o mesmo senhor ministro que, nos termos do artigo unico, do decreto n. 13.928, de 17 de dezembro de 1919, attendendo ao que requereu Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, concessonario, nos termos dos decretos numeros 12.309, de 6 de dezembro de 1916, e 12.807, de 9 de janeiro de 1918, de uma estrada de ferro de Barreiros ás proximidades da villa de Sertãozinho, no Estado de Pernambuco, de accordo com a autorização constante do art. 99, n. XI, da lei n. 3.671, de 7 de janeiro de 1919, ficava prorogado, até 23 de abril de 1920 o prazo fixo no decreto n. 13.525, de 26 de março de 1919, para a conclusão e entrega ao trafego do primeiro trecho (clausula 2.ª, 1.º do decreto n. 12.309) da referida Estrada, mediante a conção de ficar reduzida a 14:400\$ (quatorze contos e quatrocentos mil réis) a subvenção kilometrica de que trata a primeira parte do artigo unico do decreto n. 12.807, de 1918, e, por consequencia, ser fixado em 864:000\$ (oitocentos e sessenta e quatro contos) o maximo da subvenção total a pagar pela construcção da sessenta kilometros, conforme o limite estabelecido no item 1.º da clausula 3.ª do sobre dito decreto n. 12.309, de 1916. Por assim haverem accordado, mandou o senhor ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o supra referido representante de Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, o senhor doutor José Gonçalves Ferreira da Costa, com as testemunhas Antonio Lourenço Pacheco, 2.º official, e Agostinho Ornellas de Souza, 3.º official, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araújo, 4.º official que o escrevi.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em 6 de março de 1920. — José Pires do Rio. — José Gonçalves Ferreira da Costa. — Antonio Lourenço Pacheco. — Agostinho Ornellas de Souza. — Arthur Leal Nabuco de Araújo. — Confere. — A. Ornellas de Souza, 3.º official. Visto. — A. L. Nabuco, director de secção, interino.

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1920

D. Albertina de Carvalho Ribeiro e outros, viuva e filhos de Alberto Ribeiro, solicitando os favores do montepio. — Prove pertencerem-lhe os nomes de Albertina de Carvalho e Albertina de Carvalho Ribeiro e que o funcionario não deixou outros filhos, quer legitimos quer legitimados ou naturaes reconhecidos.

DD. Eugenia e Candida Puga, viuva e filha maior solteira de José Puga, fazendo identico pedido. — Provem que o contribuinte satisfaz as prestações mensaes a que estava obrigado para com o montepio, a contar de setembro de 1912 á junho do anno proximo findo.

D. Elvira dos Prazeres Vargas e outro, viuva e filho de Heresplano Vargas Continho, fazendo o mesmo pedido. — Prove que o contribuinte satisfaz a joia e contribuições mensaes a que estava obrigado para com o montepio.

D. Amelia Baraúna da Silva Lisboa e outros, viuva e filhos de Mario Augusto da Silva Lisboa, fazendo identico pedido. — Requeira por si ou procurador as quotas das pensões que competem aos menores.

Terceira secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 3.ª secção — Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.

Havendo-se verificado, conforme consta da acta e documentos juntos, relativos á tomada de contas da Companhia do Porto da Victoria, referente ao primeiro semestre de 1919, por mim approvada, que o capital de construcção empregado nas obras daquelle porto, importou em 5.290:104\$968, papel, solicito-vos as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja paga á referida companhia a quantia de 158:703\$149, papel, correspondente aos juros de 6 % ao anno sobre o alludido capital, a que tem direito, na forma da clausula IV, do decreto n. 6.559, de 11 de julho de 1907, escripturando-se a despesa á conta da consignação «Garantia de Juros» — «Porto da Victoria» da verba 16, art. 98, da lei orçamentaria do exercicio de 1919.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio. — Aviso n. 14 — Ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 3.ª secção — N. 15.

Resolvendo sobre a petição da Sorocabana Railway Company, transmittida com o vosso officio n. 26/S de 9 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com as informações constantes deste officio: 1.º, que, ex-vi do disposto na clausula VII e seu paragraho do termo de accordo de 30 de outubro de 1907, fica annullado o acto que declarou extincto em 24 de novembro de 1918, o prazo da garantia de juros, de que gozava a requerente; 2.º, que, ex-vi da mesma clausula e paragraho, esse prazo se extinguirá, de vez, para todo o capital garantido, a 24 de maio de 1923. Deixo de attendere o requerimento, em outros pontos, á vista do que informastes em vosso officio alludido.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio. — Sr. inspector federal das Estradas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 3.ª secção — Rio de Janeiro, 10 de março de 1920 — Sr. presidente do Estado de S. Paulo.

Tenho a honra de communicar-vos que, havendo annullado o acto, pelo qual foi mandado terminar, em 24 de novembro de 1918, o prazo da garantia de juros de que gozava a Sorocabana Railway Company, resolvi, ao mesmo tempo, que esse prazo, deverá extin-

quir-se, definitivamente, para todo o capital garantido, em 24 de maio de 1923, como decorre da clausula VII e seu paragraho do termo de accordo de 30 de outubro de 1907. Junto, tenho a honra de transmittir-vos copia do aviso dirigido nesta data, á Inspectoria Federal das Estradas.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio. (Aviso n. 16).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 3.ª secção — Aviso n. 17 — Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.

Declaro-vos, para os devidos efeitos e em solução aos vossos officios ns. 101 M e 14 M, de 12 de dezembro e 15 de janeiro ultimos, que resolvi autorizar-vos a assignar o termo de compromisso ao arbitramento requerido por The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited e referente á isenção do direitos sobre objectos de escriptorio importados por aquella companhia.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio. — Sr. inspector dos esgotos da Capital Federal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 3.ª secção — Aviso n. 18 — Rio de Janeiro, 10 de março de 1920:

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, os inclusos documentos referentes á retenção indebita, por parte do Dr. Joaquim Machado de Mello, ex-presidente da Companhia Noroeste do Brasil, de materiaes pertencentes áquella companhia e que, com a Estrada de Ferro do Baurú á Itapuca, passaram para o dominio da União Federal, nos termos do decreto numero 12.746, de 12 de dezembro de 1917 e de accordo com a escriptura de encampação lavrada em notas do tabellião Roquette, em 15 de maio de 1918.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio. — Sr. procurador da Republica na secção do Estado de S. Paulo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 3.ª secção — Aviso n. 19 — Rio de Janeiro, 10 de março de 1920:

Sr. ministro Presidente do Tribunal de Contas — Em resposta ao vosso officio n. 95, de 6 do corrente, tenho a honra de passar ás vossas mãos as inclusas cópias de documentos comprobatorios do direito creditorio do Governo do Estado de S. Paulo sobre a importância de 1.094:400\$, de juros garantidos á Estrada de Ferro Sorocabana, dos semestres 1.º e 2.º dos annos de 1914 a 1918, sobre o capital empregado na construcção do prolongamento daquelle estrada, de Salto Grande a Porto de Itibirica.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio.

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

Expediente de 10 de março de 1920

Agradeceu-se ao ministro das Relações Exteriores a remessa de exemplar impresso contendo uma relação completa dos navios da marinha portugueza, até 1 de janeiro de 1918 (aviso n. 1).

Segunda secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve declarar sem offeito a portaria de 2 do corrente, que nomeou o chefe do serviço

do inventários dos navios do Lloyd Brasileiro, Alcides dos Santos Cordeiro, agente da mesma repartição em Antonina.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1920. —
3. Pires do Rio.

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Resolve declarar sem efeito a portaria de 2 do corrente, que nomeou o agente do Lloyd Brasileiro em Antonina, Nelson Medrado, para chefe do serviço de inventários dos navios da mesma repartição.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1920. —
3. Pires do Rio.

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Resolve exonerar, por abtadino de emprego, Alvaro de Azevedo, do cargo de telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de acordo com o art. 409 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.520 de 10 de março de 1915 e art. 3ª da lei n. 4.061, de 15 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. —
3. Pires do Rio.

Por portarias de 8 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias, em prorrogação, a contar de 10 de janeiro findo, sendo 10 dias com o ordenado e 20 com duas terças partes do mesmo, para tratamento de saúde, ao conferente de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Segismundo do Pinho;

De 90 dias, a partir de 10 de dezembro de 1919, com o ordenado, para tratamento de saúde, ao agente de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Zefirino Alves Pereira;

De 60 dias, em prorrogação e a partir de 30 de novembro de 1919, com um terço da diária para tratamento de saúde, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Nemesio Catuara;

De 30 dias, em prorrogação e a partir de 19 de dezembro de 1919, sendo 30 dias, com meia diária, e 31 com tres quartos da mesma, para tratamento de saúde, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Egidio do Carvalho;

De 90 dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao auxiliar de estação da Repartição Geral dos Telegraphos, Agapio Vaz do Mello;

De dois mezes, com a metade do ordenado, a contar de 7 de fevereiro findo, para tratamento de saúde, ao carteiro de 2ª classe da Diretoria Geral dos Correios, Justiniano Pereira da Silva;

De 183 dias, a partir de 1 de janeiro findo, sendo 150 dias com o ordenado e 33 com tres quartas partes do mesmo para tratamento de saúde, ao carteiro da agência da Correo de Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes, Emilio José do Espírito Santo;

De um anno, com todos os vencimentos, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de 30 dias, ao 3º official da Diretoria Geral dos Correios, Reynaldo Gusmão;

De 60 dias, a contar de 6 de fevereiro findo, com o ordenado, para tratamento de saúde, ao praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado da Parahyba do Norte, José Aloysio da Costa Machado;

De seis mezes, com todos os vencimentos, devendo entrar no gozo da licença dentro do prazo de 30 dias, ao praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, Arnaldo Dutra;

De 60 dias, para tratamento de saúde, com o ordenado, devendo entrar em gozo dentro de 30 dias, ao praticante de 2ª classe da Diretoria Geral dos Correios, Alcibiades Costa;

De 60 dias, a contar de 1 de fevereiro findo, para tratamento de saúde, com o ordenado, ao praticante de 1ª classe da Diretoria Geral dos Correios, Francisco Ferreira Martins;

De quatro mezes, com o ordenado, para tratamento de saúde, devendo entrar em gozo dentro do prazo de 30 dias, o praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Amazonas, Antonio de Moura Pinto;

De seis mezes, a contar de 1 de fevereiro ultimo, com o ordenado, para tratamento de saúde, ao praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de Goyaz, Pedro Paulo Francisco Povea;

De seis mezes, com todos os vencimentos, devendo entrar em gozo dentro do prazo de 30 dias, ao 2º official da Diretoria Geral dos Correios, Thomaz Garcez Paranhos Montenegro Netto;

De um anno, com todos os vencimentos, devendo entrar em gozo dentro do prazo de 30 dias, ao amanuense da Diretoria Geral dos Correios, Carlos de Azevedo Pinto;

De seis mezes, com todos os vencimentos, devendo entrar em gozo dentro do prazo de 30 dias, ao praticante de 3ª classe da Diretoria Geral dos Correios, Juvenal Maciel Monteiro;

De um anno, com todos os vencimentos, ao 2º official da Diretoria Geral dos Correios, Leario Dilermando da Silveira;

De um anno, com todos os vencimentos, ao 3º official da Diretoria Geral dos Correios, Ary Kerner Pereira Fiume;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao amanuense da Diretoria Geral dos Correios, José Manoel Pereira da Silva;

De seis mezes, a partir de 19 do corrente, com todos os vencimentos, ao amanuense da Diretoria Geral dos Correios, Luiz Ignacio da Silva.

Terceria secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de março de 1920

Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro: Resolvendo sobre o objecto de vosso officio n. 115, de 17 de janeiro proximo passado, o de accordo com o que informastes em officio n. 258, de 11 de fevereiro ultimo, autorizo-vos a mandar pagar ao ex-agente desse Lloyd em Nova York, Paulo Figueira da Silva, a título de representação nos termos do art. 34 do regulamento que baixou com o decreto numero 13.512, de 16 de abril de 1919, a importância correspondente a 6 % sobre os vencimentos mensaes que lhe foram abonados durante o periodo em que exerceu aquelle cargo (aviso n. 81).

— Sr. ministro da Guerra:

Em solução ao vosso aviso n. 28, de 20 de fevereiro ultimo, declaro que, nesta data, se expediu aviso à Diretoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, mandando entregar a esse ministerio o predio em que funcionou o escriptorio da referida estrada, em S. João d'El-Rey (aviso n. 79).

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

Terceria secção

Dia 10 de março de 1920

Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo examinado a exposição, que me fizestes em vosso officio n. 195/8, de 3 do corrente, acerca da habitação de mercadorias, feita por particular, entre as estações das Estradas de Ferro Megryana e de Goyaz, na cidade de Araguary, e reconhecendo a grande vantagem, que advirá para o publico, em que tal serviço seja executado por esta ultima estrada, attenta a rapidez e economia no seu desempenho, como o demonstrastes na alligada exposição, na qual tambem salientastes

que, recebendo em entregando directamento as mercadorias, a Estrada de Ferro de Goyaz consegue descongestionar immediatamente os armazens de Araguary, cuja capacidade já é insufficiente para o movimento presente, declaro-vos que resolve aprovar o indicado alvitre e, bem assim, a tabela, que tambem me submisestes, organizada pelo seu director, da taxa provisoria para a referida baldeação entre aquellas estações (officio n. 78).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

A vista da situação afflictiva do pessoal que trabalha na zona do ramal de Montes Claros, devido ao impudismo que alli recorreu com extraordinaria violencia, conforme me dezerestes em officio n. 483, de 1 do corrente mez, e não sendo possível ao medico, que alli funciona, attender a todos que de seus servicos necessitam, resolve autorizar, conforme propuzestes, a aceitação dos servicos do Dr. José Neves Junior, que allás já auxiliava aquelle facultativo, sendo ao mesmo abonada a diaria de 15\$, igual a que percebe o seu collega, a partir de 1 de fevereiro proximo passado (aviso n. 71).

O que vos declaro para os devidos fins.

Resolvendo attender ao pedido que me fez a Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas, declaro-vos, para os devidos fins, que ficas autorizado a pôr a sua disposição, com perda de seus vencimentos, o escrevente da 2ª divisão, dessa estrada, Pedro Paulo da Rocha (aviso n. 75).

— Sr. director da Estrada de Ferro Theresopolis:

Em solução ao vosso officio n. 100, de 5 do corrente, declaro-vos que o 3º official effectivo da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas, Paulo Domingues da Silva, não pôde ser designado para servir nessa estrada sem prejuizo de seus vencimentos (aviso n. 83).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

A vista do que informastes em officio n. 38 D/M, de 1 do corrente, relativamente ao pedido do Ministerio da Guerra, no sentido de ser cedido, para deposito de convalescente, o predio em que funcionou o escriptorio dessa estrada, em S. João d'El-Rey, declaro que ficas autorizado a entregar o predio em questão ao referido ministerio (aviso n. 9).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Secas:

Declaro-vos, para os devidos fins, que resolve aprovar o projecto e orçamento, na importância de 180:745\$758, relativos ás obras de construção do acude particular Coroa, na foz da do mesmo nome, no municipio de Cachoeira, Estado do Ceará, que pretende o Dr. Manoel Alfredo Henriques Pinheiro levar a effecto, para fazer jus ao premio estabelecido no art. 32 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.637, de 9 de julho de 1919, conforme propuzestes em officio n. 81, de 2ª de fevereiro proximo passado (aviso n. 80).

Em resposta ao vosso officio n. 101, de 6 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que autorizei nesta data a Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil a pôr á disposição dessa inspeccoria, com perda de seus vencimentos, o escrevente da 2ª divisão, Pedro Paulo da Rocha (aviso n. 82).

— Sr. inspector federal de Portos Rios e Canaes:

Deferindo ao que sollicou a Société de Construction du Port de Bahia, em petição informada por vosso officio n. 119, de 2 do corrente, resolve que lhe seja fornecida por essa inspeccoria uma cópia, em papel ferroprastado, dos planos, plantas e orçamentos do projecto para o prolongamento das obras do porto desta Capital, a que se refere o decreto n. 13.613, de 21 de maio de 1919.

O que vos declaro para os devidos prevencões (aviso n. 77).

Tendo cessado, conforme allegaes em vosso officio n. 144, de 2 do corrente, a causa determinante da designação provisória do pagador da Comissão de Estudos para o restabelecimento do Canal de Macahé a Campos, Walfrido Dias, para servir na Administração da Estrada de Ferro Theozópolis, resolvo dar por terminada aquella comissão, ficando o referido funcionario unicamente no exercício do seu cargo nessa Inspectoria.

O que vos declaro para os fins convenientes (aviso n. 79).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Devolvendo a essa delegacia o incluso processo em que Manoel Minego Pereira pede por aforamento perpetuo um terreno de marinhãs, remetto-vos, por cópia, as informações que sobre o assumpto prestou a este ministerio a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaas (aviso n. 84).

Requerimentos despachados

Antonio Joaquim de Souza Botafogo, pedindo que o hydrometro de sua propriedade, retirado para concertos, seja collocado em seu logar, afim de registrar o consumo de agua de seus predios da rua Pavuna ns. 28 a 44, bem como que lhe seja dado aviso, trimestralmente, da marcação accusada pelo mesmo hydrometro. — Não ha o que deferir, visto já ter sido recolocado o hydrometro e ser cunhaque, mensalmente, ao morador da casa em que está installado o medidor, o cartão de marcação do volume de agua registrado e lido.

Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil. — Compareça nesta secção para pagar sello pela expedição do decreto que approva plantas e orçamentos para construção de novas officinas de reparação do material rodante da rede que lhe está arrendada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de março de 1920

Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro, restituo-vos o processo «Espírito Santo n. 37/920», conforme pedis em officio n. 31 G, de 5 do corrente mez (officio n. 59).

— Sr. inspector federal das estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que a fl. 4.618, do *Diário Official* de 9 do corrente, está publicada a portaria de 3, pela qual o Sr. ministro resolveu, de accôrdo com o vosso parecer prestado em officio n. 139/S, de 12 do mez findo, declarar sem effeito a de 10 do janeiro de 1917, na parte que approvou o quadro do pessoal da estação de Itararé e mantel-a na parte que approvou o quadro do pessoal da estação de Marcollino Ramos (officio n. 57).

Para os devidos fins, vos devolvo, devidamente rubricadas, as duas vias enviadas com o vosso officio n. 66/S, de 20 de janeiro ultimo, do projecto e orçamento de uma parada de madeira no kilometro 20 da linha de Barra Bonita e Rio do Peixe, approvados pelo decreto n. 14.042, de 4 de fevereiro proximo findo, publicado no *Diário Official* de 9 do corrente (officio n. 58).

Para os devidos fins, vos devolvo, por mim rubricadas, as duas vias, enviadas com o vosso officio n. 108/S, de 2 de fevereiro ultimo, dos projectos e orçamentos para a construção de um muro de arrimo ao terreno, em Santa Maria da Bocca do Monte, onde estão localizadas as officinas da rede de viação forrea do Rio-Grande do Sul, e de calçamento da respectiva rua, até ao centro, os quaes foram approvados pelo decreto n. 14.084, de 28 daquelle mez, publicado no *Diário Official* de 10 do corrente (aviso n. 60).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por portaria de 3 do corrente, publicada no *Diário Official* de 9, resolveu approvar as instrucções, cujo projecto lhe submettestes com o officio n. 130, de 27 do mez findo, para a comissão que terá de proceder aos estudos para a desobstrução do rio Guandú e seus afluentes, no Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro (officio 56).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 4 do corrente, foi admitido o cidadão José da Cunha Teixeira no logar de auxiliar de servente desta directoria.

— Por portaria de 5 do corrente, foi dispensado, a pedido, Belmiro de Souza Carvalho do logar de auxiliar de servente desta directoria.

— Por portaria de 9 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, para justificação das faltas dadas ao serviço no periodo de 1 de outubro a 29 de novembro do anno findo, por motivo de molestia, com abono de dous terços da diaria, na forma do art. 91, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, a Justiniano Alves do Araujo, estafeta distribuidor da agencia postal de S. Vicente, no Estado de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1920

José Heraclito da Silva, estafeta da linha postal de Papary a Estação, no Estado do Rio Grande do Norte, pedindo a equiparação do seu salario annual ao do estafeta da linha postal de Aroz a Baldhum, no mesmo Estado. — Indeferido.

D. Maria Emilia da Fonseca Loureiro, agente do correio de Macahyba, no Estado do Rio Grande do Norte, solicitando auxilio para aluguel de casa. — Aguarde oportunidade.

Pedro O'Dwyer, estafeta interino da Directoria Geral, pedindo 15 dias de férias. — Concedo sem prejuizo para o serviço.

Oscar Estrella, estafeta expresso desta directoria, pedindo 60 dias de licença, para tratar da sua saúde. — Concedo nos termos da lei.

José Francisco Esteves de Moraes, pedindo para ser nomeado para o cargo de estafeta ou servente desta directoria. — Aguarde oportunidade.

Paulo Fróes Dias, pedindo sua nomeação para o cargo de carteiro de S. Paulo. — Aguarde oportunidade.

Saint-Clair Ribeiro da Silva, ex-auxiliar da praticante do Maranhão, pedindo readmissão. — A vista das informações, indeferido.

Edgard Carvalho da Silva, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1920

Waldemar Claudino de Oliveira e Cruz. — Restituam-se, mediante recibo, depois de completar o sello.

Souza Baptista & Comp. — A vista das informações, restitua-se a caução.

Paulo de Carvalho Pereira Cardoso. — A vista do motivo allegado, indeferido.

J. Garcia Vidal. — O material offerecido não é necessario. Indeferido.

Eurico Nunes do Patrocínio. — Prove o que allega.

Geroncio da Costa e Sá. — Indeferido, á vista do motivo allegado.

Benedicto Leite de Faria. — Deferido: Lavre-se termo de accôrdo com a minuta anexa, sendo a contribuição mensal fixada em 20\$030.

Americo Galvão Ferreira. — Indeferido, á vista do allegado.

Fernandino dos Santos. — Autorizo a permanencia de um ambulante, mediante a contribuição mensal de 5\$, em beneficio dos cofres da Associação Geral de Auxilios Mutuos, sendo o pagamento effectuado de accôrdo com o parecer do trafego.

Companhia Fiat Lux. — Legalize o sello.

Faustino Dias Pimenta. — Concedo 20 dias, com a diaria integral.

Manoel José da Silva Segundo. — Concedo 30 dias, com a diaria integral.

Antonio Franco e Thomaz Theodoro Barreto.

— Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Manoel Tavares Segundo. — Concedo, até 23 de janeiro proximo passado, com abono integral.

Alvaro Bento da Silva. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Faustino Celestino. — Concedo 30 dias de licença, sendo 21 dias, com abono integral da diaria e 9 com dous terços da mesma diaria; quanto aos 20 dias restantes, deve o requerente dirigir-se ao Sr. ministro da Viação.

Ignacio dos Santos. — Não ha vaga.

Arnoldo Machado Coelho. — Certifique-se.

José Pacheco da Rocha. — Deferido, de accôrdo com a informação do trafego.

Antonio Duarte dos Santos Filho. — Não ha vaga.

Joaquim Alves da Cunha. — Indeferido, de accôrdo com o parecer do Trafego.

João de Barros. — Indeferido.

Antonio Carneiro da Silva. — Não ha vaga.

Marcello Gonçalves Pereira. — Certifique-se.

Migliora, Valverde & Comp. — Restitua-se.

Antonio Duarte. — Sim, mediante recibo.

José Augusto de Menezes Junior. — Indeferido.

Pedro Ferreira Brasil. — Não ha vaga.

Alarico Cardoso. — Como pede, de accôrdo com as informações.

Antonio Franco, Thomaz Theodoro Barreto e Alvaro Bento da Silva. — Concedo 30 dias, com 2/3 da diaria.

Faustino Celestino. — Concedo 30 dias de licença, sendo 21 dias com abono integral da diaria e nove com 2/3 da mesma diaria; quanto aos 20 dias restantes, deve o requerente dirigir-se ao Sr. ministro da Viação.

Ignacio dos Santos. — Não ha vaga.

José Augusto de Menezes Junior. — Indeferido.

Antonio Duarte. — Sim, mediante recibo.

Pedro Ferreira Brasil. — Não ha vaga.

Arnoldo Machado Coelho. — Certifique-se.

José Pacheco da Rocha. — Deferido, de accôrdo com a informação do trafego.

Antonio Duarte dos Santos Filho. — Não ha vaga.

Joaquim Alves da Cunha. — Indeferido, de accôrdo com o parecer do trafego.

Antonio Carneiro da Silva. — Não ha vaga.

Marcello Gonçalves Pereira. — Certifique-se.

Migliora, Talverde & Comp. — Restitua-se.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente do dia 3 de março de 1920

O Sr. Dr. director officiou:

Ao Sr. engenheiro-chefe da Estrada de Ferro Paracatu, informando, em resposta, que os despachos a que allude não foram recebidos pela Oeste, e que a reclamação deverá ser apresentada na estação de Martinho Campos, afim de ser enviada á Central, para processo.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, remetendo, para approvação do Sr. ministro, a minuta do contracto a ser celebrado com Hime & Comp. e outros, para o fornecimento de materiaes.

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, solicitando uma assignatura do *Diário Oficial*.

para o Dr. João Baptista Pimenta, engenheiro residente, e outra para o encarregado de officinas José Custodio Pires (dous officios).

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, nesta Capital, remetendo, para os devidos fins, uma cedula, reputada falsa, recebida pela estação de Formiga.

Ao Sr. inspector federal das Estradas, remetendo os dados estatísticos relativos ao anno de 1918.

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo autorizar a entrega, independentemente da apresentação dos respectivos documentos, de 396.689 kilos de tribos, consignados a esta estrada.

Ao mesmo, communicando que o agente comprador desta estrada na Capital Federal, está autorizado a assignar, em nome da directoria, quaesquer documentos relativos a despacho consignados a esta via ferrea.

Ao Sr. procurador geral da Republica, communicando que no inventario dos bens do fallecido Antonio Pinto Mendes acha-se incluída a Ilha S. Antonio, de propriedade desta estrada, e solicitando providencias contra tal facto.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando já haver sido autorizado o pagamento de 35\$, relativos á conta de fornecimentos de lenha, apresenta-la por aquella estrada.

Aos Srs. commandante do 12º regimento de infantaria, delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas e administrador dos Correios de Minas, communicando que já se acham installados e funcionando nesta Capital os escriptorios desta estrada, para a mesma transferidos.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, encaminhando o requerimento em que o feitor da 4ª divisão Agostinho Gomes pede 90 dias de licença, em prorogação.

Ao mesmo, idem, idem, do servente de pedreiro da 4ª divisão, Bento Luiz Frazão, em que pede 30 dias de licença, em prorogação.

Ao mesmo, solicitando providencias no sentido do ser distribuido a esta Estrada o credito de 10.973:850\$, por conta da dotação de 50.000:000\$ constante do decreto n.4.034, de 12 de janeiro de 1920.

Ao mesmo, remetendo o requerimento em que o telegraphista de 4ª classe, José Candido, pede 60 dias de licença.

Ao mesmo, idem, idem, em que o trabalhador da 4ª divisão Manoel Gomes pede 30 dias de licença.

Ao mesmo, idem, idem, em que o chefe de trem de 2ª classe João Vicente Damaso pede 26 dias de licença.

Ao mesmo, idem, idem, em que o chefe de trem de 4ª classe Joaquim Barreto pede 30 dias de licença.

Ao mesmo, devolvendo, devidamente informado, um aviso do Ministerio da Guerra.

Ao mesmo, prestando informações sobre os empregados desta Estrada sujeitos á fiança.

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo, para pagamento, a conta relativa a uma caderneta kilometrica fornecida á Revista do Supremo Tribunal Federal.

Requerimentos despachados

Florianio Peixoto, Pedro Fernandes Pinheiro, Avelino de Andrade Junior, Vicente Dinardi, Antonio dos Reis, Enéas Rangel, Aristides Piroli, Alberto Carvalho, José Tertuliano, Feliciano Martins, Bernardino de Assis, Hemeterio Reis. — Concedo, com dous terços.

João Elycio de Oliveira, Pedro de Oliveira, Silvestre Antonio, Marconilio José Marcelino, J. M. Travassos Filho, Izabel Rabello, Fidelis Dislacio, Hercilio Amaral, Antonio Di Mambro & Comp. e Duarte José Rosas. — Deferido.

Luiz Ferraz Filho, José Augusto de Souza, Miguel de Souza e Henrique Bada Naegeli. — Concedo 30 dias, com dous terços.

Manoel Anselmo, João Pedro dos Santos & Alberto Ribeiro dos Santos. — Permitto que se ausente, sem vencimentos.

José Machado, Adriano Mendes, Nicomedes Ferreira, Theodor Wille & Comp. e Botelho & Salles. — Dirijam-se ao Sr. ministro da Viação.

Guimarães, Irmão & Comp. — Autoriso o pagamento por conta desta Estrada, sob a responsabilidade dos empregados indicados.

Antonio Nazareth da Silva, Joaquim Amaral, José Antonio Rosa, Estanislau Vieira, Christino Teixeira. — Não ha vaga.

Adriano Mendes, João Neves da Silva, José Norberto do Nascimento, Antonio Lopes. — Requeiram ao Sr. ministro da Viação.

Marcos Manoel. — O requerente já foi pago.

Antonio Bibiano Virote. — Submetta-se a concurso.

Epiphânio Waldemar da Costa. — Satisfaca a exigencia da locomoção.

Evaristo Alves & Comp. — Restitua-se a quantia de 37\$800.

Benjamin Francisco dos Santos, Agnollo Alves e Francisco Corrêa. — Concedo, como permissão para se ausentar, sem vencimentos.

Augusto Fernandes e Pinto, Lopes & Comp. — Indeferido.

Antonio Evangelista da Conceição. — Indeferido, á vista da informação do trafego.

Antonio Guimarães. — Requeira a inscrição em concurso.

Julio Barbosa & Comp. — Esta via ferrea não tem elementos para certificar integralmente o que pede o requerente quanto aos itens 1 a 4, já por não existirem documentos relativos ao expediente do trafego, em 1918, o que só conserva os apenas por um anno, conforme preceitua o art. 177 do regulamento dos transportes, já porque os demais elementos, onde se poderiam colher os demais dados, foram remetidos á Secretaria das Finanças. Quanto ao item 5, representa uma consulta, pedido de parecer, tendente a apontar esta estrada deficitos nos serviços fiscaes do Estado. Não pôde ser dada. Fica ao interessado a facilidade de dirigir á Secretaria das Finanças reclamação sobre tal ponto, pedindo seja ouvida a respeito a administração desta ferro via.

Dias Garcia & Comp. — Os requerentes deverão pagar os direitos de importação dos 95 barris de óleo, pedindo depois o pagamento da despesa feita.

José Tertuliano Santiago. — Concedo 15 dias.

João Sant'Anna. — Concedo 30 dias.

Francisco Neves. — De accôrdo com a informação da linha, não ha que deferir.

Leuvergildo Pereira. — Sim, opportunamente.

A. Cançado Filho. — Declare o fim para que requer a certidão.

Elpidio Costa. — Sim, nos termos do parecer do Trafego.

Arthur Vianna & Comp. — Proven a successão e juntem prova do pagamento dos impostos devidos.

Pedro Salles. — Attenda-se a titulo precario e de accôrdo com a informação do Trafego.

José Fabrino do Amaral. — Addito o despacho supra para declarar que o requerente deve pedir por certidão.

João Baptista de Assis, Arsenio Pestano, João Belisario de Cerqueira, Humberto Inácio do Brasil. — Aguardem oportunidade.

José Enphranio de Araujo. — Aguarde a concessão do credito a ser pedido ao Congresso.

Albertino & Irmão, José Pompeu Laudares de Oliveira. — Indeferido por não ter sido observada a exigencia do art. 5º da lei numero 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Salvador Shembri. — Junte prova do pagamento dos impostos devidos.

Nogueira & Comp. (dous requerimentos). — Certifique-se.

Getulio Pereira de Andrade. — A conta está em processo.

Francisco Xavier Lisboa e Oscar Fernandes Pinto. — Sim, prestando fiança de 100\$ em dinheiro.

José Raposo, Severiano Rodrigues de Oliveira. — Concedo, na forma da lei.

Francisco Moreira de Andrade, Ubaldino Alves de Oliveira Delgado. — Concedo, sem vencimentos.

Antonio Garcia & Comp. — Archive-se, de accôrdo com o art. 728 do Codigo Commercial.

Castro & Costa. — Pague-se por conta do responsavel indicado.

Gabriel Ribeiro dos Reis. — O pagamento se subordina á concessão da verba já pedida.

Carlos da Costa Soares. — A estrada não dispõe ainda de verba. Aguarde oportunidade.

E. F. Paracath. — Foi respondido o officio anterior em data posterior a do presente papel.

Franklin Alves de Azevedo. — Requeira em papel sellado.

Antão de Andrade. — Não ha que deferir.

Tasso Mourão. — Satisfaca a exigencia do Trafego.

Marcos Manoel. — Complete o sello.

José Chrisostomo. — Providencie a Contabilidade.

Julio Gabriel dos Santos. — Sim, sem vencimentos, nos termos da informação do trafego.

Francisco Diogo Alves. — Deferido, de accôrdo com a informação do trafego.

Manoel Gomes de Almeida. — Concedo 12 dias. Quanto ao excedente, dirija-se, quorendo, ao Sr. ministro da Viação.

Dias Garcia & Comp. — Deferido, de accôrdo com a indicação do almoxarifado.

Estanislau Noiske. — Selle os annexos.

Raul Alves de Souza e Silva, Lopenberg Passos de Almeida e outros. — Sellem a petição.

José Rodrigues da Silva. — Não tendo o requerente exercido o cargo ininterruptamente nos ultimos dous annos, não pôde obter a licença, de accôrdo com o art. 13 da lei n. 4.061 de 16 de janeiro de 1920.

Paula & Gontijo e Gonçalves Irmão & Comp. (duas reclamações). — De accôrdo com o artigo 728 do Codigo Commercial, archive-se.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no artigo 22, letra C, do regulamento em vigor combinado com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 172/V2, de 2 de setembro de 1919, resolve exonerar o auxiliar tecnico da Commissão de Exploração e Projecto da linha ferrea do Rio Negro a Caxias, Claudino Fonseca Fontes, por não serem mais necessarios os seus serviços na dita commissão.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1920. — *Palhano de Jesus*, inspector.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

22ª sessão ordinaria, em 8 de março de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELIO LEAL — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão e Tavares de Lyra, e auditores Passos Miranica e A. Oliveira Lima, em

substituição aos Srs. ministros J. M. Metello e Camillo Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 498, 504 e 522, de 14 e 16 do mez passado, pagamento de 4:200\$ a Macedo & Irmão, de trabalhos executados e de 167\$100 a Companhia Brasileira de Energia Electrica e 85\$ a Moreira Barbosa, de fornecimentos feitos em proveito do ministerio. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos, encaminhado por officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 187, de 28 de janeiro deste anno, e no qual a Companhia Minas de Carvão de Jacuhy solicita a dita alfandega despacho livre de direitos para materias vindos de Nova York em 1919.

— Converteu-se em diligencia o julgamento do processo, para o fim de se requisitar que o engenheiro declare, nos termos do art. 6º, n. 2, letra b, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, si o material importado representa o preciso para o emprego de um anno.

De distribuição do credito de 672\$221 a Delegacia Fiscal no Piahy, por conta da verba 5ª, letra a, de 1919. — Mandou-se registrar.

De pagamento:

De 400\$ a Augusto Victorio Merly, pela verba «Reposições e restituições», de 1919;

De 4:197\$500 a J. L. Costa & Comp. e 12:200\$ a The Ault & Wiborg Brazil Comp., de contas de fornecimentos feitos a Imprensa Nacional;

De 1:120\$800, da folha de diarias, referente ao mez proximo passado, do engenheiro Augusto Vieira Pamplona e turma de trabalhadores a seu cargo, em serviço no Estado do Rio de Janeiro;

De 2:100\$ a D. Cora Colonia de Mattos e 1:344\$ a D. Juliana Gaffrée Riedel, por conta da verba 5ª, letra a, de 1919;

De 182\$500 a Antonio João e 85\$833 a D. Alcina Navarro de Andrade, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Avisos:

N. 932, de 25 do mez passado, pagamento de 11:050\$451, da folha de gratificações aos inspectores sanitarios interinos, ao serviço da prophylaxia rural, em janeiro ultimo;

N. 1.075, de 4 deste mez, idem de 104:958\$286, de vencimentos do pessoal em serviço da Saude Publica no mez de fevereiro;

N. 1.043, de 28 do mez transacto, credito de 11:137\$688 ao Thesouro Nacional para despezas a cargo do thesoureiro do Corpo de Bombeiros, capitão Ormindo Rocha, nos mezes de novembro e dezembro de 1919.

Determinou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 614, de 21 do mez passado, pagamento de 14:400\$ a Victor de Magalhães, de fornecimentos feitos ao ministerio. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 272, de 21 de janeiro ultimo, distribuição do credito de réis 400:000\$ a Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 6ª de 1920. — Mandou-se registrar.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 429 e 649, de 13 e 25 de fevereiro ultimo, pagamento de 10:320\$ e réis 14:745\$561, das folhas, respectivamente, do chefe de secção de Biologia Vegetal, Bartle Trott Harvey, e do 1º official da Directoria de Estatistica Augusto Arnaldo da Silva Castro, sendo o primeiro no anno de 1918 e o outro, de 25 de março de 1914 a 31 de dezembro de 1919;

Ns. 520 e 524, de 16 do mez passado, pagamento de contas de fornecimentos feitos ao ministerio por Soares Sobrinho & Comp., na importancia de 90\$ e pela Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na de 262\$100.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 233\$440 a Delegacia Fiscal no Piahy e de 974\$ a no Rio Grande do Sul, por conta da verba «Exercicios findos»;

De 1:650\$ a na Parahyba e 800\$ a no Paraná, idem da verba 5ª, letra a, de 1919;

De 2:990\$100 a na Bahia, idem da 32ª, idem;

De 6:400\$ a na Parahyba, idem da 34ª, idem.

Foi ordenado o registro da distribuição dos creditos.

De pagamentos:

De 308\$, da folha de diarias do engenheiro Euzebio Naylor e seus auxiliares, por serviços externos prestados a Directoria do Patrimonio, no mez transacto;

De 900\$ a Muniz & Comp., de material fornecido em proveito da Imprensa Nacional;

De 995\$400 a Joaquim Xavier Ferreira, 568\$818 a José Rabello Leite Sobrinho e 250\$ a João Baptista de Seixas Tinoco, de dividas de «Exercicios findos».

Mandou-se registrar.

De 751\$385, pela Delegacia Fiscal no Paraná, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, sendo 298\$409 em ouro e 452\$986 em papel, proveniente de direitos a mais pagos em 1916.

Recusou-se registro á despeza, por não haver precedido á concessão da isenção de direitos a necessaria consulta a este Tribunal.

De 5:387\$333 ao almirante reformado José Pinto da Motta Porto, relativo a descontos soffridos pelo mesmo em seus vencimentos, de janeiro de 1914 a abril de 1918. — Converteu-se em diligencia o julgamento, afim de se pedir ao ministerio a juntada ao processo da certidão ou cópia authentica do acórdão de que trata o processo ou o numero do *Diario Official* em que foi elle publicado.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Avisos:

N. 894, de 19 do mez passado, distribuição de creditos, no total de réis 1.090:415\$992 a diversas delegacias fiscaes nos Estados, por conta do credito extraordinario aberto pelo decreto numero 14.073, da mesma data;

N. 934, de 25, pagamento de réis 2:571\$063, de folha de differenças de vencimentos dos segundos tenentes do Corpo de Bombeiros José Alves Nogueira e outros, no anno findo.

Mandou-se registrar a distribuição dos creditos e a ordem de pagamento alludidos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 972, de 8 do corrente, pagamento de 141:306\$128 a Azevedo Alves Rodrigues & Comp. e outros, de fornecimentos ao ministerio em 1919. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 757 e 803, de 26 e 28 de fevereiro ultimo, pagamentos de réis 65:718\$160 a Villas Boas & Comp. e 14:704\$068 a Fonseca Almeida & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Mandou-se registrar.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 436, de 13 de fevereiro ultimo, pagamento de 161\$ a J. L. Costa & Companhia, de fornecimentos em 1919;

N. 498, de 16, idem de 152\$ a Arnaldo Braga & Comp., idem idem;

N. 502, da mesma data, idem de 750\$ a Eickoff, Carneiro Leão & Comp., idem;

N. 666, de 26, idem de 190\$ a Ilydia Queiroz Soares de Andréa e outro, de serviços prestados em 1919;

N. 708, de 28, distribuição do credito de 12:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 2ª.

O Tribunal mandou registrar os alludidos pagamentos.

N. 475, de 14 de fevereiro ultimo, pagamento de 1:136\$190 a Isnard & Comp. e outro, de fornecimentos no anno passado. — Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação feita no aviso.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De pagamento:

De 674\$100 e 759\$ a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos em 1919;

De 4:800\$ a Nordiskog & Comp., idem, idem;

De 2:163\$500, da folha do pessoal empregado no serviço de composição do boletim da Directoria de Estatistica Commercial, em fevereiro ultimo;

De 1:321\$ a Castro de Almeida & Comp., 63\$ a Companhia Nacional de Navegação Costeira, 424\$800 a Firmino Luiz Pinto, 457\$500, a Manoel Pereira Leal, de dividas de exercicios findos;

De distribuição dos creditos:

De 52\$380 e 52\$380, 1:614\$962 e 125\$897, 1:650\$ e 200\$ ao Thesouro Nacional, 1:600\$ a Delegacia Fiscal no Piahy, 900\$ a em S. Paulo, por conta das verbas 5ª, letras a e b, e 31ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Officio da Delegacia Fiscal em São Paulo, n. 544, de 20 de outubro ultimo, remetendo o requerimento em que N. Pizarro & Comp. pedem isenção de direitos para 10 caixas contendo diversas peças para machinas para descaroçar algodão, vindas pelo vapor nacional *Uberaba*, entrado em 29 de abril do anno passado. — Considerou-se o material sujeito á taxa de 4% *ad valorem*.

Requerimento de José João de Souza, pedindo pagamento pela verba «Exercicios findos» da quantia de 871\$200, de gratificação adicional que deixou de receber em 1917. — Recusou-se registro á despeza, por ter sido liquidada em importancia menor do que a devida.

Idem da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pedindo restituição das quantias de 103\$360, ouro, e 156\$901, papel, de direitos indevidamente pagos em 1916. — Recusou-se registro á despeza, visto não haver precedido á con-

cessão da isenção a audiência deste Tribunal.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 280, de 18 de fevereiro ultimo, pagamento de 1:151\$ a Santos & Moniz, de fornecimentos em 1919;

N. 285, de 18, idem de 13:368\$760 a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, de passagens e transportes em 1919;

N. 332, de 25, idem de 18:025\$ a Empresa Americana de Artes, idem idem. O Tribunal mandou registrar.

N. 244, de 14 de fevereiro ultimo, pagamento de 18:827\$030, a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, de passagens e transportes concedidos em 1919. — O Tribunal recusou registro a despeza, pelos motivos alludidos no parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 995, de 28 de fevereiro ultimo, pagamento de 2:150\$, da folha dos vencimentos dos agentes da Repartição da Policia do Districto Federal, em janeiro ultimo. — Foi ordenado o registro.

N. 692, de 10 de fevereiro ultimo, pagamento de 4:900\$729 a F. Briguet & Comp. e outros, de fornecimentos em 1919. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser devidamente sellada a conta de que trata o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 610, de 23 de fevereiro ultimo, pagamento de 3:450\$ a Silva Santos & Comp., de trabalhos executados em 1919.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.138, de 17 de outubro de 1919, pedindo pagamento da quantia de réis 2:000\$ a Custodio de Souza Caravana, pela venda de um terreno á Estrada de Ferro Central do Brasil;

N. 802, de 28 de fevereiro ultimo, pagamento de 2:283\$355 a Arnaldo Braga & Comp e outros, de fornecimentos em 1919.

Mandou-se registrar.

— Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 443, de 13 de fevereiro ultimo, pagamento de 750\$, da folha de diarias a que faz jus, Edmundo Vital, de março a junho de 1919;

N. 465, de 14, idem de 600\$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transportes em 1919;

N. 501, de 16, idem de 1:169\$400 á Moreno Borlido & Comp., de fornecimentos, idem;

N. 525, da mesma data, idem de 96\$500 a Arnaldo Braga & Comp., idem, idem;

N. 588, de 21, idem, de 4:800\$ a Vilas Boas & Comp., idem, idem;

N. 681, de 26, idem de 250\$ a Herbert Scheiner de Mendonça, de gratificação em janeiro ultimo.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 318, de 4 de fevereiro ultimo, pagamento de 45\$ a Cardoso & Pinto, de fornecimentos em 1919. — Recusou-se registro á despeza, por falta de saldo na consignação em que foi classificada.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 335\$ a J. P. da Cunha Pinto, de fornecimentos em 1919;

De 120\$ a Archimedes Trajano, por serviços prestados em fevereiro ultimo;

De 179\$900 á Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, réis 1:233\$500 a Joaquim Fernandes, réis 218\$152 ao Banco dos Funcionarios Publicos, 636\$ a Luiz Cassimiro e réis 253\$200 a Joaquim Alves, de dividas de exercicios findos;

De distribuição de creditos:

De 7:200\$, 4:683\$870, 486\$193, réis 1:251\$200, 731\$612, 1:420\$, 1:800\$, 6:233\$066, 983\$870, 733\$333, 1:200\$, 604\$800 e 227\$640 ao Thesouro Nacional, de 450\$ e 27\$822 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul; de réis 1:238\$400, 1:460\$666 e 436\$295, 1:080\$ e 171\$ á em S. Paulo, e de 2:400\$ e 1:200\$ á na Parahyba, por conta das verbas 5ª, lettra a, e 31ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Officio da Delegacia Fiscal em São Paulo, n. 634, de 20 de novembro ultimo, remetendo o requerimento era que a Companhia Estradas de Ferro Sorocabana, pede isenção de direitos para 331 volumes contendo pertences para carros de condução de generos ou de pessoas, pelo vapor americano *Mundale*, entardo em 17 de maio do anno passado. — Considerou-se o material sujeito ás taxas de 80% e 10 % *ad valorem*, nos termos do parecer.

Idem, idem n. 583, de 8 de novembro ultimo, idem em que as Industrias Reunidas F. Matarazzo pedem isenção de direitos para cinco fardos, contendo panno de malfil para filtração de oleos vegetaes, vindos pelo vapor inglez *Cammoens*, entrado em 3 de setembro de 1919. — Considerou-se legal a isenção.

Requerimento da Companhia de Navegação a Vapor, no Rio Parahyba, pedindo pagamento da quantia de réis 1:306\$375, de passagens e transportes fornecidos em 1917. — Recusou-se registro á despeza, pela divergencia indicada no parecer; offitando-se ao Ministerio da Fazenda nos termos do mesmo parecer.

Requerimento da Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, pedindo restituição das quantias de 14\$271, ouro, e 21\$663, papel, de direitos pagos a mais em 1916. — O Tribunal recusou registro á despeza, por ter sido concedida a isenção de direitos sem prévia audiência do mesmo.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 214, de 14 de fevereiro ultimo, pagamento de 2:290\$188 a F. Baptista & Comp., por fornecimentos em 1919;

N. 287, de 18, idem de 21:983\$700 á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, de passagens e transportes, idem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 713, de 10 de fevereiro ultimo, pagamento de 419\$100 a Gomes Pereira de fornecimentos em 1919;

N. 929, de 25, idem de 600\$ a Heitor Bracet, de exames periciaes em 1919.

Mandou-se registrar.

N. 5.712, de 17 de dezembro, pagamento de 5:000\$ a Stella de Carvalho Guerra Duval, importância da quota correspondente ao 2º semestre do anno passado, da subvenção concedida a *«A Instituição Pro Matre»*. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que a directoria informe si já foi julgada a comprovação da applicação da quota relativa ao 1º semestre de 1919.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.096, de 16 de outubro ultimo, pagamento de 1:800\$ a Victorino de

Souza Paiva Pereira, pela venda de um predio á Estrada de Ferro Central do Brasil;

N. 575, de 13 de fevereiro ultimo, idem de 72:829\$ á The Amazon River Steam Navigation Company, pelas viagens realizadas em diversas linhas, em outubro do anno passado.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos de que se trata.

N. 618, de 16 de fevereiro ultimo, pagamento de 620\$ a Flavio Torres Ribeiro de Castro, de diarias em janeiro ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se pedir ao ministerio que informe qual a natureza da commissão que teve o engenheiro de que se trata.

Processo de distribuição do credito de 713\$287 á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para despeza á conta da verba 31ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda, de 1919, com o pagamento de porcentagens ao collector federal em Arassuahy, Antonio Vieira dos Santos, relativas ao anno de 1905. — Deuse vista do processo ao Sr. ministro Alfredo Valladao.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 10 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 8 de março de 1920

Officios:

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 70 — Cabe-me communicar-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 459, de 14 de fevereiro proximo findo, relativo ao pagamento, a U. Joncker, da quantia de 8:000\$, em que importa a inclusa conta, de fornecimentos a essa Secretaria de Estado, resolveu, em sessão de 1 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por insufficiencia de saldo na verba 18ª, *«Eventuaes»*, art. 88, da lei organamentaria de 1918, em que a mesma foi classificada.

Dia 10

Sr. ministro da Fazenda:

N. 231 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo iniciado pelo telegramma annexo ao mesmo, em que Arlindo de Freitas Leal pede redução de taxa para um motor-tractor, destinado a plantio de arroz, que pretende importar, foi de parecer, em sessão de 11 do mez proximo findo, que a redução de taxa referida não pôde ser concedida, nos termos dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 232 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, para os materiaes destinados ao consumo do Serviço Funerario, a cargo da mesma instituição, e constantes da relação annexa, foi de parecer, em sessão de 27 de fevereiro proximo findo, que pôde ser concedida a alludida isenção, com exclusão do artigo *«morim de algodão»*, visto haver similar no paiz.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 233 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que

este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo à isenção de direitos pretendida pela sociedade anônima Estabelecimento Lambert, para o material, constante da relação anexa ao mesmo processo, e importado de Nova York pelo vapor norte-americano *Panuco*, foi de parecer, em sessão de 27 de fevereiro próximo findo, que o material em questão está sujeito ao pagamento da taxa de 8% *ad valorem*.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 234 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, da quantia de 519\$580, de gratificações adicionais de 10 %, a que se julga com direito José Ferreira (3º), trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, no período de 1911 a 1915, resolveu, em sessão de 18 do mez de fevereiro próximo findo, recusar registro à alludida despesa, por ter sido liquidada em importância menor do que a devida.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 235 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, da quantia de 1:180\$ proveniente de passagens e transportes concedidos, em 1918, a esse ministerio pela Estrada de Ferro Leopoldina, resolveu, em sessão de 27 do mez próximo findo, recusar registro à alludida despesa, por falta de saldo na sub-consignação «Diárias, porcentagens, passagens, etc.», da verba 20ª — Fiscalização e mais despesas do imposto de consumo e de transporte, — do orçamento da Fazenda, para o exercício de 1918, a que a mesma pertencia.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 236 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, da quantia de 72\$, de diárias não recebidas, em 1918, pelo capitão tenente Rodrigo Navarro de Andrade Junior, resolveu, em sessão de 1 do corrente, recusar registro à alludida despesa, por não ter saldo na verba a que a mesma pertencia, quando corrente o exercício de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 237 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, ao capitão de fragata Armando Cesar Burlamaqui, das quantias de 8:348\$122, papel, e 9:135\$334, ouro, provenientes de ajudas de custo, diárias e passagens, que o mesmo official não recebeu nos annos de 1911, 1913 e 1914, quando em comissão na Europa, resolveu, em sessão de 3 do corrente, recusar registro às alludidas despesas, por não ser possível liquidar como dividas de exercícios findos, à conta de verbas que não deixaram sobras, despesas provenientes de ajudas de custo e passagens que não podem ser consideradas vencimentos.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 238 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, da quantia de 70\$967, de vencimentos a que faz jus, em 1915, Santiago Matheus Gutierrez, como

guarda da extincta Inspectoria de Veterinaria do 12º Districto, resolveu, em sessão de 1 do corrente, recusar registro à alludida despesa porque, tratando-se de salarios, não fixados em lei, cujo pagamento corria pela verba — Eventuaes, — não se applica no mesmo processo o caso do art. 4º, da lei n. 3.313, de 1886.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 239 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o pagamento da inclusa conta, na importância de 800\$500, de Silva Santos & Comp., proveniente de obras feitas em diversas dependencias da Directoria do Patrimonio Nacional, rogo a V. Ex., de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1 deste mez, se digno de providenciar para que seja informado ao mesmo Tribunal si para o serviço houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 1913.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 240 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, da quantia de 563\$, a que se julga com direito o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, Sebastião de Mello Menezes, por ter exercido, no período de 4 de setembro a 31 de dezembro de 1918, a comissão de fiscalização das Collectorias do referido Estado, resolveu, em sessão de 13 de fevereiro ultimo, recusar registro à alludida despesa, por insufficiencia de saldo na verba 34ª — Fiscalização das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios, a que a mesma pertencia quando corrente o exercício de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 241 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, como restituição, à Parana Paper Company Incorporated, da quantia de 6:084\$980, ouro, e 4:978\$620, papel, provenientes da differença entre os impostos integraes e os de 8 % *ad valorem*, pagos pela importação dos materiaes constantes da relação anexa ao mesmo processo, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro à alludida despesa, não só por não ter sido ouvido previamente o mesmo Tribunal sobre a materia da restituição, segundo exige o art. 118 do decreto numero 13.868, de novembro de 1919, como também por não se verificar para a citada restituição o requisito do art. 3º, § 8º, alinea VII, da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1910, isto é, por não se destinarem os materiaes importados a industrias ainda não exploradas ou sem congêneres no paiz.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 242 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo à isenção de direitos solicitada pela Companhia Industrial e Viação de Pirapóra, para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, que veio de Nova York pelo vapor nacional *Uberaba*, foi de parecer, em sessão de 3 do corrente, que a alludi-

da isenção pôde ser legalmente concedida.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 243 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso n. 103, de 6 deste mez, solicitando reconsideração do despacho proferido em sessão de 3 também deste mez, pelo qual foi recusado registro à despesa com o pagamento a Manoel Teixeira de Araujo da quantia de 23:828\$642, proveniente de serviços executados para a Estrada de Ferro Central do Brasil, por não constar do primitivo aviso desse ministerio numero 750, de 26 do fevereiro próximo findo, a folha de medição provisoria dos serviços executados, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser informado o mesmo Tribunal sobre as condições a que obedece a execução dos serviços em apreço, visto como os preços constantes do *memorandum* anexo não são os da tabella de serviços de construção de estradas executados por tarefas.

N. 244 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 59, de 4 do fevereiro próximo findo, consultando sobre a legalidade da abertura, a esse ministerio, do credito extraordinario de 300:000\$, para occorrer às despesas do pessoal e material com os serviços da secção de Araguay, da Estrada de Ferro de Goyaz, que ficou a cargo da Inspectoria Federal das Estradas, em virtude da encampação da mesma estrada, foi de parecer, em sessão de 27 de fevereiro citado, que o alludido credito não pôde ser legalmente aberto, porque, com fundamento no mesmo dispositivo organotario, o dito Tribunal, em sessão de 23 também de fevereiro, já se manifestou favoravelmente sobre a abertura do credito de 1.300:000\$, no qual se acham comprehendidas as despesas com o custeio daquella secção da mencionada estrada, cujo calculo foi feito pela repartição tecnica competente, de accordo com a informação do referido ministerio, no aviso n. 15, de 10 de janeiro ultimo, parecendo, portanto, o credito ora solicitado expediente em excesso ou em duplicata.

N. 246 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 57, de 4 de fevereiro próximo findo, com a tabella de distribuição dos creditos da verba 11ª do orçamento desse ministerio para o exercício de 1920, resolveu, em sessão de 1 do corrente, ordenar o registro da referida tabella, à vista da rectificação feita pelo decreto n. 13.997, de 14 de janeiro ultimo, que elevou a dotação da supracitada verba a 1.706:365\$500.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 245 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o processo relativo ao pagamento, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, por exercícios findos, da quantia de 135\$491, reclamada por Manoel Pessoa Ferreira, 2º tenente reformado do Exército, e proveniente de vencimentos que o mesmo official deixou de receber no período de 18 a 31 de dezembro de 1910, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 23 do mez próximo findo, vos digneis de providenciar no sentido de ser feita a devida nota na respectiva folha de pagamento, à vista da circular de 7 de agosto de 1906.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 10 de março de 1920

Sr. director da Despesa Publica:

Officio:

N. 247 — Transmittindo-vos a inclusa cópia da tabella de distribuição dos créditos da verba 11ª do orçamento do Ministério da Viação para o exercício de 1920, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho exarado, em sessão de 1 do corrente, no aviso n. 57 daquela ministério, de 4 de fevereiro proximo findo, resolveu ordenar o registro da referida tabella, á vista da rectificação feita pelo decreto n. 13.997, de 14 de janeiro ultimo, que elevou a dotação da supracitada verba a 1.706:365\$500.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 51, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a contar desta data, assim de que os candidatos ao lugar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com remoção do respectivo juiz Dr. José Buelo de Figueiredo para a 6ª Pretoria Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos, devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, 28 de fevereiro de 1920. — O official, Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Abizaid & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Abizaid & Comp., avenida Passos numero 102, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Abizaid & Comp., por sentença deste Juizo de 3 de fevereiro de 1920, ás 10 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias anterior da fallencia. Foram nomeados syndicos os credores Hassem Salm, residentes á rua Buenos Aires n. 332, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos; acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 11 de março de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade: Rio de Janeiro, aos 3 de fevereiro de 1920. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Francisco F. Ferreira

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Francisco F. Ferreira que a assembléa foi adiada para o dia 13 do corrente, ás 14 horas. Rio, 10 de março de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Oscar Branco

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira, comunica aos credores da fallencia de Oscar Branco, que acham-se em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Outrossim, que a assembléa de credores foi adiada para o dia 15 do corrente mez e terá lugar na sala das audiencias do Forum, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 5 de março de 1920. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Guilherme Moreira de Brito Leal

VISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Guilherme Moreira de Brito Leal, que as relações em declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores socios poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares aos socios. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido em documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De intimação de protesto para interrupção de prescrição de letra

O Dr. Saul de Gusmão, juiz segundo supplente da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por parte de Domingos Eduardo Lopes, nos autos de protesto acção requerimento em que

supplicado o Dr. Estevão Carneiro da Cunha lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Immo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Cível — Diz Domingos Eduardo Lopes, nos autos do seu protesto para interrupção da prescrição de uma letra no valor de 18:260\$300 aceita pelo Dr. Estevão Carneiro da Cunha, vencida e não paga, que, não tendo sido possível intimar o devedor, para sciencia do protesto, por estar elle ausente deste Districto Federal, onde é domiciliado como prova a certidão do official de justiça, no documento junto, quer justificar essa ausencia, com o depoimento de testemunhas, que serão hoje, inquiridas, á hora que for designada para o effeito de, havida por procedente a justificação, ser ordenada a intimação do mencionado devedor, por edital com o prazo de 30 dias, visto estar dentro do paiz. Nestes termos, requer que se proceda aos tramites legais. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 3 de março de 1920. — Domingos Eduardo Lopes. (Legalmente sellada.) Despacho — Sim, designando o escrivão dia e hora. Rio, 3-3-920. — Gusmão. Feita a prova testemunhal subiram os autos á minha conclusão, e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Sentença — Em face da prova dada de folhas a folhas julgo justificada a ausencia do supplicado e defiro a citação por edital na forma requerida. Rio, 3 de março de 1920. — Saul de Gusmão. Em virtude desta sentença mandei passar o presente edital de intimação de protesto para interrupção de prescrição de letra com o prazo de 30 dias, o qual será affixado no lugar de costume pelo porteiro dos auditorios que passará certidão de o haver cumprido para ser junta aos autos, e mais dous de igual teor para serem publicados pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 dias do mez de março do anno de 1920. Eu, Franklin Araujo, escrivão interino, o subscrevi e assigno. — Saul de Gusmão, Rio de Janeiro, 4 de março de 1920. — Franklin Araujo.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

Com o prazo de 15 dias para complemento da habilitação de casamento de Lourenço Ferreira Valle com a finada D. Marietta Gonçalves Rosas, na forma que abaixo se segue:

O Dr. Tarquinio de Souza Filho, juiz da 4ª Pretoria Cível, 1º supplente em exercicio deste Districto Federal, etc.:

Faço saber que, por este juizo e cartorio do escrivão Pinheiro Machado, correm e se processam uns autos de justificação de casamento in-extremis requerida pelo conjugue sobrevivente Lourenço Ferreira Valle, na qual este, de accordo com o paragrapho unico do n. 1, do art. 199 e 200 do Codice Civil está justificando o casamento contraído com D. Marietta Gonçalves Rosas; pelo que, por este edital faço publico, que, si dentro de 15 dias não apparecer opposição alguma ao alludido casamento, tornal-o-hei valido por sentença, para que produza os seus effeitos legais. E para conhecimento dos interessados mandei lavrar o presente, que será affixado no lugar do costume e mais dous de igual teor, para serem publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de fevereiro de 1920. Eu, Egidio Salles Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Antonio Pinheiro Machado, escrivão, o subscrevi. — Tarquinio de Souza Filho.

Está conforme o original. Capital Federal, 20 de fevereiro de 1920. — *Equilio Salles Abreu.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Gregorio Garcia Seabra Junior, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel dos Santos Figueiredo como incurso nas penas do art. 198, do Codigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecer neste juizo no dia 16 de março do corrente anno, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de março de 1920. Eu, Rodopiano Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Roberto Trompowsky Junior, escrivão, o escrevi. — *Gregorio Garcia Seabra Junior.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Gregorio Garcia Seabra Junior, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Antonio Guilherme Christiano, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecer neste juizo no dia 19 de março do corrente anno, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de março de 1920. Eu, Rodopiano Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Roberto Trompowsky Junior, escrivão, o escrevi. — *Gregorio Garcia Seabra Junior.*

Estado de S. Paulo

Sítio Timbaúva

De citação, com o prazo de 90 dias

O Dr. Rodolpho Ferreira Santos, juiz de direito desta comarca de Sorocaba, Estado de S. Paulo, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias, virem, que, por parte de Antonio Antunes de Almeida, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Excellentissimo senhor doutor juiz de direito — Antonio Antunes de Almeida, por seu procurador e advogado, expõe e pede o seguinte: Tendo promovido a divisão judicial do imóvel «Timbaúva», dentre cujos condôminos figuram Alfredo Almeida e Francisco Pedroso de Almeida, ausentes, em

logar incerto e não sabido, teve necessidade, para preparar os autos para julgamento, de pagar as custas, e, homologada a divisão, conseguiu reaver de todos os condôminos as custas e honorários do agrimensor, que adiantou, com excepção do que tocou aos dous supra nomeados, custas e honorários que importaram em 787\$120, conforme documentos juntos, pelo que quer justificar a ausencia desse dous condôminos para citá-los por edital, afim de pagarem *incontinenti* o que estão a dever. Pede, pois, que, D. por dependencia e A. esta com os documentos inclusos, se designem dia, logar e hora para inquirição das testemunhas infra arroladas, que comparecerão independente de intimação e que julgada a ausencia, sejam expedidos editaes de citação com o prazo que V. Ex. marcar (art. 45, § 3º, do Reg. 737), para os supplicados pagarem ou nomearem bens á penhora, sob pena de se fazer esta nos bens que se lhes encontrar, ficando, para todos os termos da causa, bem como suas mulheres, si forem casados, e a penhora recahir em bens de raiz. Pede-se, tambem, desde logo, a citação do curador geral com funções de curador *á lide* e para os effectos da taxa, na justificação servirá o valor do pedido na acção executiva. Ról de testemunhas: 1º, Olegario Gonçalves de Mattos; 2º, Pedro de Almeida Lima; 3º, João Marçal de Souza; 4º, Isaltino de Almeida. Sorocaba, 2 de dezembro de 1919. — Lauro Rolim. (Estava collada e inutilizada uma estampilha estadual de trescentos réis.) Nesta petição foi dado o seguinte despacho: «D. por dependencia. — A. Lino. Sorocaba, 3 de dezembro de 1919. — Ferreira Santos.» E tendo o requerente justificado acharem-se em logar incerto e não sabido os condôminos nomeados na petição inicial, cujas residencias ninguém sabe, segundo ficou provado na alludida justificação julgada por sentença o acompanhada pelo curador geral interno de Orphãos e Ausentes, convoca os ausentes Alfredo de Almeida e Francisco Pedroso de Almeida, para comparecerem a este juizo, dentro do prazo de 90 dias, a contar da publicação deste, afim de acompanharem em todos os termos e actos até final acção executiva de cobrança de custas e honorários do agrimensor, que lhes move o mesmo requerente Antonio Antunes de Almeida. Para constar, se passaram este em papel sellado e outros tres de igual teor, para serem affixados e publicados na forma da lei. Sorocaba, 5 de março de 1920. E eu, Carlos Augusto Malheiro Oetterer, escrivão, o escrevi. — *Rodolpho Ferreira Santos.*

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Termo de contracto celebrado com José Joaquim Martins e sociedade anonyma Lavanderia Confiança, para o serviço de lavagem e engommagem da roupa dos alumnos, incluindo concertos e a da copa deste collegio, durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e vinte.

Aos seis dias do mez de março de mil novecentos e vinte, compareceram no Collegio Militar do Rio de Janeiro os

negociantes José Joaquim Martins e sociedade anonyma Lavanderia Confiança, representada por Carlos Alberto Fernandes, afim de assignarem o presente termo de contracto para o serviço de lavagem e engommagem da roupa dos alumnos, incluindo concertos e a da copa deste collegio durante o primeiro semestre do corrente anno, de accordo com as propostas apresentadas ás concurrencias publicas realizadas a dezesseis de dezembro do anno findo e dezanove de janeiro ultimo, pelo Conselho Administrativo deste estabelecimento e approvadas pelo senhor ministro da Guerra por despacho de onze do mez findo e lavrado em obediencia ás ordens do senhor coronel Alexandre Henrique Vieira Leal, director do collegio e presidente do respectivo Conselho Administrativo, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Com José Joaquim Martins, estabelecido á rua S. Francisco Xavier numero cento oitenta e um, blusa de brim kaki, uma, cento e cinquenta réis; blusa de brim pardo, uma, cento e cinquenta réis; camisa de dia, uma, cento e sessenta réis; camisa de flanela, uma, cento e vinte réis; calça de brim kaki, uma, cento e quarenta réis; calça de brim, pardo, uma, cento e quarenta réis; capa de brim para sofá, jogo, mil réis; collarinho, um, cento e vinte réis; fronha, uma, sessenta e cinco réis; gorro de brim kaki, um, quarenta réis; gorro de brim pardo, um, quarenta réis; lenço, um, trinta e cinco réis; meias, par, cento e vinte réis; punhos, par, cento e trinta e cinco réis; toalha de pratos, uma, sessenta e cinco réis. Com a sociedade anonyma Lavanderia Confiança, estabelecida á rua Senador Furtado numero sessenta e um, avental de algodão branco, um, oitenta e quatro réis; avental de algodão mescla, um, oitenta e quatro réis; avental de brim branco, um, oitenta e quatro réis; camisa de dormir, uma, cento e cinco réis; calção de brim branco para esgrima, uma, quinhentos e vinte e cinco réis; calção para banho, um, cento e cinco réis; capas de brim para carro, jogo, quinhentos e vinte e cinco réis; capa de brim para cepo, uma, quinhentos e vinte e cinco réis; ceroula, uma, cento e cinco réis; colcha branca, uma, cento e oitenta e nove réis; cobertor de lã, um, cento e sessenta e oito réis; guardanapo, um, quarenta e dous réis; jaqueta de brim branco para esgrima, uma, quinhentos e cinquenta e seis réis; lençol, um, cento e quarenta e sete réis; luvas de algodão, par, cinquenta réis; sacco de algodão, um, setenta e oito réis; polainas de algodão, par, duzentos e dez réis; toalha de mesa, uma, trescentos e quinze réis; toalha de rosto, uma, sessenta e tres réis; toalha de banho, uma, noventa e quatro réis.

Segunda — Apresentar a roupa bem lavada e engommada, concertada com botões pregados e sem cheirar a sabão ou outro ingrediente nocivo á saude, correndo por conta dos contractantes todas as despezas de transportes.

Terceira — Apresentar promptificada a roupa e receber a que houver suja nas segundas e quintas-feiras de cada semana, entre as dez e quatro horas, não podendo a roupa de uma remessa demorar mais de oito dias; extraordinariamente promptificada a roupa que for pedida com anticipação de quarenta e oito horas.

Quarta — A roupa será entregué separadamente, por companhia e assim recebida neste collegio.

Quinta — Os contractantes ficam obrigados a indemnizar a roupa que estragarem ou extraviarem.

Sexta — Quando os contractantes deixarem de lavar a roupa a tempo ou de lavar novamente a que for julgada em más condições ou supprir as faltas notadas, esse serviço será feito administrativamente, pagando os contractantes a respectiva diferença si os preços do mercado forem superiores aos de seu contracto e mais a multa de dez por cento sobre o valor total da lavagem e engommagem, elevada a multa a vinte por cento na primeira reincidência e na segunda reincidência além da multa de vinte por cento sobre o valor total dos preços que tem de lavar e engommar, terão os seus contractos rescindidos.

Setima — São considerados força maior para o effeito da clausula anterior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, grèves, revoluções e guerras, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entrega por effeito de rejeição de artigos, nem outra circumstancia fora delle.

Oitava — Os fornecedores são obrigados a apresentar os documentos comprobatorios da allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando previamente com a respectiva multa.

Nona — Apresentar as contas do serviço feito á directoria do collegio nos cinco primeiros dias uteis do mez seguinte áquelle a que ellas se referirem em tres vias, sellada a primeira via proporcionalmente, afim de, depois de conferências, serem remetidas á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para fins de pagamento.

Decima — O presente contracto só poderá produzir os seus effeitos depois do approvado pelo senhor ministro da Guerra, e registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima primeira — Os contractantes são obrigados a lavar e engommar pelos mesmos preços a qualquer funcionario, civil ou militar deste collegio, os artigos constantes deste contracto, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista e directamente pelo funcionario.

Decima segunda — Depositar no cofre do collegio, como caução, a quantia de duzentos e cincoenta mil réis, correspondente a dez por cento sobre o valor provavel da lavagem e engommagem a fazer durante o semestre, para garantir em todas as suas partes as disposições do presente termo de contracto.

Decima terceira — Será apresentado um relatório trimestral sobre a execução deste contracto, para os fins do artigo dezesete da lei numero tres mil novecentos e setenta e nove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezoito.

Decima quarta — Para o cumprimento do disposto no artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto foi lavrado de accordo com o disposto no paragrapho unico do artigo oitavo da lei numero tres mil e setenta e seis, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze, mantido pelo artigo quarenta e dous da lei numero tres mil novecentos e setenta e nove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezoito e que a respectiva despesa correrá pela verba de

decima quinta — Material — sub-consignação numero nove, letra A do organamento vigente. E para clareza e constar, mandou o senhor coronel director-prea-

sidente do Conselho Administrativo, lavrar o presente termo, que assigna com os respectivos contractantes. E eu, João Alves de Moura, primeiro official, subsecretario do collegio, o subscrevo. Sobre duas estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de mil e duzentos réis, correspondentes a duas folhas do livro em que está lavrado o termo de contracto, acham-se a data de seis de março de mil novecentos e vinte e assignatura do coronel Alexandre Henriques Vieira Leal e mais abaixo, José Joaquim Martins. — Pela S. A. Lavanderia Confiança, Carlos Alberto Fernandes. Declara-se que os negociantes fizeram as respectivas cauções antes de assignar o contracto. Está conforme o original. — João Alves de Moura.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Contracto celebrado para o fornecimento de materiais de construcção necessarios ao consumo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o 1º semestre de 1920, approved pelo aviso n. 705, de 27 de dezembro de 1919, do Ministerio da Viação e Obras Publicas

O director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, engenheiro Luiz van Erven, tendo presente o quadro organizado afim de se conhecer comparativamente todos os preços mencionados nas propostas recebidas e abertas, em virtude do edital de concorrência publica, inserto pela primeira vez, no *Diario Official* de 9 de outubro proximo passado, e em outras datas, para o fornecimento de materiais de construcção, propostas essas, cujas segundas vias foram, na integra, publicadas no *Diario Official* a 14 de novembro ultimo, n. 264, supplemento, contracta com os concorrentes abaixo mencionados, que preços mais vantajosos offereceram, os respectivos fornecimentos:

Domingos Joaquim da Silva & Comp.
José da Silva & Comp.

O contracto fica subordinado ás seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes se obrigam a fornecer durante o 1º semestre de 1920 a quantidade de artigos constantes da relação annexa e pelos preços na mesma determinados, a qual é por elles assignada.

Segunda — Os artigos ora contractados devem ser entregues pelos fornecedores, dentro de dous dias, contados daquelle em que receberem as guias de compra assignadas pelo chefe da secção de contabilidade. A igual prazo ficam sujeitos para substituírem os artigos que forem recusados.

Terceira — A entrega dos artigos será feita no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, correndo por conta dos fornecedores toda e qualquer despesa de transporte.

Quarta — No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, no prazo estipulado na clausula 2ª, ficam os mesmos sujeitos a multa de 30 % (trinta por cento), sobre o valor dos artigos que deixaram de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidência, comprar os ar-

tigos independente de contracto, em qualquer parte.

Quinta — A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto no final da clausula 4ª, correrá por conta dos fornecedores, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzida da primeira conta que dos mesmos haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não existir mais confas a processar.

Sexta — Si os fornecedores indidirem, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula 4ª, darão motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Setima — As contas dos fornecimentos de cada mez devem ser entregues, em tres vias, no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, até o dia 5 do mez seguinte, acompanhadas das respectivas guias de compra, só podendo ser processadas aquellas que forem apresentadas fóra desse prazo, mediante requerimento dirigido ao director geral.

Oitava — A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % (vinte por cento); a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de sujeitar-se os fornecedores.

Nona — Os contractantes depositaram na thesauraria do Thesouro Nacional, as quantias abaixo, correspondentes a 10 % (dez por cento) do valor total do fornecimento de cada um, segundo se verifica da relação junta, a saber: Domingos Joaquim da Silva & Comp., noventa mil trescentos e dezito réis (90\$318), dez por cento de novecentos e tres mil, cento e oitenta réis (90\$180), conforme guia n. 197, de 27 de fevereiro de 1920; José da Silva & Comp., oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito réis (878\$698), dez por cento de oito contos, setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta réis (878\$980), conforme a guia n. 213, de 3 de março de 1920.

Decima — O selo proporcional deste contracto é calculado sobre a quantia de nove contos, seiscentos e noventa mil, cento e sessenta réis (9:690\$160), importancia total do fornecimento, e pago pelos contractantes, no acto da sua assignatura.

Decima primeira — Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 30 de junho de 1920.

Decima segunda — As despesas a pagar aos fornecedores, pelos artigos ora contractados, serão levadas a conta das dotações, dos titulos, consignações e sub-consignações da verba 8ª, art. 52, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, a saber: Serviços diversos, reparos, conservação, limpeza e construcção de predios necessarios aos serviços da repartição, gratificações estabelecidas no artigo 55 do regulamento e imprestos — Material — 60:000\$000 — Conservação e custeio da rede de distribuição — Trabalhos de custeio e fóra das horas regimentaes, ferramentas, utensilios, forragens, combustiveis, lubrificantes, remonta de animaes e de carroças, transporte para as guardas geraes e estafetas, reconstrucção de calçamentos, alugueis de predios, expediente, mobiliario e diversos, conservação e custeio de vehiculos (carros, carroças, automoveis e auto-caminhões), necessarios aos transportes do serviço

de accordo com o art. 58 do regulamento — Material — Rs. 113:000\$000 — Revisão da rede, novas canalizações, aquisição de propriedades que interessam ao abastecimento, construção, reconstrução e reparos de represas e pequenos reservatórios, reconstrução de calçamentos, imprevistos, aquisição de veículos (carros, carroças, automoveis e auto-caminhões), conservação dos mesmos para os transportes do serviço e de accordo com o art. 58, do regulamento — Material — Rs. 666:000\$000 — Serviço de aguas pluvias — Conservação e construção de galerias, collectores de aguas pluvias, bem como a remoção dos resíduos

das mesmas e aquisição de vehiculos (carroças e auto-caminhões), conservação e custeio dos mesmos para os transportes de serviços e diversos — Material — Réis 25:000\$000: E, para os devidos effeitos, foi lavrado o presente contracto, na Repartição de Aguas e Obras Publicas, no dia 6 de março de 1920, em que assignam o director geral, engenheiro Luiz van Erven, os contractantes já mencionados ou seus representantes legais, o chefe da secção de Expediente, interino, Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho, 1º escripturario, as testemunhas abaixo, commigo, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, que o escrevi, Rio de Janeiro,

ro, 6 de março de 1920. — Luiz van Erven, — Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp., Antonio Mendes Vall Quaresma. — Por procuração de José da Silva & Comp., José da Silva Simões Filho. — Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho, chefe da secção do Expediente, interino. Como testemunhas: Octavio Ribeiro Pinto Guimarães. — Gaspar da Silva Guimarães. — Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario. (Achavam-se coladas estampilhas do sello federal, no valor total de 22\$400, devidamente inutilizadas.)

Confere. — Ildefonso O. F. de Carvalho, chefe da secção, interino.

Relação de materias de construção a serem fornecidas durante o 1º semestre de 1920, entregues no Almojarifado Geral. — Frei Caneca n. 112

Quantidades — Especie dos artigos — Unidade	Nomes dos fornecedores			
	José da Silva & Comp.		Domingos Joaquim da Silva & Comp.	
	Preços		Preços	
	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes
1.730 litros de cal de Cabo Fr'o ensacada, litro.....	\$068	459\$900		
6.000 litros de cal de Carandahy, litro.....			\$043	270\$000
2.000 litros de cal de marisco commum, ensacada, litro.....	\$039	113\$100		
186 barricas de cimento americano Dova, Atlas ou Alpha (barrica de 150 kilos brutos), barrica.....	22\$400	4:166\$400		
3 couceiras de pinho de Riga de 7,00×0,228×0,076, uma.....			35\$800	107\$100
20 folhas de pinho de Riga de 5,00×0,228×0,010 aparelhadas de uma face, macho e femca, uma.....			6\$270	125\$100
50 manilhas de barro rectas de 6", uma.....	2\$000	100\$000		
50 manilhas de barro rectas de 8", uma.....	3\$840	192\$000		
100 manilhas de barro rectas de 9", uma.....	4\$050	405\$000		
100 manilhas de barro rectas de 12", uma.....	6\$790	679\$000		
6 pernas de serra de pinho branco de 490×0,07×0,040 sem aparelho, uma.....			4\$810	29\$010
6 pernas de serra de pinho do Paraná de 4,90×0,076×0,076 sem aparelho, uma.....			4\$500	27\$000
12 pernas de pinho de Riga de 5,00×0,110×0,076 sem aparelho, uma..			6\$470	77\$610
6 pernas de pinho de Riga de 5,00×0,076×0,076, sem aparelho, uma..			8\$800	52\$800
10 pernas de pinho de Riga de 5,00×0,07×0,06 aparelhadas, quatro faces, uma.....	10\$175	407\$000		
12 taboas de peroba de Campos de 4,00×0,40×0,02, sem aparelho, uma			11\$200	134\$100
2 duzias de taboas de canella estreitas de refugo escolhidas sem aparelho, duzia.....	38\$450	76\$900		
2 duzias de taboas de canella largas de refugo escolhidas sem aparelho, duzia.....	48\$450	96\$900		
6 taboas de pinho de Riga de 5,00×0,228×0,030 sem aparelho, uma..			13\$250	79\$300
10 taboas de pinho de Riga de 5,00×0,228×0,020 aparelhadas duas faces, macho e femca, uma.....	9\$890	395\$600		
12 taboas de cedro da Bahia de 4,00×0,40×0,02 aparelhadas duas faces, junta seca, uma.....	12\$740	152\$880		
1 cento de latas nacionais marca Carrão, conto.....	38\$900	38\$900		
1 cento de latas chatas imitação as francezas, conto.....	35\$400	35\$400		
18 1/4 milheiros de tijolos de alvenaria Santa Cruz, milheiro.....	79\$400	1:468\$900		
		8:786\$980		903\$180

Está de accordo com a cópia que, devidamente sellada e assignada pelas partes interessadas, se acha annexa ao contracto.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1920. — Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario.

Actas de abertura dos envolveros contendo os documentos de idoneidade e dos que encerravam as propostas para o fornecimento de materiaes de construção durante o 1º semestre de 1920, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aos 12 dias do mez de novembro de 1919, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, reuniu-se, ás 13 horas, a comissão designada por portaria do director geral, de 4 do corrente, composta dos engenheiros Affonso Monteiro de Barros, chefe da 2ª divisão, e Agostinho de Castro Porto, chefe da secção de Contabilidade, e do chefe da secção de Expediente, Francisco José da Fonseca Braga, para julgar a idoneidade dos concorrentes ao fornecimento de materiaes de construção, classificar as propostas pelos mesmos apresentadas e emitir parecer sobre ellas, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official* de 9 de outubro ultimo e em outras datas, e deu inicio aos seus trabalhos. A comissão recebeu os envolveros contendo os documentos de idoneidade dos concorrentes Domingos Joaquim da Silva & Comp. e José da Silva & Comp., unicos que compareceram, e, após abril-os, examinou taes documentos, proclamando ambos idoneos. Passou, então, a comissão a abrir os envolveros que continham as propostas, as quaes foram aceitas, por estarem de accordo com as exigencias contidas no edital supra referido, enviando-as, em seguida, ao director geral, para que sejam as segundas vias publicadas no *Diario Official*, o que aguarda, para apresentar o seu parecer. Nada mais havendo a tratar, resolveu a comissão suspender os seus trabalhos, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1919. — Affonso Monteiro de Barros. — Agostinho de Castro Porto. — F. J. da Fonseca Braga. — Luiz dos Santos Barata.

Confere. — F. Braga, chefe da secção de Expediente.

Acta de julgamento das propostas apresentadas para fornecimento de materiaes de construção durante o 1º semestre de 1920, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aos 14 dias do mez de novembro de 1919, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, reuniu-se, ás 13 horas, a comissão designada por portaria do director geral, de 4 do corrente, composta dos engenheiros Affonso Monteiro de Barros, chefe da 2ª divisão, e Agostinho de Castro Porto, chefe da secção de Contabilidade, e do chefe da secção de Expediente, Francisco José da Fonseca Braga, para julgar as propostas apresentadas na concorrência effectuada a 12 do andante, para o fornecimento de materiaes de construção durante o primeiro semestre de 1920, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official* de 9 de outubro ultimo, e em outras datas, dando inicio aos trabalhos pela organização do quadro comparativo dos preços contidos nas propostas recebidas das firmas commerciaes Domingos Joaquim da Silva & Comp. e José da Silva & Comp., cujas segundas vias figuram publicadas, na integra, no *Diario Official* do dia 14 deste mez. nu-

mero 264 (supplemento). Em seguida, a comissão mandou preparar a relação dos artigos aceites, que deve ficar junta ao contracto, afim de ser enviada ao director geral para as necessarias providencias, quanto á lavratura do citado contracto com as referidas firmas commerciaes. Nada mais havendo a tratar, resolveu a comissão suspender os seus trabalhos, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1919.

— Affonso Monteiro de Barros. — Agostinho de Castro Porto. — F. J. da Fonseca Braga. — Luiz dos Santos Barata.

Confere. — F. Braga, chefe da secção de Expediente.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos seus ajudantes de ordens, capitães-tenentes Nobrega Moreira e José Maria Noiva, e do seu auxiliar de gabinete major Barbosa Gonçalves, desceu hontem de Petropolis, em carro especial ligado ao trem que parte dali, ás 7 horas e 35 minutos, tendo chegado á Praia Formosa, ás 9 horas e 10 minutos.

Aguardavam S. Ex. na gare da Estrada de Ferro Leopoldina, na Praia Formosa, além dos Srs. Leopoldina de Estado, os Srs. Dr. Agenor de Roure, secretario da Presidencia da Republica; Dr. Pessoa de Queiroz, secretario particular do Sr. Presidente da Republica; Dr. Geminiano da Franca, chefe de Policia da Capital; Dr. Sá Freire, prefeito do Districto Federal; coronel Hastimphilo de Moura, chefe do Estado-Maior da Presidencia da Republica; capitão de fragata Raphael Brusque, sub-chefe; Dr. Guerreiro de Castro, capitão Marcelino Fagundes e Cunha Pitta, ajudantes de ordens do Sr. Presidente da Republica; general Silva Pessoa, commandante da Brigada Policial; marechal Bento Ribeiro, chefe do Estado-Maior do Exercito; general Silva Faro, varios senadores, deputados e muitas outras autoridades civis e militares.

S. Ex. após receber os cumprimentos das pessoas presentes, seguiu para o Palacio do Catete, onde, ás 14 horas recebeu em audiência solemne de entrega de credenciaes ao Sr. F. Hermann Gade, primeiro enviado, extraordinario e ministro plenipotenciario do governo de S. M. o Rei Haakon, da Noruega, junto ao governo do Brasil.

— Após a recepção do Sr. ministro da Noruega, o Sr. Presidente da Republica reuniu os Srs. ministros de Estado, para o despacho semanal colectivo do ministerio.

S. Ex. regressou a Petropolis no trem de 17 horas e 50 minutos.

— Apresentou-se hontem ao Sr. Presidente da Republica, por ter regressado da Europa, o Sr. tenente-coronel Tertuliano Potyguara.

— Esteve hontem á tarde no Palacio do Catete, o Sr. general Andrade Neves, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica, o ter se feito representar no enterro de seu filho, recentemente fallecido.

Collegio Pedro II — Exames de 2ª época — Serão chamados amanhã, 12 do corrente, ás 9 horas, para prestar exame, os seguinte candidatos:

Francoz (3º anno): Aroldo Alves de Almeida e Albuquerque, João Gomes Teixeira, Silvio dos Santos Carvalho, Walter Godinho, Whitney Moreira Guimarães, em 2ª e ultima chamada Joaquim Fernandes dos Santos.

Latim (2º anno) — Edgar Roma de Abreu e Lima.

— Serão encerradas, ás 14 horas do proximo dia 20 do corrente, as matriculas para o externato e para o internato deste collegio.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo dia util, as folhas do montepio civil da Marinha A, Z, diversas pensões da Marinha A, Z, e montepio militar da Guerra A, Z.

Nota: — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 22º dia util.

Realiza-se hoje, ás 11 horas da manhã, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, o exame graphico de dezenho, para os 1º e 2º annos.

Realiza-se tambem hoje, ás 11 horas da manhã, o exame escripto de Inglez, para as praças de *pret*, que obtiveram permissão do Sr. ministro da Guerra, na conformidade com o art. 51 do regulamento para a Escola Militar.

— Realiza-se amanhã, ás 11 horas da manhã, o exame escripto de Portuguez, para os 1º, 2º, 3º e 4º annos.

— Realiza-se tambem amanhã, ás 11 horas da manhã, o exame escripto de Geographia para as praças de *pret*, que obtiveram permissão do Sr. ministro da Guerra, na conformidade com o art. 51 do regulamento para a Escola Militar.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — 2ª época do 1919 — Hoje, 11 do corrente, continuação das provas graphicas, assim como exames oraes das seguintes cadeiras:

1º anno — Calculo — Turma effectiva — Edgard Ferreira de Carvalho Soutello, Mario José Pinto, Jorge Witacker da Cunha Lima, Octavio Saramago da Fonseca, Arthur Custodio Ferreira e Hermano Guimarães Palmeira.

Turma suplementar — Alvaro Guanabarro Maia Forte, Nelsio Dourado Lopes, Joaquim Avellar, Julio da Costa Barros, Alberto de Souza Nazareth e Aginaldo da Rocha Lima.

Descriptiva — Mario Gurgel de Roure, Benjamin Floriano da Graça Aranha, Custodio Coelho de Almeida Filho, Augusto Cesar de Andrade, Olavo Pompeia Guimarães e Sylvio François.

Suplementar — Luciano Regato Pereira, Sylvio Magalhães Lustosa, Manoel Floriano Grillo Netto, Tito Americo Tavares de Mello, Milton Paranhos Fontenelle, Luiz Innocencio da Cunha Rodrigues.

Physica Experimental — Francisco Mendes de Oliveira Castro Filho, Eymar Corrêa Leal, Clovis Marçal, Joaquim Avellar, José Martins Ribeiro, José Carlos Pinto de Miranda Montenegro, Helio Alves do Brito.

Suplementar — Luiz Freire, José Mathias Poly Monteiro, Gilcandro Pessoa, Roberto Mendes de Oliveira Castro, Nelson Betim Paes Leme, Carlos Saint Martin.

Segundo anno — Mecanica Racional — Turma effectiva — José Claudio da Costa Ribeiro, Alfredo Alvaro Baumann, José Carlos Vital, Antonio Coutinho Filho, Alvaro Avila Leal, Alberto Coelho de Magalhães.

Turma suplementar — Tasso Costa Rodrigues, Octavio Furquim, Henrique Francisco Esberard, Heitor Pombo Chermont Raiol, Eduardo Bourguet, Ruy Valladao.

Topographia — Turma effectiva — Eduardo de Magalhães Gama, Homero Duarte, Manoel de Araujo Carvalho, Henrique Messeder da Rocha Froire, Oscar Motta Vianna da Silva, Damião Pinto da Silva.

Suplementar — Aristarcho Moniz de Brito, Antonio Marques da Costa Ribeiro, Aureliano Isaac dos Reis, Fernando Grünhevald da Cunha, Sebastião Hugo de Souza, Henrique Torres de Faria.

Chimica Inorganica — Turma effectiva — José Corrêa de Amorim, João Baptista Isnard de

Gouvêa, Jair Rego de Oliveira, Thomé Barbosa Ribeiro da Silva Passos, Godofredo Spinola Dias, Bernardo Ribeiro de Freitas.

Supplementar — Homero Duarte, Mario Belisario de Carvalho e Henrique de Almeida.

Mineralogia — 3º anno — Turma effectiva — Marcellino de Freitas Arruda, Carlos Mario Faveret, Mario Porto de Mattos, Antão Alves Barata.

Quarto anno — Resistencia — Turma effectiva — Alfeu Oliveira Alves, Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho, Waldemar Seabram, Mario Moura Brasil do Amaral, Pedro Wolner, Octavio Everton Pinto.

Supplementar — Waldemar Paranhos da Mendonça, Severiano Teixeira Alves, Mario Alves Aranha, Oswaldo Osiris Storino e Avidio Mello.

Hydraulica — Turma effectiva — Martiniano Junqueira, Luiz Ph. de Araujo Meira, Deusdedit Vianna Magel, Custodio M. Vasques, Hilbermon Ferreira da Costa e Arthur Ferreira dos Santos.

Supplementar — Jurandyr de Castro Pires Ferreira, Henrique de Almeida Filho, Paulo Pereira Nunes, José Wilson Coelho de Souza, José Pinto da Fonseca e Mario de Assis Machado Nunes.

Metallurgia — Affonso Parga Nina e João Gabriel do Carvalho.

5º anno — Machinas — Turma effectiva — Olavo Medeiros Souto, José Quirino de Avellar Simões, Antonio Castello Branco Clark e Antonio Cavalcanti de Albuquerque Filho.

Supplementar — Gil Motta, Jayme de Almeida Rabello, Eudoro Lincoln Berlinck e Heitor Galliez.

— O resultado dos exames de 10 de março, foi seguinte:

Machinas — Approvado com distincção, grão 10, Iddio Candido Ferreira Leal; plenamente grão 8, Alceu da Silva Amaral; simplesmente, grão 4, Antonio Eugenio Latgô e grão 3, João Carlos Rello Lisboa.

Calculo — Approvado simplesmente, grão 1, Paulo Leopoldo Pereira da Camara.

Retiraram-se quatro. Houve um reprovado.

Chimica — inorganica — Approvados: plenamente grão 6, Gastão Fernandes da Camara, simplesmente grão 4, Henrique de Paula Lopes, grão 3, Mario Augusto Serafim da Silva, grão 2, Oswaldo do Montezuma Esquerdo Curty. Houve um reprovado.

Mineralogia — Approvados: plenamente, grão 7, Adorindo Magalhães de Oliveira e grão 6, Adalberto Jayme de Lossio e Seibltz; simplesmente, grão 3, Francisco Gomes de Aguiar e grão 1, Alvaro da Rocha Rodrigues Torres, Nestor Dionysio de Macedo e José Severiano Tavares.

Geometria descriptiva — Approvados: plenamente grão 8, Pedro Belisario; simplesmente, grão 4, Roberto Mendes de Oliveira Castro e grão 3, Clovis Marçal. Houve tres reprovados.

Mecanica racional — Approvados: plenamente grão 8, Fernando Guimarães; grão 7, Ary Duarte de Souza e Alvaro Lyra da Silva; simplesmente grão 3, José Correia de Amorim e grão 2, Bruno Corrêa Silva.

Houve um reprovado.

Hydraulica — Approvados: plenamente grão 9, Jorge Leal Burlamaqui; grão 8, Paulo Julio da Veiga; grão 6, Getulio de Andrade Alves; simplesmente: grão 5, Waldemar Ferreira de Souza e Paulo José Villar; grão 2, José Luiz dos Passos Miranda.

Physica experimental — Approvados: plenamente grão 6, Ulysses Maximo Augusto Alcantara; simplesmente: grão 5, Manoel do Rego Barros; grão 4, José Moreira e Paulo Dumas e grão 3, Domingos Silva Sobrinho.

Houve um reprovado.

Resistencia — Approvados simplesmente, gr. 4, Martinho Rodrigues Mourão; gr. 3, Mario de Assis Machado Neves e Leopoldo

Jordão Amorim do Valle; gr. 2, Newton de Uzeda Moreira. Dous retiraram-se.

Suprntendencia do Abastecimento — Autoadados em 9 de março de 1920 — Infracção da tabella:

Souza Ribeiro & Comp., rua de S. José numero 34.

Nespolo & Fanaro, rua Haddock Lobo numero 33.

J. Macedo, rua Humaytá n. 103.

Rubriano Pereira Goulart, avenida Amaro Cavalcanti n. 96.

Monteiro & Irmão, rua do Lavradio n. 3.

Fonsoca Pinto & Comp., rua Barão de São Felix n. 43.

J. Augusto Patricio, rua Humaytá n. 133.

Csta Mendes & Comp., Boulevard S. Christovão n. 66.

Ascensão Santos & Comp., travessa do Rosario n. 22.

Francisco Bahia Reis, rua do Mattoso numero 164.

João da Silva Rabello, rua Itapirú n. 193.

Abel José Ferreira, rua Major Avila n. 30.

Paulino José Coelho, rua Itapirú n. 516.

Caetano de Vasconcellos & Comp., rua Primeiro de Março n. 145.

José Ferreira, rua Conde de Bomfim n. 444.

Gonçalves & Irmão, rua Copacabana n. 816.

Porter embaraçado a fiscalização, foi autoada a firma Joaquim Moreira Gomes, estabelecida á rua de S. José n. 20.

— Haverá amanhã, 11 do corrente, distribuição de 150 caixas de banha Nove, de 20 kilos: aos Srs. varejistas.

O Dr. Dulphe Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento, recebeu da Administração da Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte telegramma:

«Administração Caixa Geral Pessoal Jornaleiro Estrada de Ferro Central Brasil, reunida dia 6, resolveu encontro desejo Governo resolução problema economico operario pela creação cooperativa consumo designar, comissão composta Francisco Garcia Rosa Junior e Ignacio Ferreira, com plenos poderes trabalhar pela solução, problema capaz de melhorar nossa situação precaria de vida. — Alvaro Sant'Anna 1º secretario».

A directoria do Povoamento encaminhará, para a Estrada de Ferro Araraquara, Estado de S. Paulo, a solicitação do Sr. Gabriel Pentead, 50 a 100 portugueses para trabalho na via, permanente, pagando o jornal de 4\$300 com casa e lonha a excepção de comida. A estrada dará, durante o periodo de reconstrução que durará seis mezes, bonos de oito dias em cada mez.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Princesa Mafalda*, para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Itaúba*, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até 9, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11.

Pelo *Itaúba*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Ango*, para Bahia, Recife e Havre, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e ditas para o exterior até ás 5.

Pelo *Western Sea*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas

com porte duplo até ás 6 e ditas para o exterior até ás 6.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 118ª loteria do plano 297, 33ª extracção do anno de 1920, realizada em 10 de março de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

21.679.....	500\$000
4.389.....	100\$000
323.....	200\$000
16.822.....	200\$000
33.406.....	100\$000
26.688.....	100\$000
18.584.....	100\$000
1.432.....	200\$000
3.510.....	100\$000
15.375.....	100\$000
41.982.....	200\$000
53.488.....	200\$000
54.544.....	1:000\$000
2.391.....	200\$000
32.103.....	200\$000
48.677.....	1:000\$000
12.080.....	1:000\$000
17.634.....	100\$000
52.601.....	100\$000
37.172.....	100\$000
44.209.....	100\$000
3.567.....	100\$000
33.723.....	100\$000
4.992.....	200\$000
17.870.....	100\$000
47.587.....	100\$000
40.839.....	100\$000
9.775.....	200\$000
17.161.....	100\$000
30.....	500\$000
52.831.....	100\$000
24.428.....	500\$000
7.739.....	100\$000
57.963.....	100\$000
8.308.....	100\$000
23.008.....	200\$000
45.164.....	20:000\$000
52.967.....	100\$000
49.349.....	200\$000
36.900.....	100\$000
47.628.....	200\$000
33.550.....	100\$000
12.679.....	100\$000
59.257.....	100\$000
26.914.....	500\$000
639.....	200\$000
44.628.....	100\$000
32.962.....	100\$000
40.316.....	3:000\$000
22.542.....	100\$000
50.670.....	200\$000
11.227.....	100\$000
23.695.....	100\$000
16.491.....	200\$000

Approximações

45.163 e 45.165.....	200\$000
40.315 e 40.317.....	100\$000

Dezenas

45.161 a 45.170.....	40\$000
40.311 a 40.320.....	20\$000

Centenas

45.101 a 45.200.....	12\$000
40.301 a 40.400.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 64 tem 4\$ e os terminados em 4 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 64.

O fiscal das loterias do Governo da União Pereira de Albuquerque. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vicepresidente. — O escrivão, Firmino de Cana tuaria.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias
PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 1 A 7 DE MARÇO DE 1920

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:				Banha :			
Caxambú.....	33\$000	34\$000	Por caixa	Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos.....	1\$850	2\$000	Por kilo
Lambary.....	29\$000	30\$000	Idem.	Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos.....	1\$900	2\$000	Idem.
Salutaris.....	32\$000	34\$000	Idem.	Batatas :			
Cambuquira.....	28\$000	30\$000	Idem.	Nacional, Mineira e Paulista.	\$320	\$400	Idem.
S. Lourenço.....	28\$000	30\$000	Idem.	Rio Grande.....	—	—	Idem.
Aguardente :				Estrangeira.....	—	—	Por caixa c/34 kilos
De Paraty (sem sello).....	330\$000	360\$000	Por pipa c/480 litros,	Breu :			
De Angra.....	330\$000	340\$000	Idem.	Americano, claro.....	93\$000	93\$000	Por 280 libras
De Campos.....	300\$000	320\$000	Idem.	Americano, escuro.....	Nominal	Nominal	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	Idem.	Café :			
Alcool :				Lavado.....	Nominal	Nominal	Por arroba
De 40 grãos.....	480\$000	500\$000	Idem.	Moka.....	19\$000	24\$000	Idem.
De 38 grãos.....	450\$000	460\$000	Idem.	Maragogipe.....	Nominal	Nominal	Idem.
De 36 grãos.....	420\$000	430\$000	Idem.	Typo 1.....	—	—	Idem.
Alfafa :				Typo 2.....	48\$100	48\$600	Idem.
Nacional.....	\$340	\$360	Por kilo	Typo 3.....	17\$700	18\$200	Idem.
Estrangeira.....	\$350	\$360	Idem.	Typo 4.....	17\$300	17\$800	Idem.
Algodão em rama :				Typo 5.....	16\$900	17\$400	Idem.
Primeira do sertão.....	27\$000	30\$000	Por 10 kilos	Typo 6.....	16\$500	17\$000	Idem.
Primeira sorte.....	33\$000	37\$000	Idem.	Typo 7.....	16\$100	16\$600	Idem.
Mediano.....	33\$000	34\$000	Idem.	Typo 8.....	15\$500	16\$000	Idem.
Regular.....	33\$000	34\$000	Idem.	Typo 9.....	14\$900	15\$400	Idem.
Paulista.....	32\$000	32\$500	Idem.	Typo 10.....	14\$300	14\$800	Idem.
Maranhão.....	32\$000	33\$000	Idem.	Escolha.....	10\$000	13\$000	Idem.
Flauhy.....	32\$000	33\$000	Idem.	Cimento :			
Arroz :				Marca Dova.....	21\$000	22\$000	Por barrica
Brilhado de 1ª.....	50\$000	52\$000	Por 60 kilos	Marca Atlas.....	21\$300	22\$000	Idem.
Brilhado de 2ª.....	47\$000	48\$000	Idem.	Marca Phoenix.....	Não ha	Não ha	Idem.
Especial.....	49\$000	50\$000	Idem.	Outras marcas.....	20\$000	21\$000	Idem.
Superior.....	45\$000	46\$000	Idem.	Farelo de trigo:			
Bom.....	43\$000	44\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais.....	3\$800	4\$200	Por 35 kilos
Regular.....	40\$000	41\$000	Idem.	Farinha de mandioca de			
Branco do Norte.....	42\$000	44\$000	Idem.	Porto Alegre:			
Rajado do Norte.....	35\$000	38\$000	Idem.	Especial.....	14\$000	14\$200	Por 45 kilos
Meio arroz.....	30\$000	32\$000	Idem.	Fina.....	12\$300	13\$000	Idem.
Sanga.....	27\$000	28\$000	Idem.	Entrefina.....	11\$300	11\$800	Idem.
Assucar :				Peneirada.....	10\$800	11\$000	Idem.
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Por kilo	Grossa.....	10\$500	11\$000	Idem.
Branco crystal.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita de Laguna:			
Segundo facto.....	\$920	\$960	Idem.	Peneirada.....	—	—	Idem.
Terceira sorte.....	Não ha	Não ha	Idem.	Grossa.....	—	—	Idem.
C. amarello.....	—	—	Idem.	Farinha de trigo do Moinho			
Mascavinho.....	\$810	\$920	Idem.	Fluminense:			
Mascavo.....	\$760	\$800	Idem.	De 1ª qualidade.....	22\$500	23\$000	Por sacco com 44 kilos
Bacalhão :				De 2ª qualidade.....	22\$000	22\$500	Idem.
Diversas marcas, caixa.....	—	124\$700	Por caixa	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Meia caixa.....	—	62\$000	Por 1/2 caixa	Dita do Moinho Inglez (R. F. M.):			
Em tina—Gaspe.....	Não ha	Não ha	Por tina	De 1ª qualidade.....	—	22\$500	Idem.
Americano —Halifax.....	—	—	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	22\$000	Idem.
Peirolin.....	110\$000	115\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	21\$000	Idem.
Banha :				Dita do Rio da Prata:			
De Porto Alegre—Latas com 20 kilos.....	1\$900	2\$000	Por kilo	De 1ª qualidade.....	—	22\$500	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 2 kilos.....	1\$950	2\$060	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	21\$500	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 1 kilo.....	1\$900	2\$060	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	20\$500	Idem.
Da Laguna — Latas com 20 kilos.....	1\$900	2\$000	Idem.	Dita americana:			
De Itajahy — Latas com 20 kilos.....	1\$900	2\$000	Idem.	Barricas ou saccos.....	Nominal	Nominal	
De Itajahy — Latas com 10 kilos.....	1\$900	2\$060	Idem.	Feijão:			
De Itajahy — Latas com dois kilos.....	1\$900	2\$160	Idem.	Preto superior.....	21\$000	25\$000	Por 60 kilos
				Preto regular.....	16\$000	17\$000	Idem.
				De cores — de Porto Alegre.	22\$000	24\$000	Idem.
				Manteiga.....	24\$000	25\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Feijão:				Pinho:			
Enxofre — 66 kilos.....	22\$000	23\$000	Por 60 kilos.	Americano.....	—	1\$400	Por pé.
Branco.....	26\$000	27\$000	Idem.	Do rosina.....	—	1\$800	Idem.
Amendoim.....	23\$000	23\$000	Idem.	Spruce.....	—	—	Idem.
Fradiño.....	26\$000	27\$000	Idem.	Sueco branco.....	—	—	Idem.
Mulatinho, novo.....	16\$000	17\$000	Idem.	Sueco vermelho.....	—	—	Idem.
De outras procedencias.....	16\$000	17\$000	Idem.				
Fumo em corda:				Do Paraná:			
Especial.....	2\$800	3\$000	Por kilo.	De 1ª qualidade.....	—	\$800	Idem.
Bom.....	2\$000	2\$200	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	\$760	Idem.
Baixo.....	1\$000	1\$200	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	\$720	Idem.
				Madeira de lei:			
Dito do Rio Grande:				Cedro.....	—	230\$000	Por metro cubico.
Amarello de 1ª.....	30\$000	32\$000	Por 15 kilos.	Peroba branca.....	—	220\$000	Idem.
Amarello de 2ª.....	28\$000	30\$000	Idem.	Outras qualidades.....	—	130\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	25\$000	26\$000	Idem.				
Commum de 2ª.....	23\$000	24\$000	Idem.	Phosphoros:			
Dito da Bahia:				Marca Olho.....	—	73\$000	Por lata.
Especial.....	Nominal	Nominal	Idem.	Marca Brilhante.....	—	72\$000	Idem.
Superior.....	"	"	Idem.	Outras marcas.....	Nominal	Nominal	Idem.
Bom.....	"	"	Idem.				
Kerosene americano:				Sal:			
Diversas marcas.....	—	17\$100	Por caixa.	Do norte—grosso.....	8\$500	8\$800	Por sacco c/60 kilos
				Do norte—moído.....	Nominal	Nominal	Idem.
Ladrilhos:				De Cabo Frio—grosso.....	7\$000	9\$000	Idem.
Nacionais.....	6\$000	7\$000	Por milheiro.	De Cabo Frio—moído.....	Nominal	Nominal	Idem.
De ceramica.....	18\$000	20\$000	Por metro quadrado.	Estrangeiro.....	10\$000	13\$000	Idem.
Estrangeiros.....	21\$000	28\$000	Idem.				
Manteiga:				Sabo:			
De Minas e do Estado do Rio.....	4\$800	5\$000	Por kilo.	Do Rio Grande e fronteira.....	Nominal	Nominal	Por kilo.
De Santa Catharina — Latas de 5 e 10 kilos.....	3\$500	3\$700	Idem.	Do Matadouro e Xarqueadas.....	"	"	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas.....	Não ha	Não ha	Por libra.	Rio da Prata.....	"	"	Idem.
				Tapioca div. procedencias.....	\$400	\$300	Idem.
Milho:				Telhas:			
Amarello.....	14\$000	15\$000	Por 62 kilos.	Francezas.....	520\$000	540\$000	Por milheiro.
Branco.....	12\$000	13\$000	Idem.	Nacionais.....	340\$000	350\$000	Idem.
Mesclado.....	12\$000	12\$500	Idem.				
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.	Toucinho:			
Óleo de linhaça:				Commum.....	1\$300	1\$400	Por kilo.
Em barril.....	2\$000	2\$400	Por bruto.	De fumeiro.....	2\$000	2\$200	Idem.
Em lata.....	2\$000	2\$400	Idem.				
Óleo de caroço de algodão:				Vinho:			
Nacional.....	1\$200	1\$400	Por litro.	Do Rio Grande.....	80\$000	85\$000	Por barril.
Estrangeiro.....	2\$600	2\$800	Idem.				
Polvilho:				Estrangeiro:			
De Minas, Rio e S. Paulo.....	Nominal	Nominal	Por kilo.	Virgem.....	700\$000	750\$000	Por pipa.
De Porto Alegre.....	"	"	Idem.	Verde.....	650\$000	700\$000	Idem.
De Santa Catharina.....	"	"	Idem.	Collares.....	750\$000	800\$000	Idem.

O syndico, João Severino da Silva.

Camara Syndical			Sobre Buenos Aires (peso papel).....	1\$000	Moedas:	
CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA			Sobre Buenos Aires (peso duro).....	—	Francos (papel).....	\$315
Praças			Sobre Montevideo (peso ouro).....	3\$906	Liras (papel).....	\$260
90 d/v.			Sobre Hespanha (pesetas).....	\$694	Dollars (ouro).....	4\$030
A vista			Sobre Suissa (francos).....	\$653	Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	860\$000
Sobre Londres.....	17 27/32	17 43/64	Sobre Belgica (francos).....	\$201	Apolices uniformizadas de 1.000%, 5 %.....	899\$000
Sobre Paris.....	\$275	\$278	Sobre Hollanda (florim).....	1\$160	Apolices do emprestimo de 1903, port.....	900\$000
Sobre Hamburgo.....	—	\$034	Sobre Japão (yen).....	1\$980	Apolices diversas emissões de 5 %, miudas.....	880\$000
Sobre Italia.....	—	\$217	Sobre Dinamarca.....	—		
Sobre Portugal.....	—	1\$016	Sobre Noruega.....	—		
Sobre Nova York.....	—	3\$819	Sobre Suecia.....	—		
Libra esterlina, em moeda.....	20\$850	—	Sobre Palestina.....	—		

Apólices diversas emissões 1:000\$, 5 %.....	900\$ 00
Apólices Compromissos do Tesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	903\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1903, port.....	496\$300
Apólices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	492\$300
Apólices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	491\$000
Apólices da Prefeitura de Bello-Horizonte de 200\$, 6 %, nom....	480\$000
Apólices da Prefeitura de Petrópolis de 200\$, 5 %, port.....	202\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 1903, 4 %, port.....	97\$750
Banco do Comércio.....	472\$300
Banco do Brasil.....	240\$700
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	237\$000
Companhia Petropolitana.....	261\$000
Debituras Companhia Mineira Auto-Viação Internamunicipal.....	400\$000
Debituras Companhia Decis de Santos.....	198\$000
Debituras Companhia America Fabril.....	200\$000
Valdas por alvará de julho	
13 apólices uniformizadas de.....	897\$000
30 apólices uniformizadas de.....	900\$ 00
8 Banco do Comércio.....	472\$300
49 Banco do Brasil.....	241\$000
29/40 Banco do Brasil, 4 razão de.....	426\$000
23 The Leopoldina Railway Company, de R. 10.....	60\$000
50 Companhia Petropolitana.....	261\$000

Secretaria da Camara Synical do Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.—A. Simonsen, synico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 9 de março de 1920.....	2.652:515\$192
Renda arrecadada em 10 de março de 1920.....	261:621\$014
	2.914:136\$336
Em igual periodo de 1919...	4.575:766\$773
Diferença para mais em 1920.....	\$763

Bandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 10:	
Em ouro.....	488:661\$334
Em papel.....	204:438\$611
Total.....	392:500\$142
Renda arrecadada de 1 a 10 de corrente.....	3.300:120\$285
Em igual periodo de 1919...	2.475:827\$310
Diferença a maior em 1920	1.124:292\$975

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.430

The Electric Storage Battery Company, estabelecida em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Ilyceap». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir baterias e pilhas acumuladoras, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de

1919. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 25 minutos do dia 10 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 6.430 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.431

The Electric Storage Battery Company, estabelecida em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra característica «Chloride» que, em geral, acompanha e precede a palavra «Accumulator» que não se reivindica. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir chapas ou elementos para baterias e pilhas electricas secundarias ou acumuladoras, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1919. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 25 minutos do dia 10 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 6.431 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.432

The Electric Storage Battery Company, estabelecida em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Ilyceap». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir aparelhos para iluminação electrica e respectivas baterias e pilhas acumuladoras, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1919. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 25 minutos do dia 10 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 6.432 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.433

The Electric Storage Battery Company, estabelecida em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Giant». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir pilhas e baterias ou acumuladores electricos e partes e accessorios respectivos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1919. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 25 minutos do dia 10 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 6.433 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.434

The Electric Storage Battery Company, estabelecida em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Tudor accumulator» sobrepostas e entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir baterias e pilhas ou acumuladores electricos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1919. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 25 minutos do dia 10 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 6.434 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.435

Humford Chemical Works, estabelecida em Providence, Estado de Rhode Island, Estados da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Humford». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir pó para fermentos de cerveja e pó para levedar (baking powder), da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 30 minutos do dia 18 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 6.435 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.436

Humford Chemical Works, estabelecida em Providence, Estado de Rhode Island, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em um rotulo rectangular tendo ao lado direito um fundo sombreado em que se veem as palavras «Baking Powder» sobre as quaes, em uma faixa de negro espesso, se acha a palavra «Humford», e do lado esquerdo, ao alto, a palavra «Humford» sobre um traço, e tendo por baixo dois desenhos rectangulares. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, o dispositivo, serve para distinguir pó de levedar (baking powder), de todas as especies, e preparados chimicos usaes como ingredientes para cozinha, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 30 minutos do dia 18 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 6.436 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.437

M. D. Knowlton Company, estabelecida em Rochester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em um quadrilátero ligeiramente sombreado, dividido em tres seções longitudinaes, e tendo ao centro um monogramma, em negro, formado pelas letras o signal «K & B». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir

machinas para preparar e tratar papel o papellão de fibras, designadamente machinas para marcar, canteir, esquadrear, cortar folhas, fender, cortar, encurvar, reforçar, rematar, vincar, chanfrar, dobrar, cobrir, redotar, rotular, gomar, grudar, encanudar, impermeabilizar, encostar, enrolar, aparar, ondular e enformar, da fabricacão da depositante. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 18 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 6.461 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.465

Foley & Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma colmeia, collocada sobre um supporto, rodeada de plantas e tendo em volta, voando, um enxame de abelhas. Por cima da colmeia lê-se a palavra «Foley's» e por baixo as palavras «Honey and Tar». Esta marca, que pôde variar em cores, dimensões, disposição e tipos, serve para distinguir remédios para affecções de garganta, do peito e dos pulmões, da fabricacão da depositante. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 18 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 6.466 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.219

Gonzaga, Fonseca & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Barcellos ns. 2 e 4, apresentam a marca supra que consiste em os seguintes dizeres: Sabão Imperial, sendo a palavra imperial aspeada. Esta marca poderá ser estampada com uma só ou diversas cores, sobre papel, cartão, madeira ou metais, e ainda insculpada ou esculpida em ferro ou bronze, destinando-se á applicação sobre envolveros ou recipientes do sabão do seu fabrico e no proprio sabão. Distrito Federal, 30 de dezembro de 1919. — *Gonzaga, Fonseca & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 30 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 15.219 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accordo com a 6ª e 9ª condições do edital de 25 de fevereiro findo, é convidado a comparecer nesta dire-

ctoria no prazo de cinco dias, contados da data da publicação deste, Luiz Augusto Postana, afim de assignar o contracto de fornecimento do grupo 10º, fructas, lenha e carvão vegetal.

Directoria de Contabilidade, 10 de março de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Policia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORNEIROS

Chamada para o dia 11 do corrente, ás 15 horas e 30 minutos, na Companhia Light, á rua Visconde de Itauna:

João Nogueira Gonzalez, Francisco Lago Iglesias, José Lopes Miranda, Antonio Mathias, Francisco Anchieta Filho, José Maria Pereira e Custodio Rodrigues.

Resultados dos exames effectuados em 3, 4 e 5 do corrente mez:

Motoristas approvados — Antonio Paciello, Ruy Campista, George Francisco Cecil, Estevão Brasil da Costa, Abilio dos Santos, Abilio Godinho de Almeida, João Martins, Olavo José de Barros, Antonio de Assumpção, Theobaldino Pereira de Moura, Lourival José da Silva, André da Silva Braga, José de Almeida Baptista, Oscar Pereira da Silva, Augusto Januario da Silva e Servulo José de Andrade.

Reprovarados — João Cavalheiro e Apolinario Sanssier.

Inspectoria de Vehiculos, 10 de março de 1920. — O inspector, capitão *J. Müller*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULA E SUBVENÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que a inscripção para os exames e concursos de admissão estará aberta na secretaria deste instituto, nos dias uteis, de 1 a 15 de março proximo, de accordo com o disposto nos arts. 185 e 186 do regulamento.

As condições essenciaes para admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos regulam-se pelos arts. 187 do regulamento e 8 e 9 do regimento interno.

O programma desses exames e concursos será afixado na portaria do instituto 10 dias, ao menos, antes da sua realizacão.

De accordo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos do anno lectivo de 1919 pagarão as respectivas taxas de matricula e de curso, de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os logares daquelles que não satisfizerem essa exigência.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até á vespera da abertura das aulas.

Outrosim, faço publico que, tendo sido instituida uma subvenção de 200\$ para o curso de fagote, a respectiva inscripção se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março vindouro.

Instituto Nacional de Musica, 28 de fevereiro de 1920. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir á Villas Boas & Comp. negociantes á rua Sete de Setembro n. 223, nesta Capital, trinta e um mil envelopes papel Hollanda com 13 1/2 por 12 1/2 ao preço de cento 2\$500 (dois mil e quinhentos réis) e no total de 775\$ (setecentos e setenta e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920. — O director, *Bulhões Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE PRODUCTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, científico aos Srs. interessados de que, a partir de 2 do corrente mez até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico e commercio, ainda que este seja por meio de amostras, encomendas ou a consignação, de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: fumos e seus preparados, bebidas, phosphoros, sal, calçado, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, bens gala tecidos, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casas ou malas, cartas de jogar, chapéus, discos para gramophones, louças e vidros, ferragens, café torrado ou moído, manteiga, assucar refinado, obras de joalheria, obras para adorno ou ornamentos e outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições e material de electricidade (lampadas e pilhas seccas).

A cobrança dos emolumentos obedecerá a seguinte tabella, conforme a lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919 e outras disposições em vigor:

Fabricas:

1º, trabalhando com operarios até seis, em uma só especie—emolumento.....	60\$000
Em duas, pela segunda—emolumento.....	40\$000
Em tres, pela terceira—emolumento.....	20\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	10\$000
Pelas restantes, cada uma, idem....	5\$000
2º, idem com mais de seis operarios até 12, em uma só especie—emolumento.....	150\$000
Em duas, pela segunda—emolumento.....	100\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	50\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	15\$000
Pelas restantes, cada uma—idem....	10\$000
3º, idem, com mais de 12 operarios, ou com força motora ou aparelhos de capacidade de producção superior a desse numero de operarios, em uma só especie—emolumento.....	500\$000
Em duas especies, pela segunda—emolumento.....	300\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	150\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	50\$000
Pelas restantes, cada uma—emolumento.....	20\$000

Commercio por grosso:

Em uma só especie—emolumento....	300\$000
Em duas, pela segunda, idem.....	150\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	50\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	20\$000
Pelas restantes, cada uma, idem....	10\$000

Commercio a varejo:

Em uma só especie—emolumento....	60\$000
Em duas, pela segunda, idem.....	40\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	20\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	5\$000
Pelas restantes, cada uma, idem....	2\$000

1) O commerciante que alterar o seu negocio de varejo no todo ou em parte, pagará os emolumentos correspondentes ao commercio por grosso, levados em conta os anteriormente pagos, pela especie ou especies alteradas medida extensiva ao fabricante que altera a categoria de fabrica.

2) Os escriptorios commerciaes em que se negocia por commissão, consignação, representação ou por conta propria, nas quaes as transações são feitas por meio de amostras ou

simples encomendas, ficam sujeitas a um só emolumento de registro na importância de 300\$000.

3) O pagamento dos emolumentos do registro dos estabelecimentos novos será feito antes do início do commercio ou fabrico, todas as vezes que, no correr do anno o contribuinte tiver de alterar a categoria ou a classificação do commercio ou fabrico, de modos a sujeitar o a emolumento maior em numero ou valor, o pagamento deverá ser effectuado antes da alteração.

4) Os depositos de fabricas, nos quos sejam feitas vendas, bem como os mercadores ambulantes, ficam comprehendidos nos ns. 2º e 3º da letra a., attendida a categoria do commercio que exerçam.

5) Os fabricantes e commerciantes por grosso, que tambem tiverem venda ambulante, pagarão pelo commercio ambulante, embora feito por grosso, os emolumentos estabelecidos para o commercio a varejo.

6) O mercador ambulante que for encontrado sem a respectiva patente de registro, será intimado a obtela, mediante o pagamento do emolumento devido e multa, que couber, no prazo de 48 horas uteis, effectuando-se ao mesmo tempo a apprehensão das mercadorias.

Si esgotado o dito prazo não for attendida a intimação o chefe da repartição providenciara sobre a arrecatação em hasta publica das mercadorias sujeitas ao imposto de consumo.

No computo dos operarios serão levados em conta os que trabalharem fora do estabelecimento.

Para obtenção do registro o interessado apresentará uma guia na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou commercio, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, mencionando neste ultimo caso o numero de caixa ou vehiculo.

A guia para a renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circumstancia e do numero tomado pelo processo no protocollo da porta.

Os devedores da Fazenda Nacional de multas por infracção do regulamento do imposto de consumo da de taxas de mercadorias sonegadas ao pagamento do mesmo imposto, não poderão obter o registro sem previo pagamento ou deposito da multa e do valor da sonegação.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1927.—O sub-director interino, *Hermano Euzébio Tavares*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição escriptico aos Srs. contribuintes do imposto de consumo de que, por effecto do lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, que orçou a receita geral da Republica para o exercicio de 1920, os decretos ns. 11.351, de 16 de fevereiro de 1916, e 12.331, de 6 de janeiro de 1917, relativos a arrecatação e fiscalização do mesmo imposto, soffreram as seguintes alterações:

Em fumo e seus preparados

a) charutos:	
De produção nacional:	
Por unidade.....	\$030
De produção estrangeira:	
Por unidade.....	\$100
b) cigarros ou cigarrilhas:	
De produção estrangeira:	
Por vintena ou fracção.....	\$200

c) cigarros ou cigarrilhas:

De produção nacional:

Os de preço até 120 réis por vintena ou fracção.....

\$020

d) cigarros ou cigarrilhas:

De produção nacional:

Os de mais de 120 réis por vintena ou fracção.....

\$500

e) Fumo em corda ou em folha de procedencia estrangeira, por kilogramma ou fracção, peso liquido.....

\$200

f) Fumo desfiado, picado ou migado, de procedencia nacional ou estrangeira, por 25 grammas ou fracção.....

\$600

g) As fabricas de desfiar, picar e migar fumo que no mesmo estabelecimento tiverem fabrico de cigarros ou cigarrilhas, pagarão além das taxas de 20 e 50 réis, respectivamente, por vintena ou fracção desses productos, applicadas em sellos nos mesmos mais 40 réis por vintena de cigarros ou cigarrilhas, verba lançada pela estação arrecadadora, após o recolhimento da importancia devida na guia acquisitiva dos sellos (das taxas de 20 e 50 réis) necessarios aos cigarros e cigarrilhas.

h) Considera-se materia prima para o fumo em bruto, a saber: em corda, em pasta, em rolo ou em folha.

i) Os cigarros que forem sellados com a taxa de 20 réis deverão ter o preço de venda pela fabrica marcados nos envoltorios, o qual não poderá ser superior a 200 réis a vintena.

j) Quando por circumstancias eventuales e locais o negociante varejista não poder vender o producto pelo preço marcado pelo fabricante, fica-lhe concedida uma tolerancia até 25 % para a sua venda além do alludido preço.

Nas bebidas

Cerveja:

1º, de baixa fermentação:

Por litro.....

\$210

Por garrafa.....

\$160

Por meio litro.....

\$120

Por meia garrafa.....

\$080

2º, de alta fermentação:

Por litro.....

\$180

Por garrafa.....

\$120

Por meio litro.....

\$090

Por meia garrafa.....

\$030

Amer picon, bitter, fernet, etc.:

Por litro.....

\$720

Por garrafa.....

\$480

Por meio litro.....

\$360

Por meia garrafa.....

\$240

Licores communs ou doces:

Por litro.....

\$600

Por garrafa.....

\$100

Por meio litro.....

\$300

Por meia garrafa.....

\$200

Absintho, aguardente de França, etc.:

Por litro.....

\$720

Por garrafa.....

\$480

Por 1/2 litro.....

\$360

Por 1/2 garrafa.....

\$240

Os vinhos naturaes e estrangeiros que venham a ser transformados em espumosos e artificiaes e demais bebidas fermentadas, que possam ser assemelhados e vendidos como vinhos de uva, espumosos ou champagne:

Por litro.....

\$2000

Por garrafa.....

\$500

Por 1/2 litro.....

\$1000

Por 1/2 garrafa.....

\$500

Bebidas denominadas vinho de canna, de fructas e semelhantes, quando não forem preparadas exclusivamente pela fermentação do succo de fructas ou plantas do paiz:

Por litro.....

\$210

Por garrafa.....

\$160

Por 1/2 litro.....

\$120

Por 1/2 garrafa.....

\$080

Graspa de produção nacional, alcool, aguardente de canna ou cachaca, comprehendida a aguardente de mandioca (tiquira) até 25º-1º:

Por litro.....

\$120

Por garrafa.....

\$080

Por 1/2 litro.....

\$060

Por 1/2 garrafa.....

\$010

De mais de 25º até 30º cartiers:

Por litro.....

\$210

Por garrafa.....

\$160

Por 1/2 litro.....

\$120

Por 1/2 garrafa.....

\$080

Alcool que não seja de uva, canna, batata, milho ou mandioca — 1º:

Até 25º:

Por litro.....

\$210

Por garrafa.....

\$160

Por 1/2 litro.....

\$120

Por 1/2 garrafa.....

\$080

Do mais de 25º:

Por litro.....

\$180

Por garrafa.....

\$320

Por 1/2 litro.....

\$240

Por 1/2 garrafa.....

\$160

Nas perfumarias:

Productos até 25 a duzia:

Por unidade.....

\$020

Idem de 25 a 50 a duzia:

Por unidade.....

\$010

Idem de 50 a 100 a duzia:

Por unidade.....

\$060

Idem de 100 a 150 a duzia:

Por unidade.....

\$100

Idem de 150 a 200 a duzia:

Por unidade.....

\$120

Idem de 200 a 250 a duzia:

Por unidade.....

\$150

Idem de 250 a 300 a duzia:

Por unidade.....

\$200

Idem de 300 a 350 a duzia:

Por unidade.....

\$300

Idem de 350 a 400 a duzia:

Por unidade.....

\$400

Idem de 400 a 1200 a duzia:

Por unidade.....

\$800

Idem de 1200 a 1500 a duzia:

Por unidade.....

\$500

Idem de 1500 a 2000 a duzia:

Por unidade.....

\$500

Idem de 2000 a 3000 a duzia:

Por unidade.....

\$500

Idem de 3000 a 4000 a duzia:

Por unidade.....

\$500

Idem de 4000 a 5000 a duzia:

Por unidade.....

\$500

Idem de 5000 para acima:

Por unidade.....

\$5000

Nos tecidos

Tecidos de algodão cru:

Por metro ou fracção.....

\$020

Idem branco, idem.....

\$030

Idem tinto ou estampado, idem.....

\$010

Idem bordados, crus, brancos, tintos ou estampados, idem.....

\$500

Tecidos de canhamo, juta, outras fibras, crus, simples ou misto, por metro ou fracção.....

\$020

Idem, idem, simples ou misto, brancos, tintos ou estampados, idem.....

\$040

Tecidos de linho puro, crus, idem.....

\$040

Idem, idem, brancos, tintos ou estampados, idem.....

\$030

Idem, idem, bordados, crus, brancos, tintos ou estampados, idem.....

\$070

Idem com outras fibras ou com algodão cru, idem.....

\$030

Idem, idem, idem, brancos, tintos ou estampados, idem.....

\$050

Idem idem, idem, bordados, cru, branco, tinto ou estampado, idem.....

\$050

Tecidos de lã e algodão ou de lã e linho ou outras fibras, tais como alpaca, flanelas, cassas flaz, damascos, merinos, cachemiras, pinctos, serafinas, gorgoeiras.

rões, riscados, royal, setim da China; o ponto de meia, touquim, rizzo, velludo, baeta, baetao, baetilha e semelhantes, por metro ou fracção.....	\$150	8º, idem, idem, guarnecidos com renda, ou bordados, por unidade.....	\$300	Guardanapos e toalhas para rosto ou mão: 1º, de algodão, juta ou outra fibra simples ou mesclados, por unidade.....	\$019
Idem de lã pura os mesmos classificados na alinea anterior, idem....	\$200	9º, de seda pura, simples, por unidade.....	\$300	2º, idem, idem, de lã ou de linho com outra materia, exceptuada a seda, por unidade.....	\$023
3º, idem, idem, de linho puro ou de seda simples ou mesclada, por unidade.....	\$050	10, idem bordados ou guarnecidos com renda, por unidade.....	\$400	Gravatas de qualquer tecido:	
Alcatifas, tapetes e capachos de lã ou linho com qualquer outra materia exceptuada a seda, do côco, algodão, juta ou materia semelhante, simples ou mixtas, por unidade, até um metro quadrado ou fracção por mais cada metro quadrado ou fracção.....	\$160	Tecidos de lã e algodão ou de lã e linho e outras fibras, taes como: cassimiras, cassinetas, cheviots, flannels americanas, sarjas, diagonaes e outros semelhantes, por metro ou fracção.....	\$200	1º, de algodão, lã ou linho, simples ou mixtos, por unidade.....	\$100
Idem, idem de lã ou de linho puro, por unidade, até um metro quadrado.....	\$300	Idem de lã pura, os mesmos classificados na alinea anterior, idem....	\$300	2º, de borra de seda ou de seda com qualquer outra materia, por unidade.....	\$200
por mais cada metro quadrado ou fracção.....	\$150	Tecidos de barra de seda e semelhantes simples ou com mescla de outra materia, menos a seda, lisos, por 100 grammas ou fracção.....	\$300	3º, de seda pura, por unidade.....	\$300
Baixeiros, cochinchos, mantas para montaria e xergas, de qualquer qualidade, por unidade.....	\$300	Idem, idem, idem bordados ou lavrados, por 100 grammas ou fracção..	\$400	Suspensorios para calças:	
Camisas de dia ou de dormir, para ambos os sexos, de tecido de meia ou outro qualquer: 1º, de algodão puro, por unidade.....	\$100	Tecidos de seda vegetal ou animal, pura ou com mescla de outra materia inferior a 50 %, por 100 grammas ou fracção.....	\$500	1º, de quaesquer tecidos, exceptuando a seda, simples ou mixtos, por unidade.....	\$150
Idem, idem, guarnecidas com renda, fitas ou bordados, por unidade....	\$120	Idem, idem, com mescla de outra materia em partes iguaes, por 100 grammas ou fracção.....	\$400	2º, de seda pura ou com outra materia, por unidade.....	\$500
Idem de algodão e linho ou de lã pura ou com outra materia, exceptuada a seda, por unidade.....	\$150	Idem, idem, com mescla de outra materia, superior a 50 %, por 100 grammas ou fracção.....	\$300	Ligas para meias:	
Idem, idem, idem, guarnecidas com rendas, fitas ou bordados, por unidade.....	\$180	Tapetes de lã pura, em peça, por metro ou fracção.....	\$200	1º, de quaesquer tecidos, exceptuada a seda, simples ou mixta, par....	\$100
Idem de linho puro, por unidade....	\$250	Idem de lã com outra materia de algodão, linho, juta, canhamo ou materias semelhantes simples ou mixtas, em peça, por metro ou fracção.....	\$100	2º, de seda pura ou com outra materia, par.....	\$300
Idem, idem, guarnecidas com rendas, fitas ou bordados, por unidade....	\$300	Rendas de algodão, juta, canhamo ou outras fibras, simples ou mixtas, por 250 grammas ou fracção.....	\$600	Os artefactos compostos com materia não especificada, pagario a taxa correspondente a materia tributada.	
Idem, de borra de seda ou com seda, com outras materias, enfeitadas ou não, por unidade.....	\$600	Idem de lã ou de linho, simples ou mixto ou com outras materias, exceptuada a seda, por 250 grammas ou fracção.....	\$100	Nos vinhos estrangeiros até 14º de alcool absoluto:	
Idem de seda pura, enfeitada ou não, por unidade.....	\$1000	Idem de seda com qualquer outra materia, por 250 grammas ou fracção.....	\$3000	Por litro.....	\$120
As camisas para homens pagarão o imposto pela qualidade do tecido do peito		Idem de seda pura, por 250 grammas ou fracção.....	\$3500	Por garrafa.....	\$030
Ceróflas e cuecas de tecido de meia ou outro qualquer:		Fitas, tiras e entre-meios bordados, de algodão, juta, canhamo ou outras fibras, simples ou mixtas, por 250 grammas ou fracção.....	\$900	Por 1/2 litro.....	\$060
1º, de algodão puro, por unidade....	\$100	Idem, idem, de lã ou de linho, simples, mixtos ou com outras materias, exceptuada a seda, por 250 grammas ou fracção.....	\$600	Por 1/2 garrafa.....	\$040
2º, de algodão e linho, ou de lã pura ou com outra materia, por unidade.....	\$150	Idem, idem, idem, de seda com qualquer outra materia, por 250 grammas ou fracção.....	\$2000	De mais de 14º de alcool absoluto:	
3º, de linho puro, por unidade.....	\$250	Idem, idem, idem, de seda pura, por 250 grammas ou fracção.....	\$3000	Por litro.....	\$240
4º, de borra de seda ou de seda com outra materia, por unidade....	\$600	Os tecidos recebidos pelas fabricas—para enfeiciamento—pagarão a differença do acrescimo do imposto, mediante as formalidades fiscaes estabelecidas pelo governo.		Por garrafa.....	\$160
5º, de seda pura, por unidade.....	\$1000	Nos artefactos:		Por 1/2 litro.....	\$120
Collarinhos para camisas:		Cobertores e mantas ou colchas para cama, chales, echarpes, fichús, cachenez e semelhantes; ponches, palas, pannos de mesa, toalhas para mesa ou banho, consideradas para banho as que excederem de 90 centimetros, cobertas alcochoadas ou cheias de algodão em pasta ou de outra materia, de lã com qualquer outra materia, exceptuada a seda, de algodão, juta, canhamo ou semelhante, simples ou mixta, por unidade.....	\$160	Por 1/2 garrafa.....	\$080
1º, de algodão, lã ou linho, simples ou mixtos, por unidade.....	\$060	Os mesmos artefactos da alinea anterior: 1º, de lã ou de linho, simples ou compostos com outras materias, exceptuada a seda, por unidade....	\$300	De mais de 24º de alcool absoluto:	
2º, de borra de seda ou de seda com outra materia, por unidade....	\$120	2º, de seda simples ou composta, por unidades.....	\$2000	Por litro.....	\$300
3º, de seda pura, por unidade.....	\$250			Por garrafa.....	\$400
Punhos para camisas:				Por 1/2 litro.....	\$300
1º, de algodão, lã ou linho, simples ou mixtos, por par.....	\$120			Por 1/2 garrafa.....	\$200
2º, de borra de seda ou de seda com outra materia, por par.....	\$250			Champagne e outros vinhos espumosos e semelhantes:	
3º, de seda pura, por par.....	\$030			Por litro.....	\$5000
Lenços:				Por garrafa.....	\$2000
1º, de algodão puro, simples, por unidade.....	\$015			Por 1/2 litro.....	\$500
2º, idem, idem, bordados ou guarnecidos com renda, por unidade..	\$030			Por 1/2 garrafa.....	\$000
3º, de algodão e linho simples, por unidade.....	\$030			A taxaço sobre o assucar refinado, sobre obras de ourives (joalheria) obras para adorno e ornamentos e outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições, material de electricidade (lampadas e pilhas seccas), gravatas e suspensorios a sua cobrança ficará dependente de regulamentação.	
4º, idem, idem, bordados ou guarnecidos com renda, por unidade..	\$060			Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1920.—O sub-diretor interino, A. E. Tavares.	
5º, de linho puro, simples, por unidade.....	\$060			Imprensa Nacional	
6º, idem, idem, bordados ou guarnecidos com rendas, por unidade..	\$400			CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE APARAS DE PAPEL DE DIVERSAS QUALIDADES	
7º, de borra de seda ou seda com outra materia, simples, por unidade.....	\$200			De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido annullada a concorrência anterior, ás 14 horas do dia 12 do corrente mez, serão recebidas nesta secção propostas para a compra de aparas de papel de diversas qualidades.	

a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta repartição, para garantia e assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preços sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes poderão comparecer no almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concorrente preferido correrão as despesas com o serviço de remoção das aparas de papel, a qual será feita diariamente.

Secção Central, 3 de março de 1920. — O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convindo o dono de uma peça de palha de seda, apprehendida a bordo do vapor nacional *Sirio*, a vir, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seu direito no processo sobre tal occorrença instaurado nesta Alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convindo o dono de diversas caixas contendo extracto, pezando bruto oito kilos e quatrocentas grammas, apprehendidas a bordo do vapor francez *Bougainville*, a vir dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia allegar o que entender a bem do seu direito no processo sobre tal occorrença instaurado nesta Alfandega.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — João de Arquivo Romero, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 1

Manifesto n. 813 — Sem marca e sem numero: Um rolo e seis fardos (não constam do manifesto) vindos de Stockolmo, no vapor sueco *Kronprincessan Margareta*, em 19 de agosto de 1919.

Armazem n. 3

Manifesto n. 696 — Aranco — BB: Tres mil quinhentas e quarenta e duas (3.542) chapas de ferro sem numero (folhas pretas), consignadas a Sampaio Corrêa & Comp.; VFB: Quarenta e duas caixas ns. 1 a 42 (mica), consignadas a V. F. Bouças & Comp.; V. B. C: Trinta e seis caixas ns. 1 a 12 e 1 a 24 (papel para impressão), consignadas a Villas Boas & Comp., vindas de Nova York, no vapor sueco *Pacific*, em 21 de agosto de 1919.

Armazem n. 5

Manifesto n. 634 — A V G & C — Recife: Duas caixas ns. 789—1 e 790—1 (motores e transformadores), consignadas a Walter & Comp.; F R M C: Um pacote n. 27.577 (lampadas), consignado a F. M. Moreira & Comp.; S. S. W. — 34.217: Seis caixas ns. 1 a 6 (metal) consignadas a Fresmas & Comp., vindas de Nova York no vapor americano *Nantahala*, em 4 de agosto de 1919.

Manifesto n. 661 — Ministerio das Relações Exteriores: Duas caixas sem numero (livros impressos e documentos), consignadas ao mesmo, vindas de Montevideo no vapor nacional *Servulo Dourado*, em 11 de agosto de 1919.

Manifesto n. 708 — Losango A. M. C.: Quatro fardos ns. 1.855 a 1.858 (fios de algodão), consignados a Antonio Maciel & Comp.; Losango J. M. C.: Uma caixa n. 3 (circulares), consignada a John Moore & Comp.; H—C—Losango SC: Uma caixa sem numero (amostras de papel), consignadas a Santos & Camacho, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Camoens*, em 25 de agosto de 1919.

Armazem n. 15

Manifesto n. 718 — Losango Mº Vº: Um amarrado de canos, sem numero, consignado a Saint John del Rey Mining Company; Sem marca: Uma peça de ferro sem numero (não consta), vinda de Liverpool no vapor inglez *Siddons*, em 27 de agosto de 1919.

Manifesto n. 734 — CCC — ASC: Uma caixa n. 1 (arandelas), consignada a Carlos Conteville & Comp.; EFCB: Uma caixa n. 1 (vernilz), consignada á Estrada de Ferro Central do Brasil; Sem marca e sem numero: Cinco kilos de polles e tres kilos de fazendas (não constam do manifesto), vindas de Nova York no vapor americano *Osage*, em 4 de setembro de 1919.

Armazem n. 16

Manifesto n. 593 — Consul de S. M. El Rey d'Italia: Um pacote sem numero, consignado ao mesmo, vinho de Genova no vapor nacional *Neuquen*, em 5 de julho de 1918.

Manifesto n. 723 — Agente da Companhia Chargeurs Reunis: Um pacote sem numero (não consta); Barbosa: Tres caixas ns. 45 a 47 (especialidades pharmaceuticas), consignadas a Silva Barbosa & Comp.; ITP: Uma caixa n. 13.536 (material para ensino), consignada ao Banco Nacional Brasileiro; LB: Uma caixa n. 1 (não consta); MNL (o manifesto dá MLN): Quatro caixas ns. 7, 11, 12 e 14 (vinho), consignadas a Adelino Martins Pinto; OM — EL: Uma caixa sem numero (peças para machinas), á ordem; PEPF: Uma caixa numero 3.818 (aguardente), consignada a C. de Moraes, vinda do Havre no vapor francez *Belle Isle*, em 29 de agosto de 1919.

Armazem n. 3

Manifesto n. 161 — Sem marca: Oitenta e nove (89) saccos vasilos sem numero (não constam do manifesto), vindos de Buenos Aires, no lugre americano «Northland», em 3 de março de 1919.

Armazem n. 9

Manifesto n. 668 — Cathedrale: Sete caixas ns. 24 a 30 (folhas perfuradas), consignadas a Vils Johnson & Co. Ltd., vindas de Londres, no vapor inglez *Highland Lock*, em 14 de agosto de 1919.

Manifesto n. 672 — A Mercantil Sueca Brasileira S. Tust ott: Um pacote sem numero (não consta do manifesto); HBC: Uma caixa n. 894 (navalhas), consignada a A. de Almeida & Comp., vindas de Stockolmo, no vapor sueco *Princessan Ingeborg*, em 15 de agosto de 1919.

Manifesto n. 690 — Sr. Dom Lorenzo Toscano: um pacote n. 968 (herva), consignado a Lorenzo Toscano, vindo de Montevideo, no

vapor nacional *Florianopolis*, em 19 de agosto de 1919.

Manifesto n. 709 — D. B. Decker c/o American Consul General: Uma caixa sem numero consignada a D. B. Decker; E. R. Stagg Esq. c/o D. B. Decker Esq.: Uma caixa numero 1 (material para pescar), consignada a E. R. Stagg a/c D. B. Decker, vindas de Londres, no vapor inglez *Crown of Seville*, em 25 de agosto de 1919.

Manifesto n. 766 — NP: Uma caixa sem numero (mudas de canna de assucar), consignadas ao Dr. Nilo Peçanha, vinda de Nova Orléans, no vapor inglez *Bound Brook*, em 6 de setembro de 1919.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — O escriptuario, J. Lopes da F. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 99

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 17, 20 e 23 de março de 1920, ás 12 horas, nos armazens ns. 5 e 6 do caes do porto, serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido a quem estiver habilitado, retirá-las até á vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 1

M B: Um barril n. 4, pesando bruto 172 kilos, contendo enxofre em canudos, pesando liquido 160 kilos (barca *Pestalozzi*, Nova York, 12 de dezembro de 1918).

Lote n. 2

Losango W H C: Uma caixa n. 193, pesando bruto 45 kilos, contendo livros impressos brochados, pesando bruto 33 kilos (*Highland Tiper*, Liverpool, 27 de janeiro de 1919).

Lote n. 3

Losango Gaz: Cinco amarrados s/n, de chapas de aço, pesando liquido 385 kilos, simples, (*Winnebago*, 27 de janeiro de 1919).

Lote n. 4

H C: Uma barrica s/n, pesando bruto 60 kilos, contendo sal de Glauber pesando liquido 50 kilos (idem).

Lote n. 5

M dentro de uma cruz — m G C: Uma caixa n. 180, pesando bruto 23 kilos, contendo 19 pacotes de lycopodio em pó, pesando bruto 10 kilos (idem).

Lote n. 6

Losango 4.162: Cinco cunhetes s/n, pesando bruto 265 kilos, contendo folha de Flandres em laminas simples, pesando liquido 240 kilos (*Glenaffric*, 3 de abril de 1919).

Lote n. 7

Losango 4.607: Um cunhete s/n, pesando bruto 38 kilos, contendo folhas de Flandres simples, pesando liquido 34 kilos (idem).

Lote n. 8

Losango 4.581: Um cunhete s/n, pesando bruto 41 kilos contendo folha de Flandres simples, pesando liquido 36 kilos (idem).

Lote 9

Losango n. 4.850: Um cunhete sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo folha de Flandres em laminas simples, pesando liquido 45 kilos (idem).

Lote 10

SAOP: Quatro barricas ns. 1/4, pesando bruto 547 kilos contendo 490 kilos de farinha alterada, aproveitavel só para fins industriaes (mesmo vapor, 15-4-919).

Lote 11

VSPIC—32: Uma caixa n. 30, pesando bruto 79 kilos, contendo papel para escrever, liso, branco, pesando bruto 64 kilos (mesmo vapor 3-4-919).

Lote 12

VSPIC—116: Uma caixa sem numero, pesando bruto 285 kilos, contendo papel para impressão ou typographia, branco, etc., pesando liquido 260 kilos (idem).

Lote 13

VBB—losango 3.437—REQ 1: Duas caixas ns. 1/2, pesando bruto 124 kilos, contendo campainhas electricas, com caixa de ferro, pesando bruto 95 kilos (Panuco, Nova York, 28 de maio de 1919).

Lote 14

Mesma marca: Duas caixas ns. 3/4, pesando bruto 100 kilos, contendo campainhas electricas com caixa de ferro, pesando bruto 77 kilos (idem). O volume n. 3 descarregou em 4-6-919.

Lote 15

Losango 4.194: Dous cunhetos sem numero, pesando bruto 126 kilos, contendo folha de Flandres em lamina, simples, pesando liquido 116 kilos (Panuco, Nova York, 28 de maio de 1919).

Lote 16

R do B. Quatro caixas ns. 1/4, pesando bruto 254 kilos, contendo curcuma em pó, pesando liquido 99 kilos e 500 grammas (199 vidros de 500 grammas).

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 13 kilos, vasia (Panuco, Nova York, 28 de maio de 1919—os volumes ns. 3/5 descarregaram em 4-6-919).

Lote n. 17

Quadrilongo Rodrigues: Dez caixas numeros 17/26, pesando bruto 429 kilos, contendo lysol, pesando liquido 142 kilos, (Panuco, Nova York, 28 de maio de 1919—o volume n. 17 descarregou em 31-5-919).

Lote n. 18

SB&C: Uma caixa n. 10, pesando bruto 74 kilos, contendo pepsina em pó (24 latas de 250 grammas) pesando liquido 6 kilos; dragées colithicas (36 vidros de 18 grammas) pesando liquido 648 grammas (productos de Parker David & Comp.); licores medicinaes, liqueurs Sedans (144 vidros de 120 grammas) pesando liquido 17 kilos e 280 grammas, (Panuco, 28 de maio de 1919).

Lote n. 19

Idem: Uma caixa n. 11, pesando bruto 86 kilos, contendo vinho medicinal (72 vidros de 410 grammas) pesando liquido 29 kilos e 500 grammas—productos de Parker David & Comp. (idem).

Lote n. 20

Idem: Uma caixa n. 13, pesando bruto 37 kilos, contendo pomada mercurial (144 bisnagas de Estaxol de 30 grammas) pesando liquido 4 kilos e 320 grammas; pepsina em pó (24 vidros de 100 grammas e 24 vidros de 25 grammas) pesando liquido 3 kilos; confeitos medicinaes (12 vidros de 11 grammas) pesando liquido 132 grammas—productos de Parker David & Comp. (idem).

Lote n. 21

Idem: Uma caixa n. 12, pesando bruto 104 kilos, contendo productos chimicos não classificados, pesando liquido 35 kilos (144 vidros de agua oxygenada).

Sem marca e sem numero. Uma caixa pesando bruto 9 kilos, vasia (idem).

Lote n. 22

Sem marca e sem numero: Um barril pesando bruto 226 kilos, contendo tinta preparada a oleo para impressão, pesando liquido 190 kilos (Matanzos, Santos, descarregado em 12-4-919).

Lote n. 23

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 94 kilos, contendo parafusos de ferro pesando 88 kilos (idem).

Lote n. 24

Sem marca e sem numero: Um rolo de arame de ferro farpado pesando bruto 48 kilos (Matanzos, Santos, 7 de abril de 1919).

Lote n. 25

LC: Uma caixa n. 5.189, pesando bruto 55 kilos, contendo 40 garrafas de bebidas não especificadas fermentadas (extracto de matte) pesando bruto 25 kilos (Ruy Barbosa, Montevideo, descarregado em 24 de abril de 1919).

Lote n. 26

JA: Uma caixa n. 3.536, pesando bruto 39 kilos contendo:
Oxydo de zinco puro (20 pacotes de 1 kilo) pesando liquido 20 kilos;
Pancreatina (35 vidros de 25 grammas) pesando liquido 875 grammas;
Bichlorreto de mercurio, sublimado corrosivo (12 vidros de 500 grammas) pesando liquido 6 kilos;
Sulfogalocolato de potassa (88 vidros de 25 grammas e 20 vidros de 100 grammas) pesando liquido 4 kilos e 200 grammas (Belle Isle, Havre, descarregado em 6 de maio de 1919).

Lote n. 27

JA: Uma caixa n. 3.537, pesando bruto 53 kilos, contendo oxydo de zinco puro, (40 pacotes de 1 kilo) pesando liquido 40 kilos (idem).

Lote n. 28

JA: Uma caixa n. 3.538, pesando bruto 30 kilos, contendo oxydo de zinco (20 pacotes de 1 kilo) pesando liquido 20 kilos (idem).

Lote n. 29

ACC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 94 kilos, contendo magnesia calcinada pesando liquido 40 kilos.

A—triangulo J—C: Um pacote sem numero, pesando bruto 2 kilos, vasio, sem valor mercantil (Desna, Liverpool, descarregado em 9 de junho de 1916).

Lote n. 30

AT: Uma caixa n. 22, pesando bruto 29 kilos, vasia.

CB: Cinco caixas ns. 587/91, pesando bruto 79 kilos, contendo essencias artificiaes pesando liquido 34 kilos (Amiral Troude, Bordeaux, desc. 7-5-919).

Lote n. 31

CB: Uma caixa n. 5.551, pesando bruto 74 kilos, contendo essencias artificiaes pesando liquido 27 kilos: cochinilha em pó, pesando liquido cinco kilos (idem).

Lote n. 32

CB: Tres caixas ns. 140, 142 e 144, pesando bruto 60 kilos, contendo essencias artificiaes pesando liquido 24 kilos (idem).

Lote n. 33

CB: Tres caixas ns. 145, 146 e sem numero, pesando bruto 57 kilos, contendo essencias artificiaes pesando liquido 24 kilos (idem).

Lote n. 34

EL: Uma caixa n. 472/2, pesando bruto 205 kilos, contendo 228 chapéus de palha do Italia e semelhantes, simples (Amiral Troude, Bordeaux, 2 de maio de 1919).

Lote n. 35

LP: Duas caixas ns. 5.412 e 5.420, de madeira, vasia, pesando sete kilos.

SS: Uma barrica n. 33.335, pesando bruto 117 kilos, contendo cores de anilina pesando liquido 100 kilos.

Sem marca e sem numero: Uma caixa de madeira, vasia, pesando dous kilos (idem).

Lote n. 36

CSR: Quatro pedras marmores ns. 51/52, em bruto, simplesmente serradas, medindo 13 metros e 30 decimetros quadrados (Asia Genova, desc. 30-6-919).

Lote n. 37

Heering & Comp.—Caldas Bastos: Uma caixa sem numero, pesando bruto 58 kilos, contendo cardas para machinas de cardar, pesando liquido 28 kilos (Saga, Nova York, desc. 14-10-919).

Lote n. 38

Losango M: Uma caixa n. 1.925, pesando bruto 174 kilos, contendo papel recortado, pintado, para leques, pesando 139 kilos, (Waka Maru, Yokohama, 2 de janeiro de 1915).

Lote n. 39

Losango M: Uma caixa n. 1.930, pesando bruto 165 kilos, contendo papel recortado e pintado, para leques, pesando 131 kilos (idem).

ARMAZEN N. 6

Lote n. 40

WVN—MDAJ: Tres pedras marmores sem numero, em bruto, simplesmente erradas, medindo um metro e 80 centimetros quadrados (Belem Genova, 7 de março de 1919).

AJF: Uma pedra marmore sem numero, quebrada (Neuquen, Genova, 3 de junho de 1917).

Lote n. 41

Sem marca e sem numero: Oito quartolas inteiras, armadas e vasia (Alpos Maru, Japão, 5 de dezembro de 1918).

MDC: Uma Quartola sem numero, inteira, armada e vasia (Talisman, Nova York, 10 de março de 1919).

DGC: Uma Quartola n. 12, inteiro, armada e vasia (Charlton Hall, Nova York, 26 de dezembro de 1916).

Quadrilongo EC: Obras não classificadas de ferro batido simples (uma peça n. 11) pesando tres kilos (Avaré, Buenos Aires, 29 de novembro de 1918).

Canto JC: Quatro girrações sem numero, forrados de vinhe, dous quebrados sem valor e dous perfeito, pesando cada um dous kilos e 500 grammas, ao todo cinco kilos (Ibiapaba, Rosario de Santa Fé, 24 de dezembro de 1917).

Losango 313: Uma caixa n. 4 & 36.

Idem: Uma caixa n. 4.469, ao todo duas caixas vasia (Europa, Genova) 23 de dezembro de 1918).

AI: uma caixa n. 27.522;

AI: uma caixa n. 27.473;

OM: uma caixa sem numero—ao todo tres caixas de madeira, vasia, pesando bruto, respectivamente dous, cinco e cinco kilos (Amiral Honky, Bordeaux, 18 de novembro de 1918).

AI: uma caixa n. 28.417, de madeira, vasia, pesando bruto dous kilos (Villaret Jayeuse, Bordeaux, 16 de junho de 1919);

AI: uma caixa n. 27.878, vasia, pesando um kilo (Amiral Rigault Genaully, Havre) 25 de janeiro de 1919);

AI: uma caixa n. 27.90, pesando bruto dous kilos;

AI: uma caixa n. 27.921, pesando bruto um kilo e 890 grammas—ao todo quatro caixas de madeira, vasia (idem).

Lote n. 42

Triangulo Orgel: uma caixa n. 41.338, pesando bruto sete kilos, contendo pastilhas perfumadas, pesando bruto um kilo e 303 grammas (Talisman, Nova York, 10 de março de 1919).

Lote n. 43

PJCC: uma caixa sem numero, pesando bruto 35 kilos, contendo catalogos e impressos, pesando bruto 30 kilos (*Pacific*, Nova York, 1 de agosto de 1918).

Lote n. 44

ADA: dez caixas ns. 64/73, pesando bruto 1.028 kilos, contendo garrafas de vidro ordinario, branco, sem rolha ou bocca esmerilhada, pesando liquido legal 616 kilos e 800 grammas. As garrafas teem o monogramma AB e o letreiro «A. Bueno—Rio—Agua de quina» (*Amiral Rigault Genouilly*, Havre, 26 de janeiro de 1919).

Lote n. 45

ADA: uma barrica n. 74, pesando bruto 184 kilos, contendo: garrafas de vidro ordinario, branco, sem rolha ou bocca esmerilhada, pesando liquido 84 kilos;
Bocoes de estanho para garrafas, pesando 52 kilos (idem).

Lote n. 46

HC: uma caixa n. 3.026, pesando bruto 130 kilos, contendo iodureto de potassio (50 vidros de 500 grammas e 100 vidros de 250 grammas), pesando liquido 50 kilos—producto de Paulene Frères (idem).

Lote n. 47

HC: Uma caixa n. 3.027, pesando bruto 72 kilos, contendo:
Pancreatina (100 vidros de 100 grammas) pesando liquido 10 kilos;
Pepsina com amido, em pó (100 vidros de 100 grammas) pesando liquido 10 kilos (idem).

Lote n. 48

AMESV: Uma caixa n. 13.961, pesando bruto 50 kilos, contendo:
Salicylato de bismutho (7 vidros de 100 grammas) pesando liquido 700 grammas;
Producto chimico não classificado (72 vidros de 250 grammas de oxalato de ferro) pesando liquido 18 kilos (idem).

Lote n. 49

AMESV: Uma caixa n. 13.963, pesando bruto 40 kilos, contendo:
Padophyllina (30 vidros de 25 grammas) pesando liquido 750 grammas;
Santenina (30 vidros de 25 grammas) pesando liquido 750 grammas;
63 vidros de 100 grammas com salicylato de bismutho;
23 vidros de 25 grammas com tannato de albumina—ao todo 88 vidros de productos chimicos não classificados, pesando liquido 6 kilos 925 grammas;
Phialeine de phenol (40 vidros de 25 grammas) pesando liquido 1 kilo (idem).

Lote n. 50

AMESV: Uma caixa n. 13.964, pesando bruto 23 kilos, contendo:
Nitrato de prata au argent collaïdal (160 vidros de uma gramma) pesando 160 grammas;
Essencia de hortelã pimenta (24 vidros de 25 grammas de menthol) pesando liquido 600 grammas;
Carmiu (34 vidros de 25 grammas) pesando liquido 850 grammas;
Theobromina (43 vidros de 25 grammas) pesando liquido um kilo e 75 grammas (idem).

Lote n. 51

MGC: Vinte caixas ns. 1/20, pesando bruto 507 kilos, contendo estanho em capsulas, para garrafas, pesando bruto 450 kilos. (*Srio*, Montevideo, 27 de junho de 1918).

Lote n. 52

WE—losango 179—PC: Vinte barricas s/n., pesando bruto 655 kilos, contendo alvaide de zinco pesando liquido 555 kilos. (*Anglia*, Nova York, 28 de junho de 1918).

Lote n. 53

APC: Uma caixa n. 5.632, pesando bruto 55 kilos, contendo xarope medicinal (43 vidros) pesando liquido 17 kilos—producto preparado por Henry Mure. (*Belle Isle Havre*, 23 de outubro de 1918).

Lote n. 54

MF—1.708: Uma caixa n. 13, pesando 45 kilos, contendo, botões cobertos de galanite, com pés, pesando bruto 25 kilos. (Idem).

Lote n. 55

MB: Uma caixa n. 7.694, pesando bruto 130 kilos, contendo:
Tinta liquida para escrever, pesando bruto 41 kilos;

Tinta em massa para escrever, pesando bruto 2 kilos;

Productos chimicos não classificados (goma arabica e alba liquida e em massa), pesando bruto 51 kilos. (Idem).

Lote n. 56

MB: Uma caixa n. 7.695, pesando bruto 112 kilos, contendo:

Tinta liquida para escrever, pesando bruto 42 kilos;

Tinta em massa para escrever, pesando bruto 20 kilos;

Gomma alba liquida (producto chimico não classificado), pesando bruto 12 kilos;

Catalogos para distribuição gratuita; (idem).

Lote n. 57

JLC: Tres fardos sem numeros, pesando bruto 275 kilos, contendo papel para embrulho, pesando liquido 265 kilos. (*Algeria*, Nova York, 27 de setembro de 1918).

Lote n. 58

Castro Pereira Maia: Quarenta tambores sem numero, vasilos, de ferro batido simples, para transporte de mercadorias liquidas, pesando liquido 1.224 kilos (*Saga*, Nova York, 16 de dezembro de 1918).

Lote n. 59

Sem marca e sem numero: Trinta e sete tambores pesando bruto 10.060 kilos, contendo soda caustica, pesando liquido 9.620 kilos (idem).

Lote n. 60

Losango 610: Uma barrica sem numero, pesando bruto 82 kilos, contendo bonilha do commercio, pesando liquido 66 kilos (idem).

Lote n. 61

Triangulo Omega — 784: Um fardo n. 23, pesando bruto 215 kilos, contendo papel ordinario escuro, para embrulho, pesando liquido 210 kilos (idem).

Lote n. 62

HC: Vinte barris sem numero, pesando bruto 2.512 kilos, contendo oleo de petroleo para lubrificação de machinas, pesando liquido 1.812 kilos (*Pawnee*, Nova York, 6 de fevereiro de 1919).

HC: Cinco quartolas sem numero, inteiras, vasilas e amarradas (idem).

Lote n. 63

Losango MB—563: Cinco caixas ns. 512/516, pesando bruto 1.475 kilos, contendo 15 continentes de ferro (envoltorio para oxygenio) vasilos, pesando liquido 900 kilos (idem).

Lote n. 64

PIC—losango 838: Uma barrica sem numero, pesando bruto 108 kilos, contendo alvaide de zinco, pesando liquido 96 kilos (idem).

Lote n. 65

PIC—losango 708: Onze tambores sem numero, pesando bruto 2.290 kilos, contendo soda caustica, pesando liquido 2.140 kilos (idem).

Lote n. 66

RH: Cento e trinta e oito barris ns. 1/138, sendo:

128, pesando bruto 48.070 kilos, contendo oleo de petroleo para lubrificação de machinas, pesando liquido 13.390 kilos;

10 barris (quartolas) inteiros, vasilos e amarrados.

SSH: Uma quartola n. 12.231, vasia inteira e armada (idem).

Lote n. 67

Sem marca e sem numero: Seis tambores pesando bruto 1.361 kilos, contendo soda caustica, pesando liquido 1.285 kilos.

Sem marca e sem numero: Uma quartola, armada, inteira e vasia (idem).

Lote n. 68

AFG: Um fardo sem numero, pesando bruto 36 kilos, contendo cortica em rolha pesando 36 kilos (*Amiral Ponty*, Bordeaux, 18 de novembro de 1918).

Lote n. 69

B: Uma caixa n. 13, pesando bruto 19 kilos contendo: roupa feita de tecido de lã e seda em partes iguaes, lisa, pesando liquido um kilo e 600 grammas; roupa feita de algodão, enfeitada, pesando liquido 600 grammas (idem).

Lote n. 70

EN: Uma caixa n. 1, pesando bruto 52 kilos, contendo 15 garrafas de agua mineral, pesando bruto 25 kilos e 500 grammas (idem).

Lote n. 71

L—Losango Omega—S: Uma caixa n. 101, pesando bruto 145 kilos, contendo cordas de gacheta de asbestos pesando liquido 108 kilos (*Strabo*, Bordeaux, 20 de janeiro de 1919).

Lote n. 72

M. R. Cano: Um pacote sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo tres pares de botinas de couro, de mais de 22 centimetros de comprimento no pé (*Uberaba*, Nova York, 14 de abril de 1919).

Lote n. 73

PSC—triangulo F: Uma caixa n. 375, pesando bruto 49 kilos, contendo: obras de cobre não classifiadas (carretilhas), pesando bruto nove kilos; ferramentas manuaes (seras para ferro), pesando bruto 32 kilos (idem).

Lote n. 74

CM: Duas caixas ns. 50/51, pesando bruto 129 kilos, contendo: quadros e espelhos não especificados, pesando 48 kilos; cinco retratos de familia (photographies), *Belem*, Genova, 7 de maio de 1919.

Lote n. 75

Losango NBK: Duas caixas ns. 4.061/62, pesando bruto 174 kilos, contendo collares de contas de vidro, pesando bruto 148 kilos (*Su-matra Maru*, Kobe, 15 de maio de 1919).

Lote n. 76

NBK: Duas caixas ns. 4.063/64, pesando bruto 159 kilos, contendo collares de contas de vidro, pesando bruto 136 kilos (idem).

Lote n. 77

NBK: Uma caixa n. 4.065, pesando bruto 73 kilos, contendo collares de contas de vidro, pesando bruto 63 kilos (idem).

Lote n. 78

CM: Setenta caixas sem numero, pesando bruto 16.820 kilos, contendo papel para impressão ou typographia, branco, liso, assetinado e de qualquer qualidade, pesando liquido 15.138 kilos (*Persian Prince*, Nova York, 26 de maio de 1919).

Lote n. 79

JBO: Uma caixa n. 3.072, pesando bruto 33 kilos, contendo verniz não especificado, pesando bruto 20 kilos (idem).

Lote n. 80

Lozango R—13.240: Tres rolos s/n, pesando bruto 231 kilos, contendo fio de cobre simples, pesando 231 kilos (*Saga*, Nova York, 16 de dezembro de 1919).

Lote n. 81

Barbosa: Uma caixa n. 12, pesando bruto 100 kilos, contendo xarope medicinal (98 vidros) pesando liquido 39 kilos e 200 grammas *Henry Mure* (*Amiral Rigault Genouilly*, Havre, 26 de janeiro de 1919).

Lote n. 82

MLC: Duas barridas s/n, pesando bruto 273 kilos, contendo carbonato de sodio ou barrilha do commercio, pesando liquido 247 kilos (Fager, Nova York, 27 de março de 1919).

Lote n. 83

Triangulo JOB—Costa: Uma caixa n. 887, pesando bruto 238 kilos, contendo papel pautado para escrever, pesando bruto 224 kilos (idem).

Lote n. 84

Bastos: Duas caixas n. 1.921/22, pesando 43 kilos, contendo collodio (25 litros) pesando liquido 17 kilos e 500 grammas (Amiral Villaret Joieuse, Bordeaux, 16 de junho de 1919).

Lote n. 85

Bastos: Duas caixas ns. 186/87, pesando bruto 69 kilos, contendo collodio (25 litros) pesando liquido 17 kilos e 500 grammas, existem litros vãos e quebrados (idem).

Lote n. 86

Bastos: Uma caixa n. 7.267, pesando bruto 65 kilos, contendo unguento medicinal, mercurial, pesando liquido 22 kilos e 500 grammas (45 potes de 500 grammas) idem.

Lote n. 87

Bastos: Uma caixa n. 148, pesando bruto 39 kilos, contendo injeções medicinaes (180 caixas com 1.680 tubos de 0g,05 de Tanitreine Chevetin preparada por Chevetin & Lemaitre-Paris) pesando liquido 84 grammas (idem).

Lote n. 88

J. A.: Uma caixa n. 4.843, pesando bruto 28 kilos, contendo producto chimico não classificado (Hexamethylenetetramines), 11 vidros de 250 grammas pesando liquido 2 kilos e 750 grammas, producto de Lavirotte Livan-don & Comp.—Lyon (idem).

Lote n. 89

S: Uma barrica n. 63, pesando bruto 36 kilos, contendo ocre roxo rei e semelhantes, pesando liquido 21 kilos (idem).

Lote n. 90

BK Florianopolis: Uma caixa n. 1, pesando bruto 86 kilos, contendo perfumarias, pesando bruto (pós de dentes, sabonetes, talco perfumado e perfume para lenço) 50 kilos (Glem-tive), Nova York, 28 de março de 1919).

Lote n. 91

BMC: Uma caixa n. 5, pesando bruto 43 kilos, contendo frascos de vidro de cor, com bocca e rolha esmerilhada, pesando liquido 30 kilos (idem).

Lote n. 92

BMC: Uma caixa n. 6, pesando bruto 66 kilos, contendo borracha em tubos, pesando bruto 27 kilos; 63 duzias de escovas para dentes, cabos ordinarios (idem).

Lote n. 93

BMC: Uma caixa n. 7, pesando bruto 47 kilos, contendo frascos de vidro de cor, com rolha e bocca esmerilhada, pesando liquido 33 kilos (idem).

Lote n. 94

Triangulo EFP — Paranaguá: Sete cantoneiras sem numero, de ferro, pesando 637 kilos idem.

Lote n. 95

MJC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo:
20 camisas de meia de tecido de algodão;
18 pares de meias não especificados de algodão; compridas, de mais de 29 centímetros no pé;
Seis pares de meias de algodão, não especificados, curtas, até 20 centímetros;

Tres pares de meias de algodão, não especificadas, compridas, até 20 centímetros no pé;

Dous pares de meias e dous pares de luvas de seda pesando liquido 150 grammas;

Linha de algodão em carreteis, pesando bruto 500 grammas;

Catalogos e amostras sem valor mercantil pesando 21 kilos (idem).

Lote n. 96

Losango R 13.239: Uma caixa sem numero, pesando bruto 44 kilos, contendo verniz não especificado, pesando bruto 16 kilos (idem).

Lote n. 97

RLC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 62 kilos, contendo fivellas de cobre simples, para arreios, pesando bruto 50 kilos (idem).

Lote n. 98

Som marca: Uma caixa n. 519, pesando bruto 48 kilos, contendo arestas de ferro simples, pesando bruto 44 kilos (idem).

Lote n. 99

BMC: Quatro barricas ns. 1/4, pesando bruto 409 kilos, contendo potes de vidro branco, com tampa, pesando liquido 245 kilos (idem).

Lote n. 100

CM: Uma caixa n. 136.973, pesando bruto 211 kilos, contendo papel para impressão, pesando liquido 188 kilos (Persian Prince, Santos 27 de junho de 1919).

Lote n. 101

Losango R — 13.428: Uma barrica n. 84, pesando bruto 23 kilos, contendo parafusos de ferro simples, pesando 19 kilos (idem).

Lote n. 102

Sem marca e sem numero: Dous saccos pesando bruto 74 kilos, contendo giz em pó, pesando liquido 70 kilos (idem).

Lote n. 103

Losango B 557: Vinte e cinco caixas ns. 1/25, pesando bruto 1.203 kilos, contendo chá da India, de qualquer qualidade, pesando liquido 903 kilos (David Cohen, Nova York, 23 de fevereiro de 1920).

Lote n. 104

Circulo F: Quatro caixas ns. 2.877/80, pesando bruto 493 kilos, contendo chá da India, pesando liquido 338 kilos (Alpes Maru) Japão, 2 de dezembro de 1918).

Lote n. 105

VS: Uma caixa n. 1, pesando bruto 31 kilos, contendo:

143 leques de papel com varetas de madeira;

36 canivetes para aparar penas, com cabos ordinarios;

40 escovas com costas de osso, para dentes;

4 garrafas thermacs, pesando liquido dous kilos;

Diversas amostras (collares, broches, chupetas de borracha, palitos de madeira, fechaduras, tintas, lapiseiras, cordas de violão, etc.) pesando seis kilos;

Amostras (pedaços de tecidos, de cadarços, etc.) sem valor mercantil (idem).

AVISO

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal do 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.— O escripturario, Armando Guedes de Mello.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para a prova pratica de instructores da Escola Militar

De ordem do Sr. marechal chefe do Estado Maior do Exercito e em cumprimento ao que dispõe o art. 25 das instrucções baixadas com o aviso do Ministerio da Guerra n. 738, de 15 de julho de 1918, faço publico que se acham abertas no gabinete, deste Estado Maior desde a presente data até 2 de abril proximo vindouro (60 dias uteis), as inscripções para a prova pratica de instructores de infantaria, cavallaria e engenharia da Escola Militar, a que se refere o art. 85 do regulamento da mesma Escola.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphica e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos designados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de oito dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

a) programma de instrucção e sua justificacão;

b) exposicão oral de um ponto do programma;

c) commando de tropa.

Uma commissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abranger todos os pontos da instrucção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A commissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores e dous capitães da arma do candidato sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta Capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da Região tudo quanto for necessario para a realizacão da prova pratica, enviando ao Ministerio da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscripção, a relação dos candidatos acceptos,

Só poderão se inscrever officiaes da activa com o curso de sua arma, de conducta civil militar irreprehensíveis (verificada pela fé de officio e pelo juizo pessoal dos chefes, exarado nas relações annuaes) e que tenham, pelo menos, um anno de serviço arregimentado, como capitão para ser instructor.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, 1 de fevereiro de 1920.— Coronel, Leoc Viana, chefe do gabinete.

Secretaria de Estado da Guerra

Por esta Secretaria de Estado vão ser adquiridos os artigos abaixo mencionados com os quitiantes J. L. Costa & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 105.

Quantidade — Artigos — Unidade — Preço

6 resmas de papel almasso, resma.....	17\$700	2.000 ditos ministro de Estado, amostra n. 61, cento.....	5\$000
12 caixas de papel para cartas, com timbre, amostra n. 1, caixa.....	6\$000	5.000 ditos diversos, amostra n. 62, cento.....	5\$000
12 caixas de papel para cartas com timbre, amostra n. 2, caixa.....	4\$700	2.000 ditos delegacias, amostra n. 63, cento.....	5\$000
6 duzias de blocks com timbre, amostra n. 1, duzia.....	14\$400	2.000 ditos chefe do departamento, amostra n. 64, cento.....	5\$000
6 duzias de blocks com timbre, amostra n. 2, duzia.....	18\$000	2.000 ditos ministro, amostra n. 65, cento.....	5\$000
6 duzias de blocks com timbre, para notas de ordens, amostra n. 3, duzia.....	35\$500	39 fitas para machina Royal, um.....	4\$500
5 duzias de blocks sem timbre, amostra n. 4, duzia.....	21\$000	3 duzias de fitas para machina Royal, preta e encarnada, uma.....	4\$100
3 caixas de papel para cartas, sem timbre, caixa.....	4\$000	1 duzia de fitas para machina Underwood, uma.....	4\$000
2 resmas de papel quadriculado, amostra n. 5, resma.....	14\$000	2 novelos de fio n. 5 Fold, um.....	4\$000
2 resmas de papel quadriculado, amostra n. 5, caixa.....	22\$000	2 novelos de fio n. 3 Fold, um.....	4\$000
2 resmas de papel quadriculado para mappas de um metro quadrado, n. 6, resma.....	68\$000	2 novelos de fio fino para costura, um.....	25\$000
6 duzias de lapis preto n. 2, duzia.....	1\$680	3 kilos de farinha de trigo, kilo.....	1\$000
3 duzias de lapis para telegrammas, duzia.....	4\$700	1 fogareiro electrico de 12", um.....	5
6 duzias de lapis bicolor (azul e vermelho), duzia.....	4\$450	3 furadores com cabo de madeira, um.....	1\$600
1 duzia de lapis de borracha (Eagle Pencil), duzia.....	11\$000	39 vidros de gomma arabica Senegaline, vidro.....	1\$500
1 duzia de borracha simples, duzia.....	3\$000	12 vidros de gomma arabica com esponja na ponta, vidro.....	1\$300
3 raspadeiras cabo de osso, uma.....	4\$900	6 caixas de grampos para grampear a machina, caixa.....	2\$500
1 duzia de canetas sortidas, duzia.....	1\$630	1 duzia de lapis preto Faber n. 1, duzia.....	1\$680
6 caixas de pennas J. caixa.....	3\$000	11 duzias de lapis preto Faber n. 2, duzia.....	1\$680
6 caixas de pennas Mallat n. 12, caixa.....	4\$900	1 duzia de lapis preto Faber n. 3, duzia.....	1\$680
6 caixas de pennas douradas D. Leonardt, caixa.....	4\$800	8 1/2 duzias de lapis bicolor, duzia.....	4\$450
6 caixas de pennas bico de pato, caixa.....	4\$000	12 limpa pennas de chumbo, um.....	3\$500
3 fitas para machina de escrever Royal, roxa e encarnada, uma.....	4\$400	6 carreteis de linha verde e amarela, um.....	2\$700
1 caixa de borrachas redondas Cometa, caixa.....	6\$000	2.700 tiras de mata borrão para buvard, milheiro.....	21\$500
12 caixas de colchetes trombone, pequenos, caixa.....	1\$200	88 folhas grandes de mata borrão verde, folha.....	5\$00
12 caixas de colchetes redondos, bocca de sapo, caixa.....	1\$200	2 machinas Underwood n. 5, carro de 10", uma.....	700\$000
12 caixas de colchetes redondos, caixa.....	\$900	1 machina Remington, carro de 10", uma.....	700\$000
12 caixas de papel para copiar em meias folhas, caixa.....	7\$000	3 machinas de grampear, uma.....	9\$700
3 caixas de papel carbono para cópias de cor preta, caixa.....	7\$900	3 machinas de pontear lapis, uma.....	20\$000
1.000 tiras de mata-borrão para buvard, milheiro.....	21\$500	8 vidros de oleo para machina de escrever, vidro.....	\$590
400 folhas de mata-borrão para forrar mesas, de 1,50, folha.....	\$400	14 caixas de pennas Mallat n. 12, caixa.....	4\$900
3 duzias de rolos de barbante, duzia.....	8\$400	29 caixas de pennas douradas Leonardt, caixa.....	4\$800
2 duzias de vidros de gomma arabica Senegaline, duzia.....	30\$000	4 caixas de pennas 420 inglezas, caixa.....	4\$100
6 litros de tinta preta Sardinha, litro.....	3\$200	2 caixas de pennas lettra J, caixa.....	3\$000
12 vidros de tinta carmim, vidro.....	\$800	1 caixa de pennas bico de pato, caixa.....	4\$000
3 campainhas, uma.....	7\$800	2 caixas de pennas Legal F, caixa.....	4\$900
7 pastas de couro para carregar papeis, uma.....	30\$000	1 peça de panno Victoria, peça de dez metros.....	45\$800
2 furadores, um.....	1\$500	1.000 folhas de papel liso telegramma U, amostra n. 73, milheiro.....	21\$700
1 livro para registro de ordens do gabinete, um.....	25\$000	1.000 folhas de papel pautado telegramma U, amostra n. 74, milheiro.....	16\$700
6 vidros de tinta para carimbo, um.....	\$800	1.000 folhas de papel liso, telegramma D, amostra n. 75, milheiro.....	18\$000
6 buvards, um.....	2\$000	1.000 folhas de papel pautado, telegramma D, amostra n. 76, milheiro.....	16\$800
12 pesos para papeis, um.....	3\$400	1.000 folhas de papel liso circular, amostra n. 78, milheiro.....	21\$500
2.000 cartões e envelopes, de accordo com a amostra junta, milheiro.....	58\$900	3.000 folhas de papel para aviso, amostra n. 79, milheiro.....	21\$500
100 blocks de papel hygienico, block.....	1\$080	1.000 folhas de papel liso viso, amostra n. 81, milheiro.....	39\$300
3 agulhas para coser autos, uma.....	\$100	1.000 folhas de papel duas cópias, amostra n. 82, milheiro.....	17\$700
1 almanack Laemmert para 1920, um.....	70\$000	1.000 folhas de papel officio, amostra n. 83, milheiro.....	21\$700
72 blocks com timbre, amostra n. 69, um.....	\$890	1.000 folhas de papel officio, amostra n. 84, milheiro.....	39\$500
24 blocks com timbre, amostra n. 94, em.....	\$890	3.000 folhas de papel pautado aviso, amostra n. 85, milheiro.....	74\$000
24 blocks com timbre, amostra n. 71, um.....	\$890	5.000 folhas de papel minuta, amostra n. 86, milheiro.....	23\$500
7 buvards, um.....	2\$000	1.000 folhas de papel minuta, amostra n. 87, milheiro.....	43\$000
2 1/2 duzias de borrachas comprimidas (Eagle e Pencil), duzia.....	1\$000	1.000 folhas de papel officio, amostra n. 88, milheiro.....	44\$000
3 1/2 caixas de 12 borrachas circulares para machina, caixa.....	9\$000	1.000 folhas de papel minuta-officio, amostra n. 89, milheiro.....	23\$400
33 borrachas ruby, uma.....	\$300	2.000 folhas de papel officio, amostra n. 91, milheiro.....	74\$500
7 duzias de rolos de barbante, duzia.....	6\$000	1.000 folhas de papel liso, decreto, amostra n. 92, milheiro.....	88\$700
6 duzias de canetas, duzia.....	1\$600	1.000 folhas de papel liso, mensagem, amostra n. 93, milheiro.....	68\$500
38 caixas de colchetes, amostra n. 10, caixa.....	1\$200	3 caixas de papel de carta, pautado, sem timbre, com envelopes, amostra n. 66, caixa.....	7\$800
2 canivetes pequenos Rodgers de tres folhas, um.....	1\$000	2 ditos de papel carta, pautado, sem timbre com envelopes, amostra, caixa.....	6\$000
5 kilos de colla em pão, kilo.....	2\$500	12 1/2 resmas de papel almasso, 33 linhas, amostra n. 70, resma.....	15\$000
2 peças de cabeceado, peça.....	8\$000	1/2 resma de papel quadriculado, resma.....	16\$000
1 kilo de cera virgem, kilo.....	7\$500	2 caixas de papel carbono preto, caixa.....	7\$900
10 folhas de cartolina branca, folha.....	\$250	4 caixas de papel carbono azul, caixa.....	7\$900
500 envelopes, amostra n. 2, cento.....	2\$600	1.606 cadernos de papel pardo grosso para embrulho, caderno.....	\$700
500 ditos, amostra n. 2 A, cento.....	2\$600	10 mãos de papel de impressão, grande, assetinado, mão.....	1\$000
100 envelopes para patentes, amostra n. 10, cento.....	6\$000	140 block de papel hygienico, block.....	1\$080
3.000 ditos para regiões, amostra n. 50, cento.....	5\$000	3 resmas de papel marmore verde, resma.....	90\$000
6.000 ditos para requerimentos, amostra n. 60, cento.....	2\$650	15 pelles de marroquim, pelle.....	24\$000
1.000 ditos para 2ª linha, amostra n. 40, cento.....	5\$280	60 resmas de papel BB 24 kilos para impressão, resma.....	39\$800
2.000 ditos para documentos, amostra n. 20, cento.....	9\$850	4 caixas de papel de carta com envelopes timbrado, amostras us. 3 e 4, caixa.....	8\$000
3.000 ditos compridos, amostra n. 30, cento.....	5\$200	1 resma de papel timbrado, amostra n. 5, resma.....	20\$000
		1 resma de papel timbrado, amostra n. 6, resma.....	34\$000
		1 resma de papel pautado, amostra n. 7, resma.....	18\$000
		1 resma de papel pautado, amostra n. 8, resma.....	30\$000
		1 resma de papel liso, amostra n. 9, resma.....	18\$000

1 resma de papel liso, amostra n. 10, resma.....	30\$000
200 blocks de papel com timbre, amostra n. 90, block.....	\$895
20 blocks de papel liso, amostra n. 1, block.....	\$895
2.000 folhas de papel liso, amostra n. 80, milheiro.....	13\$950
12 caixas de papel de carta com enveloppes, amostra n. 67, caixa.....	6\$800
12 caixas de papel de carta com enveloppes, amostra n. 68, caixa.....	6\$800
12 caixas de papel de carta com enveloppes, amostra n. 72, caixa.....	6\$800
1 pasta superior de marroquim, uma.....	34\$300
1 pasta commum inferior, uma.....	6\$000
5 maços de papelão n. 6, maço.....	13\$000
5 maços de papelão n. 8, maço.....	13\$000
5 maços de papelão n. 12, maço.....	13\$000
17 raspadeiras de cabo de osso, uma.....	4\$900
1 regua de escala de um metro, uma.....	4\$000
20 litros de tinta preta, litro.....	3\$200
21 vidros de tinta carmin, vidro.....	3\$200
21 vidros de tinta azul para carimbo de borracha, vidro.....	\$800

Secretaria de Estado da Guerra, 10 de março de 1920.—
O director, Prudencio Cotegepe Milanez.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

PROPOSTAS APRESENTADAS A CONCURRENCIA REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 1920

Moreira Barbosa & Comp.

Material sanitario para o serviço de paz

Designação—Unidade—Preço

Abaixador de lingua, do Dr. Doyen, um.....	5\$500
Abridor de bocca, de Trelat, com cremalheira e abaixa- lingua, um.....	90\$000
Agulhas de platina iridiada para seringa de Luer, ou Roux, de tres centimetros, uma.....	8\$500
Agulhas de platina iridiada para seringa de Luer, ou Roux, de cinco centimetros, uma.....	11\$000
Agulhas de platina iridiada para seringa de Luer, ou Roux, de um e dous centimetros cubicos, uma.....	5\$500
Agulhas de platina para seringa de Luer, de 5, 10 e 20 centimetros cubicos, uma.....	7\$500
Agulhas de platina iridiada para seringa de Roux, de 5, 10 e 20 centimetros cubicos, uma.....	6\$000
Agulhas de Hagedorn, sortidas, duzia.....	7\$000
Agulhas de Reverdin, sortidas, uma.....	19\$000
Agulhas de sutura, sortidas, uma.....	\$500
Agulhas de Tuffier para injectões intro-rachidianas, uma.....	20\$000
Alfinetes communs (carta), duzia.....	\$500
Alfinetes de segurança, duzia.....	\$500
Algalias de cautchu (Gentile) sortidas, duzia.....	24\$000
Algalias de Nelaton, sortidas, uma.....	13\$000
Algalias de Laborde, uma.....	26\$000
Algalias de metal, sortidas, uma.....	70\$000
Amigdalotomo com tres facas (Mathieu), um.....	80\$000
Apparelho de Wanschier para etherisação (M. D.), um.....	25\$000
Apparelho de Leclerc para injectão de serum (M. D.) com duas agulhas, uma.....	75\$000
Apparelho do alavanca do Prof. Farabœuf para embalsa- mamento e injectões cadavericas em caixa de metal, modelo Collin, um.....	280\$000
Apparelho para duchas hydrotherapicas com seis circulos (M. D.), um.....	1.400\$000
Apparelho para extensão e flexão do braço (M. D.), um.....	430\$000
Apparelho para extensão e flexão do joelho (M. D.), um.....	750\$000
Apparelho para levantar o doente do leito (fig. 24.411)— Catalogo de Flicoteaux, Borne et Boutet, um.....	600\$000
Apparelho de redução de luxação de Mathieu (M. D.), um.....	890\$000
Aspirador de Dieulafoy com cremalheira (M. D.), um.....	250\$000
Apparelho para desinfeção, locomovel, de Le Blanc, um.....	7.200\$000
Aspirador de Potain (Collin), um.....	110\$000
Ataduras gessadas, Leclerc ou Hartmann, sortidas, lata.....	250\$00
Avental de linho branco e esterilizavel para cirurgia (M. D.), um.....	23\$000
Avental de cretone para enfermeiros (M. D.), um.....	20\$000
Bacias circulares de agatha, de 20 centimetros, duzia.....	47\$000
Bacias circulares de agatha, de 30 centimetros, duzia.....	54\$000
Bacias circulares de agatha, de 40 centimetros, duzia.....	108\$000
Bacias de agatha para curativo do tronco (M. D.), duzia.....	228\$000
Bacias de agatha riniformes, n. 1, duzia.....	48\$000
Bacias de agatha riniformes, n. 2, duzia.....	60\$000

Bacias de agatha riniformes, n. 3, duzia.....	72\$000
Bacias de agatha riniformes, n. 4, duzia.....	96\$000
Bacias de agatha triangulares, sortidas, duzia.....	96\$000
Bacias de cautchu riniformes, sortidas, duzia.....	120\$000
Bacias de cautchu triangulares, sortidas, duzia.....	140\$000
Bexiga impermeavel para gelo (M. D.), uma.....	5\$000
Bisturis sortidos, cabo fixo de metal, modelo francez, um.....	7\$000
Caixa de cirurgia para autopsia (M. D.), uma.....	300\$000
Caixa de resecção (M. D.), uma.....	480\$000
Caixa completa para exame de urinas, americanas (M. D.), uma.....	80\$000
Caixa de cirurgia de urgencia (M. D.), uma.....	320\$000
Canula de Janet para lavagens vesicaes, duzia.....	4\$800
Canula para trachêa (prata), uma.....	23\$000
Capacete de borracha para gelo, um.....	14\$000
Carteira para partos, do Dr. Pajot (M. D.), uma.....	295\$000
Cat-gut Leclerc (collecção de 8 vidros) de 0 a 3, collecção.....	12\$000
Cat-gut Vomel, sortido, vidro.....	1\$000
Comadre de agatha, forma pá (M. D.), uma.....	17\$000
Cordão, conductor, revestido de cautchu, para machina electrica, metro.....	4\$800
Cordão, conductor, revestido de seda, para machina electrica, metro.....	1\$000
Crina de Florença (Leclerc), vidro.....	3\$000
Cubas circulares de vidro, sortidos, uma.....	14\$000
Curetas de Volkmann (tres tamanhos), grupo.....	33\$000
Cytometro de Mathieu, um.....	34\$000
Dilatador de Laborde, um.....	18\$000
Dilatador anal, de Trelat, um.....	40\$000
Dilatador rectal, de Nelaton, um.....	35\$000
Diyulsor Le Fort, com caixa e seis velas conductoras (M. D.), um.....	75\$000
Drenos Leclerc, sortidos, em vidros, duzia.....	42\$000
Drenos Leclerc, sortidos, em tubos, duzia.....	42\$000
Dynamometro com duas agulhas, um.....	35\$000
Enfermado impermeavel, preto ou branco, metro.....	13\$000
Erigna de uma garra com cabo, modelo francez, uma.....	8\$000
Escarificador para ventosas (M. D.) seis laminas, um.....	35\$000
Escova com cabo para fricções, uma.....	9\$000
Esparradrapo inglez, carretel.....	2\$500
Especulo auricular de Politzer (série de tres), série.....	10\$000
Especulo nasal de Duplay, um.....	10\$000
Especulo vaginal de Cosco, um.....	16\$000
Especulo rectal de Cosco, um.....	18\$000
Esphygmographo de Dudgeon, um.....	120\$000
Esphygmographo de Marey, um.....	240\$000
Espiometro de Mathieu, um.....	85\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 20 centimetros (M. D.), um.....	39\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 25 centimetros (M. D.), um.....	50\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 30 centimetros (M. D.), um.....	70\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 35 centimetros (M. D.), um.....	80\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 40 centimetros (M. D.), um.....	90\$000
Esterilizador de sondas (M. D.), um.....	180\$000
Esterilizador de sondas, systema Ruprecht, um.....	70\$000
Estethoscopio de aluminio, um.....	12\$000
Estethoscopio duplo de camman, um.....	15\$000
Estylete agulhado de metal, um.....	4\$200
Estufa de desinfeção de Genester-Herscher (M. D.) uma.....	1.200\$000
Estufa de cobre de Poupidel para esterilizar instrumentos cirurgicos, com caixa de metal, termometro e regu- lador, e dispositivo para gaz e petroleo (M. D.), uma.....	895\$000
Estufa pequena para desinfeção pelo formol (M. D.) uma.....	300\$000
Filtro esmaltado de Chamberland, systema Pasteur, com cinco velas (M. D.), um.....	75\$000
Filtro esmaltado de Chamberland, systema Pasteur, com 10 velas (M. D.), um.....	110\$000
Fio de prata para ligadura, Leclerc n. 1, vidro.....	5\$000
Fio de prata para ligadura, Leclerc n. 2, vidro.....	7\$000
Fio de prata para ligadura, Leclerc n. 3, vidro.....	9\$000
Fio de seda para ligadura, commum, carta.....	4\$000
Fita metallica (aço) com dous metros (M. D.), uma.....	8\$000
Funda herniaria, simples (M. D.), uma.....	5\$000
Funda herniaria, dupla (M. D.), uma.....	10\$000
Funil de metal para tubo de Faucher, um.....	9\$000
Galvano-cauterio de Chardin com reophoros, cabo e cin- co pontas, um.....	280\$000
Goteira de arame para anti-braço e mão (M. D.), uma.....	20\$000
Goteira de arame para braço e anti-braço (M. D.), uma.....	20\$000
Goteira de arame para braço só (M. D.), uma.....	20\$000
Goteira de arame para braço inteiro e mão (M. D.), uma.....	20\$000

Goteira de arame para perna e pé (M. D. uma),.....	18\$000	Pulverizador José Lourenço; para olhos (M. D.), um....	38\$000
Goteira de arame para perna inteira (M. D.), uma.....	20\$000	Pulverizador Le-Blanc, para desinfecção local (M. D.), um.	48\$000
Goteira de arame para coxa (M. D.), uma.....	15\$000	Pulverizador de Richardson, para curativos (M. D.), um.	8\$500
Goteira de arame para coxa e perna (M. D.), uma.....	22\$000	Sacco para agua quente (M. D.) tamanhos diversos, um.	11\$000
Goteira para ouvido (M. D.), uma.....	8\$500	Seda Leclerc (collecção de oito vidros) de ns. 6 a 4, vidro.	12\$000
Insuflador para pó de Vilbiss, uma.....	14\$500	Seda Vomel, numeros sortidos, uma.....	15\$000
Irrigador, de ferro esmaltado, de um litro (M. D.), um.	7\$000	Seringa de Guyon para lavagens vesicaes (Mathieu), um.	50\$000
Irrigador, de ferro esmaltado, de dous litros (M. D.), um.	8\$500	Seringa de Guyon para instillação com sonda capillar,	
Irrigador, de ferro esmaltado, de cinco litros (M. D.), um.	28\$000	em caixa de metal, uma.....	20\$000
Irrigador, de ferro esmaltado, de 8 litros (M. D.), um.	33\$000	Seringa de metal e vidro para 100 grammas (M. D.), uma.	18\$000
Irrigador de vidro, com tampa e guarnição de metal, de		Seringa de metal e vidro para 50 grammas (M. D.), uma.	15\$000
um litro, um.....	7\$500	Seringa de metal e vidro para 200 grammas (M. D.), uma.	20\$000
Irrigador de vidro com tampa e guarnição de metal, de		Seringa de metal para hydrocele, uma.....	25\$000
dous litros, um.....	8\$300	Seringa de Luer, completa, 1 ^o (M. D.), uma.....	17\$000
Irrigador de vidro, com tampa e guarnição de metal, de		Seringa de Luer, completa, 2 ^o (M. D.), uma.....	20\$000
cinco litros, um.....	23\$500	Seringa de Luer, completa, 5 ^o (M. D.), uma.....	26\$000
Irrigador de Leiter, de um litro, completo, um.....	24\$000	Seringa de Luer, completa, 10 ^o (M. D.), uma.....	30\$000
Irrigador de Leiter, de dous litros, completo, um.....	25\$000	Seringa de Luer, completa, 20 ^o (M. D.), uma.....	34\$000
Lampada de Collin (M. D.), um.....	30\$000	Seringa de Luer sem caixa e sem agulhas, 1 ^o , uma.....	5\$000
Lampada de Esculapio (M. D.), uma.....	30\$000	Seringa de Luer sem caixa e sem agulhas, 2 ^o , uma.....	6\$000
Lanceta de Chambon para vaccinação, cabo de metal,		Seringa de Luer sem caixa e sem agulhas, 5 ^o , uma.....	9\$500
modelo francez, uma.....	7\$500	Seringa de Luer sem caixa e sem agulhas, 10 ^o , uma.....	12\$000
Laryngoscopia portátil de Tobold (M. D.), um.....	50\$000	Seringa de Luer sem caixa e sem agulhas, 20 ^o , uma.....	14\$000
Lampada para o laryngoscopia de Tobold (M. D.), um.	48\$000	Seringa de Roux, completa, 1 ^o (M. D.), uma.....	9\$000
Laryngoscopia, modelo Collin (M. D.), um.....	32\$000	Seringa de Roux, completa, 2 ^o (M. D.), uma.....	11\$000
Lampada para o laryngoscopia, modelo Collin, com dispo-		Seringa de Roux, completa, 5 ^o (M. D.), uma.....	15\$000
sitivo para petroleo (M. D.), uma.....	7\$500	Seringa de Roux, completa, 10 ^o (M. D.), uma.....	16\$000
Lavabo para enfermaria (M. D.) tres pedaes, um.....	450\$000	Seringa de Roux, completa, 20 ^o (M. D.), uma.....	18\$000
Lavabo simples rodante, systema Flicoteaux, modelo B, um	220\$000	Sonda capillar para seringa de Guyon para installações,	
Linha crúa, carretel.....	1\$500	uma.....	2\$500
Luya de crina para fricções, uma.....	3\$500	Sondas de Belloc, uma.....	8\$000
Machina electrica (Chardin) grande modelo com 24 ele-		Sondas de Gentile sortidas de cauchú endurecido, duzia	24\$000
mentos, uma.....	250\$000	Sonda esophagiana com seis olivas (Belloc), uma.....	30\$000
Machina electrica (Chardin) pequeno modelo, uma.....	81\$000	Sondas de Laborderie, sortidas, duzia.....	24\$000
Machina de Gaiße, de manivella, uma.....	80\$000	Sondas exploradoras de Guyon, sortidas, collecção.....	28\$000
Machina de Gaiße n. 170, uma.....	30\$000	Sondas dilatadoras de Beniqué e Guyon, de 24 a 44, em	
Machina de Gaiße n. 171, uma.....	40\$000	caixa de metal, collecção.....	180\$000
Machina de Gaiße, n. 173, uma.....	68\$000	Sonda de cauchú de dupla corrente, uma.....	8\$000
Machina de Trouvé, uma.....	55\$000	Son'a de metal de dupla corrente, uma.....	8\$000
Mappas muraes para instrução de padoleiros, sortidos, um	20\$000	Seringa de Pileur para injeções mercuriaes, em caixa,	
Mappas muraes com assumptos de osteologia, myologia,		uma.....	33\$000
spanchnologia, angeologia e nevrologia, um.....	30\$000	Seringa de vidro com tres anneis para olhos, em caixa de	
Martello de metal nickelado (clinica), um.....	12\$000	metal, uma.....	28\$000
Mascara de Esmarch para chloroformização com tira-lin-		Suspensorios escrotaes, sortidos, duzia.....	13\$000
gua de Collin (0,13), uma.....	25\$000	Syphão de Weber para o nariz, um.....	8\$500
Mesa americana para peças de curativo com tampa e uma		Talas de cedro, sortidas, para fracturas, simples e duplas,	
prateleira de vidro, uma.....	100\$000	duzia.....	21\$000
Mesa de vidro para operações, de Knyscheerer (M. D.) uma	810\$000	Tarlatana (peça de cinco metros), peça.....	5\$000
Mesa americana para operações (M. D.), com duas porta-		Tenta-canula, duzia.....	24\$000
coxas, dous estribos e respectivos accessorios, uma..	230\$000	Tesoura recta ou curva (16 cent.), desmontavel, duzia..	120\$000
Mesa para autopsia com balde, uma.....	430\$000	Tesoura de aparelho (18 cent.), duzia.....	160\$000
Microscopio de Carl Zeiss em caixa, IV D, com objectivas		Thermo-cauterio de Paquelin, com uma face, duas pon-	
AA, DD, e 1/12 e tres oculares, com revolver (M. D.),		tas, recta e curva, e mais accessorios, um.....	238\$000
um.....	1:400\$000	Thermometro clinico de Casella (um minuto), um.....	7\$000
Navalha esterilizada para curativo, com cabo de aluminio,		Thermometro para banho, um.....	5\$000
uma.....	9\$000	Thermometro de Hicks, para temperatura local, um....	16\$000
Oculos de vidro azul, par.....	4\$000	Thermometro de maxima e minima, com iman, um.....	32\$000
Oculos de vidro branco (qualquer grão), par.....	4\$000	Tira de Esmarch, completa, uma.....	19\$000
Otoscopio de Brunton, um.....	30\$000	Transfusor de sangue (Collin), um.....	120\$000
Ophthalmoscopia de Liebreich, um.....	35\$000	Trocateros de prata com quatro elementos (M. D.), um.	18\$000
Padiola com coberta, de cor kaki (M. D.), uma.....	440\$000	Tubo de borracha para irrigadores de 8 ³ / ₄ metro.....	\$200
Perfurador osseo de Collin, em caixa de metal, uma.....	100\$000	Tubo de borracha para os lavabos, metro.....	10\$000
Perna systema pilão, uma.....	75\$000	Tubos de Faucher com funil de metal, um.....	18\$000
Pinça longa de Lister porta-dreno, uma.....	12\$000	Tubos de Faucher sem funil (collecção de tres grossuras),	
Pinça de Michel (com 100 grampos) para ligaduras, uma.	12\$000	collecção.....	25\$000
Pinça Fauvel para corpos estranhos do larynge, uma....	22\$000	Tubo de um metro de comprimento com pipo de vidro	
Pinça articulada de Berger para esophago, uma.....	30\$000	para filtro, um.....	2\$500
Pinça clamp, de 16, 18 e 22 centimetros, uma.....	14\$000	Tubo de vidro, com guarnição e folha, para guardar sondas	
Pinça de Berger para lingua, uma.....	12\$000	(M. D.), um.....	28\$000
Pinça para polyps nasaes (Duplay), uma.....	12\$000	Urethrotomo para o meato (M. D.), duzia.....	270\$000
Pinça de Duplay para corpos estranhos dos ouvidos, uma	20\$000	Urethrotomo de Maisonneuve (Collin), um.....	50\$000
Pinça dente de rato, uma.....	3\$500	Urethroscoopia de Luys, iluminação electrica (com accumu-	
Pinça de disseccção (commum), uma.....	3\$000	lador), um.....	295\$000
Pinça Ricord para phymosis, uma.....	13\$000	Velas para filtro, systema Pasteur, collecção de 5 (M. D.),	
Pinça Ruault para amygdalas, uma.....	40\$000	collecção.....	30\$000
Pinça hemostatica de Pean, uma.....	5\$000	Velas para filtro, systema Pasteur, collecção de 10 (M.	
Pinça de Collin para falsas membranas, uma.....	20\$000	D.), collecção.....	50\$000
Pinça tira-bala de Mathieu, uma.....	14\$000	Ventosas de vidro com botões, duzia.....	10\$000
Pinça de Kocher, uma.....	6\$000	Autoclave de Chamberland (fig. 1.926, cat. Adnet, com	
Pinça de Mathieu, para corpos estranhos da urethra (recta		pleto, 0,25x0,29, um.....	780\$000
ou curva), uma.....	20\$000	Caixa de pequena cirurgia (mod. 3.530, cat. Mathieu),	
Porta-papeletas de metal (M. D.), um.....	12\$000	metallica, uma.....	60\$000
Pipo Duplo de cauchú endurecido para irrigadores, pro-		Escarificador de ventosas (M. D.), com oito laminas, um	38\$000
vido de torneira, um.....	1\$500	Escarificador de ventosas (M. D.), com 12 laminas, um..	40\$000
Plessimetro de Traube, um.....	8\$000	Pulverizador Vilbiss, para liquidos, um.....	14\$000
Phonendoscopia de Bazzi-Bianchi, um.....	30\$000		
Porta-agulha de Hagedorn, um.....	20\$000		

Moreira Barbosa & Comp.

Material sanitario para o serviço de campanha

Designação — Unidade — Preço

Alforge de cavallaria, um.....	650\$000
Alforge de veterinaria para cavallaria, um.....	1:900\$000
Apparelho de radiographia para campanha, completo, um.....	1:700\$000
Apparelho de Dinxeiller para transporte de feridos em vias ferreas (M. D.), um.....	1:400\$000
Arreio completo para tracção, de um muar, um.....	360\$000
Arreio completo para tracção, de uma parella, um.....	420\$000
Arreio completo para duas parellas, um.....	850\$000
Auto-ambulancia para transportar feridos (força 24-30 cavallios), um.....	30:000\$000
Banheira de campanha (lona impermeavel), uma.....	75\$000
Barraca, modelo Rob-Reichelt, typ C, com emblema da Cruz Vermelha e as iniciaes S. S. E. B., em sacco, completa, uma.....	580\$000
Barraca, modelo Rob-Reichelt, typ D, com emblema da Cruz Vermelha e as iniciaes S. S. E. B., em sacco, completa, uma.....	700\$000
Barraca, modelo Rob-Reichelt, typ E, com emblema da Cruz Vermelha e as iniciaes S. S. E. B., em sacco, completa, uma.....	900\$000
Barraca, modelo Rob-Reichelt, typ F, com o emblema da Cruz Vermelha e as iniciaes S. S. E. B., em sacco, uma.....	1:100\$000
Barraca, modelo Rob-Reichelt, n. 14, typ 14 B, com o emblema da Cruz Vermelha e as iniciaes S. S. E. B., em sacco, completa e dispositivo para toldo, uma.....	420\$000
Barraca, modelo Rob-Reichelt, n. 14, typ 14 C, com emblema da Cruz Vermelha e as iniciaes S. S. E. B., em sacco, completa e dispositivo para toldo, uma.....	500\$000
Barraca, modelo Rob-Reichelt, n. 2, typ 2 C, com o emblema da Cruz Vermelha e as iniciaes S. S. E. B., em sacco, completa e dispositivo para toldo, uma.....	500\$000
Barraca, modelo Rob-Reichelt, n. 8, com o emblema da Cruz Vermelha e as iniciaes S. S. E. B., em sacco, completa, uma.....	250\$000
Bolsa para padioleiro, uma.....	180\$000
Braçoes da neutralidade, um.....	250\$000
Caixa de soccorros urgentes, uma.....	400\$000
Caixa de analyse de urina em campanha, uma.....	320\$000
Cama de campanha com mosquitoiro (fig. 250 catalogo Rob-Reichelt), uma.....	150\$000
Cama de campanha, sem mosquitoiro (fig. 250 catalogo Rob-Reichelt), uma.....	80\$000
Caminhão-automovel para transporte de material, força 24-30 cavallos-vapor, um.....	30:000\$000
Canastra ambulancia, ingleza, uma.....	2:850\$000
Cangalha completa, inclusive lategos, bernal e cabestro, uma.....	360\$000
Cantil de aluminio, forrado de flanela kaki, um.....	28\$000
Carro de quatro rodas, para transporte de feridos, um.....	7:000\$000
Carro de duas rodas, para transporte de feridos, um.....	4:500\$000
Carro de quatro rodas, para transporte de material, um.....	5:000\$000
Carro de duas rodas, para transporte de material, um.....	3:500\$000
Cozinha portatil de campanha, uma.....	4:200\$000
Cozinha rodante de campanha, de quatro rodas, com dous jogos, podendo cada jogo mover-se separadamente, modelo usado nos Corpos de Tropa, uma.....	5:500\$000
Esterilizador da agua, systema Vaillard-Desmaroux, um.....	900\$000
Estufa Leclerc, de campanha, uma.....	1:750\$000
Estufa para desinfecção, locomovel de Geneste e Herscher, uma.....	10:800\$000
Filtro de algibeira (M.D.), um.....	22\$000
Galhardete de neutralidade, uma.....	12\$000
Garrafa-thermo de um litro para conservar a temperatura dos liquidos, uma.....	28\$000
Garrafa-thermo de meio litro para conservar a temperatura dos liquidos, uma.....	22\$000
Lança para lanternas com dous ganchos, uma.....	20\$000
Lanterna maritima, em caixa de duas, com accessorios (M. D.), uma.....	75\$000
Lanterna de acetyleno, para procurar feridos com sacco para dorso e haste, de Lautenschlager, uma.....	230\$000
Microscopio automatico, com estojo de couro (modelo do Exercito Allemão), fig. 2.491, do catalogo de Augusto Söhne, um.....	1:100\$000
Mochila para cabo de saude, um.....	22\$000
Mochila para 3º sargento de saude, um.....	520\$000
Pacote asptico de curativo individual (M.D.), um.....	55\$000
Pacote asptico de curativo individual do Dr. Esteves de Assis, um.....	—
Pacote pequeno de curativo (azul), um.....	35\$000
Pacote médio de curativo (amarello), um.....	45\$000

Pacote grande de curativo (verde), um.....	55\$000
Padiola de roda (M.D.), uma.....	500\$000
Padiola Franck (M.D.), uma.....	100\$000
Padiola Franck articulada (M.D.), uma.....	200\$000
Padiola Maquet, uma.....	150\$000
Pharmacia do campanha (M.D.), uma.....	2:800\$000
Poco arteziano completo, um.....	700\$000
Rede de algodão para transporte de feridos, uma.....	18\$000
Refrigerador de agua, um.....	230\$000
Rolo de socorro, um.....	30\$000
Sacco de campanha, n. 256, contendo cama, cadeira, mesa, banheira, lavatorio e mosquitoiro, pagina 50 do catalogo de Rob-Reichelt, um.....	300\$000
Sacco de lona para conter 40 pacotes de curativos individuaes, um.....	10\$000
Sella completa para montaria de officiaes do Corpo de Saude (modelo adoptado no Exercito), uma.....	400\$000
Supporte de padiola Strauss Dujardin-Beaumetz (modelo grande), um.....	250\$000
Supporte de padiola Strauss Dujardin-Beaumetz (modelo menor), um.....	200\$000
Rio de Janeiro, 8 de março de 1920. — Por procuração de Moreira Barbosa & Comp., Antonio Justino Pereira,	

Moreno Borlido & Comp.

Material sanitario para o serviço de paz.

Designação — Unidade — Preço

Abaixador de lingua, do Dr. Doyen, um.....	6\$000
Abridor de bocca, de Trelat, com cremalheira e abaixador de lingua, um.....	30\$000
Agulhas de platina iridiada para seringa de Luer, ou Roux, de 3 centimetros, uma.....	6\$000
Agulha de platina iridiada para seringa de Luer, ou Roux, de 5 centimetros, uma.....	7\$000
Agulha de platina iridiada para seringa de Luer, ou Roux, de 1 e 2 centimetros cubicos, uma.....	4\$000
Agulha de platina iridiada para seringa de Luer, de 5, 10 e 20 centimetros cubicos, uma.....	7\$000
Agulha de platina iridiada para seringa de Roux, de 5, 10 e 20 centimetros cubicos, uma.....	12\$000
Agulhas de Hagedorn, sortidas, duzia.....	7\$000
Agulhas de Reverdin, sortidas, uma.....	18\$000
Agulhas de sutura, sortidas, uma.....	6\$000
Agulhas de Tuffier para injeções intra-rachidianas, uma.....	16\$000
Alfinetes communs (carta), duzia.....	5\$000
Alfinetes de segurança, duzia.....	3\$000
Algalias de cautchu (Gentile) sortidas, duzia.....	24\$000
Algalias de Nelaton, sortidas, duzia.....	14\$000
Algalias de Laborde, duzia.....	25\$000
Algalias de metal, sortidas, duzia.....	72\$000
Amygdalotomo com 3 facas (Mathieu), um.....	50\$000
Apparelho de Wanschur para etherização (M. D.), um.....	25\$000
Apparelho de Leclerc para injeção de serum (M. D.), com 2 agulhas, um.....	50\$000
Apparelho de alavanca do professor Farabeuf para embalsamamento e injeções cadavericas em caixa de metal, modelo Collin, um.....	450\$000
Apparelho para duchas hydrotherapicas com 6 circuitos (M. D.), um.....	1:200\$000
Apparelho para extensão e flexão do braço (M. D.), um.....	430\$000
Apparelho para extensão e flexão do joelho (M. D.), um.....	750\$000
Apparelho para levantar o doente do leito (fig. 24.441) — Catalogo de Flicoteaux, Borne et Boutet, um.....	700\$000
Aspirador do Dieulafoy com cremalheira (M. D.), um.....	250\$000
Aspirador de Potain (Collin), um.....	80\$000
Ataduras gessadas, Leclerc ou Hartmann, sortidas, lata.....	25\$000
Avental de linho branco e esterilizavel para cirurgião (M. D.), um.....	25\$000
Avental de cretonne para enfermeiros (M. D.), um.....	20\$000
Bacias circulares de agatha, de 20 centimetros, duzia.....	36\$000
Bacias circulares de agatha, de 30 centimetros, duzia.....	48\$000
Bacias circulares de agatha, de 40 centimetros, duzia.....	84\$000
Bacias de agatha para curativo do tronco (M. D.), duzia.....	230\$000
Bacias de agatha riniformes, n. 1, duzia.....	48\$000
Bacias de agatha riniformes, n. 2, duzia.....	60\$000
Bacias de agatha riniformes, n. 3, duzia.....	66\$000
Bacias de agatha riniformes, n. 4, duzia.....	84\$000
Bacias de agatha triangulares, sortidas, duzia.....	96\$000
Bacias de cautchu riniformes, sortidas, duzia.....	120\$000
Bacias de cautchu triangulares, sortidas, duzia.....	120\$000
Bexiga impermeavel para gelo (M. D.), uma.....	5\$000
Bisturis sortidos, cabo fixo de metal, modelo francez, um.....	750\$000
Caixa de cirurgia para antopsia (M. D.), uma.....	300\$000
Caixa de ressecção (M. D.), uma.....	500\$000
Caixa completa para exame de urinas, americanas (M.D.), uma.....	70\$000

Canula de Janet para lavagens vesicaes, duzia.....	45\$300	Irrigador, de vidro, com tampa e guarnição de metal, de 2 litros, um.....	6\$000
Canula para trachéa (prata), uma.....	22\$300	Irrigador, de vidro, com tampa e guarnição de metal, de 5 litros, um.....	15\$000
Capacete de borracha para gelo, um.....	12\$000	Irrigador, de Leiter, de 1 litro, completo, um.....	20\$000
Carteira para partos, do Dr. Pajot (M. D.), uma.....	250\$000	Irrigador, Leiter, de 2 litros, completos, um.....	24\$000
Cat-gut Leclerc (collecção de 8 vidros) de 0 a 3, collecção.....	15\$000	Lampada de Collin (M. D.), uma.....	30\$000
Cat-gut Vomel, sortido, vidro.....	8\$300	Lampada de Esculapio (M. D.), uma.....	24\$000
Comadre de agathe, forma pá (M. D.), uma.....	16\$300	Lanceta de Chambon para vacinação, cabo de metal, modelo francez, uma.....	7\$000
Cordão condutor, revestido de cautchú, para machina electrica, metro.....	4\$000	Laryngoscopia pertatil de Tobold (M. D.), um.....	50\$000
Cordão condutor, revestido de seda, para machina electrica, metro.....	1\$000	Lampada para o laryngoscopia de Tobold (M. D.), uma.....	50\$000
Crina de Florença (Leclerc), vidro.....	2\$300	Laryngoscopia, modelo Collin (M. D.), um.....	30\$000
Cubas circulares de vidro, sortidas, uma.....	12\$000	Lampada para laryngoscopia, modelo Collin, com dispositivo para petroleo (M. D.), uma.....	75\$000
Curetas de Volkman (tres tamanhos), grupo.....	27\$000	Lavabo para enfermaria (M. D.), tres pedaes, um.....	30\$000
Cyriometro de Mathieu, um.....	28\$000	Lavabo simples rolante, systema Flicoteaux, modelo B, um.....	230\$000
Dilatador de Laborde, um.....	20\$000	Linha crua, carretel.....	1\$300
Dilatador anal, de Trelat, um.....	40\$000	Luva de crina para fricções, uma.....	3\$000
Dilatador rectal, de Nelaton, um.....	50\$000	Machina electrica (Chardin) grande modelo com 24 elementos, uma.....	200\$000
Divulsor Le Fort, com caixa e seis velas conductoras (M. D.), um.....	65\$000	Machina electrica (Chardin), pequeno modelo (M. D.), uma.....	170\$000
Drenos Leclerc, sortidos, em vidros, duzia.....	42\$000	Machina de Gaiße, de manivela, uma.....	85\$000
Drenos Leclerc, sortidos, em tubos, duzia.....	42\$000	Machina de Gaiße, n. 170, uma.....	28\$000
Dynamometro com 2 agulhas, um.....	35\$000	Machina de Gaiße, n. 171, uma.....	38\$000
Encerado impermeavel, preto ou branco, metro.....	10\$300	Machina de Gaiße, n. 173, uma.....	55\$000
Erigna de uma garra com cabo, modelo francez, uma.....	9\$000	Machina de Trouvé, uma.....	50\$000
Escarificador para ventosas (M. D.) 6 laminas, um.....	25\$000	Mappas muraes para instrucção de padoleiros, sortidos, um.....	25\$000
Escova com cabo para fricções, uma.....	10\$000	Mappas muraes e m assumptos de osteologia, myologia, splachnologia, angeologia e nevrologia, um.....	35\$000
Esparradrapo inglez, carretel.....	2\$500	Martello de metal nickelado clinico, um.....	6\$000
Especulo auricular de Politzer (serie de 3), serie.....	9\$000	Mascara de Esmarch para chloroformicacão com tira linga de Collin (9,13), uma.....	30\$000
Especulo nasal de Duplay, um.....	8\$000	Mesa americana para peças de curativo com tampa e uma prateleira de vidro, um.....	110\$000
Especulo vaginal de Cusco, um.....	15\$000	Mesa de vidro para operações de Kuyscherer (M. D.), uma.....	780\$000
Especulo rectal de Cusco, um.....	15\$000	Mesa americana para operações (M. D.) com duas portas côxas e estribos e respectivos accessorios, uma.....	250\$000
Esphygmographo de Dudgeon, um.....	93\$000	Mesa para autopsia com balde (M. D.), uma.....	400\$000
Esphygmographo de Marey, um.....	220\$000	Microscopia de Carl Zeiss, em caixa, IV D, com objectivas AA, DD, e 1/12 e tres oculares 2, 4 e 5, com revolver (M. D.), um.....	850\$000
Espiometro de Mathieu, um.....	80\$000	Navalha esterilisavel para curativo com cabo de aluminio, uma.....	9\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 20 cent. (M. D.), um.....	35\$000	Oculos de vidro azul, par.....	4\$300
Esterilizador com lampada a alcool, de 25 cent. (M. D.), um.....	50\$000	Oculos de vidro branco (qualquer grão), par.....	4\$300
Esterilizador com lampada a alcool, de 30 cent. (M. D.), um.....	60\$000	Otoscopio de Brunton, um.....	30\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 35 cent. (M. D.), um.....	65\$000	Ophthalmoscopia de Liebreich, um.....	30\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 40 cent. (M. D.), um.....	90\$000	Padiola com coberta, de cor kaki (M. D.), uma.....	450\$000
Esterilizador de sondas (M. D.), um.....	200\$000	Perfurador osseo de Collin, em caixa de metal, um.....	120\$000
Esterilizador de sondas, systema Ruprecht, um.....	50\$000	Perna, systema pilão, uma.....	80\$000
Estethoscopia de aluminio, um.....	7\$000	Pinça longa de Lister porta-dreno, uma.....	12\$000
Estethoscopia duplo de camman, um.....	15\$000	Pinça de Michel (com 103 grampos) para ligaduras, uma.....	10\$000
Estylete agulhado de metal, um.....	1\$000	Pinça do Fauvel para corpos estranhos do laryngo, uma.....	20\$000
Estufa de desinfecção de Genestor-Herscher (M. D.), uma.....	1:700\$000	Pinça articulada de Berger para esophago, um.....	29\$000
Estufa de cobre de Poupinel para esterilizar instrumentos cirurgicos, com caixa de metal, thermometro e regulador, e dispositivo para gaz e petroleo (M. D.), uma.....	600\$000	Pinça clamp, de 16, 18 e 22 centimetros, uma.....	11\$000
Estufa pequena para desinfecção pelo formol (M. D.), uma.....	230\$000	Pinça de Berger para lingua, uma.....	11\$000
Filtro esmaltado de Chamberland, systema Pasteur, com 5 velas (M. D.), um.....	55\$000	Pinça para polypos nasaes (Duplay), uma.....	18\$000
Filtro esmaltado de Chamberland, systema Pasteur, com 10 velas (M. D.), um.....	90\$000	Pinça de Duplay para corpos estranhos dos ouvidos, uma.....	11\$000
Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 1, vidro.....	3\$500	Pinça dente de rato, uma.....	3\$800
Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 2, vidro.....	4\$000	Pinça de disseccção (commum), uma.....	25\$000
Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 3, vidro.....	5\$000	Pinça de Record para phymosis, uma.....	12\$000
Fio de seda para ligadura, commum, carta.....	1\$000	Pinça de Ruault para amygdalas, uma.....	35\$000
Fita metallica (aço) com 2 metros (M. D.), uma.....	6\$300	Pinça hei o 'atica de Pean, uma.....	45\$000
Funda herniaria, simples, uma.....	3\$000	Pinça de Collin para falsas membranas, uma.....	18\$000
Funda herniaria, dupla, uma.....	12\$000	Pinça tira-bala de Mathieu, uma.....	15\$000
Funil de metal para tubo de Faucher, um.....	7\$000	Pinça de Kother, uma.....	6\$500
Galvano-cauterio de Chardin com reophoros, cabo e cinco pontas, um.....	300\$000	Pinça de Mathieu para corpos estranhos da urethra (recta ou curva), uma.....	20\$000
Gotteira de arame para ante-braco e mão (M. D.), uma.....	20\$000	Porta-papeletas de metal (M. D.), um.....	11\$000
Gotteira de arame para braço e ante-braco (M. D.), uma.....	20\$000	Pipo duplo de cautchú endurecido para irrigadores, provido de to-noira, um.....	15\$000
Gotteira de arame para braço só (M. D.), uma.....	20\$000	Plessimetro de Traube, um.....	7\$000
Gotteira de arame para braço inteiro e mão (M. D.), uma.....	20\$000	Phonendoscopia de Bazzi-Bianchi, um.....	28\$000
Gotteira de arame para perna e pé (M. D.), uma.....	25\$000	Porta-agulha de Hagedorn, um.....	18\$000
Gotteira de arame para perna inteira (M. D.), uma.....	25\$000	Pulverizador José Lourenço, para olhos (M. D.), um.....	45\$000
Gotteira de arame para coxa (M. D.), uma.....	15\$000	Pulverizador Le-Blanc, para desinfecção local (M. D.), um.....	400\$000
Gotteira de arame para coxa e perna (M. D.), uma.....	20\$000	Pulverizador de Richardson, para curativos (M. D.), um.....	8\$000
Gotteira para ouvido (M. D.), um.....	7\$000	Saco para agua quente (M. D.), diversos tamanhos, um.....	95\$000
Insuflador para pó do Vibrio, um.....	12\$000		
Irrigador, de ferro esmaltado, de 1 litro (M. D.), um.....	5\$500		
Irrigador, de ferro esmaltado, de 2 litros (M. D.), um.....	6\$300		
Irrigador, de ferro esmaltado, de 5 litros (M. D.), um.....	23\$000		
Irrigador, de ferro esmaltado, de 8 litros (M. D.), um.....	33\$000		
Irrigador, de vidro, com tampa e guarnição de metal, de 1 litro, um.....	5\$000		

Seda Leclerc (collecção de oito vidros) de ns. 0 a 4, vidro.....	14\$400
Seda Vomel, numeros sortidos, uma.....	3900
Seringa de Guyon, para lavagens vesicaes (Mathieu), uma.....	50\$000
Seringa de Guyon, para instillação com sonda capillar, em caixa de metal, uma.....	22\$000
Seringa de metal e vidro para 100 grammas (M. D.), uma.....	20\$000
Seringa de metal e vidro para 50 grammas (M. D.), uma.....	15\$000
Seringa de metal e vidro para 200 grammas (M. D.), uma.....	30\$000
Seringa de metal para hydrocele, uma.....	30\$000
Seringa de Luer, completa, 1 ^o . (M. D.), uma.....	14\$000
Seringa de Luer, completa, 2 ^o . (M. D.), uma.....	16\$000
Seringa de Luer, completa, 5 ^o . (M. D.), uma.....	20\$000
Seringa de Luer, completa, 10 ^o . (M. D.), uma.....	24\$000
Seringa de Luer, completa, 20 ^o . (M. D.), uma.....	26\$000
Seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, 1 ^o , uma.....	3\$500
Seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, 2 ^o , uma.....	4\$000
Seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, 5 ^o , uma.....	5\$000
Seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, 10 ^o , uma.....	7\$000
Seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, 20 ^o , uma.....	10\$000
Seringa de Roux, completa, 1 ^o . (M. D.), uma.....	8\$000
Seringa de Roux, completa, 2 ^o . (M. D.), uma.....	10\$000
Seringa de Roux, completa, 5 ^o . (M. D.), uma.....	12\$000
Seringa de Roux, completa, 10 ^o . (M. D.), uma.....	14\$000
Seringa de Roux, completa, 20 ^o . (M. D.), uma.....	18\$000
Sonda capillar para seringa de Guyon para instillações, uma.....	2\$800
Sonda de Belloc, uma.....	10\$000
Sonda (Gentile) sortidas de caucho endurecido, duzia.....	24\$000
Sonda esophagiana com seis olivas (Belloc), uma.....	40\$000
Sonda Laborderie, sortidas, duzia.....	24\$000
Sondas exploradoras de Guyon, sortidas, collecção.....	25\$000
Sondas dilatadoras de Boniqué e Guyon de 24 a 44 em caixa de metal, collecção.....	150\$000
Sonda de caucho de dupla corrente, uma.....	7\$500
Sonda de metal de dupla corrente, uma.....	7\$500
Seringa de Pileur para injeções mercuriaes, em caixa, uma.....	35\$000
Seringa de vidro com tres anneis para olhos, em caixa de metal, uma.....	30\$000
Suspensorios escriptaes, sortidos, duzia.....	10\$000
Syphão de Weber para o nariz, um.....	7\$000
Talas de cedro, sortidas, para fracturas, simples e duplas, duzia.....	18\$000
Tarlatana (peça de cinco metros), peça.....	4\$500
Tenta-canula, duzia.....	27\$000
Tesoura recta, ou curva (16 cent.) desmontavel, duzia.....	108\$000
Tesoura de aparelho (18 cent.), duzia.....	168\$000
Thermo-cauterio de Paquelin c/ uma faca, duas pontas recta e curva e mais accessorios, um.....	1908000
Termometro clinico de Casella (1 minuto), um.....	6\$500
Termometro para banho, um.....	4\$500
Termometro de Hicks, para temperatura local, um.....	12\$000
Termometro de maxima e minima, com iman, um.....	22\$000
Tira de Esmarch, completa, uma.....	20\$000
Transfusor do sangue (Collin), um.....	120\$000
Trocateres de prata com quatro elementos (M. D.), um.....	20\$000
Tubo de borracha para irrigadores 8 m/m, metro.....	\$600
Tubo de borracha para os lavabos (15 m/m), metro.....	7\$000
Tubo de Faucher com funil de metal, um.....	11\$000
Tubo de Faucher sem funil (collecção de tres grossuras), collecção.....	21\$000
Tubo de um metro de comprimento com pipo de vidro para filtro, um.....	4\$500
Tubo de vidro, com guarnição e rolha, para guardar sondas (M. D.), um.....	20\$000
Urethrotomio de Maisonneuve (Collin), um.....	73\$000
Urethroscope de Luy's, illuminação electrica (com acumulador), um.....	300\$000
Velas para filtro, systema Pasteur, collecção de cinco (M. D.), collecção.....	17\$500
Velas para filtro systema Pasteur, collecção de 10 (M. D.), collecção.....	35\$000
Ventosas de vidro com bordes, duzia.....	8\$000
Antoclave de Chamberland (fig. 1.920—Cat. Aduet) completo (0,25 x 0,29), um.....	700\$000
Caixa de cirurgia (mod. 2.520—Cat. Mathieu) metallica e pequena, uma.....	28\$000
Escarificador de ventosas (M. D.) c/ 8 laminas, um.....	30\$000
Ditos c/ 12 laminas, um.....	42\$000
Pulverizador Vilbiss para líquidos, um.....	30\$000

Rio de Janeiro, 8 de março de 1920.—Moreno Borlido & Comp.

Moreno Borlido & Comp.

Material sanitario para o serviço de campanha

Designação — Unidade — Preço

Apparelho de Lingweiller para transporte de feridos em vias ferreas (M. D.), um.....	1.300\$000
Barril, com torneira, de capacidade de 40 litros, um.....	50\$000
Barril, de capacidade de 40 litros com correntes para transporte em muar (M. D.), um.....	70\$000
Bolsa para padoleiro, uma.....	100\$000
Braceas da neutralidade, um.....	2\$300
Caixa de analyse de urina em campanha, uma.....	250\$000
Filtro de algebeira (M. D.), um.....	15\$000
Filtro portatil, Bekefeld, um.....	480\$000
Garrafa-thermo de um litro para conservar a temperatura dos liquidos, uma.....	20\$000
Garrafa-thermo de meio litro para conservar a temperatura dos liquidos, uma.....	18\$000
Lanterna de acetyleno, para procurar feridos com sacco para dorso e haste Lautenschlager, uma.....	250\$000
Microscopio automatico, com estojo de couro (modelo do Exercito Allemão), fig. 2.491, do catalogo de Augusto Söhne, um.....	850\$000
Pacote asptico de curativo individual do Dr. Esteves de Assis, um.....	7\$000
Pacote pequeno de curativo (azul), um.....	3\$000
Pacote médio de curativo (amarello), um.....	4\$000
Pacote grande de curativo (verde), um.....	6\$000
Padiola de roda (M. D.), uma.....	550\$000

Rio de Janeiro, 8 de março de 1920.—Moreno Borlido & Comp.

Merino & Comp.

Material sanitario para o serviço de paz

Designação — Unidade — Preço

Abaixador de lingua, do Dr. Doyen, um.....	6\$000
Abridor de bocca, de Trelat, com cremalheira e abaixa-lingua, um.....	35\$000
Agulhas de platina iridiada para seringa de Luer, ou Roux, de 3 centimetros, uma.....	8\$000
Agulha de platina iridiada para seringa de Luer, ou Roux, de 5 centimetros, uma.....	12\$000
Agulha de platina iridiada para seringa de Luer, ou Roux, de 4 e 2 cent. cub., um.....	4\$400
Agulha de platina iridiada para seringa de Luer, de 5, 10 e 20 cent. cub., uma.....	8\$500
Agulha de platina iridiada para seringa de Roux, de 5, 10 e 20 cent. cub., uma.....	11\$800
Agulhas de Hagedorn, sortidas, duzia.....	7\$000
Agulhas de Reverdin, sortidas, uma.....	22\$500
Agulhas de sutura, sortidas, uma.....	7\$000
Agulha de Tuffier para injeções intra-rachidianas, uma.....	18\$000
Alfinetes communs (carta), duzia.....	3\$600
Alfinetes de segurança, duzia.....	3\$00
Algalias de caucho (Gentile) sortidas, duzia.....	23\$900
Algalias de Nelaton, sortidas, duzia.....	13\$900
Algalias de Labordine, duzia.....	30\$000
Algalias de metal, sortidas, duzia.....	96\$000
Amygdalotomo com tres facas (Mathieu), um.....	55\$000
Apparelho de Wanscher para etherisação (M. D.), um.....	28\$000
Apparelho de Leclerc para injeção de serum (M. D.), com duas agulhas, um.....	60\$000
Apparelho e alavanca do professor Farabeuf para em-balsamamento e injeções cadavericas em caixa de metal, modelo Collin, um.....	600\$000
Apparelho para duchas hydrotherapicas com seis circuitos (M. D.), um.....	1.500\$000
Apparelho para extensão e flexão do braço (M. D.), um.....	450\$000
Apparelho para extensão e flexão do joelho (M. D.), um.....	800\$000
Apparelho para levantar o doente do leito (fig. 24.411—Catalogo de Flicoteau, Borne et Boutet, um.....	800\$000
Apparelho de redução de luxação de Mathieu (M. D.), um.....	1.000\$000
Aspirador de Dieulafoy com cremalheira (M. D.), um.....	27\$000
Apparelho para desinfeção, locomovel, de Le Blanc, um.....	7.200\$000
Aspirador de Potain (Collin), um.....	120\$000
Ataduras gessadas, Leclerc ou Hartmann, sortidas, lata.....	2\$000
Avental de linho branco e esterilisavel para cirurgia (M. D.), um.....	29\$000
Avental de cretione para enfermeiros (M. D.), um.....	23\$500
Bacias circulares de agatha, de 20 centimetros, duzia.....	48\$000
Bacias circulares de agatha, de 30 centimetros, duzia.....	58\$000
Bacias circulares de agatha, de 40 centimetros, duzia.....	110\$000
Bacias de agatha para curativo do tronco (M. D.), duzia.....	18\$000

Bacias de agatha riniformes, n. 1, duzia.....	48\$000	Gotteira de arame para perna e pé (M.D.), uma.....	20\$000
Bacias de agatha riniformes, n. 2, duzia.....	60\$000	Gotteira de arame para perna inteira (M.D.), uma.....	28\$000
Bacias de agatha riniformes, n. 3, duzia.....	70\$000	Gotteira de arame para coxa (M.D.), uma.....	20\$000
Bacias de agatha riniformes, n. 4, duzia.....	80\$000	Gotteira de arame para coxa e perna (M.D.), uma.....	25\$000
Bacias de agatha triangulares, sortidas, duzia.....	20\$000	Gotteira para ouvido (M.D.), uma.....	8\$000
Bexiga impermeavel para gelo (M.D.), uma.....	5\$500	Insuflador para pó de Vilbiso, uma.....	15\$000
Bisturis sortidos, cabo fixo de metal, modelo francez, um.....	5\$900	Irrigador, de ferro esmaltado, de 1 litro (M.D.), um.....	5\$000
Caixa de cirurgia para autopsia (M.D.), uma.....	64\$500	Irrigador, de ferro esmaltado, de 2 litros (M.D.), um.....	6\$000
Caixa de reseção (M.D.), uma.....	600\$000	Irrigador, de ferro esmaltado, de 5 litros (M.D.), um.....	25\$000
Caixa completa para exame de urinas, americanas (M.D.), uma.....	75\$030	Irrigador, de ferro esmaltado, de 8 litros (M.D.), um.....	30\$000
Caixa de cirurgia de urgencia (M.D.), uma.....	300\$000	Irrigador de vidro, com tampa e guarnição de metal, de 1 litro, um.....	5\$000
Canula de Janet para lavagens vesicaes, duzia.....	4\$800	Irrigador de vidro, com tampa e guarnição de metal, de 2 litros, um.....	6\$000
Canula para trachea (prata), uma.....	23\$000	Irrigador de vidro, com tampa e guarnição de metal, de 5 litros, um.....	20\$000
Capacete de borracha para gelo, um.....	13\$500	Irrigador de Leiter, de 1 litro, completo, um.....	25\$000
Carteira para partos, do Dr. Pajot (M.D.), uma.....	360\$000	Irrigador de Leiter, de 2 litros, completo, um.....	30\$000
Cat-gut Leclerc (collecção de oito vidros) de 0 a 3 colla-ção.....	14\$000	Lampada de Collin (M. D.), uma.....	30\$000
Cat-gut Vomel, sortido, vidro.....	15\$000	Lampada de Esculapio (M.D.), uma.....	35\$000
Comadre de agatha, forma pá (M.D.), uma.....	17\$000	Lanceta de Chambon para vacinação, cabo de metal, modelo francez, uma.....	8\$000
Cordio, conductor, revestido de cauchiu, para machina electrica, metro.....	4\$800	Laryngoscopia portatil de Tobold (M.D.), um.....	6\$000
Cordão, conductor, revestido de seda, para machina electrica, metro.....	8\$00	Lampada para o laryngoscopia de Tobold (M.D.), uma.....	60\$000
Crina de Florença (Leclerc), vidro.....	15\$800	Laryngoscopia, modelo Collin (M.D.), um.....	40\$000
Cubas circulares de vidro, sortidas, uma.....	16\$900	Lampada para laryngoscopia, modelo Collin, com dispo-sitivo para petroleo (M.D.), uma.....	90\$000
Curetas de Volkman (tres tamanhos), grupo.....	33\$900	Lavabo para enfermaria (M.D.), tres pedaes, um.....	44\$500
Cytometro da Mathieu, um.....	35\$000	Lavabo simples rodante, systema Flicoteaux, modelo B, um.....	240\$000
Dilatador de Laborde, um.....	20\$000	Linha crua, carretel.....	1\$500
Dilatador anal, de Trelat, um.....	42\$000	Luva de crina para fricções, uma.....	4\$500
Dilatador rectal, de Nelaton, um.....	48\$000	Machina electrica (Chardin) grande modelo com 24 ele-mentos, uma.....	210\$000
Divulsor Le Fort, com caixa e seis velas conductoras (M.D.), um.....	80\$000	Machina electrica (Chardin) pequeno modelo, uma.....	180\$000
Drenos Leclerc, sortidos, em vidros, duzia.....	35\$900	Machina de Gaiße, de manivela, uma.....	80\$000
Drenos Leclerc, sortidos, em tubos, duzia.....	35\$900	Machina de Gaiße, n. 170, uma.....	30\$000
Dynamometro com 2 agulhas, um.....	48\$000	Machina de Gaiße, n. 171, uma.....	38\$000
Encerado impermeavel, preto ou branco, metro.....	10\$900	Machina de Gaiße, n. 173, uma.....	65\$000
Erigna de uma garra com cabo, modelo francez, uma.....	8\$000	Machina de Trouvé, uma.....	60\$000
Escarificador para ventosas (M.D.), 6 laminas, um.....	32\$500	Martello de metal nickelado clinico, um.....	8\$000
Escova com cabo para fricções, uma.....	10\$000	Mascara de Esmarch para chloroformização c/tira lingua de Collin (0,13), uma.....	35\$000
Espadrado inglez, carretel.....	25\$00	Mesa americana para peças de curativo c/tampa e unha prateleira de vidro, uma.....	108\$000
Especulo auricular de Politzer (serie de 3), serie.....	11\$300	Mesa de vidro para operações de Knyscheerer (M.D.), uma.....	800\$000
Especulo nasal de Duplay, um.....	9\$500	Mesa americana para operações (M.D.) c/dous porta-côxa, dous estribos e respectivos accessorios, uma.....	250\$000
Especulo vaginal da Cusco, um.....	25\$000	Mesa para autopsia com balde (M.D.), uma.....	600\$000
Especulo rectal de Cusco, um.....	25\$000	Microscopio de Carl Zeiss em caixa, IV D, com objectivas AA, DD, e 1/12 e tres oculares 2, 4 e 5, com re-volver (M.D.), um.....	1.000\$000
Esphygmographo de Dudgeon, um.....	130\$000	Navalha esterilizavel para curativo com cabo de aluminio, uma.....	8\$800
Esphygmographo de Marey, um.....	300\$000	Oculos de vidro azul, par.....	4\$000
Espirometro, de Mathieu, um.....	400\$000	Oculos de vidro branco (qualquer grão), par.....	4\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 20 cent. (M.D.), um.....	39\$500	Otoscopio de Brunton, um.....	28\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 25 cent. (M.D.), um.....	59\$500	Ophthalmoscopia de Liebreich, um.....	39\$500
Esterilizador com lampada a alcool, de 30 cent. (M.D.), um.....	74\$500	Padiola com coberta, de cor kaki (M.D.), uma.....	400\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 35 cent. (M.D.), um.....	85\$500	Perfurador osseo de Collin, em caixa de metal, uma.....	180\$000
Esterilizador com lampada a alcool, com 40 cent. (M.D.), um.....	98\$500	Perna systema pilão, uma.....	80\$000
Esterilizador de sondas (M.D.), um.....	210\$000	Pinça longa de Lister porta-dreno, uma.....	16\$000
Esterilizador de sondas, systema Ruprecht, um.....	60\$000	Pinça de Michel (com 100 grampos) para ligaduras, uma.....	15\$500
Estethoscopia de aluminio, um.....	9\$800	Pinça de Fauvel para corpos estranhos do larynge, uma.....	22\$000
Estethoscopia duplo de camman, um.....	20\$000	Pinça articulada de Berger para esophago, uma.....	33\$000
Estylote agulhado de metal, um.....	1\$000	Pinça clamp, de 16, 18 e 22 cent, uma.....	14\$000
Estufa de cobre da Poupinel para esterilizar instrumentos cirurgicos, com caixa de metal, thermometro e re-gulador, e dispositivo para gaz e petroleo (M.D.), uma.....	990\$000	Pinça de Berger para lingua, uma.....	14\$000
Estufa pequena para desinfecção pelo formol (M.D.), uma.....	250\$000	Pinça para polypos nasales (Duplay), uma.....	24\$000
Filtros esmaltados de Chamberland, systema Pasteur, com 5 velas (M.D.), um.....	80\$000	Pinça de Duplay para corpos estranhos dos ouvidos, uma.....	14\$500
Filtro esmaltado de Chamberland, systema Pasteur, com 10 velas (M.D.), um.....	120\$000	Pinça dente de rato, uma.....	4\$000
Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 1, vidro.....	4\$000	Pinça de disseccção (commum), uma.....	35\$00
Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 2, vidro.....	4\$500	Pinça de Ricord para phymosis, uma.....	16\$000
Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 3, vidro.....	8\$500	Pinça de Roualt para amygdalas, uma.....	35\$000
Fio de seda para ligadura, commum, carta.....	1\$000	Pinça hemostatica de Pean, uma.....	5\$000
Fita metálica (aço) com 2 metros (M.D.), uma.....	7\$000	Pinça de Collin para falsas membranas, uma.....	20\$000
Funda herniaria, simples (M.D.), uma.....	5\$000	Pinra tira-bala de Mathieu, uma.....	20\$000
Funda herniaria, dupla (M.D.), uma.....	5\$000	Pinça de Kochu, uma.....	6\$000
Funil de metal para tubo de Faucher, um.....	9\$000	Pinça de Mathieu, para corpos estranhos da urethra (recto ou curva), uma.....	23\$000
Galvano-cauterio de Chardin com reophoros, cabo e cinco pontas, um.....	50\$000	Porta-papeietas de metal (M.D.), um.....	10\$900
Gotteira de arame para anti-braço e mão (M.D.), um.....	20\$000	Pipó duplo cantchú endurecido para irrigadores, provido de torneira, um.....	1\$400
Gotteira de arame para braço e anti-braço (M.D.), uma.....	20\$000	Stethometro de Traube, uma.....	9\$000
Gotteira de arame para braço só (M.D.), uma.....	20\$000	Phonendoscopia de Bazzi-Bianchi, um.....	38\$000
Gotteira de arame para braço inteiro e mão (M.D.), uma.....	20\$000	Phonendoscopia de Hagedorn, um.....	22\$000

Pulverizador José Lourenço, para olhos (M. D.), um.....	8\$000	Suspensórios escrotaes, sortidos, duzia.....	10\$000
Sacco para agua quente (M. D.) diversos tamanhos, um..	14\$000	Syphão de Weber para o nariz, um.....	9\$300
Seda Leclerc (collecção de oito vidros) de ns. 0 a 4, vidro.....	14\$000	Talas de cedro, sortidas, para fracturas, simples e duplas, duzia.....	20\$000
Seda Vomel, numeros sortidos, uma.....	1\$400	Tarlatana (peça de cinco metros), peça.....	3\$800
Seringa de Guyon para lavagens vesicaes (Mathieu), uma.....	70\$000	Tenta-canula, duzia.....	24\$000
Seringa de Guyon para instillação com sonda capillar, em caixa de metal, uma.....	28\$000	Tesoura recta, ou curva (16 cent.) de Monturel, duzia..	119\$000
Seringa de metal e vidro para 100 grammas (M. D.), uma.....	28\$000	Tesoura de aparelho (18 cent.), duzia.....	143\$500
Seringa de metal e vidro para 50 grammas (M. D.), uma.....	20\$000	Thermo-cauterio de Paquelin com uma faca, duas pontas recta e curva e mais accessorios, um.....	220\$000
Seringa de metal e vidro para 200 grammas (M. D.), uma.....	32\$000	Thermometro clinico de Casella (um minuto), um.....	8\$500
Seringa de metal para hydrocele, uma.....	32\$000	Thermometro para banho, um.....	5\$000
Seringa de Luer, completa, 1 ^o . (M. D.), uma.....	10\$000	Thermometro de Hicks, para temperatura local, um.....	38\$000
Seringa de Luer, completa, 2 ^o . (M. D.), uma.....	16\$000	Thermometro de maxima e minima, com iman, um.....	2\$500
Seringa de Luer, completa, 5 ^o . (M. D.), uma.....	25\$000	Tira de Esmarch, completa, uma.....	22\$700
Seringa de Luer, completa, 10 ^o . (M. D.), uma.....	31\$500	Transfusor do sangue (Collin), um.....	150\$000
Seringa de Luer, completa, 20 ^o . (M. D.), uma.....	34\$400	Trocateres de prata com quatro elementos (M. D.), um..	49\$000
Seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, 1 ^o , uma.....	4\$900	Trocateres de borracha para irrigadores 8 ^m / _m , metro..	3700
Seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, 2 ^o , uma.....	4\$900	Trocateres de borracha para os lavabos (15 ^m / _m), metro..	40\$000
Seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, 5 ^o , uma.....	8\$000	Trocateres de Faucher com funil de metal, um.....	12\$000
Seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, 10 ^o , uma.....	9\$900	Trocateres de Faucher sem funil (collecção de tres grossuras), collecção.....	24\$000
Seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas 20 ^o , uma.....	13\$500	Trocateres de um metro de comprimento com pipo de vidro para filtro, um.....	2\$100
Seringa de Roux, completa, 1 ^o , uma.....	15\$000	Trocateres de vidro, com guarnição e rolha, para guardar sondas (M. D.), um.....	28\$000
Seringa de Roux, completa, 2 ^o , uma.....	18\$000	Urethrotomo para o meato (M. D.), duzia.....	400\$000
Seringa de Roux, completa, 5 ^o , uma.....	20\$300	Urethrotomo de Maisonneuve (Collin), um.....	70\$500
Seringa de Roux, completa, 10 ^o , uma.....	22\$000	Urethroscope de Luys, iluminação electrica (com acumulador), um.....	290\$000
Seringa de Roux, completa, 20 ^o , uma.....	25\$000	Velas para filtro, systema Pasteur, collecção de 5 (M. D.), collecção.....	25\$000
Sonda capillar para seringa de Guyon para installações, uma.....	2\$800	Velas para filtro, systema Pasteur, collecção de 10 (M. D.), collecção.....	60\$000
Sonda de Belloc, uma.....	8\$000	Ventosas de vidro com botões, duzia.....	11\$000
Sondas (Gentile) sortidas de cauchú endurecido, duzia..	23\$900	Autoclave de Chamberland (fig. 1926 cat adnet) completo (0,25 x 0,29), um.....	800\$000
Sonda esophagiana com seis olivas (Belloc), uma.....	4\$500	Caixa de pequena cirurgia (modelo 2.530 — cat Mathieu) metallica, uma.....	80\$000
Sondas Labordini, sortidas, duzia.....	30\$000	Escarificador de ventosas (M. D.), c/8 laminas, um.....	35\$000
Sondas exploradoras de Guyon, sortidas, collecção.....	30\$000	Dito c/ 12 laminas, um.....	36\$000
Sondas dilatadoras de Beniqué e Guyon, de 24 a 44, em caixa de metal, collecção.....	180\$000	Pulverizador Vilbiss para liquido, um.....	14\$000
Sonda de cauchú de dupla corrente, uma.....	8\$000		
Sonda de metal de dupla corrente, uma.....	10\$000		
Seringa de Pileur para injeções mercuriaes, em caixa, uma.....	35\$000		
Seringa de vidro com tres anneis para olhos, em caixa de metal, uma.....	30\$000		

Rio de Janeiro, 8 de março de 1920. — Merino & Comp.

Hospital Central do Exército

CONCURSO PARA INTERNOS DE MEDICINA, PHARMACIA E ODONTOLOGIA

De ordem do Sr. coronel director deste hospital, para execução das instrucções constantes do aviso n. 79, de 27 de fevereiro de 1909 do Ministerio da Guerra e autorização da Directoria de Saude da Guerra, faço publico que, do dia 18 ao dia 18 de março proximo futuro, estará aberta, na secretaria deste estabelecimento, á rua Jockey Club n. 126, a inscricção para concurso de internos do mesmo hospital, sendo oito effectivos, quatro extranumerarios de medicina; um effectivo e dous extranumerarios de pharmacia e um effectivo e dous extranumerarios de odontologia.

Os candidatos de medicina deverão apresentar para inscricção certidão da respectiva escola de que são 5^o ou 6^o annistas de medicina; os de pharmacia e odontologia de que são 2^o annistas.

Taes certidões deverão conter tambem indicações quanto á idade, naturalidade e filiação.

Além das certidões apresentarão documentos referentes á boa conducta e caderneta de reservista, de accordo com a lei n. 12.790, de 2 de janeiro de 1913. Todos os candidatos para inicio das provas do concurso ficarão dependentes da inspecção medica que comporá a sanção, robustez e nenhum defeito physico.

Das 9 ás 14 horas poderão obter nesta secretaria quaesquer esclarecimentos de que carecerem.

Secretaria do Hospital Central do Exército, em 18 de fevereiro de 1920. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que ficam abertas nesta directoria durante 20 dias, a partir de 4 do corrente, as inscricções para o concurso de admissão ao primeiro posto do quadro de veterinarios do Exército.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1920. — Dr. *João Ladislau Ramos*, major, chefe interino do gabinete.

Escola Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho Administrativo, previne-se a quem interessar possa, que fica transferida para o dia 11 do corrente as mesmas horas a concorrência que deveria ter lugar hoje, 8 do corrente, para o fornecimento de artigos de expediente para esta escola durante o corrente anno, pelo motivo de não ter comparecido o representante da Fazenda Publica.

Realengo, 8 de março de 1920. — Antonio *Luiz Assumpção*, 1^o tenente secretario.

Departamento da 2^a Linha do Exército

Pelo presente são chamados a comparecer neste Quartel General os cidadãos Luiz Antonio da Costa Aragão, Alfredo Gomes Monteiro do Amaral e Constantino Falbo, que solicitarão a expedição das respectivas patentes de officiaes da Guarda Nacional, visto ser necessario reconhecimento de firmas em documentos relativos ás ditas patentes, devendo o ultimo dos mencionados cidadãos exhibir tambem provas de nacionalidade.

Quartel General, 10 de março de 1920. — Manoel Antonio da Cruz Brilhante, general.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha prorogada até o dia 15 do corrente, a inscricção para o concurso ás vagas de alumnos pensionistas do Hospital Central da Marinha.

Inspectoria de Saude Naval. 6 de março de 1920. — Dr. *V. N. da Silva*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimada a compa-recer á 1^a secção desta Sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, a ex-agente do Correio em Deodoro D. Maria The-reza Petra da Fontoura de Mello, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de quatro contos quinhentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e sete réis (4:539\$287), accrescida dos juros de 9 %, apurada no processo de tomada de contas da aludida serventuaría no periodo de 4 de fevereiro de 1915 a 30 de agosto de 1916 e a cujo pagamento foi condemnada por accordo do 24 de janeiro ultimo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios. — O sub-director de Contabilidade. — *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente fica intimado o ex-thesoureiro da succursal no Estacio de Sá, Virgilio Werneck Corrêa e Castro, para, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 247.417\$200, de alcance verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 29 de novembro de 1912 a 8 de dezembro de 1915, o a cujo pagamento e dos juros devidos, foi condemnado por accórdão do Tribunal de Contas, datado de 24 de janeiro ultimo.

Em 26 de fevereiro de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.*

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente fica intimado o ex-agente do Correio de Fabrica das Chitas, no Districto Federal, João Baptista Gomes de Amorim, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 1.170\$816, proveniente do saldo a menos recolhido em 1906, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de maio de 1899 a 13 de setembro de 1906, sob pena de revelia.

Em 26 de fevereiro, de 1920. — O sub director, *Eugenio Augusto Wandek.*

Inspectoria Federal das Estradas

Secção de Estudos e Construções
CONCURRENCIA PARA VENDA DE TRILHOS
USADOS E RETIRADOS DA E. F. BAHIA E
MINAS

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, de accórdo com a autorização constante do aviso n. 192/V.2 de 15 de outubro de 1919 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 14

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO
WESTINGHOUSE PARA A 4ª DIVISÃO.

(Alteração do edital de 27 de janeiro de 1920)

Concurrença n. 39

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do proximo mez de março, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 100 torneiras de 1 1/4", curvas, para encanamento, uma \$ 4.50.
- 100 torneiras angulares de 1 1/4", uma \$ 4.50.
- 25 torneiras rectas de 1 1/4", uma \$ 3.50.
- 25 torneiras rectas de 1", uma \$ 3.20.
- 100 travessas do freio, desenho 3 C.C 30, uma \$ 35.00.
- 28 triplices valvulas completas para carro de passageiro, uma \$ 48.00.
- 40 triplices valvulas para cylindro de 3" x 6", uma \$ 48.00.
- 47 triplices valvulas de acção rapida, uma \$ 48.00.
- 25 triplices valvulas completas para vagão, uma \$ 48.00.
- 50 triplices valvulas para cylindro de 8", uma \$ 48.00.
- 35 triplices valvulas para cylindro de 10", uma \$ 48.00.
- 25 triplices valvulas de acção lenta, catalogo 3.210, peça 1.796, uma \$ 40.00.
- 2 triplices valvulas T 74, de 3/4" de entrada, uma \$ 40.00.
- 50 torneiras completas para descarga de ar de cylindro, uma \$ 2.60.
- 600 kilos de tubos de ferro preto, com luvas, de 1 1/4", kilo \$ 0.40.
- 500 kilos de tubos de ferro preto, com luvas, de 1", kilo \$ 0.40.
- 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula n. 3 a 7, desenho n. 1.730, um \$ 9.20.

horas do dia 5 de abril do corrente anno, na secção de estudos e construcções desta inspectoría, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para a compra dos restantes trilhos usados e retirados da Estrada de Ferro Bahia e Minas, com um peso approximado de 2.000 toneladas, sob as seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envolvero fechado e lacrado com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, nas mesmas condições; e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

Segunda — No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia da contabilidade desta inspectoría, como garantia da assignatura do contracto de compra do referido material, caução está que reverterá para os cofres da União, si o proponente não fizer o pagamento dentro do prazo estipulado na condição nona, ficando então nulla a venda do referido material.

Terceira — Todas as despesas feitas com o transporte, carregamento etc., dos ditos trilhos que se acham ao longo da linha, correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Quinta — Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura

das propostas que antes de qualquer decisão serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

Sexta — As propostas não poderão ter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Setima — Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada.

Oitava — No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accórdo com o edital não será tomada em consideração.

Nona — O proponente escolhido, desde que receba aviso desta inspectoría, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela Secção de Contabilidade desta inspectoría, o pagamento correspondente a 2.000 toneladas, dentro do prazo de 20 dias, contados da data do referido aviso.

Decima — Caso se verifique a existencia de quantidade superior a 2.000 toneladas o proponente acceto poderá adquirir a mediante o pagamento do excesso pelo mesmo preço unitario e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o governo restituirá a differença paga.

Decima primeira — Esta inspectoría, só depois de satisfeita a condição nona, providenciara sobre a entrega do material ao proponente acceto.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1920. — *Eribank da Camara*, engenheiro chefe da secção.

Visto. — Rio de Janeiro, 4 de março de 1920. — *Eribank da Camara*, engenheiro chefe.

- 40 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 10.032, um \$ 9.20.
- 40 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 29.138, um \$ 9.20.
- 40 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 29.139, um \$ 9.20.
- 50 hastes de transmissão para freio, uma \$ 32.00.
- 50 luvas de ferro preto de 1/4", uma \$ 0.10.
- 100 luvas de ferro preto de 3/8", uma \$ 0.15.
- 135 luvas de ferro preto de 1/2", uma \$ 0.20.
- 128 luvas de ferro preto de 3/4", uma \$ 0.25.
- 263 luvas de ferro preto de 1", uma \$ 0.35.
- 100 luvas de ferro preto de 1 1/4", uma \$ 0.50.
- 50 luvas de ferro preto de 1 1/2", uma \$ 0.60.
- 2 manometros de freio, um \$ 33.00.
- 18 pistões para tampa de bomba de ar de 9 1/2", n. 51.496, catalogo 3.201 e peça 2.191, um \$ 15.50.
- 25 pistões para valvula de emergencia, um \$ 1.40.
- 18 pistões completos para bomba de ar de 9 1/2", n. 51.496, catalogo 3.201 e peça 51.460, um \$ 28.00.
- 275 arruellas de borracha de 3/8" para valvula de emergencia, uma \$ 0.14.
- 125 arruellas de borracha de 1/2" para valvula de emergencia, uma \$ 0.18.
- 3.250 arruellas de borracha para mangueira de 1 1/4", uma \$ 0.10.
- 500 arruellas de borracha para tubo de freio, uma \$ 0.10.
- 75 arruellas de borracha para triplice n. 1.737, de 3/8", uma \$ 0.14.
- 75 arruellas de borracha para triplice n. 1.737, de 1/2", uma \$ 0.18.
- 200 arruellas tipo A, para triplice valvula, uma \$ 1.07.
- 100 arruellas para juntas do cylindro de 10", uma \$ 0.27.
- 23 braçadeiras para travessas do freios, uma \$ 24.00.
- 100 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1/4", uma \$ 0.20.

- 100 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 3/8", uma \$ 0.30.
 123 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1/2", uma \$ 0.40.
 123 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 3/4", uma \$ 0.50.
 250 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1", uma \$ 0.70.
 40 molas espiraes para triplice valvula n. 1.745, uma \$ 0.05.
 10 molas espiraes n. 29.103 para triplice valvula, uma \$ 0.15.
 15 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.110, uma \$ 1.50.
 15 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.034, uma \$ 3.00.
 40 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.090, uma \$ 2.80.
 30 molas de metal para valvula de emergencia, uma \$ 0.15.
 25 molas de metal para valvula de segurança, uma \$ 0.03.
 40 pistões para cylindro de 8" para carro de passageiro, haste fixa, um \$ 8.00.
 25 pistões para cylindro de 8" para vagão, haste fixa, um \$ 3.75.
 250 pinos do freio de 3" x 3/4", um \$ 3.75.
 15 pistões para cylindro de freio de 6", um \$ 8.00.
 20 pistões para cylindro de freio de 8", um \$ 8.00.
 100 pinos para suspensão de freio de tipo VM, um \$ 3.50.
 100 pinos para gradação de freio de 3" x 7/8", um \$ 2.75.
 25 pistões completos para cylindro de 8", desenho 1.246, um \$ 1.75.
 200 juntas de borracha n. 4.876, para cylindro de 10", uma \$ 0.28.
 100 juntas de cobre n. 1.930, uma \$ 1.50.
 50 juntas de cobre n. 1.931, uma \$ 1.50.
 50 juntas de cobre n. 1.876, uma \$ 0.60.
 50 juntas de cobre n. 1.877, uma \$ 0.60.
 12 juntas para manipulador n. 36.476, uma \$ 0.28.
 12 juntas para manipulador n. 28.467, uma \$ 0.60.
 12 juntas para manipulador n. 9.758, uma \$ 0.60.
 12 juntas para manipulador n. 9.757, uma \$ 1.80.
 12 juntas para manipulador n. 13.534, uma \$ 0.28.
 50 juntas para manipulador n. 2.012, uma \$ 0.15.
 50 juntas para manipulador n. 2.015, uma \$ 1.20.
 40 juntas para triplice valvula n. 1.839, uma \$ 1.20.
 250 junções para encanamento de 1 1/4", desenhos 3 e 4, uma \$ 1.80.
 250 junções para encanamento de 1", desenhos 3 e 4, uma \$ 1.80.
 80 junções para encanamento de 3/4", uma \$ 0.80.
 100 junções para encanamento de 1/2", uma \$ 0.50.
 100 junções para encanamento de 3/8", uma \$ 0.40.
 52 junções de ferro preto de 1/4", uma \$ 0.30.
 123 juntas para manipulador, catalogo 3.208 e peça 2.015, uma \$ 1.20.
 100 juntas para manipulador, catalogo 3.208 e peça 2.016, uma \$ 1.20.
 100 juntas de borracha para triplice valvula acção rapida, uma \$ 0.60.
 50 juntas de borracha F. 14, uma \$ 1.80.
 50 juntas de borracha F. 23, uma \$ 1.80.
 50 juntas de sola F. 14, uma \$ 2.10.
 50 juntas de sola F. 23, uma \$ 2.10.
 10 juntas de sola para cylindro de 20", uma \$ 2.10.
 100 juntas de sola para tampa, uma \$ 1.90.
 160 juntas de borracha para manipulador, uma \$ 1.80.
 110 juntas de sola para manipulador, uma \$ 2.10.
 100 juntas de sola para triplice valvula, uma \$ 1.20.
 123 juntas de borracha para triplice valvula, uma \$ 0.80.
 100 juntas de borracha n. 2.427 para cylindro de 8", uma \$ 0.60.
 200 juntas de borracha n. 4.886 para cylindro de 8", uma \$ 0.60.
 25 juntas de cobre n. 1.929, uma \$ 1.60.
 200 arrucllas para triplice valvula, catalogo 3216 e peça 1754, uma \$ 0.30.
 100 arrucllas para triplice valvula, catalogo 3210 e peça 1753, uma \$ 1.20.
 30 bombas de ar, completas de 9 1/2, catalogo 3201 e peça 51496, uma \$ 390.00.
 50 bujões de freio, de ferro fundido, para tampa superior de bomba de ar, um \$ 0.58.
 23 pares de cylindros de inversão para bomba de ar de 9 1/2, catalogo 3204 e peça 31251, par \$ 29.00.
 18 cylindros auxiliares para bomba de ar n. 51.406, catalogo 3201 e peça 31253, um \$ 9.50.
 3 cylindros para freio de tender, de 12" tipo Maffai, um \$ 61.00.
 12 cylindros para freio de 8" x 12", um \$ 38.00.
 6 cylindros de 8" para tender, um \$ 33.00.
 6 cylindros de 10" para tender, um \$ 45.00.
 6 cylindros de 12", para machina, com haste de tubo, um \$ 55.00.
 6 cylindros de 10", para machina, com haste de tubo, um \$ 43.00.
 5 cylindros de freio n. 1.420, um \$ 45.00.
 5 cylindros de freio n. 1.101, um \$ 45.00.
 6 cylindros para freio de tender 12" x 12", catalogo 3214 e peça 11745, um \$ 64.00.
 6 cylindros para freios de tender 10" x 12", catalogo 3214 e peça 24352, um \$ 58.00.
 200 curvas de ferro batido para mangueira, catalogo 3216 e peça 3788, uma \$ 0.45.
 10 cantoneiras de ferro de 3/8" secção (2" x 6 1/2" x 3/8"), kilo \$ 0.50.
 250 buchas de sola para freio de 10", uma \$ 1.80.
 150 buchas de sola para freio de 12", uma \$ 2.10.
 500 buchas de sola para freio de 14" e 8" (partes iguaes), uma \$ 1.90.
 100 diaphragmas de latão para valvulas reguladoras, catalogo 3.205 e peça 2.043, um \$ 2.80.
 100 diaphragmas de latão para valvulas corredeças, catalogo 3.207 e peça 1.063, um \$ 0.30.
 50 torneiras de descarga n. 2.416, uma \$ 2.00.
 25 torneiras de ferro fundido de 1" n. 2.135, uma \$ 3.20.
 25 torneiras de ferro fundido, de 1 1/4", uma \$ 4.50.
 25 torneiras de ferro fundido, angulares n. 6, pag. 88, uma \$ 4.50.
 27 tampas para bomba de ar de 9 1/2 n. 1.833, uma \$ 65.00.
 56 triplices valvulas n. 1.760, uma \$ 48.00.
 6 triplices valvulas n. 4.233, uma \$ 40.00.
 2 triplices valvulas n. 16.915, uma \$ 310.00.
 10 torneiras n. 22.418, uma \$ 4.50.
 10 torneiras n. 22.412, uma \$ 4.50.
 10 torneiras n. 14.491, uma \$ 3.60.
 10 torneiras n. 14.493, uma \$ 3.00.
 24 torneiras n. 24.333, uma \$ 2.50.
 24 torneiras n. 11.928, uma \$ 1.50.
 10 tampas para cylindro de freio n. 11.635, uma \$ 14.00.
 Os preços acima indicados são os maximos.
 A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.
 A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.
 As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.
 Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.
 No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto; caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.
 O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.
 O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.
 A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.
 As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.
 Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.
 Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.
 As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.
 Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.
 No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.
 A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.
 Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.
 Secretaria da Estrada Ferro Central do Brasil, em 20 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia 72

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 22 de março de 1920 na intendência desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para as estações:

- 4 kilos de alvaído de zinco, kilo 1\$300.
- 41 alicates redondos com corte, um 4\$300.
- 6 archinhos de 16 dentes, um 3\$800.
- 2 armarios de pinho de 1^m,80 x 1^m,20 x 0^m,35, com portas de vidro, um 190\$000.
- 6 baldes de ferro galvanizado de 14" de bocca e 9" de alto, um 5\$300.
- 30 bicos para gaz acetyleno, um \$300.
- 6 bocas sol, um 2\$000.
- 6 bacias de agathe de 0^m,36, uma 3\$200.
- 3 bancos de ferro para talha, um 9\$000.
- 1 balança Howe para 4.000 kilos, por 700\$000.
- 1 brocha de cabelo n. 8, por 1\$100.
- 3 bancos para plataforma de 2^m,00, com p. de ferro, um 38\$000.
- 2 bandejas de agathe para dous copos, uma 4\$300.
- 4 peças de corda de linho de 80 metros, para trem, peça 12\$000.
- 2 bandeiras nacionais de quatro pannos, uma 38\$000.
- 21 colchões de capim membeque com capa de algodão trançado, um 9\$300.
- 1 cama com enxérgão de arame, por 31\$000.
- 30 kilos da corda de linho para trem, kilo 4\$000.
- 6 cadeiras singelas com assento de palhinha systema austriaco, uma 22\$000.
- 9 camas de ferro com taboas de pinho, uma 19\$300.
- 60 chapinés de vidro de 10 linhas, uma \$500.
- 1 colchão de criança vegetal, com capa de linho, por 39\$000.
- 2 peças de corda de linho de 20 metros, para bandeira, peça 2\$800.
- 4 copos de crystal lapidado, um 2\$500.
- 2 carrinhos americanos, para aterro, um 4\$3000.
- 3 capachos de côco de 0^m,75 x 0^m,33, um 11\$000.
- 1 camba de folha estanhada para goma, por 6\$000.
- 1 capacho de côco de 1^m,20 x 0^m,60, um 17\$000.
- 4 copos de vidro, um 800 réis.
- 2 carros de carga n. 3, um 42\$000.
- 2 capachos grandes, de 1^m,0 x 0^m,50, um 13\$000.
- 2 cofres de ferro de 0^m,49 x 0^m,32 x 0^m,32, medição interna, um 630\$000.
- 2 carrinhos Petropolis para aterro (ma-deira de lei), um 32\$000.
- 10 pares de calços para pipas, par 12\$000.
- 1 caneca de agathe para 1/2 litro, por 3\$000.
- 2 depositos belgas n. 1, um 20\$000.

11 enxadas de 2 libras calçadas de aço, uma 8\$600.

3 escarradeiras de agathe, uma 4\$000.

1 escada de abrir de 10 degrãos, degrão 2\$300.

2 estantes de ferro quadrado com 3 pratos, leiras de 1^m,20 x 1^m,00, uma 80\$000.

1 escada de abrir com 8 degrãos, degrão 2\$200.

8 filtros «Fiel», grandes, um 130\$000.

6 fechaduras de ferro para gavetas e armarios, uma 3\$500.

2 foices, uma 3\$800.

1 fogão economico de 1^m,12 x 0^m,70, por 180\$000.

4 jarros de agathe n. 17, um 11\$000.

24 lanternas circulares, tipo 7, uma 11\$500.

3 lampeões belgas de suspensão, completos, tipo 1, um 65\$000.

2 lampeões de plataforma, completos, tipo 3, um 42\$000.

20 lanternas quadradas, tipo 6, uma 26\$000.

21 lanternas tipo 8, uma 32\$000.

4 lanternas de signal fixo, uma 30\$000.

1 lanterna com globo de vidro e grade de metal, por 12\$000.

3 lavatorios de ferro com espelho, um 8\$500.

2 mesas de vinhatico com 2 gavetas, de 1^m,20 x 0^m,60, uma 77\$000.

5 vidros de phenolina, vidro 1\$800.

24 pannos Radium, um 1\$000.

3 pás de bico n. 4, reforçadas, um 5\$500.

3 relógios para parede, um 10\$000.

2 regadores grandes de folha, XX, pintados, um 15\$000.

2 sapolios «Polo», um \$500.

12 caixas de sabonetes para carros, caixa 2\$500.

30 litros de sabonete liquido de boa qualidade, litro 2\$800.

1 sofá systema austriaco, por 110\$000.

2 travesseiros de paina do brejo, com capa de linho, um 9\$000.

5 talhas de barro com torneira e filtro, uma 15\$000.

8 travesseiros de capim membeque com capa de algodão trançado, um 2\$200.

20 duzias de torcidas redondas para lanternas, duzia 1\$200.

12 tarimbas de madeira de 1^m,90 x 0^m,80, com pés de ferro, uma 8\$5000.

1 talha de barro com torneira, por 15\$000.

1 tesoura para cortar gramma, por 12\$000.

1 trena de panno e fio metallico, de 10 metros, por 10\$000.

1 trena de panno e fio metallico, de 20 metros, por 16\$000.

Quadros com vidros:

1 de 0^m,80 x 0^m,65.

1 de 0^m,85 x 0^m,60.

1 de 0^m,80 x 0^m,70.

1 de 0^m,95 x 0^m,65.

1 de 0^m,70 x 0^m,45.

1 de 0^m,76 x 0^m,33.

1 de 0^m,93 x 0^m,70.

1 de 0^m,84 x 0^m,78.

1 de 1^m,90 x 0^m,88.

1 de 0^m,70 x 0^m,88.

2 de 0^m,85 x 0^m,58.

1 de 0^m,10 x 0^m,30.

6 de 0^m,50 x 0^m,40.

6 de 0^m,80 x 0^m,60.

1 de 0^m,40 x 0^m,40.

2 de 0^m,65 x 0^m,60.

2 de 0^m,60 x 0^m,45.

2 de 0^m,60 x 0^m,35.

Preço medio, decimetro quadrado \$550.

Vidros brancos de 0^m,002:

1 de 0^m,76 x 0^m,42.

203 de 0^m,13 x 0^m,11.

9 de 0^m,14 x 0^m,10.

12 de 0^m,10 x 0^m,08.

6 de 0^m,13 x 0^m,13.

6 de 0^m,12 x 0^m,14.

10 de 0^m,11 x 0^m,08.

4 de 0^m,14 x 0^m,18.

3 de 0^m,715 x 0^m,425.

1 de 0^m,67 x 0^m,49.

1 de 0^m,605 x 0^m,435.

9 de 0^m,14 x 0^m,11.

6 de 0^m,12 x 0^m,16.

2 de 0^m,09 x 0^m,07.

12 de 0^m,13 x 0^m,13.

6 de 0^m,11 x 0^m,13.

6 de 0^m,13, redondos.

Preço medio, decimetro quadrado \$220.

Vidros encarnados de 0^m,002:

183 de 0^m,13 x 0^m,11.

9 de 0^m,11 x 0^m,10.

12 de 0^m,10 x 0^m,08.

6 de 0^m,12 x 0^m,14.

23 de 0^m,15 x 0^m,12.

4 de 0^m,11 x 0^m,08.

4 de 0^m,18 x 0^m,14.

9 de 0^m,14 x 0^m,11.

6 de 0^m,12 x 0^m,16.

2 de 0^m,09 x 0^m,07.

12 de 0^m,13 x 0^m,10.

6 de 0^m,14 x 0^m,13.

Preço medio, decimetro quadrado 650 réis.

Vidros verdes de 0^m,002:

183 de 0^m,13 x 0^m,11.

9 de 0^m,14 x 0^m,10.

12 de 0^m,10 x 0^m,08.

6 de 0^m,12 x 0^m,14.

23 de 0^m,15 x 0^m,12.

4 de 0^m,11 x 0^m,08.

4 de 0^m,18 x 0^m,14.

9 de 0^m,14 x 0^m,11.

6 de 0^m,12 x 0^m,16.

2 de 0^m,09 x 0^m,07.

12 de 0^m,15 x 0^m,13.

6 de 0^m,14 x 0^m,13.

Preço medio, decimetro quadrado 650 réis.

O preço marcado medio comprehende qual-

quer das dimensões pedidas, não sendo to-

mado em consideração os que apparecerem

em detalhe.

Para a officina de reparação maritima:

40 sargentos de 1 1/2 metro, um, 25\$000.

10 sargentos de 2 metros, um, 30\$000.

5 kilos de verde (Repoli), kilo, 9\$000.

2 kilos de encarnado (Repoli), kilo, 9\$000.

40 kilos de gomma laca (extra clara), kilo, 15\$000.

100 kilos de soda caustica, kilo, 15\$000.

50 kilos de potassa, kilo, 400 réis.

5 kilos de terra de Cassel (colleurs Millon), kilo, 3\$000.

15 kilos de aréostas de ferro de 1 1/2", sem cabeça, kilo, 2\$000.

15 kilos de aréostas de ferro de 2", sem cabeça, kilo, 2\$700.

15 kilos de aréostas de ferro de 2 1/2", sem cabeça, kilo, 2\$700.

10 kilos de aréostas finas de ferro de 1" (8x10), sem cabeça, kilo, 3\$500.

10 kilós de aréas finas de ferro de 1/2", com cabeça, kilo, 3\$800.
 5 kilós de aréas finas de ferro de 1/4", com cabeça, kilo, 4\$300.
 5 kilós de aréas finas de ferro de 1/2", com cabeça, kilo, 3\$700.
 5 kilós de aréas finas de ferro de 3/8", com cabeça, kilo, 3\$800.
 20 kilós de pontas de Paris de ferro, com cabeça, de 18x36, kilo, 2\$400.
 20 metros de panno couro, verde, metro, 40\$000.
 6 duzias de fechos de unha de 1/2" de largura x 1" de altura, duzia, 14\$000.
 6 duzias de fechos de unha de 3", duzia, 18\$000.
 1 duzia de panellas de ferro fundido 3/B, kilo, 1\$100.
 5 grossas de lixa 0, papel, folha, 80 réis.
 5 grossas de lixa 0, panno, folha, 180 réis.
 5 grossas de lixa 1, papel, folha, 80 réis.
 5 grossas de lixa 1, panno, folha, 180 réis.
 20 duzias de fechaduras de gorges para gavetas, duzia, 48\$000.
 5 duzias de fechaduras para secretárias (americanas) duzia, 80\$000.
 5 duzias de fechaduras de bomba para armarios, duzia, 80\$000.
 2 duzias de pinceis redondos n. 5, duzia, 1\$400.
 2 duzias de pinceis redondos n. 24, duzia, 19\$000.
 2 duzias de pinceis chatos n. 24, duzia, 19\$000.
 6 parafuzos de ferro completos para pressas de banco, um 4\$500.
 20 grozas de parafuzos de ferro de 1 3/4 x 12, cabeça chata, groza 5\$500.
 5 grozas de parafuzos de ferro de 3" x 1/2", cabeça chata, groza 8\$000.
 6 grozas de parafuzos de ferro de 1 1/2" x 8, cabeça chata, groza 3\$200.
 6 grozas de parafuzos de ferro de 1 1/4" x 11, cabeça chata, groza, 2\$900.
 6 grozas de parafuzos de ferro 1 1/2" cabeça bolcada, groza 3\$200.
 1 groza de pivot de 3", um 1\$500.
 2 duzias de brocas de 1/2" (americanas), duzia 72\$000.
 2 duzias de brocas de 1/4" (americanas) duzia 36\$000.
 2 duzias de brocas de 3/16" (americanas) duzia 30\$000.
 2 duzias de brocas de 1/8" (americanas) duzia 21\$000.
 2 duzias de brocas de 1/16" (americanas) duzia 18\$000.
 2 duzias de brocas de 1/32" (americanas) duzia 12\$000.
 40 kilós de palhinha n. 2, kilo 26\$000.
 20 kilós de palhinha n. 3, kilo 28\$000.
 20 kilós de palhinha n. 1, kilo 25\$000.
 4 duzias de limas paralelas murças de 10", duzia 32\$000.
 4 duzias de limas paralelas bastardas de 10" duzia 27\$000.
 4 duzias de 1/2" cana, murças, de 10", duzia 32\$000.
 6 limas facas, murças, de 6", duzia 18\$000.
 6 limatões quadrados de 1/2" x 12", duzia 29\$000.
 6 limas facas, bastardas, de 6", duzia, 17\$000.
 6 limatões redondos de 1/2" x 12", duzia 29\$000.
 6 limas facas para ourives, de 6", duzia 24\$000.
 6 limas chatas para ourives, 6", duzia 24\$000.
 6 limatões redondos para ourives, de 6", duzia 22\$000.
 30 barras de ferro de 1" x 1/4", kilo 1\$800.
 50 vergalhões de ferro redondo de 5/8", kilo 9\$50.
 50 vergalhões de ferro redondo de 1/2", kilo 9\$50.

50 vergalhões de ferro redondo de 3/8", kilo 9\$50.
 50 vergalhões de redondo de 1/4", kilo 9\$50.
 20 barras de ferro de 5/8" x 2", kilo 1\$800.
 500 litros de alcool de 40°, em latas, litro 1\$900.
 200 kilós de oleo de linhaça cru, genuino, kilo 2\$700.
 4 latas com agua raz (Turpentine) de 16 kilós cada uma, lata 3\$900.
 50 kilós de zarcão, kilo 1\$600.
 50 pacotes de seccante marca «Castello», pacote 1\$100.
 5 duzias de espelhos com moldura de 21 x 21, duzia 12\$000.
 6 kilós de vaselina americana, kilo, 8\$000.
 100 kilós de alvaide, kilo 1\$700.
 10 kilós de gesso, kilo 5\$00.
 10 kilós de cera virgem, kilo, 4\$200.
 20 duzias de espelhos para fechaduras (diversos tamanhos e formatos) duzia 12\$000.

A concorrência versará apenas sobre o prego, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro dos seguintes prazos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal Contas:

Uma terça parte do fornecimento dentro de 30 dias; uma terça parte dentro de 60 dias; e a terça parte restante dentro de 90 dias, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerntas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerrecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 6 de março de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS

DIVERSOS EM 1920

Concurrencia n. 73

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Segunda divisão

Estação de Belém n. 33

3 camas enxergão de arame 1^m,90 x 0^m,60, uma, 31\$000.

9 camas de ferro com taboas, uma 22\$000.

20 colchões de capim, um, 9\$600.

20 travesseiros de capim, um, 2\$200.

Deposito geral

1.000 kilós de chapas de ferro galvanizado de 0^m,001, kilo, 2\$000.

300 isoladores de alta tensão para 15.000 volts iguaes á amostra, um, 10\$000.

2.000 metros de cano de ferro galvanizado de 1/2" de diametro interno, metro, 1\$300.

200 curvas de ferro galvanizado para cano de 1/2", uma, 1\$800.

1 estrada de madeira de 1^m,50 x 1^m,50 x 0^m,08, por 4\$5000.

Quarta divisão

68 pharões a kerozene para frente de locomotiva, um, 500\$000.

4 pharões a kerozene para tender, um, 480\$000.

1 bureau-ministre, por 309\$000.

1 cadeira de rosca, por 160\$000.

Quinta divisão

1^a R. Centro n. 58

400 ferros em T de 3^m,50 x 0^m,35 x 0^m,30 x 1 m/m, kilo, 2\$200.

2º R. Centro n. 13

Folhas de zinco rugado n. 18 ou 1.270 milímetros;

12 de seis pés;

28 de sete pés.

28 de oito pés.

56 de nove pés.

32 de dez pés.

Preço máximo do pé, 2\$200.

60 kilos de pontas do Pariz, 2 1/2" e 3", partes iguais, kilo, 2\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendência, nos seguintes prazos, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas: uma terça parte dentro de 30 dias; uma terça parte dentro de 60 dias e uma terça parte dentro de 90 dias, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100% previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contado da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de março de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Não podendo a Sub-directoria da 5ª divisão desta estrada fazer a comunicação de que trata o art. 8º das Condições Geraes, por se achar ausente, em ponto ignorado, o tarefairo do fechamento da linha, Ferdinando Albertazzi, faço publico, de ordem da directoria, ter sido cassada a tarefa concedida ao mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de março de 1920.— José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PINHO DE RIGA E OUTRAS MADEIRAS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1920

(Alteração do edital de 20 de fevereiro de 1920)

Concurrencia n. 65

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

80 couceiras de pinho de Riga de 26 a 30 pés x 9" x 6", sendo o preço máximo do metro, 26\$010.

500 couceiras de pinho de Riga de 21 a 30 pés x 9" x 4", sendo o preço máximo do metro 16\$800.

10.000 metros quadrados de pinho americano em taboas de 4m,90 x 0m,36 x 0m,023, podendo aceitar-se 1/3 de 4m,00 a 4m,90, preço máximo do metro quadrado 14\$500.

6.000 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas de 4m,90 x 0m,36 (a maior largura) x 0m,023, podendo aceitar-se 1/3 de 4m,00 a 4m,90, preço máximo do metro quadrado, 6\$000.

20 metros cubicos de guarabú, para cabos de ferramenta, máximo do metro cubico, 140\$000.

500 paus de ipê branco roliço de 4m,20 x 0m,10, máximo de um, 5\$000.

100 metros cubicos de cedro vermelho em torços de 4m,00 a 8m,00, máximo do metro cubico, 200\$000.

200 metros cubicos de peroba parda em torços de 4m,00 a 8m,00, máximo do metro cubico, 210\$00.

200 metros cubicos de peroba rosa em torços de 4m,00 a 8m,00, máximo do metro cubico, 160\$000.

1.250 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas de 5m,00 x 0m,50 x 0m,03, máximo do metro quadrado, 8\$300.

Todas as madeiras pedidas deverão ser de primeira qualidade, sem defeito algum.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima indicados, sendo a entrega da metade dos artigos pedidos dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, e a outra metade dentro de 180 dias da data do mesmo registro.

A entrega será na Intendencia; entretanto, a madeira de lei poderá ainda ser entregue em qualquer dos seguintes depósitos da 4ª divisão: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte.

Caberá a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido e as que apresentarem quantidades inferiores as determinadas neste edital.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de março de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGAS DE AROEIRA DO SERTÃO, PARA OBRAS NOVAS, EM 1920

Concurrencia n. 64

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de março de 1920, na intendência desta estrada, na estação Mari-

cima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vigas de arceira do sertão:

80 de 6^m a 7 metros $\times$ 0^m,30 a 0^m,33 $\times$

$\times$ 0^m,30 a 0^m,33, metro cubico, 1205000.

70 de 7^m,10 a 8 metros $\times$ 0^m,30 a 0^m,33 $\times$

$\times$ 0^m,30 a 0^m,33, metro cubico, 1305000.

30 de 8^m,10 a 9 metros $\times$ 0^m,30 a 0^m,40 $\times$

$\times$ 0^m,30 a 0^m,40, metro cubico, 1455000.

20 de 9^m,10 a 10 metros $\times$ 0^m,30 a 0^m,40 $\times$

$\times$ 0^m,30 a 0^m,40, metro cubico, 1605000.

Os preços marcados são os máximos.

As vigas pedidas deverão ser sem defeitos, de primeira qualidade.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de cada um dos comprimentos pedidos, sendo a entrega á margem da linha, da 9^a á 10^a residência, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM APPARELHO DE RETIRAR RODAS E ARMARIOS PARA O DEPOSITO DE LOCOMOTIVAS EM BELLO HORIZONTE, EM 1920

Concurrencia n. 69

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 24 de março de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um apparelho para retirar rodas e trucks de locomotivas, U. 287. Arrangement of locomotive Drop Table. Stothert & Pitt. Ltd. Engineers and Ironfounders. Bath. Drawing n. 20.613, accionado directamente por dous motores electricos de 15 H P cada um, sendo ambos de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles. As engrenagens (pinhões) dos motores devem ser de couro cru (silenciosas) e cada motor deve trazer o seu controller. As dimensões desse apparelho devem ser perfeitamente iguaes ao encomendado para o deposito de Norte, em 27 de abril de 1908, com a modificação apenas de ser collocado um motor em cada elevador.

Preço maximo, \$8.290,00.

50 armarios para officinas, com 66" de altura, 36" de largura e 12" de fundo, revestidos de metal Deploye nas partes lateraes e frontal, com seis compartimentos cada um, providos de fechaduras, N. 26 Manufacturing Equipment Engineering Company-Boston, U. S. A. ou Edward Derby & Sons Co. U. S. A.

Preço maximo de um, \$15,00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ou americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros, por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega dentro dos vagões da Estrada, no caes do porto, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de fevereiro de 1920.

—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS PARA LASTRAMENTO DE LINHA, PARA A 5^a DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 67

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 25 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20 carros abertos, da Rodger Ballast Car Co., de bitola larga, com a capacidade de 40 toneladas cada um, para lastramento de linha, preço maximo de um, 16:500\$000;

20 carros abertos, da Rodger Ballast Car Co., de bitola estreita, com a capacidade de 30 toneladas cada um, para lastramento de linha, preço maximo de um, 14:000\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada uma das duas especies de carros pedidas, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e por conta do fornecedor todas as demais despesas, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, no prazo de tres mezes contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desenhado.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de fevereiro de 1920.

O Secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE E MATERIAL PARA SERVICO DE OXYGENIO, PARA 2ª E 4ª DIVISÕES, EM 1920.

Concurrencia n. 71

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para 2ª divisão

- 1.500 isoladores de alta tensão para 12.000 volts, iguaes á amostra, um 9\$000.
- 2.000 litros de óleo para transformador, «Transil Oil», litro 1\$300.
- 1.000 metros de fio de cobre com isolamento de chumbo para pedal, metro 12\$000.
- 20 aranhas de metal, para sockete da lampada incandescente, uma 600 réis.
- 200 metros de fio duplo flexivel n. 18, metro 600 réis.
- 50 lampadas incandescentes, de 1/2 watt, 120 volts, 200 velas, uma 10\$000.
- 50 lampadas incandescentes de 1/2 watt, 120 volts, 100 velas, uma 7\$000.
- 50 lampadas incandescentes de 1/2 watt, 120 volts, 50 velas, uma 3\$800.
- As lampadas acima deverão ser de Edison, Westinghouse ou Philips.
- 100 fuzíveis de rolha para 15 ampères um 550 réis.
- 500 kilos de arame de cobre duro, de 0,002, kilo 4\$500.
- 50 kilos de fio n. 8, com isolamento de borracha e algodão branco, kilo 12\$000.
- 10 chaves monophasicas, para 10 ampères, com fuzíveis rolha, uma 5\$000.
- 3 medidores monophasicos, para corrente alternativa, para 120 volts, 8 ampères e 60 cycles, um 6\$000.
- 1 medidor monophasico, para corrente alternativa para 120 volts, 5 ampères e 60 cycles, um 5\$000.
- 50 tubos de louça de 3" para fio de 0,007, um 1\$500.

Para 4ª divisão

Material para electricidade:

Lampadas de nitrogenio:

- 37 de 32 velas, 150 volts, uma 1\$5000.
- 237 de 32 velas, 100 volts, uma 4\$500.
- 50 de 100 velas, 220 volts, uma 12\$000.
- 50 de 100 velas, 120 volts, uma 8\$000.
- 50 de 200 velas, 220 volts, uma 19\$000.
- 50 de 200 velas, 120 volts, uma 17\$500.
- 50 de 400 velas, 220 volts, uma 22\$000.
- 50 de 400 velas, 120 volts, uma 18\$000.

Lampadas de 1/2 watt de nitrogenio de 100 a 120 volts:

- 50 de 50 velas, uma 3\$800.
- 50 de 100 velas, uma 7\$000.
- 50 de 200 velas, uma 10\$000.
- 50 de 400 velas, uma 16\$000.
- 50 de 600 velas, uma 25\$000.
- 12 de 3.000 velas, uma 50\$000.

Lampadas de 1/2 watt, 120 volts:

- 100 de 50 velas, uma 3\$800.
- 200 de 100 velas, uma 7\$000.
- 200 de 150 velas, uma 12\$000.
- 150 de 400 velas, uma 16\$000.

Diversos:

- 123 receptaculos de louça, um \$800.
- 50 receptaculos a cleats, um 1\$400.
- 25 receptaculos com chave, um 1\$900.
- 373 rosetas para cleats, uma 1\$000.

- 12 rosetas para pendentos, uma 1\$000.
- 12 rosetas para pendentos a cleats extornos, uma 1\$000.
- 73 rosetas para forro, uma 1\$000.
- 6 reflectores para lampada incandescente esmaltado a fogo, um 4\$000.
- 6 rolamentos S. K. F., diametro 27/16", furo 1-3/32" e largura 11/16", um 120\$000.
- 2 rolamentos S. K. F., n. 1.221, AJ, um 40\$000.

- 525 roulements de 7^m, 027, um 60\$000.
- 10 socketes singelos, bucha e aranha em rosca de 1/8, um 2\$300.
- 50 socketes com chave bucha, aranha e rosca de 1/8, um 2\$800.
- 100 socketes singelos, bucha e aranha, rosca de 3/8, um 2\$800.
- 50 socketes commutador de corrente pencil, completos, um 6\$000.
- 50 socketes com interruptor Edison, um 2\$000.
- 50 socketes sem interruptor, Edison, um 2\$000.
- 12 socketes do tempo, um 2\$800.
- Material para serviço de oxygenio:
- 100 kilos de Frankolin, kilo 16\$000.
- 12 pares de oculos de aluminio, azues, para soldar, par 18\$000.

- 1 maçarico para caldear n. 12, por 250\$000.
- 60 metros de borracha para acetileno, metro 6\$000.
- 12 pares de oculos para serviço do soldadagem, par 18\$000.
- 1 maçarico cortador para chapa de delicada espessura, por 350\$000.
- 20 metros de mangueira de borracha para oxygenio, metro 6\$800.
- 200 kilos de solda de aço de 1/4", kilo 5\$300.
- 5 kilos de solda de aluminium de 3/16", kilo 35\$000.
- 300 kilos de solda de ferro batido de 1/4", kilo 5\$000.
- 500 kilos de solda de ferro batido de 3/8", kilo 5\$000.
- 640 kilos de solda de ferro batido de 1/4", kilo 5\$000.
- 360 kilos de solda de ferro batido de 3/8", kilo 5\$000.

- 50 kilos de solda para aço de 3/32", kilo 5\$300.
- 100 kilos de solda para acido de 1/8", kilo 5\$300.
- 100 kilos de solda para ferro batido de 1/16", kilo 5\$000.
- 20 kilos de pó para solda de bronze, kilo 35\$000.
- 1 maçarico de alta pressão para soldar com collecção de bicos de 1 a 5, por 440\$000.
- 2 maçaricos de alta pressão para soldar com collecção de bicos de 5 a 9, um 450\$000.
- 1 maçarico de cortar até 0,12, por 350\$000.
- 2 recipientes para acetyleno até 250 libras de pressão, com capacidade para seis metros cubicos, um 800\$000.
- 3 recipientes para oxygenio com capacidade para seis metros cubicos, um 800\$000.

- 215 kilos de solda de ferro fundido de 1/4", kilo 4\$000.
- 25 kilos de solda de ferro fundido de 1/2", kilo 4\$000.
- 315 kilos de solda de ferro fundido de 3/8", kilo 4\$000.
- 140 kilos de solda de ferro fundido de 3/16", kilo 4\$000.
- 115 kilos de solda de ferro fundido de 1/8", kilo 4\$000.

115 kilos de solda de ferro batido de 3/16", kilo 5\$000.

210 kilos de solda de ferro fundido de 3/8", kilo 5\$000.

48 kilos de solda especial em pó para ferro fundido, kilo 25\$000.

175 kilos de solda para ferro batido de 3/16", kilo 5\$000.

450 kilos de solda para ferro batido de 3/16", kilo 5\$000.

25 kilos de solda de ferro maleavel de 3/16", kilo 5\$000.

10 kilos de solda de ferro maleavel de 3/8", kilo 5\$000.

50 kilos de solda de ferro da aço de 3/16", kilo 5\$000.

2 valvulas de redução para oxygenio, uma 320\$030.

2 valvulas de redução para acetyleno, uma 250\$030.

1 maçarico para soldar n. 1, por 10\$000.

1 maçarico para soldar n. 3, por 106\$000.

1 maçarico para soldar n. 5, por 145\$000.

5 kilos de pó para soldar ferro fundido «Syrius», kilo 20\$000.

1 kilo de aluminio em barrinhas de 1/4", kilo 30\$000.

1 kilo de aluminio em barrinhas de 3/16", kilo 30\$000.

1 kilo de pó para ca'dear aluminio, kilo 75\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos sendo a entrega na Intendencia dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam prôvar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertora para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes da qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quacsquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1 de março de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AUTOMOVEIS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

(Alteração do edital de 5 de fevereiro de 1920)

Concurrencia n. 49

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

3 automoveis para bitola de 1^m, 60, sendo o preço maximo de um, £ 1.000.

3 automoveis para bitola de 1^m, 00, sendo o preço maximo de um, £ 800.

Estes automoveis deverão ter os seguintes caracteristicos:

Serão preparados para trafegarem sobre trilhos, terão motor de 4 cylindros verticaes o potencia de 20 a 25 HP:

As explosões devem ser provocadas por magneto de alta tensão «Siemens Bosch» e velas;

As valvulas devem ser todas iguaes, commandadas mechnicamente e protegidas da poeira;

O carburador deve ser do «type «Delahyè»;

O carro deve ter quatro velocidades, sendo uma para traz;

A velocidade maxima deve attingir 50 km., em patamar;

O carro deverá poder subir, na terceira velocidade, rampas de 4%;

A lubrificação deve ser automatica e commandada pelo motor;

Todos os movimentos de rotação serão feitos sobre espheras;

A transmissão do movimento do motor ás rodas deve ser feita por meio de «cardan»;

O refrigeramento do motor deve ser feito por meio de radiador com ventilador e circulação de agua por meio de bomba accionada pelo motor;

A embraçagem será do «type «progressivo» revestida com couro;

A distancia do eixo a eixo será de dous metros;

O reservatório da gazolina, collocado em baixo do banco do motorista, deve ficar em plano superior ao carburador, para que a essencia vá ao carburador por simples gravidade, dispensando a compressão de ar no reservatorio;

A capacidade do reservatorio de gazolina será, no minimo, de 40 litros, correspondente a um percurso de 300 a 350 kilometros com um consumo de 0,12 por kilometro;

O carro deverá ter dous freios, sendo um nas rodas e accionado por alavanca de mão, e outro no motor e accionado por um pedal que deve desligar o motor do carro ao mesmo tempo que aperte o freio;

As rodas devem ser de aço inteiriças, sem aros, pelo gabarito da estrada;

A «carrosserie» terá dous bancos separados, com encostos reversiveis;

A tolda será de lona, com cortinas tambem de lona e vidraça protectora na frente;

Os carros devem ter limpa trilhos, tanto na frente como atraz.

O carro será fornecido com os seguintes accessorios:

Um par de lanternas;

Uma lanterna de vidros vermelhos para traz do carro;

Um pharol de grande alcance;

Uma caixa completa de ferramentas;

Uma «sirena» de grande alcance.

E mais os sobressalentes necessarios, como molas de cylindros, valvulas, pistões, etc.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para cada um dos automoveis pedidos, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam prôvar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertora para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de fevereiro de 1920.—O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO GALVANIZADO EM CHAPAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1920

Concurrencia n. 70

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação marítima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª divisão

Ferro galvanizado em chapas:

- 476 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/8".
- 258 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16".
- 1.030 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/16".
- 575 kilos de 1m,50 x 1m,00, n. 18.
- 762 kilos de 1m,50 x 1m,00, n. 20.
- 375 kilos de 1m,50 x 1m,00, n. 22.
- 37 kilos de 1m,50 x 1m,00, n. 24.
- 400 kilos de 6 pés x 4 pés x 1/32".

Preço médio, maximo do kilo, 15\$100.

Aço em vergalhão oitavado para ferramenta:

- 60 kilos de 7/8".
- 65 kilos de 3/4".

Preço médio, maximo do kilo, 9\$000.

Aço para ferramenta sextavado:

- 25 kilos de 7/8".
- 25 kilos de 3/4".
- 25 kilos de 5/8".
- 20 kilos de 1/2".
- 20 kilos de 3/8".

37 kilos de 1".

Preço médio, maximo do kilo, 9\$000.

125 kilos de aço mole em barra, 1 1/4" x 1/4", maximo do kilo, 1\$500.

250 kilos de aço em barra commun, 5" x 1/2", maximo do kilo, 2\$600.

50 kilos de 4" x 1", maximo do kilo, 2\$600.

25 kilos em chapa de 1/16", maximo do kilo, 8\$000.

Aço de alta velocidade para tempera a ar «Kral»:

- 14 kilos de 1/2" x 1/2".
- 20 kilos de 5/8" x 5/8".
- 30 kilos de 3/4" x 3/4".
- 61 kilos de 1 1/4" x 1 1/4".
- 83 kilos de 1 1/2" x 1 1/2".
- 40 kilos de 3/4" x 1/2".
- 50 kilos de 1" x 3/4".
- 20 kilos de 1 1/2" x 1".
- 83 kilos de 1 3/4" x 1".
- 200 kilos de 2" x 1 1/4".
- 250 kilos de 3" x 1 1/2".

Preço médio, maximo do kilo, 12\$000.

Aço Pold EZA redondo, para frezas e alargadores:

- 47 kilos de 3/8".
- 25 kilos de 1/2".
- 40 kilos de 5/8".
- 20 kilos de 3/4".
- 26 kilos de 7/8".
- 33 kilos de 1".
- 45 kilos de 1 1/8".
- 21 kilos de 1 1/4".

Preço médio, maximo do kilo, 10\$000.

Aço doce em chapa:

- 1.150 kilos de 10 pés x 3 pés x 5/8".
- 475 kilos de 14 pés x 4 pés x 5/16".
- 195 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/8".

Preço médio, maximo do kilo, 1\$800.

Aço «Pold EZH», redondo, para frezas e alargadores.

- 31 kilos de 1 1/2".
- 41 kilos de 1 3/4".
- 26 kilos de 2".
- 41 kilos de 2 1/2".
- 35 kilos de 3".
- 50 kilos de 3 1/2".
- 63 kilos de 4".

Preço médio, maximo do kilo, 10\$000.

Aço em barra Poldi «Maximum», para ferramenta de tornos:

- 45 kilos de 1" x 1/2".
- 26 kilos de 1 1/4" x 5/8".
- 40 kilos de 1 1/2" x 3/4".
- 23 kilos de 1 3/4" x 3/4".
- 28 kilos de 1 3/4" x 1".
- 23 kilos de 2" x 1".
- 44 kilos de 2" x 1 1/4".
- 76 kilos de 3" x 1 1/2".

Preço médio, maximo do kilo, 20\$000.

Aço em barra Poldi n. 5, para ferramentas:

- 90 kilos de 1" x 1/2".
- 40 kilos de 1 1/2" x 3/4".
- 33 kilos de 2" x 1".
- 53 kilos de 2" x 1 1/2".
- 144 kilos de 3" x 1 1/2".
- 160 kilos de 4" x 1 1/2".

Preço médio, maximo do kilo, 10\$000.

Aço em barra Poldi:

- 66 kilos de 3/4" x 1/2".
- 50 kilos de 7/8" x 5/8".

50 kilos de 1" x 7/8".

50 kilos de 1" x 5/8".

50 kilos de 1" x 1/8".

50 kilos de 2" x 1/4".

33 kilos de 2" x 1".

33 kilos de 1 1/4" x 5/8".

38 kilos de 1" x 5/8".

Preço médio, maximo do kilo, 10\$000.

Aço em barra para moila:

- 1.641 kilos de 3" x 3/8".
- 1.020 kilos de 3" x 1/2".
- 2.458 kilos de 3 1/2" x 3/8".
- 16 kilos de 2 1/2" x 5/16".
- 291 kilos de 2" x 1/4".
- 395 kilos de 2 1/2" x 3/8".
- 262 kilos de 2 1/2" x 1/2".
- 72 kilos de 3" x 1/16".
- 158 kilos de 2" x 3/8".
- 44 kilos de 3" x 3/8".
- 66 kilos de 5" x 7/16".
- 150 kilos de 1" x 5/8".
- 150 kilos de 1 1/4" x 5/8".
- 150 kilos de 2" x 1/16".
- 150 kilos de 2" x 1".
- 200 kilos de 3" x 5/16".
- 200 kilos de 3 1/4" x 1/2".

Preço médio, maximo do kilo, 2\$300.

Aço em barra commun:

- 740 kilos de 3" x 3/8".
- 840 kilos de 3" x 1/2".
- 3.150 kilos de 3 1/2" x 3/8".
- 250 kilos de 3 1/2" x 5/16".
- 500 kilos de 4 1/2" x 3/8".
- 200 kilos de 1" x 3/8".
- 100 kilos de 3/4" x 1/16".
- 100 kilos de 1" x 1/16".

Preço médio, maximo do kilo, 2\$500.

Aço redondo commun:

- 223 kilos de 1/4".
- 105 kilos de 3/16".
- 7 kilos de 3/32".
- 132 kilos de 5/16".
- 50 kilos de 2 7/8".
- 150 kilos de 1 5/8".
- 125 kilos de 1 7/8".
- 100 kilos de 3 1/2".
- 150 kilos de 2 1/4".

Preço médio, maximo do kilo, 4\$000.

Aço redondo para ferramenta, para tempera a óleo «Pytho»:

- 110 kilos de 3/4".
- 42 kilos de 1/2".
- 512 kilos de 1".
- 194 kilos de 1 1/4".
- 320 kilos de 1 1/2".
- 291 kilos de 2".
- 320 kilos de 2 1/2".
- 425 kilos de 3".

Preço médio, maximo do kilo, 1\$500.

Aço em barra Poldi, rapido, alta velocidade:

- 10 kilos de 7/8" x 1/2".
- 20 kilos de 1" x 3/4".
- 15 kilos de 3/4" x 1/2".
- 17 kilos de 1 1/4" x 5/8".

Preço médio, maximo do kilo, 20\$000.

Aço em vergalhão quadrado Poldi:

- 50 kilos de 3/4".
- 40 kilos de 1/4".
- 37 kilos de 1/2".
- 37 kilos de 5/8".
- 37 kilos de 7/8".
- 37 kilos de 1".
- 37 kilos de 1 1/4".
- 50 kilos de 1 1/2".
- 50 kilos de 1 3/4".
- 75 kilos de 2".
- 75 kilos de 2 1/2".
- 75 kilos de 3".
- 75 kilos de 4".

Preço médio, maximo do kilo, 16\$000.

Ferro em barra BB:

4.000 kilos de 4" x 1/2".
 10.000 kilos de 4" x 1 1/2".
 750 kilos de 1 1/2" x 3/4".
 2.500 kilos de 1 1/2" x 3/8".
 4.000 kilos de 5" x 1".
 250 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
 250 kilos de 8" x 3".
 750 kilos de 1 3/4" x 5/16".
 500 kilos de 2" x 5/8".
 200 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
 1.000 kilos de 3/4" x 3/8".
 200 kilos de 6" x 3/4".
 500 kilos de 3" x 3/8".
 30 kilos de 1 1/4" x 5/16".
 500 kilos de 2 1/4" x 3/4".
 1.000 kilos de 1 1/2" x 1/2".
 150 kilos de 3/8" x 3/16".
 4.000 kilos de 1 1/2" x 1 1/4".
 2.500 kilos de 2" x 3/8".
 7.500 kilos de 7" x 3/8".
 2.462 kilos de 7" x 1/2".
 1.200 kilos de 6" x 1/2".
 4.450 kilos de 6" x 3/8".
 500 kilos de 2 1/4" x 1/2".
 257 kilos de 7/8" x 3/16".
 757 kilos de 3/4" x 3/16".
 500 kilos de 3/4" x 1/8".
 512 kilos de 1 1/2" x 1".
 2.387 kilos de 2" x 5/8".
 4.218 kilos de 3 1/2" x 1 1/8".
 4.730 kilos de 4" x 1 3/4".
 2.737 kilos de 6" x 1/2".
 3.731 kilos de 6" x 2".
 720 kilos de 12" x 1".
 907 kilos de 12" x 1 1/4".
 1.140 kilos de 12" x 1 1/2".
 607 kilos de 16" x 1 1/2".
 2.500 kilos de 8" x 1/2".
 5.000 kilos de 2 1/2" x 5/8".
 5.000 kilos de 4" x 2".
 1.500 kilos de 3 1/2" x 1".
 2.000 kilos de 3" x 1".
 2.400 kilos de 3" x 3/4".
 215 kilos de 3 1/4" x 1 1/4".
 2.000 kilos de 2 1/2" x 3/4".
 600 kilos de 2" x 3/4".
 500 kilos de 3" x 1 1/4".
 4.000 kilos de 2" x 1 1/2".
 1.000 kilos de 5" x 1 1/2".
 1.500 kilos de 2 1/2" x 3/8".
 2.500 kilos de 6" x 7/8".
 1.000 kilos de 2" x 1 1/4".
 175 kilos de 3/4" x 3/8".
 1.500 kilos de 3 1/2" x 3/4".
 550 kilos de 7" x 1".
 1.500 kilos de 5" x 5/8".
 400 kilos de 5" x 3/4".
 350 kilos de 4 1/2" x 1/2".
 2.000 kilos de 7" x 7/8".
 1.500 kilos de 3 1/2" x 1 1/4".
 3.235 kilos de 4" x 1".
 2.000 kilos de 6" x 5/8".
 3.000 kilos de 4" x 3/4".
 525 kilos de 1" x 3/8".
 3.000 kilos de 6" x 3/4".
 1.075 kilos de 7/8" x 1/8".
 37 kilos de 1" x 1/8".
 425 kilos de 1" x 1/2".
 457 kilos de 1 1/4" x 3/8".
 425 kilos de 1 1/4" x 1/4".
 75 kilos de 1 1/4" x 3/4".
 712 kilos de 1 3/4" x 1 1/4".
 2.350 kilos de 7" x 3/4".

Preço médio, maximo do kilo, 1\$3000

Ferro em vergalhão redondo BB:

900 kilos de 4".
 1.227 kilos de 4 1/2".
 1.090 kilos de 5".
 50 kilos de 3/16".
 870 kilos de 1/4".
 4.210 kilos de 3/8".
 7.500 kilos de 1/2".
 7.500 kilos de 1".
 10.000 kilos de 1 1/8".
 7.500 kilos de 1 1/4".
 10.000 kilos de 1 1/2".

11.945 kilos de 1 3/4".
 7.500 kilos de 1 3/8".
 4.500 kilos de 1 5/8".
 2.500 kilos de 1 7/8".
 5.000 kilos de 2".
 625 kilos de 3".
 400 kilos de 3 1/2".
 7.500 kilos de 5/8".
 40.000 kilos de 3/4".
 10.000 kilos de 7/8".
 30 kilos de 1/8".
 400 kilos de 2/16".
 455 kilos de 5/16".
 920 kilos de 2 1/2".
 287 kilos de 2 1/4".

Preço médio, maximo do kilo, 1\$300.

Ferro quadrado Sowmoor:

2.000 kilos de 5".
 2.000 kilos de 6".
 125 kilos de 1 1/4".
 150 kilos de 5/8".
 3.000 kilos de 4 1/2".
 1.500 kilos de 7".
 46 kilos de 1/4".
 25 kilos de 3/8".
 25 kilos de 1/2".
 33 kilos de 3/4".
 41 kilos de 7/8".
 50 kilos de 1".
 66 kilos de 1 1/8".
 425 kilos de 1 1/2".
 466 kilos de 2".
 33 kilos de 2 1/4".
 400 kilos de 2 1/2".
 1.020 kilos de 3 1/2".
 1.333 kilos de 4".
 1.241 kilos de 5 1/2".
 83 kilos de 1 1/2".

Preço médio, maximo de kilo, 2\$100.

Ferro quadrado BB:

316 kilos de 1 1/2".
 338 kilos de 2".
 395 kilos de 2 1/2".
 150 kilos de 2 3/4".
 20 kilos de 1/4".
 250 kilos de 3 1/2".
 4.098 kilos de 4".
 4.213 kilos de 5".
 200 kilos de 2 3/4".
 450 kilos de 1 5/16".
 375 kilos de 4 1/2".
 1.125 kilos de 3".

Preço médio, maximo de kilo, 1\$300.

Ferro lowmoor em cantoneira:

250 kilos de 6" x 6" x 1/2".
 200 kilos de 6" x 6" x 3/8".
 250 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16".
 420 kilos de 1" x 1" x 1/4".
 250 kilos de 1 3/8" x 1 3/8" x 1/4".
 400 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/8".
 250 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8".
 250 kilos de 4" x 4" x 3/8".
 250 kilos de 4 1/2" x 4 1/2" x 3/8".
 250 kilos de 5" x 5" x 3/8".
 250 kilos de 5" x 5" x 1/2".
 250 kilos de 5 1/2" x 5 1/2" x 3/8".
 250 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/2".
 250 kilos de 2" x 2" x 1/2".
 250 kilos de 2 1/4" x 2 1/4" x 1/2".
 95 kilos de 1" x 1" x 3/16".
 120 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
 150 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
 460 kilos de 2" x 2" x 3/16".
 490 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".
 470 kilos de 2" x 2" x 1/4".

Preço médio, maximo do kilo, 2\$100.

Ferro em chapa Sowmoor:

720 kilos de 8 pés x 3 pés x 5/16".
 1.120 kilos de 10 pés x 4 pés x 1/8".
 650 kilos de 12 pés x 5 pés x 3/16".
 225 kilos de 12 pés x 5 pés x 1/4".
 143 kilos de 10 pés x 4 pés x 3/8".
 333 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16".
 500 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/4".
 500 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/16".

353 kilos de 10 pés x 5 pés x 3/16".
 600 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/2".
 600 kilos de 10 pés x 5 pés x 6/8".
 333 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/8".
 1.416 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/16".
 1.333 kilos de 8 pés x 5 pés x 1/8".
 280 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16".
 792 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/4".
 820 kilos de 10 pés x 5 pés x 3/16".
 1.120 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/4".
 4.026 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/2".
 800 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/8".
 620 kilos de 8 pés x 4 pés x 5/16".
 836 kilos de 8 pés x 3 pés x 1/2".
 743 kilos de 8 pés x 3 pés x 3/8".

Preço médio, maximo do kilo:

Chapas lavradas do ferro:

4.400 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16".
 1.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/8".
 1.500 kilos de 5 pés x 10 pés x 3/8".
 950 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/2".
 575 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/4".

Preço médio, maximo do kilo, 1\$800.

Ferro em chapa BB:

500 kilos de 8 pés x 6 pés x 1/8".
 5.060 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16".
 500 kilos de 8 pés x 6 pés x 1/4".
 70 kilos de 8 pés x 6 pés x 1/32".
 200 kilos de 8 pés x 6 pés x 1/16".
 500 kilos de 15 pés x 5 pés x 3/16".
 1.000 kilos de 10 pés x 5 pés x 3/16".
 1.000 kilos de 20 pés x 4 pés x 1/4".
 500 kilos de 10 pés x 5 pés x 3/16".
 500 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/8".
 1.032 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/32".
 4.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/16".
 5.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/8".
 9.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/4".
 2.500 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/8".
 1.000 kilos de 8 pés x 6 pés x 3/16".
 1.500 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16".
 420 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/2".
 1.500 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/2".
 1.500 kilos de 10 pés x 5 pés x 3/8".
 1.000 kilos de 10 pés x 5 pés x 3/16".
 500 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/16".
 2.000 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/4".
 7.500 kilos de 14 pés x 4 pés x 3/16".
 4.000 kilos de 10 pés x 4 pés x 3/16".
 2.000 kilos de 10 pés x 4 pés x 1/8".
 1.000 kilos de 8 pés x 3 pés x 1/2".
 1.000 kilos de 8 pés x 3 pés x 3/8".
 750 kilos de 8 pés x 3 pés x 5/16".

Preço médio, maximo do kilo, 1\$300.

Ferro em meia canna:

40 kilos de 3/4" x 1/4".
 15 kilos de 1" x 3/8".
 30 de 1/4" x 1/2".
 75 kilos de 1/2" x 3/4".

Preço médio, maximo do kilo, 3\$200.

Ferro Lowmoor em cantoneira duplo I:

250 kilos de 5" x 3" x 3/8".
 500 kilos de 4" x 2" x 3/8".

Preço médio, maximo do kilo, 2\$000.

Ferro BB em cantoneira T:

400 kilos de 2" x 1 1/2" x 3/8".
 590 kilos de 3" x 3" x 3/8".
 340 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".

Preço médio, maximo do kilo, 2\$000.

Ferro redondo suco:

826 kilos de 1/8".
 826 de kilos de 1/4".

Preço médio, maximo do kilo, 2\$100.

Ferro em cantoneira T—Sowmoor:

453 kilos de 3" x 3" x 3/8".
 500 kilos de 2 1/4" x 2 1/4" x 5/16".
 410 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".
 380 kilos de 2" x 2" x 1/4".
 360 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
 373 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
 283 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
 290 kilos de 1" x 1" x 3/16".
 13 kilos de 1" x 1" x 1/8".
 25 kilos de 2" x 2" x 3/16".

400 kilos de $2\frac{1}{2} \times 2\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{4}$.
 500 kilos de $4 \times 3 \times 1\frac{1}{2}$.
 Preço médio, maximo do kilo, 2\$100.

Ferro em cantoneira U:

6.666 kilos de $8 \times 3 \times 1\frac{1}{2}$.
 1.400 kilos de $6 \times 2\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{2}$.
 1.200 kilos de $4 \times 2\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{4}$.
 1.133 kilos de $9 \times 3 \times 5\frac{1}{8}$.
 Preço médio, maximo do kilo 2\$370.

Ferro em cantoneira L, lowmoor:

346 kilos de $2\frac{1}{2} \times 2\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{4}$.
 200 kilos de $1\frac{3}{4} \times 1\frac{3}{4} \times 3\frac{1}{16}$.
 166 kilos de $2 \times 2 \times 3\frac{1}{16}$.
 166 kilos de $2\frac{1}{2} \times 2\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{2}$.
 33 kilos de $1\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{8}$.
 100 kilos de $2\frac{1}{2} \times 2 \times 3\frac{1}{8}$.
 17 kilos de $2 \times 2 \times 5\frac{1}{16}$.
 780 kilos de $1 \times 1 \times 3\frac{1}{16}$.
 250 kilos de $2 \times 2 \times 3\frac{1}{8}$.
 180 kilos de $1\frac{1}{4} \times 1\frac{1}{4} \times 3\frac{1}{16}$.
 750 kilos de $1\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{4}$.
 1.000 kilos de $1\frac{3}{4} \times 1\frac{3}{4} \times 1\frac{1}{4}$.
 1.000 kilos de $2 \times 2 \times 1\frac{1}{4}$.
 500 kilos de $2\frac{1}{2} \times 2\frac{1}{2} \times 5\frac{1}{16}$.
 1.500 kilos de $3 \times 3 \times 1\frac{1}{2}$.
 250 kilos de $3\frac{1}{2} \times 3\frac{1}{3} \times 1\frac{1}{2}$.
 2.000 kilos de $4 \times 4 \times 1\frac{1}{2}$.
 400 kilos de $2\frac{1}{2} \times 2\frac{1}{2} \times 3\frac{1}{8}$.
 500 kilos de $1\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{2} \times 3\frac{1}{16}$.
 75 kilos de $3 \times 3 \times 1\frac{1}{8}$.
 1.500 kilos de $3 \times 3 \times 3\frac{1}{8}$.
 750 kilos de $6 \times 6 \times 5\frac{1}{8}$.
 600 kilos de $5 \times 5 \times 1\frac{1}{2}$.
 Preço médio, maximo do kilo, 2\$000.

Ferro Lowmoor redondo:

266 kilos de $1\frac{1}{4}$.
 233 kilos de $5\frac{1}{8}$.
 300 kilos de $1\frac{1}{8}$.
 933 kilos de $1\frac{1}{8}$.
 1.600 kilos de $1\frac{1}{2}$.
 933 kilos de $1\frac{7}{8}$.
 1.100 kilos de 3 .
 333 kilos de 4 .
 120 kilos de $4\frac{1}{4}$.
 666 kilos de $4\frac{1}{2}$.
 666 kilos de 5 .
 833 kilos de 6 .
 666 kilos de $5\frac{1}{2}$.
 166 kilos de $6\frac{1}{2}$.
 Preço médio, maximo do kilo, 2\$100.

Ferro em cantoneira L:

150 kilos de $3\frac{1}{4} \times 3\frac{1}{4} \times 1\frac{1}{2}$.
 50 kilos de $1 \times 1 \times 1\frac{1}{4}$.
 50 kilos de $2 \times 2 \times 3\frac{1}{8}$.
 200 kilos de $1 \times 1 \times 3\frac{1}{16}$.
 500 kilos de $1 \times 1 \times 1\frac{1}{8}$.
 Preço médio, maximo do kilo, 1\$700.

Ferro redondo Lowmoor ou aço mole:

775 kilos de 1 .
 2.012 kilos de $1\frac{1}{4}$.
 1.100 kilos de $1\frac{3}{4}$.
 250 kilos de $2\frac{1}{2}$.
 125 kilos de $1\frac{1}{16}$.
 25 kilos de $1\frac{1}{8}$.
 800 kilos de $1\frac{3}{8}$.
 Preço médio, maximo do kilo, 2\$100.

Ferro quadrado sueco:

125 kilos de $1\frac{1}{4}$.
 125 kilos de $1\frac{5}{8}$.
 125 kilos de $1\frac{3}{4}$.
 150 kilos de 2 .
 150 kilos de $2\frac{1}{2}$.
 150 kilos de 3 .
 150 kilos de $3\frac{1}{2}$.
 Preço médio, maximo do kilo, 2\$100.

Ferro em chapa laminado:

480 kilos de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1\frac{1}{4}$.
 675 kilos de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $3\frac{1}{16}$.
 600 kilos de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1\frac{1}{8}$.
 460 kilos de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1\frac{1}{16}$.
 Preço médio, maximo do kilo, 1\$300.
 250 kilos de cantoneira Z de $3 \times 3 \times 3\frac{1}{8}$, maximo do kilo, 3\$700.

Para a 5ª divisão:

249 da 1ª R. do Centro:

83 chapas de ferro patente de $2 \times 70 \times 0 \times 98 \times 1\frac{1}{4}$, maximo do kilo, 1\$300.

O preço marcado médio comprehende qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os que apparecerem em detalhe.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de fevereiro de 1920.
 — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

(Estrada de Ferro Central do Brasil)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 63

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de março de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material para pintura:

25 gallões de tinta Pritting Car Paint, gal-lão 1\$5000.
 25 gallões de tinta For Farcing Car Paint, gal-lão 1\$5000.
 100 gallões de tinta Whiting Standard, gal-lão 5\$8000.
 150 gallões de tinta vermelha, gal-lão 5\$8000.
 100 gallões de tinta «Rattan», para palhinha, gal-lão 4\$8000.
 100 gallões de tinta Ri-floor Standard A, gal-lão 5\$8000.
 200 gallões de tinta Ri-floor Standard B, gal-lão 5\$8000.
 50 gallões de tinta Froniche Fining Paint, gal-lão 4\$8000.
 50 gallões de tinta Stanley Car Paint, gal-lão 6\$0000.
 50 gallões de tinta Railway Lining, gal-lão 5\$8000.
 337 gallões de taxite, gal-lão 28\$0000.
 22 kilos de tinta esmalte branco «Neve», kilo 9\$0000.
 750 kilos de tinta cinzenta clara Stambayer ou Lagolina n. 9, kilo 4\$500.
 1.000 kilos de tinta preta preparada Stambayer ou Lagolina n. 11, kilo 4\$500.
 1.000 kilos de tinta vermelha preparada Stambayer ou Lagolina n. 17, kilo 4\$500.
 500 kilos de tinta Gräu extra Paint, kilo 8\$000.
 150 kilos de tinta Grenings Standard Seal Paint, kilo 12\$000.
 150 kilos de tinta Brownings Super Paint, kilo 12\$000.
 250 kilos de tinta Blackyvor Standard Seal Paint, kilo 9\$000.
 100 kilos de tinta Repolin, verde, kilo 7\$500.
 250 kilos de tinta Repolin, branca, kilo 7\$500.
 250 kilos de tinta Adamas, n. 19, kilo 6\$000.
 100 kilos de tinta Repolin, encarnada, kilo 8\$500.
 10 kilos de tinta Repolin, preta, kilo 8\$500.
 25 kilos de tinta preta em massa, Marini Paint, kilo 12\$000.
 50 kilos de tinta Lagolina, branca, kilo 4\$500.
 200 kilos de terra de Sienne, crúa e queimada, partes iguaes, kilo 1\$500.
 Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos da quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500% previamente feita na thesauraria dessa estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE QUARTOLAS VASIAS, DE OLEO

Concurrencia n. 66

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 18 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de 1.400 quartolas com 2 tampos e 1.100 quartolas com 1 tampo, vacias, de oleo.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a quartola de cada especie, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Não serão aceitos preços inferiores a 6\$500 para as quartolas de 2 tampos e 4\$550 para as de um tampo.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida de forma que tenha retirado todas dentro do prazo de 30 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, e com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 200% previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que offerecer preço mais vantajoso para desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de março de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESPELHOS E VIDROS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 75

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 20 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Espeelhos de 0^m,003

- 2 de 0^m,63×0^m,60.
- 2 de 0^m,55×0^m,39.
- 1 de 0^m,41×0^m,62.
- 6 de 0^m,76×0^m,40.
- 6 de 0^m,92×0^m,42.
- 6 de 0^m,46×0^m,42.
- 6 de 0^m,46×0^m,36.
- 3 de 0^m,63×0^m,10.
- 3 de 0^m,55×0^m,50.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 980 réis.

Espeelhos de 0^m,004

- 2 de 0^m,52×0^m,52.
- 2 de 0^m,38×0^m,38.
- 2 de 0^m,28×0^m,23.
- 1 de 0^m,46×0^m,43.
- 1 de 0^m,45×0^m,48.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 1\$100.

Espeelhos de 0^m,003

- 2 de 0^m,63×0^m,64.
- 2 de 0^m,70×0^m,42.
- 2 de 0^m,88×0^m,42.
- 2 de 0^m,82×0^m,47.
- 2 de 0^m,77×0^m,30.
- 4 de 0^m,64×0^m,55.
- 3 de 0^m,97×0^m,53.
- 3 de 0^m,66×0^m,52.
- 3 de 0^m,62×0^m,54.
- 3 de 0^m,90×0^m,51.
- 3 de 0^m,62×0^m,51.
- 3 de 0^m,68×0^m,50.
- 3 de 0^m,97×0^m,56.
- 3 de 0^m,62×0^m,44.
- 3 de 0^m,97×0^m,38.
- 3 de 0^m,73×0^m,55.
- 3 de 0^m,62×0^m,60.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 1\$300.

Espeelhos de 0^m,003

- 2 de 0^m,88×0^m,36.
- 2 de 0^m,70×0^m,42.
- 2 de 0^m,88×0^m,32.
- 2 de 0^m,89×0^m,38.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 1\$600.

Espeelho de vidro Bisauté

- 3 de 0^m,60×0^m,40×0^m,007, preço maximo do decimetro quadrado, 1\$600.

Vitros brancos rodondos de 0^m,003

- 200 de 0^m,49.
- 200 de 0^m,59.
- 40 de 0^m,42.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 317 réis.

Vidros lisos opacos de 0^m,003

2 de 0^m,335×0^m,343, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

Vidros lisos opacos de 0^m,003

9 de 0^m,92×0^m,275.

9 de 0^m,92×0^m,53.

9 de 0^m,62×0^m,533.

9 de 0^m,62×0^m,28.

3 de 0^m,865×0^m,55.

9 de 0^m,685×0^m,53.

9 de 0^m,685×0^m,275.

3 de 0^m,83×0^m,425.

6 de 0^m,915×0^m,30.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 730 réis.

Vidros em branco para caixilhos de 0^m,003:

13 de 0^m,72×0^m,61.

13 de 0^m,73×0^m,60.

13 de 0^m,74×0^m,60.

13 de 0^m,74×0^m,61.

313 de 0^m,74×0^m,62.

13 de 0^m,74×0^m,63.

13 de 0^m,75×0^m,25.

13 de 0^m,75×0^m,33.

13 de 0^m,75×0^m,60.

13 de 0^m,75×0^m,61.

13 de 0^m,76×0^m,60.

13 de 0^m,76×0^m,73.

13 de 0^m,76×0^m,65.

13 de 0^m,77×0^m,61.

13 de 0^m,77×0^m,67.

13 de 0^m,77×0^m,75.

13 de 0^m,85×0^m,22.

13 de 0^m,85×0^m,68.

13 de 0^m,88×0^m,67.

13 de 0^m,90×0^m,43.

13 de 0^m,65×0^m,63.

12 de 0^m,65×0^m,22.

13 de 0^m,76×0^m,70.

13 de 0^m,69×0^m,33.

13 de 0^m,62×0^m,69.

13 de 0^m,96×0^m,48.

75 de 0^m,51×0^m,26.

38 de 0^m,51×0^m,49.

75 de 0^m,59×0^m,52.

300 de 0^m,62×0^m,60.

30 de 0^m,61×0^m,28.

75 de 0^m,64×0^m,32.

300 de 0^m,68×0^m,59.

75 de 0^m,65×0^m,62.

300 de 0^m,62×0^m,62.

38 de 0^m,73×0^m,52.

13 de 0^m,39×0^m,17.

13 de 0^m,52×0^m,31.

13 de 0^m,52×0^m,34.

13 de 0^m,53×0^m,28.

13 de 0^m,90×0^m,60.

53 de 0^m,92×0^m,44.

13 de 0^m,92×0^m,61.

53 de 0^m,91×0^m,48.

13 de 0^m,97×0^m,50.

13 de 0^m,13×0^m,70.

13 de 1^m,20×0^m,70.

12 de 0^m,52×0^m,40.

6 de 0^m,85×0^m,54.

6 de 0^m,79×0^m,64.

38 de 0^m,70×0^m,50.

50 de 0^m,76×0^m,63.

25 de 0^m,96×0^m,47.

50 de 0^m,75×0^m,62.

50 de 0^m,65×0^m,61.

350 de 0^m,62×0^m,60.

100 de 0^m,72×0^m,62.

25 de 0^m,66×0^m,53.

25 de 0^m,76×0^m,66.

25 de 0^m,90×0^m,46.

63 de 0^m,61×0^m,61.

63 de 0^m,71×0^m,48.

63 de 0^m,93×0^m,45.

63 de 0^m,75×0^m,56.

25 de 0^m,79×0^m,53.

75 de 0^m,75×0^m,73.

63 de 0^m,65×0^m,63.

30 de 0^m,96×0^m,56.

30 de 0^m,92×0^m,43.

13 de 0^m,72×0^m,52.

Preços médio, maximo do decimetro quadrado, 285 réis.

Vidros brancos para caixilhos de 0^m,003:

13 de 0^m,77×0^m,43.

13 de 0^m,55×0^m,26.

13 de 0^m,66×0^m,63.

24 de 0^m,85×0^m,335.

25 de 0^m,63×0^m,61.

25 de 0^m,60×0^m,79.

25 de 0^m,65×0^m,61.

50 de 0^m,65×0^m,60.

25 de 0^m,70×0^m,56.

12 de 0^m,60×0^m,50.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 235 réis.

Vidros brancos para caixilhos de 0^m,001:

13 de 0^m,84×0^m,69.

50 de 1^m,00×0^m,48.

13 de 1^m,03×0^m,665.

13 de 1^m,11×0^m,965.

13 de 1^m,38×0^m,45.

3 de 0^m,97×0^m,41.

13 de 0^m,59×0^m,57.

13 de 0^m,61×0^m,60.

13 de 0^m,70×0^m,60.

13 de 0^m,90×0^m,60.

13 de 0^m,98×0^m,70.

13 de 0^m,665×0^m,61.

13 de 0^m,705×0^m,60.

6 de 0^m,625×0^m,165.

37 de 0^m,70×0^m,70.

12 de 0^m,63×0^m,45.

12 de 0^m,60×0^m,50.

13 de 0^m,62×0^m,56.

8 de 0^m,89×0^m,45.

8 de 0^m,71×0^m,74.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 520 réis.

Vidros brancos lisos de 0^m,003:

12 de 0^m,90×0^m,53, maximo do decimetro quadrado, 15288.

Vidros brancos para caixilhos de 0^m,007:

6 de 1^m,10×0^m,38.

9 de 0^m,88×0^m,32.

9 de 0^m,915×0^m,91.

2 de 0^m,90×0^m,435.

13 de 0^m,915×0^m,705.

6 de 1^m,08×0^m,90.

6 de 0^m,90×0^m,875.

6 de 1^m,07×0^m,87.

6 de 0^m,87×0^m,615.

6 de 0^m,915×0^m,905.

6 de 0^m,915×0^m,495.

3 de 0^m,935×0^m,48.

6 de 0^m,935×0^m,33.

6 de 0^m,915×0^m,605.

13 de 1^m,05×0^m,915.

6 de 0^m,625×0^m,275.

6 de 0^m,97×0^m,55.

6 de 0^m,97×0^m,53.

6 de 0^m,875×0^m,615.

13 de 0^m,915×0^m,705.

6 de 1^m,75×0^m,875.

6 de 0^m,915×0^m,50.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 15290.

Vidros brancos para caixilhos de 0^m,007:

25 de 0^m,915×0^m,30, com furos juntas polidas canto redondo.

Preço maximo do decimetro quadrado, 15990.

Vidros brancos para caixilhos de 0^m,007:

9 de 0,96×0^m,30, lisos com dous furos para punhos.

6 de 0^m,96×0^m,325, lisos com dous furos para punhos.

6 de 0^m,96×0^m,303, lisos com dous furos para punhos.

6 de 0^m,92×0^m,325, lisos com dous furos para punhos.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 15990.

Vidros crespos cor de vinagre de 0^m,006:

6 de 0^m,915×0^m,705.

Preço maximo do decimetro quadrado, 15360.

Vidros crespos cor de vinagre de 0^m,004:

5 de 0^m,535×0^m,50.

Preço maximo do decimetro quadrado, 690 réis.

Vidros crespos cor de vinagre de 0^m,003:

5 de 0^m,915×0^m,610.

Preço maximo do decimetro quadrado, 790 réis.

Vidros crespos cor de vinagre de 0^m,005:

5 de 0^m,865×0^m,50.

Preço maximo do decimetro quadrado, 790 réis.

Vidros crespos cor de vinagre de 0^m,004:

6 de 0^m,91×0^m,60.

Preço maximo do decimetro quadrado, 690 réis.

A declaração «médio» significa que o preço compreenderá qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os que apparecerem em detalhe.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, de metade do fornecimento, dentro de 45 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, e a outra metade dentro de 90 dias contados da mesma data, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na the-

souraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 10 de março de 1920.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 77

De ordem directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 de abril de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Carros de mercadorias:

Bitola de 1m,60:

250 carros da série V, de 20 toneladas carga util, maximo de um, réis 15:000\$000;

25 carros da série H, de 20 toneladas carga util, maximo de um, réis 14:500\$000.

Bitola de 1m,00:

150 carros da série V, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 12:000\$000.

20 carros da série H, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, réis 11:500\$000.

A Estrada poderá diminuir o numero de carros pedido de modo a não exceder o credito votado.

Esses carros serão entregues, completamente promptos, para entrarem em trafego, nas officinas da Estrada, em Engenho de Dentro, si forem de fabricação nacional; desarmados, dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, si de fabricação estrangeira.

Todas as despesas até os locais da entrega correrão por conta do fornecedor, menos as de direitos aduaneiros que correrão por conta da Estrada.

Um terço dos carros de cada uma das séries das bitolas indicadas será entregue até 31 de agosto de 1920; o restante em quantidades iguaes, mensaes, até 31 de dezembro do mesmo anno.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios carros a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Sendo os carros de fabricação nacional, ficará o contractante obrigado a permittir em suas officinas a presença de um representante da Estrada, para fiscalização do preparo dos mesmos.

Os carros preparados sem o atendimento ás exigencias da fiscalização, ou a qualquer das constantes nas especificações, não serão recebidos.

Os direitos aduaneiros do material necessario para o preparo dos carros correrão por conta da Estrada, devendo vir esse material consignado á Estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada um carro das séries e bitolas pedidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas será levada em conta a despesa da montagem que corresponderá a 5% sobre os preços maximos estabelecidos pela Estrada.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 3% do valor do for-

necimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O contractante do fornecimento ficará sujeito á multa de 10\$ por carro e por dia, que exceder aos prazos fixados para entrega.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital no será tomada em consideração.

Especificações

A construção desses carros deverá obedecer aos planos e desenhos em detalhe que fazem parte desta concorrência.

Os estrados e as caixas dos carros serão de peroba linheira de Campos ou de outra procedencia, porém, igual em qualidade, si forem de fabricação nacional, e propria, de primeira qualidade, sujeita a approvação da Estrada, si de fabricação estrangeira.

As condições de construção se restringirão exclusivamente aos tipos respectivos.

Os materiais de ferro, empregados nas caixas, nos estrados, trucks e etc, serão de qualidade superior e escolhida, afim de que com as minimas dimensões possam reduzir o peso morto ou a tara do carro e melhor resistir á acção deletéria da ferrugem.

Só serão empregadas madeiras perfeitamente sãs, sem falhas, estrondos ou brocas.

Todas as madeiras, quer dos estrados, soalhos ou caixão, serão aparelhadas nas quatro faces.

As ferragens das portas serão bem reforçadas, acabadas e feitas com ferro de superior qualidade.

Os trucks serão do mesmo typo indicado nos desenhos.

Os eixos serão do typo Standard da M. C. B. Association.

As caixas de lubrificação serão do typo Symington com mola e com a capacidade bastante de lubrificação para os eixos de accordo com o desenho.

Os engates serão de aço fundido do typo Tower, de accordo com o desenho.

As rodas serão de centro do aço fundido e aros de aço laminado, ou inteiriças de aço (rolled ou pressed Steel).

Os diâmetros externos e internos dos aros obedecerão sem discrepância de um milimetro as dimensões marcadas nos desenhos.

Os eixos serão de aço Siemens Martin. O aço, tanto para os eixos como para os aros e molas, terá uma resistencia de 60 a 70 kilogrammos, de accordo com as especificações da M. C. B. Association.

Todos os eixos, rodas e arcos receberão uma marca indelevel, onde se possa responsabilizar o contractante pelas fracturas, em serviço ordinario, que se derem dentro de um anno, ou pelo gasto fora das normas usuas do serviço.

Terão todos os carros, além do freio a ar Westinghouse completo, de acção rapida, com valvula de reglage e automatic Slack Adjuster, o freio a mão, trabalhando em todas as rodas.

As alavancas de freio a mão obedecerão ao typo usado na estrada.

Os carros quando vazio obedecerão a altura maxima de 1m,05 a contar do centro da barra do engate á cabeça do trilho para os carros da bitola de 1m,60.

Todos os carros receberão uma mão de apparelho e duas mãos de tinta vermelha, menos os da série II, os quaes serão cinzentos, e em definitivo os numeros, tara e lotação.

As ferragens receberão uma mão de apparelho, no minimo, e duas de tinta preta convenientemente concentrada e puxada.

Além do engate, receberão os carros em cada travessa de cabeceira duas correntes de segurança, fortes e presas pelo lado interior.

Pagamento

O pagamento dos carros fornecidos do estrangeiro será feito:

50% quando recebido e conferido o material;

25% quando armado;

25% depois de um mez de serviço e verificado em boas condições.

O pagamento do material feito em industria nacional será feito:

Uma parte quando recebido o material importado, pelo valor das facturas;

25% do restante quando montado; o restante, 30 dias depois de entregue e verificado em boas condições.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de março de 1920.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA OS CARGOS DE PRATICANTE DE CONFERENTE, DE CONDUCTOR DE TREM E DE TELEGRAPHISTA

De ordem da directoria, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, a contar desta data e até o dia 8 do proximo mez de abril, inclusive, a inscricção para o concurso de praticante de conferente, de conductor de trem e de telegraphista desta estrada, de accordo com as seguintes instrucções:

Instrucções para o concurso de praticante de conferente, de conductor de trem e de telegraphista

I

O concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica portugueza, analyses grammatical e logica, composicção livre, redacção official, calligraphia, arithmetica, e geographia do Districto Federal e Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

II

O concurso constará de provas escriptas e oraes.

As provas escriptas constarão de composicção livre, redacção official, calligraphia e arithmetica e as oraes, de grammatica portugueza, analyses grammatical e logica, geographia do Districto Federal e dos tres Estados mencionados.

III

As provas oraes só terão inicio depois que todos os candidatos houverem presentedo as provas escriptas.

IV

As provas escriptas serão feitas em quatro horas, sendo as duas primeiras occupadas com composicção livre e redacção official e as duas ultimas com arithmetica.

V

Constarão as provas escriptas:

1. de composicção livre: 30 linhas no minimo;

2. de redacção official: um officio, de 10 linhas, no minimo, sobre serviço publico;

3. de arithmetica: tres questões practicas dentro dos seguintes assumptos: fracções ordinarias e decimaes, quadradados, proporções, regra de tres simples e composta, juros, metrologia e systema de pesos e medidas.

4. de calligraphia: versará não só quanto á boa letra, mas tambem quanto ao asseio e boa apparencia de todas as provas escriptas.

VI

Constarão as provas oraes:

1. de grammatica portugueza e analyses grammatical e logica;

2. de geographia do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

VII

Cada candidato será arguido em prova oral durante trinta minutos, distribuidos igualmente entre as duas divisões da clausula anterior.

VIII

Não haverá arguição simultanea para que cada um dos membros da mesa possa julgar da aptidão do concorrente em cada materia, sendo-lhes facultado arguir em qualquer dellas, sem prejuizo do tempo fixado para arguição de cada concorrente.

IX

Os grãos dados ás provas escriptas e oraes são:

0 — correspondente á nota má;

1 a 5 — correspondente á nota soffrevel;

6 a 9 — correspondente á nota boa;

10 — correspondente á nota optima.

X

Composicção livre e redacção official serão consideradas como uma unica materia, de modo que o grão respectivo será determinado tomando-se a média dos grãos obtidos naquellas duas provas.

XI

A prova de composicção livre e redacção official será eliminatoria, isto é, o candidato que nella obtiver nota má ficará inhibido de continuar o concurso.

XII

Para que um candidato possa entrar em prova oral é necessario que obtenha pelo menos média de tres nas suas provas escriptas, respeitad o que estabelece a clausula anterior.

XIII

A commissão examinadora constará de um presidente e tres examinadores designados pela directoria.

XIV

Ao presidente da commissão cabe a iniciativa de todas as providencias concernentes á fiscalizacção e boa regularidade do concurso, recorrendo sempre ao director, nos casos não especificados nestas instrucções e ainda naquelles em que a sua autoridade possa estar em conflicto com a dos demais membros da mesa.

XV

Dentro de tres dias após o encerramento da inscricção, reunir-se-ha a mesa examinadora, a convite do presidente, devendo este designar os examinadores para as diversas materias.

XVI

Uma semana após essa convocação, será iniciado o concurso.

XVII

Para as provas escriptas serão organizados vinte e cinco pontos, que conterão na integra as questões apresentadas aos concorrentes, e dos quaes será sorteado um cada dia, não voltando a urna o ponto sorteado.

XVIII

Para as provas oraes serão organizados vinte e cinco pontos, que conterão em linhas geraes os assumptos sobre os quaes versarão as provas, devendo os pontos sorteados voltar á urna depois de encerrados os trabalhos do dia.

XIX

Cada ponto, seja de prova escripta, seja de prova oral, conterá todas as materias de que constarem essas provas, não se-fazendo um ponto distincto de cada materia.

XX

Para cada turma que entrar em prova escripta será sorteado um unico ponto. Em prova oral será sorteado um ponto distincto para cada concorrente.

XXI

Os pontos serão organizados pela mesa antes de iniciado o concurso e serão rubricados por todos os seus membros, sob cuja guarda ficarão.

XXII

O papel distribuido para as provas escriptas será rubricado por todos os membros da mesa, não sendo acceptas as provas effectuadas em outro papel.

XXIII

Depois de corrigida pelo respectivo examinador, será a prova escripta de cada materia sujeita á apreciação de cada membro da mesa, que dará o grão de que julgar a prova merecedora. A média desses pontos constituirá o grão que deverá ser dado á mesma prova. Esse trabalho será feito logo depois de terminadas as provas escriptas.

XXIV

Terminada a prova oral de cada candidato, os membros da mesa darão seu voto, constituindo a média desses pontos o grão que deverá ser dado á prova.

XXV

A classificação dos candidatos será feita tomando-se a média dos grãos das provas escriptas e oraes.

XXVI

A chamada para as provas, tanto escriptas como oraes, será feita ás 10 horas.

XXVII

Para as inscrições serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na secretaria da estrada, dentro de 30 dias, a contar da data do edital, apresentando requerimento á directoria, instruído com carteira de identidade, atestados de sanidade e vaccina, certidão de idade ou documento que a suppra, e maderneta de reservista do Exército ou da Armada, ou de excusa do serviço militar, os que tiverem menos de 30 annos de idade;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que são empregados da estrada;

c) independentemente da apresentação de requerimento, os candidatos assignarão na secretaria da estrada o respectivo nome no livro de inscrições;

d) os empregados da estrada, de outras categorias, poderão também inscrever-se, bastando para isso que as divisões respectivas remetam á secretaria a relação dos candidatos;

e) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

XXVIII

As designações de praticantes serão feitas rigorosamente de accordo com a classificação. Em igualdade de condições terão preferencia os empregados da estrada.

XXIX

As designações de praticantes de conferente, de conductor e do telegrapho serão feitas de accordo com as necessidades e conveniências do serviço.

XXX

O concurso será valido por dois annos.

XXXI

A mesa terá um livro de actas onde deverão ser registrados diariamente os serviços realizados, sendo cada acta assignada por todos os membros da mesa. Terminado o concurso será esse livro encaminhado, com a classificação geral e provas, ao director.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DUZENTOS MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento de duzentos mil dormentes de madeira de lei, constante do edital desta secretaria de 21 de fevereiro do corrente anno, publicado em diversos numeros do *Diário Official*, entre outros em o numero quarenta e cinco, de 24 daquelle mesmo mez, á pagina 3.682, que se devia realizar em S. João d'El-Rey, no dia 10 do corrente, realizar-se-ha na mesma data e hora, marcadas, em Bello Horizonte, actual sede da administração desta estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 5 de março de 1920. — Edgard de Oliveira Lima, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 17 de março corrente, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas as propostas para o fornecimento, até 30 setembro do corrente anno, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$ feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferido terão de fazer uma outra caução do valor de 10%, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10% do valor do fornecimento, de que trata a condição II, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que tiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diário Official*.

V

As propostas dos concorrentes julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

VI

O artigo de que trata esta concorrência deverá ser fornecido, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo

ficam sujeitos os concorrentes, para substituição do artigo que for recusado.

VII

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula VI, ficará o mesmo sujeito á multa de 30% sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

VIII

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto na clausula VII, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula VI, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo ha de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula VII, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

X

O artigo proposto deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigo contractado, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

XVI

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Relação a que se refere o edital acima
51.000 kilos de caño de chumbo para agua, de 0m,020 de diametro interno, ao preço maximo de Rs. 1\$800, o kilo;
300 kilos de caño de chumbo para agua, de 0m,025 de diametro interno, ao preço maximo de Rs. 1\$800, o kilo;

- 1.852 kilos de cano de chumbo para agua de 0m,036 de diametro interno, ao preço maximo de Rs. 1\$300, o kilo;
- 2.330 kilos de cano de chumbo para agua de 0m,040 de diametro interno, ao preço maximo de Rs. 1\$300, o kilo;
- 1.300 kilos de cano de chumbo para agua de 0m,050 de diametro interno, ao preço maximo de Rs. 1\$300, o kilo.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de março de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que no dia 12 do março proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo na garage, á rua Estacio de Sá n. 4.

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipais e nelle incluído o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei numero 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação confida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Tesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10% da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

A caução correspondente aos 10% do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcio-

narios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diário Official*.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes dentro do prazo que for fixado, pela repartição, na guia de compra assignada pelo chefe de secção de Contabilidade, visto tratar-se de material que depende de fabricação. A prazo igual ao primitivo ficam sujeitos para substituírem os artigos que forem recusados.

No caso de não ser satisfeito o fornecimento dentro do prazo estipulado na guia de compra a que allude a clausula anterior, ficará o contractante sujeito á multa de 30%, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzida das da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior, a nenhuma dos concorrentes.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no edital, nem as propostas

que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais baixa.

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20% a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de fevereiro de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe de secção.

MATERIAL DE FUNDIÇÃO DE FERRO E BRONZE

163 caixas de ferro fundido com tampas de ferro batido em xadrez para registros reguladores, amostra n. 90, por uma	11\$000
24 caixas idem idem idem para registros de incendio, amostra n. 91, por uma	32\$000
70 caixas idem idem idem idem, para registros geraes, amostra n. 92, por uma	33\$000
3 caixas idem idem, para manómetros, amostra A, por uma	11\$000
12 caixas idem idem com ralos, para sargetas de aguas pluvias, amostra n. 94, por uma	120\$000
5 caixas idem idem com tampões, amostra n. 98, por uma	180\$000
3 caixas idem idem com tampões hermeticos, amostra n. 100, por uma	192\$000
2 registros de correção de ferro fundido de 0,08 completos, inclusive os parafusos de ligação, por um	110\$000
33 registros de idem idem idem de 0,10 idem idem idem, por um	165\$000
3 registros de idem idem idem de 0,12 idem idem idem, por um	200\$000
7 registros de idem idem idem de 0,15 idem idem idem, por um	280\$000
5 registros de idem idem idem de 0,20 idem idem idem, por um	450\$000
1 registro de idem idem idem de 0,25 idem idem idem, por um	510\$000
1 registro de idem idem idem de 0,30 idem idem idem, por um	790\$000
1 registro de idem idem idem de 0,40 idem idem idem, por um	990\$000
15 ralos para caixas de sargetas de aguas pluvias, amostra n. 96, por um	82\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0,10 com lous flanges, com 0,10 de comprimento, 0,015 de espessura e 0,12 de furação, por um	22\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0,10 com lous flanges, com 0,30 de comprimento, 0,015 de espessura e 0,12 de furação, por um	27\$000

3	suprimentos de idem idem de 0,10 com dous flanges, com 0,40 de comprimento, 0,015 de espessura e 0,12 de furação, por um	33\$000
3	suprimentos de idem idem de 0,10 com dous flanges, com 0,40 de comprimento, 0,015 de espessura e 0,12 de furação, por um	37\$000
3	tubos curvos de ferro fundido de ponta e bolsa de 0,10x0,017 de espessura, 45°, por uma	44\$000
6	tubos de ferro fundido em joelho de flange e bolsa, com derivante de 0,10x0,017 de espessura, por um	44\$000
14	tubos em T de ferro fundido de 0,10 de ponta e bolsa, com derivante de 0,10 em flange, 0,12 de espessura e 1,00 de comprimento, por um	52\$000
1	tubo em T de ferro fundido de 0,15 de ponta e bolsa, com derivante de 0,10 em flange, 0,015 de espessura e 1,00 de comprimento, por um	64\$000
3	tubos em T de ferro fundido de 0,17 de ponta e bolsa, com derivante de 0,10 em flange, 0,0135 de espessura e 1,00 de comprimento, por um	71\$000
2	peças de ferro fundido de 0,10 bolsa e flange, com 0,14 de diametro na bolsa, 0,015 de espessura, furação do flange 0,12 e comprimento total 0,25, por uma	26\$000
2	peças de idem idem de 0,10 bolsa e flange, com 0,15 de diametro na bolsa, 0,015 de espessura, furação do flange 0,12 e comprimento total 0,25, por uma	27\$000
2	peças de idem idem de 0,10 bolsa e flange, com 0,16 de diametro na bolsa, 0,015 de espessura, furação do flange 0,12 e comprimento total 0,25, por uma	26\$000
50	tampas de ferro batido em xadrez de 0,245x0,245x3/4 de grossura, por uma	8\$000
62	virolas lisas de ferro fundido de 0,150 de diametro interno, 0,017 de espessura, 0,30 de largura, por uma	19\$000
2	virolas idem idem idem de 0,150 idem idem de 0,020 de espessura, 0,40 de largura, por uma	21\$000
3	virolas idem idem idem de 0,170 idem idem, 0,17 de espessura, 0,30 de largura, por uma	21\$000
7	virolas idem idem idem de 0,200 idem idem, 0,020 de espessura, 0,30 de largura, por uma	21\$000
3	virolas idem idem idem de 0,220 idem idem, 0,020 de espessura, 0,30 de largura, por uma	20\$000
6	virolas idem idem idem de 0,250 idem idem, 0,020 de espessura, 0,30 de largura, por uma	27\$000

6	virolas idem idem idem de 0,300 idem idem, 0,020 de espessura, 0,30 de largura, por uma	42\$000
3	virolas idem idem idem de 0,320 idem idem, 0,020 de espessura, 0,30 de largura, por uma	48\$000
2	virolas idem idem idem de 0,450 idem idem, 0,025 de espessura, 0,40 de largura, por uma	105\$000
2	virolas idem idem idem de 0,460 idem idem, 0,025 de espessura, 0,40 de largura, por uma	107\$000
2	virolas lisas de ferro fundido de 0,475 de diametro interno, 0,025 de espessura e 0,40 de largura, por uma	123\$000
2	virolas idem idem idem de 0,520 idem idem, 0,025 de espessura e 0,40 de largura, por uma	136\$000
2	virolas idem idem idem de 0,570 idem idem, 0,025 de espessura e 0,40 de largura, por uma	151\$000
2	virolas idem idem idem de 0,670 idem idem, 0,025 de espessura e 0,40 de largura, por uma	190\$000
1	virola idem idem idem de 0,990 idem idem, 0,030 de espessura e 0,40 de largura, por uma	387\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados os responsáveis pelos concertos de hydrometros executados pelas officinas desta repartição, no 2º semestre de 1919, constantes da relação abaixo, a satisfazer os seus debitos, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, na thesauraria da alludida repartição.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 13 de fevereiro de 1920. — Pelo chefe da secção, *Ildefonso O. N. de Carvalho*.

Relação das contas de concertos de hydrometros e outros serviços, executados durante o 2º semestre de 1919, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazer os seus debitos, apezar da expedição dos respectivos avisos com prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por edital na forma da lei.

Numero da conta	Nomes — Localidades	Importancias
278.	Galdino José Borges, rua da Lapa n. 35	37\$950
279.	Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia, rua S. Francisco da Prainha n. 11	39\$050
282.	Antonio Francisco Branco e outros, rua Dr. Afonso Cavalcanti n. 179	37\$950
288.	Antonio Rodrigues de Mattos, rua General Bento Gonçalves n. 54	39\$050
290.	José Antonio Moreira Barbosa, rua José dos Reis n. 1	29\$150
290.	Agostinho Alves da Costa, rua Barão do Bom Retiro n. 11	23\$150

295.	José Martinelli, avenida Oswaldo Cruz n. 149	39\$050
400.	Constança de Cabral Queiroz, rua do Senado n. 250	26\$950
302.	Manoel Martins Vieira, rua Dr. João Ricardo n. 103	31\$650
305.	Espolia do almirante Maurity, rua Haddock Lobo n. 135	31\$650
307.	Manoel A. C. Pereira, rua Buenos Ayres n. 38	29\$450
309.	Barão de Werneck, rua Senador Furtado n. 12	37\$950
310.	Sociedade Anonyma Fabril Progresso, rua Araújo Leitão n. 41	83\$800
312.	Dr. Lins de Vasconcellos, rua das Marrecas n. 2	40\$150
313.	Manoel João Segadas Vianna, rua Livramento n. 77	39\$050
314.	José Pires Rebello, rua José Hygino n. 106	40\$150
316.	Ermelinda Maia Reis e outros, rua S. Januario n. 178	39\$550
317.	Dr. Camillo Cunha Figueiredo, rua Silveira Martins n. 127	37\$950
318.	Dr. Autônio Augusto de Carvalho, rua do Cattete n. 231	37\$950
321.	Carlos Wallace, rua Carolina Machado n. 602	39\$050
328.	Companhia Usinas Nacionais, rua Coronel Pedro Alves n. 317	109\$150
329.	Julio Lima & Comp., rua S. Christovão (fabrica de chapcos)	40\$150
331.	Irmãs de Caridade S. Vicente de Paula, praça de Botafogo n. 266	69\$300
332.	João Manoel Rodrigues Reis, rua Real Grandeza numero 282	35\$750
336.	João Victorio Pareto, rua Riachuelo n. 25	40\$150
337.	Companhia Brasileira de Imoveis e Construções, rua Riachuelo n. 21	42\$350
338.	Veneravel Ordem, 3ª do Monte do Carmo, rua Sete de Setembro n. 109	23\$650
331.	Walfanga Crissiuma Paranhos, praça do coronel Tamarindo ns. 28 e 30	45\$650
332.	Manoel dos Santos, rua Piuhy n. 128	39\$050
333.	Manoel Froita Arruda, rua Senador Euzebio n. 91	40\$150
334.	Narciso Fernandes da S. Neves, rua General Camara n. 203	39\$050
355.	Joaquim Nicolau Mendes, rua Vital n. 22	37\$950
358.	Antonio da Rocha Possas, rua Acro n. 76	31\$650
360.	Antonio Gomes da Silva, rua Contá de Bonfim n. 250	40\$150
361.	Invelina Mendes Peixoto, rua da Harmonia n. 7	13\$750
362.	Joaquim Rodrigues Martins, rua Clarimundo de Mello, n. 149	47\$300
363.	Mosteiro do S. Bento, avenida Central n. 13	39\$050
370.	Carmen Murtinho, avenida Suburbana n. 592	37\$950
371.	Felippo Cramés, rua Senador Euzebio n. 212	41\$800
378.	Justina Albina Braga, estrada Braz de Pinna, sem numero	37\$950
379.	A. J. Peixoto de Castro, rua Senador Euzebio numero 180	43\$750

880. João Antonio Rodrigues Lopes, estrada da Penha n. 16.....	30\$030
882. Guilhermina Guinle, rua Frei Caneca n. 192.....	34\$630
890. Ophelia Rosario da Costa, rua Xisto Bahia ns. 44 e 52.....	41\$360
891. Carlos Drumond Franklin, rua Visconde de Santa Isabel (Jardim Zoológico).....	59\$300
895. Gonçalves da Costa e outros, rua Sete de Setembro número 29.....	31\$630
899. Companhia Industrial Fabrica de Brinquedos «Eclair», rua Euclides da Cunha n. 95.....	45\$130
402. Francisco Gonçalves da Silva, rua Possolo n. 115.....	37\$930
404. Dr. Mello Machado, rua da Lapa n. 40.....	40\$180
405. Antonio Teixeira da Silva Pinto, rua Itapirú número 159.....	63\$790
410. T. Noiva de Lima Rocha, rua Jorge Rudge número 126.....	30\$030
411. Fortes & Comp., rua Condo Bomfim ns. 507/513.....	46\$200
413. Augusto Marques do Carvalho, rua Santa Luzia n. 57.....	38\$280
414. Alfredo Gomes, rua das Laranjeiras n. 47.....	43\$560
415. Antonio Teixeira Coelho, rua S. Francisco Xavier n. 176.....	46\$420
416. Joaquim Coutinho Lage, rua Dr. Maciel n. 67.....	46\$200
417. Manoel Marques Costa Braga, rua Marechal Floriano n. 150.....	51\$920
420. Maria da Gloria, rua Barão do Amazonas n. 132.....	43\$560
422. Maria Joanna de Araújo Pinto Lima, rua do Catete n. 152.....	51\$700
427. Justiniano de Figueiredo Rocha, avenida Mem de Sá n. 92.....	25\$300
434. José Dias da Silva Tavares, rua Sant'Anna n. 23.....	70\$730
<i>Terceiro districto</i>	
3. Commandante Lessa Bastos, rua Capitão Felix n. 14.....	23\$200

Quinto districto

83. Antonio Cid Loureiro, em- preiteiro da Prefeitura..	21\$120
102. Joaquim Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura..	54\$175
103. Joaquim Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura..	15\$290
104. Antonio Cid Loureiro, em- preiteiro da Prefeitura..	25\$080
105. Joaquim Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura..	22\$660
110. Joaquim Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura..	10\$180
116. Joaquim Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura..	11\$990
117. Joaquim Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura..	25\$003
126. Basilio Simões Coelho, la- deira do Faria n. 116...	11\$850
136. Antonio Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura..	17\$820
Somma.....	2:75\$018

Secção de Contabilidade, 7 de fevereiro de 1920. — Gaspar Silva Guimarães, auxiliar de escripta. Visco. Contabilidade da Repartição de Obras e Obras Publicas, 9 de fevereiro de 1920. — J. M. Campos, guarda-livros.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia
OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao disposto no art. 73 (setenta e tres) da lei n. 3.991 (tres mil novecentos e noventa e um) de 5 (cinco) de janeiro ultimo, faço publico que está directoria vae adquirir a J. R. Nunes, negociante domiciliado á rua 24 (vinte e quatro) de Maio n. 162 (cento e sessenta e dois), um filtro «Fiel», n. 1 (um), ao preço de 440\$ (cento e quarenta mil réis).

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 5 de março de 1920. — O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE CERTOS NO MATERIAL FLUCTUANTE

Faço publico que fica transferido para o dia 13 do corrente, ás 13 horas, o recebimento de propostas para a execução dos concertos de que necessita o material fluctuante desta Directoria, de que trata o edital de 28 de fevereiro proximo passado.

As guias para o deposito a que se refere a clausula I do alludido edital deverão ser procuradas, nesta Directoria, até a vespera do recebimento das propostas.

Directoria do Serviço de Povoamento, 6 de março de 1920. — P. Villaboim, director interino.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

MATRICULA

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que até o dia 23 de março corrente, estarão abertas as matriculas aos diferentes annos dos dous cursos desta escola, devendo, portanto, nessa época, serem apresentados os respectivos requerimentos á secretaria da escola.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Fonseca. Nithoroy, 23 de fevereiro de 1920. — Paulo Parreiras Horta, director.

Directoria do Serviço de Industria Pastoreil

IMPORTAÇÃO DE OVINOS E CAPRINOS

De ordem do Sr. ministro faço publico que, até o dia 31 de março proximo futuro, serão recebidos na sede desta directoria, á rua Matta Machado ou nas sedes das Inspectorias Veterinarias nos Estados, os pedidos de auxilios para importação de ovinos e caprinos que, de accordo com o decreto n. 12.889 de 27 de janeiro de 1918, pretendam fazer no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio, os governos estaduais ou municipaes, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e as estações zootechnicas reconhecidamente idoneas.

Nos termos do art. 27, da verba XIV, n. VIII, letra a, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro proximo findo, os auxilios consistirão:

a) pagamento da quantia correspondente a um terço do custo e despeza de transporte de reproductores ovinos e caprinos adquiridos no estrangeiro, até 25 cabeças de cada sexo para cada criador;

b) pagamento da quantia de 15\$ por cabeça importada e transporte dentro do paiz para as reproductoras mestiças da especie ovina até 1.000 cabeças;

c) as reproductoras puras da especie ovina ou os reproductores da especie ovina e caprina excedendo o numero de cabeças mencionado na letra a gozarão dos favores constantes da letra b até o numero de 1.000 cabeças.

Os pretendentes aos auxilios acima alludidos deverão mencionar em seus requerimentos:

1º, que a superficie de terras destinadas á criação seja na relação de um hectar por quatro cabeças;

2º, que as terras sejam enxutas e de natureza silico-argilosas;

3º, que os campos sejam limpos, sem espinhos, afim de não prejudicarem a lá;

4º, que possuam abundantes e apropriadas forragens;

5º, que sejam servidas de aguas puras e correntes;

6º, que sejam localizados em climas seccos e temperados;

7º, que tenham installações apropriadas, taes como: apriscos, banheiros para banhos sarnifugos e paiões para receber e preparar a lá;

8º, que sejam observados nas importações os requisitos da policia sanitaria, não podendo ter menos de anno e meio nem mais de tres annos os animaes importados.

Todos os requerimentos deverão ser sellados de conformidade com as leis federacs e quando não forem de governos estaduais ou municipaes, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootechnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando ser de criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoreil, em 23 de fevereiro de 1920. — Alcides Miranda, director do serviço.

Directoria do Serviço de Industria Pastoreil

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro faço publico que até 30 de março proxima futuro, serão recebidos na sede desta directoria, á rua Matta Machado n. ou nas sedes das inspectorias veterinarias nos Estados, os pedidos de auxilio para a importação de animaes reproductores que, de accordo com o decreto numero 11.579, de 12 de maio de 1915, pretendam fazer, no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio, os governos estaduais ou municipaes, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação, e as estações zootechnicas reconhecidamente idoneas.

Nos termos do art. 27, verba XIV, n. VIII, letra a, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro, o referido auxilio consistirá exclusivamente no pagamento do frete dos animaes importados, imunização dos mesmos, e no respectivo transporte dentro do paiz, sendo esses favores na conformidade do art. 41 da dita lei, concedidos, proporcionalmente aos criadores de todos os Estados, tendo-se em vista a necessidade dos seus respectivos rebanhos.

Outrosim, faço publico que, tendo o art. 40 da lei citada modificado o art. 2º do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, será concedido o auxilio em custo e frete de quatrocentos mil reis (papel) por cabeça, para os bovinos das raças zebus e respectiva procedencia importados pelos portos brasileiros desde Victoria até o extremo septentrional do paiz.

Os pretendentes a qualquer auxilio dos acima alludidos deverão mencionar em seus requerimentos:

a) o numero, especie, raça e idade dos animais a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o lugar onde devem ser entregues os animais;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e a raça dos animais que possuem para cruzar ou constituir um nucleo da raça pura;

d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe.

Todos os requerimentos deverão ser sellados de conformidade com as leis federacs e, quando não forem de governos estaduais ou municipais, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootechnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, em 27 de janeiro de 1920. — Alcides Miranda, director.

Directoria Geral de Estatística

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E DE MATERIAL PARA OS TRABALHOS DO RECENSEAMENTO

Faço publico para o conhecimento dos interessados que no dia 21 do corrente, ás 14 horas, nesta directoria geral, se recebem propostas para o fornecimento de:

60.000 pastas de papelão com as dimensões de 295 m/m × 265 m/m, abrindo em folle de paño preto resistente em tres lados em uma alitura de 80 m/m, devendo ser collado em uma das faces o impresso fornecido por esta directoria. Preço maximo 850 réis cada pasta.

10.000 envelopes de papel Hollanda, com 225 m/m × 165 m/m. Preço maximo 31\$ o milheiro.

10.000 folhas de papel para capas, formato B. Não excedendo o preço a 300 réis a folha.

4.000 caixotes com as seguintes dimensões internas: largura, 0m,30, comprimento, 0m,60 e altura, 0m,30; espessura de madeira, 0m,015 nos lados, no fundo e na tampa, sendo nas cabeceiras de 0m,02; tampas parafusadas. Preço maximo para cada caixote 6\$300.

2.000 caixotes com as seguintes dimensões internas: largura, 0m,30, comprimento, 0m,90 e altura, 0m,30; as mesmas espessuras dos caixotes anteriores; tampas parafusadas. Preço maximo de cada caixote 8\$700.

1.000 caixotes com as seguintes dimensões internas: largura, 0m,60, comprimento, 0m,90 e altura, 0m,30; as mesmas espessuras dos outros caixotes; tampas parafusadas. Preço maximo de cada caixote, 11\$800.

360 kilos de cordel fino resistente. Preço maximo de kilo réis 8\$500.

As amostras e modelos para o fornecimento dos artigos mencionados neste edital acham-se depositados no almoxarifado desta directoria.

Accepta a proposta para o fornecimento das pastas, o contractante ficará obrigado á entrega de 15.000 pastas por mez, no minimo.

Quanto aos caixotes, deverão ser entregues á razão de 2.500 por mez, no minimo.

Os concorrentes deverão fazer um depósito previo de 500\$ no Thesouro Nacional, para garantia das propostas que apresentarem, as quaes serão publicadas na integra no *Diario Official*, antes de qualquer decisão, podendo esta concorrência ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso tenham os concorrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Estatística, 10 de março de 1920. — Bulhões Carvalho, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

CASA ARENS

Sociedade anonyma

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA «CASA ARENS», CONVOCADA POR EDITAES PUBLICADOS NO «DIARIO OFFICIAL» E NO «JORNAL DO COMMERCIO».

Aos quatro dias do mez de março de mil novecentos e vinte, ás quatorze horas, na sede da Sociedade Anonyma «Casa Arens», á avenida Rio Branco numero vinte, presentes os senhores directores presidente, gerente e thesoureiro (resignatario) e mais accionistas, por si e como procuradores bastantes de outros accionistas ausentes, nos termos dos instrumentos de mandato expresso que exhibiram e ficam archivados, representando os accionistas, conforme o livro de presença, a integralidade das acções desta sociedade, isto é, 3.698 acções ao portador, depositadas no cofre desta sociedade, entre as quaes se acham tambem as de caução da directoria, e 2.892 acções nominativas, pertencentes ao Sr. João Antonio Henrique Arens, neste acto representado pelo seu bastante procurador senhor doutor Zeferino de Faria, nos termos da procuração que exhibiu e fica archivada, assumiu a presidencia o senhor Fortunato Bulcão que, abrindo a sessão, por estar verificada a presença de todos os accionistas, disse ter sido convocada esta assembléa geral extraordinaria, de conformidade com o parecer do conselho fiscal de 12 de fevereiro proximo passado e de accordo com os arts. 23, §§ 3º, 12 e 13 e 30 e 45 § 2º dos estatutos, combinados com o art. 131 do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891, por editaes de primeira e segunda convocação, publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, que se acham sobre a mesa, afim de os senhores accionistas tomarem conhecimento e deliberarem sobre: a) a renuncia do director thesoureiro, senhor Baron Ernest Taaffe; b) aprovação das contas do mesmo; c) exoneração da responsabilidade da gestão do renunciante; d) restituição de sua caução de cem acções, feita para exercer o mandato ora renunciado; e) reforma dos estatutos, nos termos precisos da proposta sobre a mesa; f) finalmente, para dar conhecimento á assem-

bléa do acto da directoria em resgatar todas as obrigações preferenciaes (debentures) com antecipação de caixa de dous annos. Que achando-se sobre a mesa o parecer do conselho fiscal, a acta da sessão da directoria com o detalhe das contas que lhe prestou o director thesoureiro renunciante, bem como os documentos pertinentes a essas contas, e mais a proposta de reforma dos estatutos, na forma da lei e da praxe, convida a assembléa geral para escolher um accionista que presida os seus trabalhos, sendo acto continuo indicado, por consenso unanime, o senhor doutor Antonio Silveira Neto. Aceitando a investidura este accionista assumiu a presidencia e convidou para secretarios os senhores Homero Gutenberg Garcia e Theonas Meirelles. Por ordem do presidente, o senhor Homero Garcia procedeu á leitura: a) da carta da renuncia (do senhor Baron Ernest Taaffe) do cargo de director thesoureiro; b) das actas da reunião do conselho fiscal em 12 de fevereiro proximo passado e da sessão da directoria em 1 do corrente, approvando provisoriamente as contas que lhe prestou aquelle director renunciante. Acto seguido o senhor presidente declarou em discussão a dita renuncia e parecer do conselho fiscal, fazendo notar que as contas do director renunciante, pela directoria approvadas *ad-referendum* desta assembléa, segundo se constata da acta de 1 deste, já mencionada, são as contas da gestão do director thesoureiro renunciante desde 1 de janeiro de 1919 até 1 de março vigente, achando-se sobre a mesa os documentos a ellas referentes, declarando mais o senhor presidente que a directoria presente se achia prompta a fornecer todos os esclarecimentos que os senhores accionistas julgarem necessarios para formar o seu juizo e poderem deliberar. O accionista senhor Joaquim de Campos Mendes pediu a palavra e disse que, lamentando o gesto do senhor Baron Ernest Taaffe, em renunciar o cargo que com tanto zelo e escriptulo vinha exercendo, renuncia a que fôra levado por interesse pessoal e particular, julgava boas e exactas as contas que lhe foram tomadas pela directoria, dada a urgencia de sua retirada, pelo que propunha: 1º) fosse accepta a renuncia do cargo de director thesoureiro; 2º) fossem approvadas as contas de sua gestão desde 1 de janeiro de 1919 até 1 de março de 1920, bem como o parecer do conselho fiscal, por se acharem de accordo com a verdade dos factos; 3º) fosse autorizada a restituição da caução de cem accções pelo renunciante feita em garantia de sua gestão e 4º) si exonerasse para os devidos effectos o mesmo senhor B. E. Taaffe das responsabilidades inherentes ao cargo que vinha de renunciar. Nenhum outro accionista tendo pedido a palavra para se manifestar, o senhor presidente declarou encerrada a discussão, submettendo a votos a proposta supra em todos os seus quatro itens, a qual teve a approvação unanime desta assembléa geral extraordinaria, abstendo-se de votar os senhores directores e o renunciante, pelo que o senhor presidente proclamou accepta a renuncia do senhor director thesoureiro Baron Ernest Taaffe, approvadas as contas relativas á sua gestão desde 1 de janeiro de 1919 a 1 do corrente mez, autorizada a directoria a restituir-lhe as cem accções que caucionou para a garantia de sua gestão, e, finalmente, a exoneração de todas as responsabilidades inherentes ao cargo que vinha

exercendo e que ora resignou. Pediu a palavra o senhor director-presidente para tornar conhecido da assembleia o facto de ter a directoria, graças ás felizes operações sociais, podido antecipar de cerca de dous annos o resgate de todos os debentures, saldando, desde 31 de dezembro proximo passado, a conta de obrigações preferenciaes e ficando, portanto livres e desembaraçados de onus reaes o activo e bens da sociedade. Em seguida o senhor presidente mandou o secretario senhor Homero Garcia proceder á leitura da proposta feita pela directoria para a reforma dos estatutos, o que foi feito. Pediu a palavra o senhor Arthur Caldas que, louvando a directoria por mais este acto que consulta os interesses economicos da sociedade, propunha a approvação da reforma dos estatutos, nos termos da proposta que acabava de ser lida. Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão, e submetteu a votos a dita proposta de reforma dos estatutos, que foi approvada por todos os accionistas presentes a esta assembleia sem discrepancia de um só voto, pelo que o senhor presidente proclamou que, em consequencia, os estatutos que de hoje em diante regerão a sociedade serão os mesmos approvados pelas assembleias geraes de 21 de dezembro de 1916 e 5 de julho de 1917, e devidamente publicados e archivados, com as seguintes alterações ora feitas e approvadas: O artigo 17 fica assim redigido: «A directoria compor-se-ha de dous membros, com os nomes de presidente e gerente, que serão eleitos ou reeleitos de seis em seis annos, por maioria relativa de votos, em escrutinio secreto». O art. 22, onde se lê: «...os outros, de commum accordo com o conselho fiscal, nomearão um accionista ou estranho idoneo, etc.», ficará assim redigido: «...o outro, de commum accordo com o conselho fiscal, nomeará um accionista ou estranho idoneo que o substitua, etc.». No art. 27, acrescentar ao § 10: «...inclusive cheques, cautelas, recibos, correspondencia, etc.». No artigo 28, supprimir o § 2º e supprimir do § 3º os dizeres: «...com o director-presidente». O § 4º do mesmo art. 28 ficará assim redigido: «Assignar correspondencia, recibos, cheques, encomendas, contractos, escripturas, letras de cambio, promissórias, cautelas, debentures, procurações, acções, etc.». No § 5º do mesmo art. 28, supprimir as palavras: «...na falta do thesoureiro». Supprimir por completo o art. 29 e seus paragraphos. O art. 30 toma o numero 29, supprimindo-se-lhe as palavras «...ou vagas». O paragrapho unico do art. 30 toma a denominação de art. 30, ficando assim redigido: «O director eleito servirá pelo tempo que faltar ao substituido». No art. 31, onde se lê: «...do seu director-presidente e de outro director», substitua-se por: «...de ambos os directores». No art. 50, disposição nona, onde se lê: «...assembleia geral de constituição, substitua-se por: «...assembleia geral ordinaria de prestação de contas do anno anterior». O artigo 61 (original) que já foi alterado para n. 58 (pela assembleia geral extraordinaria de 5 de julho de 1917) e seus paragraphos 1º a 9º, inclusive, ficam supprimidos. No art. 62 (antigo) actual n. 59, ficam supprimidos os dizeres: «...director thesoureiro Baron Ernest Taaffe», e este mesmo artigo passa a ler o n. 58. O art. 63 (antigo), actual n. 60, passa a ler o n. 59. Seguiu-se com a palavra o accionista senhor Joaquim de Campos Mendes que propoz um

voto de louvor á directoria pelo modo proficuo, escrupuloso e intelligente por que tem desempenhado o seu mandato. Submettida a votos esta proposta do senhor Mendes, foi a mesma approvada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, agradecendo a distincção que lhe fizeram os senhores accionistas em o escolhendo para presidir os trabalhos desta assembleia geral extraordinaria, declarou-a encerrada e levantou a sessão até que fosse lavrada a presente acta, por mim Theonas Meirelles. Concluida esta acta e reaberta a sessão, foi a mesma lida, posta em discussão e approvada por unanimidade de votos. E eu, Theonas Meirelles, secretario, a escrevi. — *Theonas Meirelles.* — Rio de Janeiro, 4 de Março de 1920. — *Antonio Silveira Netto.* — *Fortunato Bulcão.* — *Claudiano Pinna.* — Por procuração de J. A. Henrique Arens, *Zeferrino de Faria.* — *Zeferino de Faria.* — *Baron Ernest Taaffe.* — *Joaquim de Campos Mendes.* — *Arthur Caldas.* — *Jason Bulcão.* — *José G. da Costa Martello.* — Por procuração de Stephan Riedlewski, *Arthur Caldas.* — *Renato Ramos.* — Por procuração de Lindolpho Lemos, *Renato Ramos.* — *Antonio Moreira Machado.* — *Homero Garcia.* — *José de Araujo Coutinho.* — *Frederico Engert.*

NOVOTHERAPICA ITALO BRASILEIRA

Sociedade em commandita por acções
De Mattia & Comp.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE ORGANIZAÇÃO

Aos dous dias do mez de junho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e dezesete, ás quatorze horas, em sala do predio numero 9 da rua do Thesouro, onde funciona actualmente a Pharmacia Italiana, nesta cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, ahi presentes os Srs. Drs. Emilio De Mattia «incorporador», José Puglise Carbone, José Mortari, professor Dr. Carlo Brunetti, Dr. Cesidio da Gama e Silva, Giacomo De Mattia representado por seu bastante procurador Bruto Belli, conforme mandado que exhibiu, professor Dr. Arthur Guarneri, Belli & Comp., representados por seu socio Bruto Belli, Dr. Luiz Maffei, Dr. Francisco Finocchiaro, Bruto Belli individualmente e Dr. Adolpho Nardy Filho, todos subscriptores, tomou a palavra o Dr. Emilio De Mattia e disse que, como incorporador da Novotherapica Italo Brasileira, sociedade em commandita por acções, sob a razão de De Mattia & Comp., se regosijava com os presentes pelo exito alcançado na subscripção do respectivo capital, agradecendo ao mesmo tempo a cada um dos presentes o encorajamento e a força que davam á nova sociedade com a sua presença a esta reunião, e ao unico subscriptor ausente, o Sr. Antenore Monesi, sem mandatário que o represente, a confiança que manifestou na nova sociedade, subscrevendo a sua quota em vespere de se retirar do Brasil, de mudança para a Italia. Quanto aos fins da reunião, julgava dispensavel dizer mais alguma coisa, não só porque as convocações feitas, por mais de quinze dias, pela imprensa diaria da capital, eram bem claras, como ainda porque já havia distribuido a todos os presentes um avulso dactylographado, no qual veem bem expressos os fins a que se propõe a nova sociedade. E, cumprida assim a sua mis-

são, como incorporador da nova sociedade, entendia interpretar os sentimentos de todos convidando o professor Dr. Arthur Guarneri, que é o mais edoso dos presentes, para assumir a presidencia da reunião. Aceitando esse encargo com manifestações de applausos de todos, disse o professor Dr. Arthur Guarneri que sendo dada a presidencia ao mais edoso, era justo que o lugar de secretario fosse occupado pelo mais moço dos subscriptores presentes, convidando então para o lugar o abaixo assignado que fez lavrar, conferiu e assignou a presente acta. O presidente faz então notar, que de accordo com o decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, que rege a organização das sociedades do genero da que se está organizando, na primeira assembleia geral se deve tomar conhecimento do capital social, e caso haja subscriptor que o realize em bens, a assembleia deverá nomear louvados para avaliarem ditos bens, objectos das prestações desses subscriptores, e assim pedia ao secretario que procedesse á leitura da lista da subscripção do capital social. Feito isto, verificou-se que o capital social, fóra subscripto pela forma seguinte: Giacomo De Mattia, duzentos e dez contos de réis; José Puglise Carbone, cincoenta contos de réis; Belli & Comp., vinte contos de réis; José Mortari, cinco contos de réis; professor Dr. Carlos Brunetti, dez contos de réis; Dr. Cesidio da Gama e Silva, dous contos de réis; professor Dr. Arthur Guarneri, dous contos de réis; Dr. Luiz Maffei, um conto de réis; Dr. Francisco Finocchiaro, dous contos de réis; Antenore Monesi, dez contos de réis; Dr. Adolpho Nardy Filho, dous contos de réis; Bruto Belli, seis contos de réis; formando um total de trezentos e vinte contos de réis, que accrescido á quota de oitenta contos de réis subscripta pelo socio solidario incorporador, Dr. Emilio De Mattia, completa o capital social de quatrocentos contos de réis (400.000\$000). Pedindo então a palavra o Dr. Emilio De Mattia explica que elle declarante e o Sr. Giacomo De Mattia cujo procurador Sr. Bruto Belli se achava presente, realizam as suas subscripções com os bens que actualmente possuem na Pharmacia Italiana desta capital, de sua exclusiva propriedade, bens esses que se constituem de stock de drogas e medicinas, especialidades pharmaceuticas, representações, moveis e utensilios, sendo que o subscriptor Sr. Giacomo De Mattia está prompto a realizar, de accordo com as chamadas de capital, qualquer differença que acaso haja entre o que possui na referida pharmacia e a quota que subscreveu. Consultado pelo presidente, o procurador do Sr. Giacomo De Mattia, Sr. Bruto Belli, declarou que fazia suas as declarações do incorporador. Disse então o presidente, que verificando-se no caso a hypothese prevista pelo art. 73, do citado decreto n. 434, fazia-se mister a nomeação de louvados que procedessem á avaliação dos bens com que os subscriptores Dr. Emilio De Mattia e Giacomo De Mattia realizavam as suas quotas e assim, consultava os presentes sobre o modo de se proceder a essa nomeação. Sendo deixada essa attribuição ao criterio da mesa, o presidente nomeou para o desempenho desse cargo os Srs. Alacino Marcondes de Godoy, gerente da Drograria Amarante, e Henrique de Andrade, perito contador e avaliador commercial, com a nomeação da Junta Commercial do Estado, ficando tambem desde logo, indicado, para terceiro, caso haja desacordo entre aquelles dous, o Sr.

Firmino Tamandaré Toledo, no acto lêmbrado e sob indicação do Dr. Cesidio da Gama e Silva. Sendo a nomeação approvada por todos os presentes, o presidente declarou, que, de accordo com a lei, a presente assembléa ficava encerrada, devendo opportunamente ser convocada outra, na qual se tomará conhecimento do laudo que for apresentado pelos louvados, e se procederá em seguida á sua approvação, á votação dos estatutos sociais e á definitiva organização da sociedade. Agradecia a sua indicação para a presidencia da assembléa e pedia a todos os presentes que continuassem a fortalecer com as suas presenças a todas as reuniões consecutivas, a nova sociedade, que iniciava a sua vida tão promissoramente. E assim dizendo encerrou a assembléa, primeira da organização. E, para constar e fins legais, eu, secretario abaixo assignado, fiz lavrar a presente acta no livro competente para esse fim aberto com a assignatura da mesa que dirigiu os trabalhos, a qual lida e achada conforme, é assignada pelo presidente, por mim, secretario, pelo incorporador e por todos os presentes. Eu, Adolpho Nardy Filho, secretario, mandei fazer a presente, que conferi e assigno. — *Adolpho Nardy Filho.* — Professor Dr. Arthur Guarneri. — Dr. Emilio de Mattia. — José Puglise Barbone. — José Mortari. — Professor Dr. Carlos Brunetti. — Dr. Cesidio da Gama e Silva. — Por procuração de Giacomo de Mattia, Bruto Belli. — Bruto Belli. — Belli & Comp. — Dr. Luiz Maffei. — Francisco Finocchiaro. — A. Nardy Filho. Reconheço as doze firmas supra devidamente numeradas. S. Paulo, 16 de agosto de 1917. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *A. Gabriel da Veiga*, 11.º tabellião. Carimbo, em relevo em tinta roxa, do tabellião. (Estão colladas duas estampilhas federaes no valor de mil e duzentos réis.). «Novotherapica Italo Brasileira, sociedade em commandita por accções, De Mattia & Comp. — Estatutos — Art. 1.º Com a denominação de Novotherapica Italo Brasileira, e sob a firma de De Mattia & Comp., é constituida, nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, e destes estatutos, uma sociedade em commandita por accções, entre o Dr. Emilio de Mattia, como socio solidario e de responsabilidade illimitada, e os portadores de accções, subscriptas como adeante se declara, como socios commanditarios. Art. 2.º A sociedade terá sua sede e seu escriptorio nesta cidade de S. Paulo e uma filial na cidade de Milão (Italia), exclusivamente destinada a operar em compras e correspondencia da casa matriz. Art. 3.º O objecto da sociedade é a compra e venda por atacado e a varejo de drogas medicinaes, aviamento e manipulação de receitas medicas e fabricação de preparados e productos pharmaceuticos proprios na Pharmacia Italiana, de sua propriedade, e commissões, consignações e representações de artigos e preparados pharmaceuticos e annexos, e a sua duração será de dez annos, a começar de 1 de julho de 1917, e a terminar no dia 30 de junho do anno de 1927. Art. 4.º O seu capital social é de quatrocentos contos de réis (400.000\$000), sendo subscripto oitenta contos de réis (80.000\$000), pelo socio solidario Dr. Emilio De Mattia, e o restante dividido em mil e seiscentas accções de duzentos mil réis (20\$000) cada uma, pelos socios commanditarios e pela forma adeante mencionada. Artigo 5.º O socio solidario Dr. Emilio De Mattia, e o subscriptor Giacomo de Mattia, realizaram as suas quotas, com o capital e lucros que teem na actual fir-

ma social De Mattia & Comp., desta praça, da qual a presente sociedade se constitue, para todos legaes effeitos successora e cessionaria, inclusive de todas as suas actuaes representações, activa e passivamente, em virtude da cessão e transferencia que os seus unicos e actuaes proprietarios, ora associados, fazem de todo o seu activo e passivo, constante do balanço opportunamente levantado, e que fica annexo a estes estatutos, conforme especificam na subscrição adeante. Paragrapho I. Os demais socios commanditarios realizarão seus capitales, em dinheiro e de uma só vez si quizerem, ou então 20 % no acto das subscrições das accções, 40 % até o dia 30 de junho do corrente anno, data em que será fechado o balanço da actual firma social De Mattia & Co., succedida e os restantes 40 % em agosto deste anno de 1917, e nos termos expressos na lista competente das subscrições. Art. 6.º As accções serão nominaes, e no escriptorio da sede social haverá um livro especial para serem averbadas as respectivas transferencias, que devem ser communicadas dentro de 30 dias, de acquisição respectiva. Igualmente, em relação á sociedade as accções serão indivisiveis, devendo assim figurar sempre em nome de um só proprietario. Art. 7.º A sociedade será administrada exclusivamente pelo socio solidario Dr. Emilio De Mattia, que será o seu gerente, e somente elle, portanto, poderá usar e assignar a respectiva firma social. Paragrapho um. Fica absolutamente vedado ao socio solidario empregar-se em negocios ou operações estranhas á sociedade, devendo, dedicar a esta toda a sua actividade, não podendo igualmente emprestar a firma social ou a sua firma individual em qualquer endosso, abono, fiança ou documentos semelhantes e extranhos á sociedade. Paragrapho dois. Nos casos de impedimento ou ausencias forçadas do socio solidario, exercerá as funções da gerencia, podendo então representar a firma social, a Commissão de Syndicancia, organizada como adeante se declara, ou a sua maioria, a qual commissão para este especial effeito fica por estes mesmos estatutos, constituida procuradora especial da firma, em virtude de mandato que lhe é outorgado pelo seu gerente, e com todos os poderes de gerencia. Paragrapho tres. Nestas mesmas condições, os trabalhos materiaes da gerencia serão exercidos por empregados de confiança do socio gerente e que for por elle, previamente, indicado, o qual prestará obediencia á Commissão de Syndicancia. Paragrapho quarto. Além do mandato acima conferido, fica facultado ao socio gerente solidario, sob sua exclusiva responsabilidade, conferir outras procurações não só a empregados, para fazerem cobranças e passar recibos, como ainda para a defesa dos interesses e direitos da sociedade, em juizo ou fora delle. Art. 8.º Ao socio solidario Dr. Emilio De Mattia, como já ficou declarado, compete, pois, a gerencia e administração da sociedade, dirigindo-a technica e financeiramente, contractando empregados de sua confiança e sob a sua responsabilidade, fazendo todas as operações de credito, representando, enfim, a mesma sociedade em todas as suas transacções, operações e negocios perante bancos, repartições, particulares, firmas sociais, no juizo e fora delle. Art. 9.º O mesmo socio solidario, *pro-labore*, terá direito a ordenado mensal de um conto e duzentos mil réis (1:200\$), que será escripturado

á conta de «Despesas geraes». Paragrapho 10. Nos casos em que seja substituido pela Commissão de Syndicancia, havendo justa causa, não perderá direito ao ordenado acima estipulado, e essa commissão terá pela mesma razão uma remuneração de igual quantia mensal, levada á mesma conta de despesas geraes, e que será repartida entre os respectivos membros, que exercerem effectivamente o mandato. Art. 10. Haverá uma Commissão de Syndicancia, composta de tres membros, eleitos annualmente dentre os accionistas que possuam o direito de voto com funções de syndicancia diaria sobre todos os negocios da sociedade e sua escripturação, e que deverá ser ouvida pelo socio gerente em todas as suas transacções superiores a vinte contos de réis. Art. 11. Esta commissão poderá exercer as suas funções, com a presença da maioria de seus membros, e no caso de ausencia de algum delles, o ausente poderá ser representado por procuração conferida a qualquer outro accionista, desde que este não seja membro da mesma commissão que estiver presente, deverá escolher substituto ou substitutos entre os accionistas, mas esta escolha deverá ser ratificada pela assembléa geral, para se tornar definitiva. Art. 12. A assembléa geral, regularmente convocada e constituída representará o socio solidario e a universalidade dos socios commanditarios, sendo irrecuriveis as suas deliberações tomadas por maioria absoluta de votos, mesmo para os socios ausentes, dissidentes ou interdictos. Artigo 13. A assembléa geral será formada pelos socios solidarios e commanditarios, cujas accções deverão ser averbadas no livro competente, com a antecedencia de quinze dias, pelo menos, pela forma declarada no art. 6.º, não sendo reconhecidos como portadores sinão aquelles em cujo nome esteja feita a respectiva averbação, na forma acima declarada. Art. 14. Nas assembléas geraes, o socio solidario terá direito a oitenta votos, e os socios commanditarios terão tantos votos quantas dez accções tiverem, desprezadas as fracções. Art. 15. O accionista poderá ser representado por qualquer outro accionista, bastando para isso uma simples declaração escripta e assignada por elle, trazendo a letra e firma reconhecidas pelo tabellião. Igual direito terá o socio solidario, mas o mesmo accionista não poderá ter mais de duas representações. Art. 16. Haverá, annualmente, uma assembléa geral ordinaria, que se reunirá até 30 de setembro, para tomar conhecimento do balanço geral da sociedade, seu relatório e respectivas contas, o que tudo será apresentado pelo socio gerente, com parecer da commissão de syndicancia e bem assim para a eleição de posse da nova commissão de syndicancia, cujo mandato pois é annual e vae de setembro a setembro, podendo, no emtanto, ser reeleita. Paragrapho um. Além desta, haverá annualmente tantas assembléas geraes extraordinarias quantas forem pedidas pelo socio gerente, pela commissão de syndicancia, ou por tres ou mais accionistas, que representem, pelo menos, a quinta parte do capital social. Art. 17. A convocação das assembléas será feita por meio de publicação pela imprensa diaria, com dez dias de antecedencia, pelo menos, e será assignada pelo socio solidario gerente ou pela commissão de syndicancia. Artigo 18. Para a constituição da assembléa geral, em primeira convocação, faz-

Se necessária a presença ou representação regular de, pelo menos, a metade do capital social, podendo em segunda convocação, que deverá ser feita dentro dos trinta dias seguintes, constituir-se com qualquer numero de presença ou de representações. Art. 19. Quando, porém, devam ser votadas deliberações sobre propostas de fusão com outras sociedades, modificações nos presentes estatutos, augmento ou diminuição de capital social, nova distribuição dos lucros, substituição do socio solidario gerente, as assembleas só estarão constituídas com a presença ou representação regular de dous terços do capital social, quer seja em primeira, segunda, terceira ou mais convocações. Art. 20. A assemblea geral ordinaria do anno de 1926 deverá resolver sobre a continuação ou dissolução e liquidação da presente sociedade. Art. 21. As deliberações nas assembleas gerais serão tomadas sempre pela maioria absoluta de votos presentes. Art. 22. O anno social começará em primeiro de julho e terminará em 30 de junho do anno seguinte, successivamente. Art. 23. O gerente fica obrigado a entregar mensalmente, até o dia 10 de cada mez, seguinte ao vencido, um balancete demonstrativo do movimento do mez anterior, em tres dias diferentes, de teor igual, uma para cada membro da comissão de syndicança, e annualmente, até o dia 30 de agosto, um balanço geral, acompanhado de um inventario de todos os valores e bens da sociedade, contas de lucros e perdas, e um breve relatorio para ser lido presente, discutido e votado na assemblea geral ordinaria, sem prejuizo do disposto no art. 120 do decreto numero 434, de 1891. Art. 24. Em caso de morte, ou de incapacidade physica, ou moral, provada do socio solidario, a sociedade entrará immediatamente em liquidação, a menos que um accionista ou pessoa extranha á sociedade se apresente para assumir a solidariedade social, e seja aceito pela assemblea geral, fazendo-se então as necessarias modificações nos presentes estatutos, respeitando o disposto no art. 19. Paragrapho um. Si a solidariedade, em caso de morte do socio gerente, ou de sua incapacidade physica ou moral provada, for assumida por accionista, deverá este ter em accões capital igual ao do socio gerente, com cujos herdeiros, successores ou representantes permutará os respectivos capitais. Paragrapho segundo. Si, porém, se tratar de pessoa extranha á sociedade, os herdeiros, successores ou representante legal do socio gerente, poderão optar pelo recebimento immediato do capital deste, o qual será então pago com a entrada do novo socio gerente, ou com a conversão de seus direitos em accões, ficando a sociedade com seu capital augmentado, tudo isto, respeitado o disposto nos arts. 19 e 24 destes estatutos, e sem prejuizo dos lucros ou interesses e dos prjuizos que forem verificados a favor ou contra o socio gerente, em balanço que deve ser immediatamente levantado. Art. 25. Haverá um fundo de reserva, que será constituído com dez por cento dos lucros liquidos annuaes. Paragrapho primeiro. Em caso de liquidação da sociedade, no fim ou antes de seu termo legal estabelecido, este fundo de reserva será applicado no pagamento das obrigações sociais, e o saldo, si o houver, rateado entre os socios, proporcionalmente aos respectivos capitais. Art. 26.

Os lucros liquidos annualmente verificados, serão distribuidos no mez seguinte ao da approvação das contas do socio gerente, respeitada a seguinte proporção: 10% (dez por cento) para o fundo de reserva; 35% (trinta e cinco por cento) para o socio solidario Dr. Emilio De Mattia; 15% (quinze por cento), para a comissão de syndicança, repartidamente, e os restantes 40% (quarenta por cento) para os accionistas. Paragrapho primeiro. Sempre, porém, que os lucros dos accionistas forem superiores a 25% (vinte e cinco por cento) ao anno, do seu capital, o excesso será attribuido ao fundo de reserva. Art. 27. O gerente da filial de Milão deverá ser da escolha do socio solidario gerente, e procurador da sociedade, com poderes de representações, e inclusive para assignar contratos. Este gerente, porém, por cujos actos fica responsavel o socio solidario, nada poderá fazer sem autorização expressa do gerente da sociedade no Brasil, simplesmente, ou deste e da comissão de syndicança, quando for caso disso. Paragrapho primeiro. Para o cargo de gerente da filial em Milão poderá ser escolhida pessoa extranha á sociedade, e quando for escolhido algum dos accionistas, terá elle direito á mesma remuneração fixada para o cargo, como si fosse extranho á dita sociedade. S. Paulo, 1 de julho de 1917. — Dr. Arthur Guarneri. — Dr. Emilio De Mattia. — José Mortari. — Por procuração de Giacomo De Mattia, Bruto Belli. — Professor Dr. Carlos Brunetti. — Dr. Cesidio da Gama e Silva. — Belli & C. — Por procuração de José Puglise Carbone, Nicola Puglise Carbone. — Dr. Luiz Maffei. — Dr. Francisco Finocchiaro. — Por procuração de Antenor Monesi, Pasquale Barberis. — Bruto Belli. — A. Nardy Filho. Reconheço as treze firmas supra, devidamente numeradas. S. Paulo, 16 de agosto de 1917. — Em testemunho (signal publico) da verdade, A. Gabriel da Veiga, 11º tabellião (carimbo em tinta roxa, do tabellião). N. 13.563. Archivado sob numero treze mil quinhentos e sessenta e tres, e este exemplar devidamente sellado em virtude do despacho da junta, em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, dezoito de agosto de mil novecentos e dezeseite. — O secretario, (sobre uma estampilha federal de mil réis) está assignado Renato Maia. O primeiro exemplar deste contracto pagou o sello federal de accordo com o artigo quarto do decreto de vinte e dous de janeiro de mil e novecentos, tabella B, paragrapho quarto e lei de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze, numero vinte e nove. Secretaria da Junta Commercial do Estado de São Paulo, dezoito de agosto de 1917. — O secretario (sobre duas estampilhas federaes de tres mil) réis, está assignado Renato Maia. Laudo — Os abaixo assignados, peritos nomeados e escolhidos na primeira assemblea geral de organização da «Novotherapica Italo Brasileira», para levantarem o inventario e procederem ao balanço dos bens que constituíam a firma de Mattia & C., desta praça, afim de verificarem qual o valor dos bens com os quaes o socio solidario Dr. Emilio De Mattia, e o subscriptor Sr. Giacomo De Mattia realizam suas quotas, dando cumprimento á sua incumbencia, apresentam o seu laudo, pela seguinte forma: No trabalho a que se dedicaram, os peritos seguiram a seguinte orientação: Antes de tudo se-

pararam os bens que constituem propriamente a exploração da pharmacia, daquelles que constituem a nova secção «Concessões», e com este criterio, nesta secção deram ás mercadorias inventariadas o seu custo real, de accordo com as facturas existentes no archivo commercial, avaliando as mercadorias empregadas na exploração da secção «Pharmacia» pelos preços correntes no mercado para as vendas em grosso, desprezadas aquellas mercadorias cujo estado de deterioração não permittisse mais o seu emprego. Para as mercadorias desta secção, de importação recente, os peritos adoptaram o mesmo criterio seguido na secção «Concessões», isto é, deram-lhe o valor constante das facturas que a acompanharam. Assim chegaram ao seguinte resultado, depois de terem tudo verificado de visu, e precedida a prévia conferencia entre si: Secção «Pharmacia», 163:456\$580. Secção «Concessões», 186:080\$560. Total, réis 349:537\$140. Para maior segurança e garantia neste calculo, os peritos ainda desses totaes, fizeram uma redução, levada a fundo de reserva, de 10 % sobre as mercadorias em uso na pharmacia, que foram calculadas, approximadamente em 43:456\$580, de 5 % sobre o restante stock ainda intacto, de 5 % sobre o stock em casa, da secção «Concessões» um total de 128:382\$650, e sobre o restante da secção, tratando-se de mercadorias em viagem e ainda na Alfandega, não fizeram os peritos redução alguma. Assim chegaram a este resultado definitivo: Secção «Pharmacia» (em uso), 39:110\$980. Secção «Pharmacia» (intactas), 114:000\$000. Secção «Concessões» (existencia), 121:963\$550. Secção «Concessões» (em viagem), 57:697\$910. Fundo de reserva, réis 16:764\$700. Total, 349:537\$140. A es-
sas sommas os peritos accrescentaram os valores dos demais bens da antiga firma, estimados e verificados conforme ficou dito e melhor se vê do balancete que acompanha o presente laudo, e obtiveram assim a cifra total de réis 483:640\$900, em quanto estimam, por esta forma, o valor bruto dos bens que constituem o activo da firma De Mattia & Co., cujas operações commerciaes foram encerradas em 30 de junho proximo findo, bens esses constantes de stock e exploração do commercio de drogas e medicinas, preparados e productos pharmaceuticos na actual secção «Pharmacia Italiana»; de concessões e representações, na secção já existente «Concessões»; de moveis e utensilios; de contas correntes activas; de seguros; do saldo em caixa e da valorização attribuida, desde 1 de julho de 1915, por occasião de successão da firma individual G. de Mattia, pela firma solidaria De Mattia & Comp. a Pharmacia Italiana, pela reputação que goza, em razão da proficiencia, esmerpulo e esmero com que executa os trabalhos que lhe são confiados, e que lhe valerem a conquista e conservação de uma clientela segura e escolhida. Deduzido desse total assim obtido, isto é, de 483:640\$900, as verbas passivas representadas pelas letras a pagar, pelas contas correntes passivas e pelo fundo de reserva, em um total de réis 192:499\$500, verifica-se um saldo liquido, livre e desembaraçado de réis 291:141\$400 que é o valor real, em quanto estimam os peritos os bens acima enumerados com que os Srs. Dr. Emilio De Mattia e Giacomo De Mattia realizam as suas quotas de capital, bens esses que por esta forma representam

firma quantia ou valor livre e desembaraçado de quaesquer responsabilidades. Decomposto está total, de accordo com o contracto que regia a firma solidaria De Mattia & Comp. os peritos attribuem: ao Dr. Emilio De Mattia, réis 80:166\$120; a Giacomo De Mattia, réis 210:975\$380. Assim sendo, entendem os peritos que os referidos senhores possuem na firma que vai ser succedida pela nova sociedade, bens com cujo valor realizam integralmente o capital subscripto, levando-se as obras a seus respectivos credits, em nova conta corrente. Este é o nosso parecer, dado em consciência, por todos nós lido antes de ser organizado. S. Paulo, vinte e tres de julho de mil novecentos e dezesete. — *Alacirino Marcondes Godoy. — Henrique Andrade.*

Não havendo desacordo entre os peritos acima, como terceiro que sou, subscrevo o presente laudo nessa qualidade. — *Firmino Tamandaré de Toledo Junior.* Reconheço as firmas supra de Alacirino Marcondes Godoy, Henrique Andrade e Firmino Tamandaré de Toledo. S. Paulo, dezesseis de agosto de mil novecentos e dezesete. Em testemunho (signal publico) da verdade, A. *Gabriel da Veiga*, decimo primeiro tabellião. (Carimbo em tinta roxa e em relevo, do mesmo tabellião). (Sobre duas estampilhas federaes, no valor de mil e duzentos réis, estão os dizeres: São Paulo, 25 de junho de 1917. — *Novo-therapica Italo Brasileira, De Mattia & C.*)

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL DE ORGANIZAÇÃO

Aos vinte e tres dias do mez de julho do anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e dezesete, ás treze horas, em sala do predio numero nove da rua do Thesouro, onde funciona actualmente a pharmacia Italiana, nesta cidade de S. Paulo, capital do estado do mesmo nome, ali presentes os Srs. Dr. Emilio de Mattia, incorporador; José Mortari, prof. Dr. Carlos Brunetti, Dr. Cesidio da Gama e Silva, Giacomo De Mattia, representado pelo seu bastante procurador Bruto Belli, conforme instrumento de procuração, já offerecido na primeira assembleia; prof. Dr. Arthur Guarneri, Belli & Comp., representados por seu gerente Bruto Belli; Dr. Luiz Maffei, Dr. Francisco Finocchiaro, Bruto Belli, individualmente, Antenor Monesi, por seu procurador Pasquale Barberis, conforme procuração que exhibiu, e Dr. Adolpho Nardy Filho, todos subscriptores, assumiu a presidência o prof. Dr. Arthur Guarneri, secretariado pelo Dr. Adolpho Nardy Filho, e disse que, de accordo com a convocação feita pelo Sr. incorporador, a presente reunião deve antes de mais nada tomar conhecimento do laudo apresentado pelos peritos nomeados em assembleia anterior, para procederem a avaliação dos bens com que os Srs. Dr. Emilio de Mattia e Giacomo De Mattia, realizam suas quotas, e assim para que esse laudo possa ser perfeitamente conhecido e amplamente discutido pelos Srs. accionistas, mandava que o Sr. secretario procedesse á sua leitura. Feito isto, o Sr. presidente declarou o laudo em franca discussão e como ninguém sobre elle se quizesse manifestar, o presidente louvou o esforço e zelo manifestados pelos Srs. peritos no seu trabalho, e declarou que

o submettia á aprovação dos presentes, verificando-se por esta forma que o mesmo laudo fora aprovado por votação unanime. Continuando-se nos trabalhos da assembleia, mandou o Sr. secretario fizesse a leitura dos estatutos elaborados para reger a sociedade em organização. O Sr. secretario fez essa leitura, artigo por artigo, pausadamente, tendo lido o Sr. presidente o cuidado de ordenar uma pequena pausa entre um e outro artigo, afim de que cada accionista tivesse tempo para examinar bem o alcance de cada uma das disposições estatutarias. Terminada assim a leitura, o Sr. presidente consultou a casa si desejava fazer a discussão e aprovação dos mesmos estatutos artigo por artigo, ou si entendia sufficiente que essa discussão e aprovação se fizesse englobadamente. O prof. Dr. Carlos Brunetti pediu a palavra e declarou que, conhecendo já os Srs. subscriptores os termos dos estatutos, antes mesmo de realizadas as respectivas subscrições, entendia desnecessario que a discussão se fizesse demoradamente, artigo por artigo, parecendo por isso que se poderia proceder á sua discussão e aprovação englobadamente. Aceito este alvitre e encerrada em seguida a discussão dos estatutos, visto ninguém mais ter pretendido a palavra, o Sr. presidente declara que os submettia á votação englobadamente, verificando-se então, pela chamada feita pelo Sr. secretario terem os mesmos sido aprovados por votação unanime de todos os presentes. Tomando a palavra então o Sr. presidente disse que era com prazer que declarava organizada a nova sociedade, em virtude da realização do seu capital pela forma prescrita nos seus estatutos e da aprovação destes. Os melhoramentos introduzidos na administração social da primeira assembleia a esta, e que todos os accionistas tiveram oportunidade de verificar pessoalmente, os lucros avultados de réis 83:146\$320 (oitenta e tres contos, cento e quarenta e seis mil trescentos e vinte réis); obtidos pela firma succedida no seu ultimo exercicio annual, quando ainda não contava com os elementos de expansão e desenvolvimento com que ora conta, são garantias seguras do futuro de prosperidade da nova sociedade, prosperidade que deseja sinceramente como profissional e interessado. Ao seu gerente competia a realização das esperanças de todos, e elle certamente saberá dar cabal desempenho á esta tarefa. Em seguida fez notar o Sr. presidente, que se achava sobre a mesa um recibo da importância de onze contos de réis (11:000\$000), depositados em nome da nova sociedade na agencia do Brasil, nesta capital, para prova de realização do capital social subscripto em dinheiro correspondentes a 10 % do mesmo capital, de accordo com a lei que rege a organização de sociedade do genero da presente. Tambem se achava sobre a mesa um balancete e outros documentos subscriptos pelo Sr. incorporador da sociedade e demonstrativos do movimento de 1 a 20 de julho. Devem estar lembrados os Srs. accionistas de que os estatutos são datados de 1 de julho; o balanço nos livros e bens da firma De Mattia & Comp. foi operado, precisamente até o dia 30 de junho proximo findo. Havia assim um periodo intermediario de 22 dias entre a extinção da firma solidaria de Mattia & Comp., e a definitiva organização da presente sociedade, e o Sr. incorporador resolveu então agir nesse pe-

riodo sob sua responsabilidade, e pelos documentos inclusos submeter á aprovação da casa o movimento verificado durante esse periodo, para que seja elle discutido e caso entendam os Srs. accionistas aprovado e incorporado á nova sociedade, fixando-se assim a data de primeiro de julho para o inicio da existencia da mesma sociedade, sem interrupção alguma de operações commerciaes da firma succedida para a sociedade sucessora. Os Srs. accionistas passaram a examinar os referidos documentos, depois do que mediante proposta do Sr. Bruto Belli resolveram unanimemente dar por approvados ditas contas e operações, ficando tudo incorporado á sociedade, pelo que autorizavam o Sr. incorporador, ora gerente, a fazer os respectivos e necessarios lançamentos nos livros sociais, logo que seja aberta a respectiva contabilidade. O Sr. presidente então para autenticar os referidos documentos, rubricou-os todos, e disse que nos termos do artigo 10 dos estatutos approvados, deviam os Srs. accionistas eleger a primeira comissão do syndicancia, cujo mandato irá até 30 de junho do anno proximo vindouro. E, si, como o mais velho dos accionistas tem tido o prazer de dirigir os trabalhos das assembleias de organização pela mesma razão arrogasse a liberdade de propor que para essa comissão sejam aclamados os accionistas de maior capital Srs. Giacomo de Mattia, Com. José Puglise Carboni e Belli & Comp. A ausencia na Europa do primeiro desses indicados não prejudicará em nada a administração social e o funcionamento da comissão, pois pelos estatutos bastará a presença de dous membros para esse fim. Esta proposta do Sr. presidente foi recebida com applausos pelos demais accionistas que assim expressamente a homologaram, ficando a referida comissão real e definitivamente organizada pela forma acima. Em seguida pediu a palavra o Dr. Emilio de Mattia e disse que como incorporador e ora gerente da nova sociedade por força dos estatutos approvados, aproveitava a oportunidade da presente reunião para explicar aos Srs. accionistas qual o seu programma. Estendeu-se então sobre o assumpto, salientando a importância que pretende dar a secção «Concessões», tendo ainda sobre o mesmo assumpto se manifestado os accionistas Srs. José Mortari, prof. Dr. Carlos Brunetti, Prof. Dr. Arthur Guarneri, Dr. Francisco Finocchiaro, Pasquale Barberis, procurador dos accionistas Antenor Monesi e Bruto Belli. Neste acto compareceu tambem o Cav. Nicola Puglise Carboni, que exhibiu procuração do accionista Com. José Puglise Carboni, que declarou estar de accordo com todas as deliberações tomadas na presente assembleia, pelo que subscrevia a respectiva acta e os estatutos approvados. E assim, depois de lida e approvada a acta da assembleia anterior, e nada mais havendo a tratar, deu o Sr. presidente por terminados os trabalhos, encerrando a presente assembleia. E eu, Adolpho Nardy Filho, secretario, mandei fazer a presente, que conferi e assigno. *Adolpho Nardy Filho.* — Prof. Dr. Arthur Guarneri. — Dr. Emilio de Mattia. — José Mortari. — Prof. Dr. Carlos Brunetti. — Dr. Cesidio da Gama e Silva. — Por procuração de Giacomo de Mattia, Bruto Belli. — Bruto Belli (individualmente). — Belli & Comp. — Francisco Finocchiaro. — Dr. Luiz Maffei. — Por procuração de Antenor Monesi. Pasquale Barberis. — Por procuração de José Puglise Car-

bone, Nicola Puglise Carbonè. — A. Nardy & Filho. Reconheço as treze firmas retro, devidamente numeradas. São Paulo, dezesseis de agosto de mil novecentos e dezeseite. Em testemunho (signal publico) da verdade. — A. Gabriel da Veiga, 11, tabellião. (Carimbo do mesmo tabellião). Certifico mais, que sob numero quinze mil oitocentos e cincoenta e cinco, por despacho desta Junta Commercial em sessão de dezeseite de janeiro de mil novecentos e vinte, encontrei archivada a acta da assembleia geral ordinaria, realizada em trinta de setembro de mil novecentos e dezenove, a qual tem o teor seguinte:

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos 30 dias do mez de setembro do anno de 1919, nesta capital e cidade de S. Paulo, em sala do predio n. 9, da rua do Thesouro, onde funciona e tem sua sede a «Novotherapica Italo-Brasileira» — Sociedade em commandita por accões — De Mattia & Comp., ás 16 horas, mediante previa convocação, ahí presentes, além do gerente, mais os seguintes senhores: Giacomo De Mattia, por seu procurador Dr. João Priore, com 1.500 accões; Belli & Comp., por seu procurador Bruno Belli, 350 accões; Bruno Belli, por seu procurador Bruno Belli, 50 accões; Professor Dr. Carlos Brunetti, 10 accões; Professor Dr. Arturo Guarneri, 10 accões; Dr. João Priore, 10 accões; Dr. Felipe De Felippo, 15 accões; Dr. Francisco Finocchiaro, 10 accões; Antenor Monesi, por seu procurador Pasquale Barberis, 50 accões; Dr. Adolpho Nardy Filho, 35 accões; João Maffei, 10 accões, sommando um total de 1.600 accões, havendo assim numero legal na forma dos Estatutos e das leis em vigor, o Sr. gerente tomou a palavra e convidou para presidir a presente assembleia o professor Dr. Arturo Guarneri, o qual assumindo a presidencia, e depois de agradecer a honra que mais uma vez lhe era conferida, convidou para completar a mesa, secretariando-a o professor Dr. Carlos Brunetti. Constituida assim a mesa, pelo presidente foi declarada aberta a assembleia, mandando que por mim secretario fosse lida a acta da ultima assembleia realizada, ou seja da primeira assembleia geral ordinaria, realizada a 31 de agosto de 1918, o que foi feito, sendo a referida acta approvada, depois de posta em discussão e a votos. O Sr. presidente então, annunciou que, de accordo com os estatutos sociais e convocação feita pela imprensa, a presente assembleia deve em primeiro lugar tomar conhecimento das contas e relatorio apresentados pelo Sr. gerente, e correspondentes ao segundo exercicio financeiro da sociedade, encerrado em 30 de junho proximo findo, e do respectivo parecer da commissão de syndicança, para depois resolver sobre o acto do mesmo gerente, fechando a filial de Milão e abrindo uma filial no Rio de Janeiro, e finalmente eleger a nova commissão de syndicança, para o exercicio vindouro. A convite do Sr. presidente, o gerente leu em alta voz o seu relatorio, sendo dispensada a leitura das contas, por serem ellas já plenamente conhecidas dos Srs. accionistas. Postas essas peças em discussão, depois de uma exposição ou sustentação oral do Sr. gerente, sobre ellas se manifestaram com opiniões differentes os Srs. professores Dr. Carlos Brunetti, professor Dr. Arturo Guarneri, Dr. João Priore, Francisco Finocchiaro, Dr. Felipe De Felippo, e Sr. Pasquale Barberis. Como as opiniões fossem varias,

o Dr. Nardy Filho suggeriu a ordem em que devia ser discutido o assumpto. Então pelo Sr. Bruno Belli foi dito que, estando as diversas opiniões até então emitidas em contradicção, julgava harmonisal-as com as necessidades dos negocios sociais, propondo que em synthese, se adoptasse para o anno de 1920 um programma limitado a suggestões que as proprias cifras do balanço em discussão suggeriam; isto é, limitar as zonas de trabalho, ás despesas de propaganda e etc., á medida da possibilidade de obter os preparados e á acceptação delles no paiz, intensificando o mais possível as vendas das pharmacias e da secção «Concessões», sem aggravar as despesas, augmentar os preços de venda em relação ás despesas e ás actuaes necessidades do momento. Nestas condições foram approvadas as contas e o relatorio, depois de ter o presidente declarado encerrar a respectiva discussão. Lido em seguida o parecer da commissão de syndicança, foi o mesmo approvado tambem por todos os presentes, menos os respectivos membros da commissão. O Sr. gerente tomou novamente a palavra e explicou os motivos que determinaram o seu acto, suprimindo a filial de Milão, e hem assim que o levaram a abrir na cidade do Rio de Janeiro uma filial. A assembleia, tendo em consideração os motivos expostos, resolveu ratificar esses actos praticados pelo Sr. gerente. Passando-se finalmente á eleição da nova commissão de syndicança, para o exercicio seguinte, foram unanimemente eleitos os mesmos membros Srs. Giacomo De Mattia, Belli & C. e Dr. Adolpho Nardy Filho, os quaes por si ou representante, declararam aceitar o cargo, agradecendo a nova prova de confiança que recebiam de seus companheiros. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente declarou encerrada a presente assembleia, e mandou que se lavrasse esta acta, o que foi feito, sendo ella conferida por mim secretario, que por achal-a conforme a encerro e assigno, com o Sr. presidente e mais presentes. — Professor Dr. Carlos Brunetti. — Professor Dr. Arturo Guarneri. — Dr. Emilio De Mattia. — Dr. João Priore. — Belli & C. — Bruno Belli. — Dr. Felipe De Felippo. — Dr. Francisco Finocchiaro. — Por procuração de Antenor Monesi, Pasquale Barberis. — Adolpho Nardy Filho. — Giovanni Maffei. Reconheço as firmas supra. São Paulo, 13 de janeiro de 1920. Em testemunho (signal publico) da verdade. — A. Gabriel da Veiga, 11º tabellião. Carimbo do mesmo tabellião. Estão collocadas tres estampilhas de 600 réis federaes, inutilizadas. N. 15.855. — Archivado sob n. 15.855, fica este exemplar devidamente sellado em virtude do despacho da junta, em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 17 de janeiro de 1920. — O secretario, Renato Maia.

COMPANHIA INDUSTRIAL ITACOLOMY

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 1920

Aos dezeseite dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte, ao meio-dia, reunidos na sede social, á rua do Mercado n. 51, 10 Srs. accionistas, representando conforme indica o livro

de presença, mais de 3/4 do capital social, o director-gerente da companhia declara aberta a sessão e, nos termos do art. 11 dos estatutos, convida o accionista Sr. A. C. Valentim Jann, para presidir esta assembleia.

O Sr. A. C. Valentim Jann, accetando, convida os Srs. Pericles Barbosa e Octavio Gomes para secretarios, ficando assim constituida a mesa.

Em seguida, o Sr. presidente da assembleia manda ler a acta da assembleia anterior e ninguem pedindo a palavra é a referida acta approvada, sem discussão.

O Sr. presidente da assembleia declara que o fim desta reunião, de accordo com os annuncios publicados, é, a apresentação aos Srs. accionistas de uma proposta da directoria para accrescentar ao art. 5º uma clausula debaixo da letra C, cuja proposta bem como o parecer do conselho fiscal, que a acompanha, lhes vão ser lidos, afim de resolverem sobre a sua approvação. O secretario Pericles Barbosa lê a proposta e o parecer seguintes:

Proposta para modificação dos estatutos da Companhia Industrial Itacolomy

Art. 5º — depois da letra b accrescente-se debaixo da letra c a seguinte clausula:

«alinear ou hypothecar os immoveis da sociedade, bem como dar penhor dos moveis e fazer caução dos titulos pertencentes á mesma sociedade.»

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Companhia Industrial Itacolomy, abaixo assignados, aos quaes foi presente a proposta da directoria da mesma, que hoje vai ser submettida á deliberação dos Srs. accionistas, sobre o augmento de uma clausula no art. 5º dos estatutos, achando que a referida proposta consulta perfeitamente os interesses da companhia, são de parecer que a mesma deve ser approvada.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1920. — Affonso Vizeu. — Dr. Theodoro Machado. — Alberto Boavista.

Em seguida, o Sr. presidente da assembleia diz que está em discussão a proposta lida e, ninguem pedindo a palavra, declara-a, unanimemente approvada. Continuando, o Sr. presidente da assembleia diz que, em virtude da alteração feita nos estatutos está desde já em vigor. Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente da assembleia dá por terminados os trabalhos, agradecendo aos Srs. accionistas a honra que lhe conferiram indicando-o para presidir esta assembleia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembleia suspende a sessão para ser lavrada esta acta. Isto feito pelo Sr. secretario Pericles Barbosa é a mesma por elle lida e approvada por unanimidade e é por todos assignada. Eu, Pericles Barbosa, servindo como secretario, a escrevi.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1920. — Pericles Barbosa. — Octavio Gomes. — A. C. Valentim Jann. — Anibal Campos Borda. — Nicolau Matarazzo. — Fausto Matarazzo. — Waldemar Barbosa. — Lourival Gomes de Mello. — Enrico Rosas. — Manuel Maurity Santos

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 9 de março de 1920, archivou-se nesta repartição sob o nu-

mero 5.316, o seguinte documento referente a Companhia Industrial Itacolomy, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria, em 17 de fevereiro ultimo, que approvou a alteração dos estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1920.
Visto. — *Isidoro Campos*, director.

Companhia Siderurgica Brasileira

Relatorio que será apresentado á assembleia geral ordinaria convocada para 12 de março de 1920

Srs. accionistas — Em conformidade com o que preceituam os estatutos cumpriamos hoje o dever de prestar-vos contas até 31 de dezembro de 1919 acompanhadas do parecer do conselho fiscal.

Não tem sido possível, por motivos independentes da nossa vontade, realizar assembleias geraes nos ultimos dous annos, apresentamos juntamente com este relatorio os balanços relativos aos annos de 1917, 1918 e 1919.

A situação da companhia em frente dos poderes publicos continua pouco alterada. Deparamos sempre á nossa frente com o peor dos obstaculos: a systematica má vontade e inercia governamental, fugindo ao cumprimento leal das clausulas do seu contracto. O Governo manteve sobre a nossa cabeça a ameaça de uma rescisão, recusou-se a nomear o fiscal para execução das obras e o Tribunal do Com. obrigou a companhia a aguardar mais de dous annos para ver registrada a transferencia de sua concessão o negou-se ao registro do contracto celebrado com a Estrada de Ferro Central do Brasil para transporte do minério.

Ligado como está o problema siderurgico ao dos transportes de grandes massas, não era possível á companhia realizar os seus planos. Contudo temos prosseguido, com lentidão mas sem interrupção, nas obras que havíamos iniciado em 1916.

Deante desta opposição manifesta procurou a companhia um terreno conciliatorio: o nosso antigo presidente, marechal F. M. Souza Aguiar em diversas conferencias com os dirigentes do quadriennio passado permittiu-lhes apreciar a boa vontade da companhia no intuito de servir o interesse publico. Foi então elaborado um projecto de lei que autorizava o Governo a entrar em accordo a Companhia para reduzir consideravelmente os favores de que goza, taes como premios e transporte para a Central, que ficava reduzido de 80 % e supprimir a garantia de consumo. O projecto autorizava igualmente a conceder identicos favores a outros industriaes que o Governo julgue idoneos. Apresentado á Camara dos Deputados o projecto foi approved; seguindo para o Senado em 1918, a Comissão de Finanças, desviando inteiramente a discussão, omittiu parecer contrario ao projecto: assim orientado o Senado o recusou. Em 1919 reproduziu-se o mesmo facto, isto é, recusou a emenda offerecida.

Nada se acha pois resolvido e perdura a situação anterior. Ha dias chamamos a attenção do Exmo. Sr. Presidente da Republica por um memorial que um dos membros desta directoria levou á sua presença sobre a situação anomala em que se encontra esta Companhia, a qual está perfeitamente habilitada para levar avante os seus planos que tanto concorrerão para a prosperidade do paiz, mas que para isso precisa sejam removidos os impedimentos que o Poder Publico tem accumulado na sua nota.

E' o que esperamos do preclaro Sr. Presidente da Republica que tanto tem se empenhado na solução dos nossos problemas capitais.

Haia uma solução justa e equitativa como devemos esperar e não nos veremos forçados a recorrer ao Poder Judiciario, na defesa de direitos cuja evidencia é manifesta.

O Poder Judiciario acaba justamente, por seu mais importante orgão, o por unanimidade, de reconhecer a plenitude dos nossos direitos na questão que nos movia a Cie. du Port de Rio de Janeiro. Acha-se pois removido este obstaculo que por tantos annos impediu que fossem activadas as obras em execução na Ilha do Governador.

A directoria que elegestes e que foi modificada na forma estabelecida pelos estatutos termina hoje o seu mandato. Deveis pois proceder á eleição da nova directoria que funcionará nos annos de 1920, 1921 e 1922.

Tendo terminado o prazo para o qual tinham sido eleitos os membros do Conselho Fiscal, requeremos de accôrdo com a legislação vigente que fossem indicados pela Junta Commercial as pessoas a quem cabia desempenhar este cargo. A escolha recahiu sobre os Srs. Dr. Aprigio Alves de Carvalho, Dr. Carlos do Rezende e Dr. Mario Ramos, que acceitaram a inumbancia.

Devemos eleger hoje o novo Conselho Fiscal para funcionar no anno social que se inicia. Eis as informações reunidas que julgamos indispensaveis á vossa orientação. E esforcemos-nos em vos prestar quaesquer outras que julgardes necessario solicitar.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1920. —
Dr. Magalhães Castro. — Paulo Castro Maya. —
E. G. Fontes.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo	
Concessão Wigg-Trajano.....	2.833:300\$000
Sítio do Quilombo.....	251:800\$000
Cachoeira do Retiro.....	298:684\$200
Jazidas da Serra da Moeda...	339:400\$000
Caução no Thesouro.....	150:000\$000
Deposito no Estado de Minas..	30:000\$000
Titulos caucionados.....	60:000\$000
Despesas de fiscalização.....	6:000\$000
Móveis e utensilios.....	2:150\$700
Alto Forno.....	16:321\$870
Ferramentas.....	9:416\$800
Banco Nacional Brasileiro....	9:145\$310
Bomfeitorias.....	14:289\$060
Cáes no Boqueirão.....	99:257\$540
Caixa.....	1:000\$600
Lucros e Perdas.....	140:597\$512
	4.443:925\$760

Passivo	
Capital, 20.000 acções—valor 200\$ cada uma.....	4.000:000\$000
Caução da directoria.....	60:000\$000
Contas correntes.....	83:925\$760
	4.443:925\$760

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. —
F. M. de Souza Aguiar. — Armentio Rocha Miranda. — E. G. Fontes, directores. — Raul da Silva, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDA

Debito	
Saldo de 1916.....	83:010\$330
Despesas geraes.....	21:683\$910
	104:694\$240

Credito

Juros e descontos.....	5:430\$460
Arrendamentos.....	1:083\$000
Saldo para 1918.....	103:180\$800
	109:693\$260

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. —
Raul da Silva, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo	
Concessão Wigg-Trajano....	2.833:300\$000
Sítio do Quilombo.....	251:800\$000
Cachoeira do Retiro.....	298:684\$200
Jazidas da Serra da Moeda...	339:400\$000
Caução no Thesouro.....	150:000\$000
Deposito no Estado de Minas..	30:000\$000
Titulos caucionados.....	60:000\$000
Despesas de fiscalização.....	6:000\$000
Móveis e utensilios.....	2:150\$700
Alto Forno.....	16:321\$870
Ferramentas.....	9:416\$800
Banco Nacional Brasileiro....	9:145\$310
Bomfeitorias.....	14:289\$060
Cáes no Boqueirão.....	99:257\$540
Caixa.....	1:000\$600
Lucros e perdas.....	140:597\$512
	4.234:039\$622

Passivo

Capital: 20.000 acções de 200\$ cada uma.....	4.000:000\$000
Caução da directoria.....	60:000\$000
Contas correntes.....	104:039\$622
	4.234:039\$622

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito	
Saldo de 1917.....	103:180\$800
Despesas geraes.....	39:350\$272
	142:531\$072
Credito	
Arrendamentos.....	1:115\$400
Juros e descontos.....	818\$130
Saldo para 1919.....	140:597\$512
	142:531\$072

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. —
F. M. Souza Aguiar. — Armentio Rocha Miranda. — E. G. Fontes, directores. — Raul da Silva, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo	
Concessão Wigg Trajano....	2.833:300\$000
Sítio do Quilombo.....	251:800\$000
Cachoeira do Retiro.....	298:684\$200
Jazidas da Serra da Moeda...	339:400\$000
Caução no Thesouro.....	150:000\$000
Deposito no Estado de Minas..	30:000\$000
Titulos caucionados.....	80:000\$000
Despesas de fiscalização.....	6:000\$000
Móveis e utensilios.....	2:150\$700
Alto Forno.....	16:321\$870
Ferramentas.....	9:416\$800
Cáes no Boqueirão.....	146:341\$910
Banco Nacional Brasileiro....	3:007\$400
Bomfeitorias.....	10:310\$060
Caixa.....	120\$350
Lucros e perdas.....	170:123\$912
	4.353:055\$103

Passivo

Capital, 20.000 acções do valor de 200\$ cada uma.....	4.000:000\$000
Caução da directoria.....	80:000\$000
Contas correntes.....	278:055\$402
	4.358:055\$402

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — F. M. Souza Aguiar. — Arsenio Rocha Miranda. — E. G. Fontes, directores. — Raul da Silva, guarda livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**Debito**

Saldo de 1918.....	140:597\$542
Juros e descontos.....	3:764\$440
Despesas geraes.....	26:123\$912
	170:485\$894

Credito

Arrendamentos.....	860\$300
Saldo para 1920.....	170:123\$912
	170:984\$212

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Raul da Silva, guarda-livros.

Lista das transferencias ocorridas

Tres termos para caução de 300 acções e um termo para compra e venda de 80 acções. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Raul da Silva, guarda-livros.

Srs. accionistas — Os abaixo assignados nomeados pela Junta Commercial em 27 de fevereiro de 1919 para servir no conselho fiscal desta companhia, de conformidade com o que dispõe o art. 123 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, examinando os lançamentos que serviram de base para os balanços dados em 31 de dezembro dos annos de 1917, 1918 e 1919, entendem que estão elles de accordo com a escripturação, cuja regularidade foi verificada e propõem portanto sejam approvados os actos e contas da directoria referentes aquelles annos.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1920. — Carlos de Rezende. — Aprigio Alves de Carvalho. — Mario A. Ramos.

Empresa de Transporte Commercio e Industria**RELATORIO APRESENTADO PELA DIRECTORIA RELATIVO AO ANNO SOCIAL DE 1919**

Srs. accionistas: A directoria da Empresa de Transporte Commercio e Industria, cumprindo uma obrigação ex-vi dos estatutos e um dever pessoal para com os Srs. accionistas, freguezes e amigos, vem exhibir o relatório do anno social de 1919, segundo da sua existencia e primeiro de seu mandato.

Em primeiro lugar a directoria agradece fraternalmente a confiança com que seus nomes foram aceitos e suffragados na assembleia geral de março do anno passado para cargos de tão elevada natureza, o se por acaso não correspondem á expectativa geral dos Srs. accionistas, permita dizer-vos que está convencida de que se mais não fez foi porque não pôde, porque não houve tempo

ou porque, mais seria talvez, impossível fazer. — Pois

Quando a directoria assumiu o seu mandato em março encontrou a caixa congestionada com obrigações vencidas e a vencer no valor total de 260:000\$; o material rodante da garage estava em grande parte desapparelhado e só em rodas solidadas de barracha para calçamento dos auto-caminhões foram dispendidos cerca de 40:000\$; os impostos daquelle exercicio, em parte, estavam por pagar e já onerados com as respectivas multas, gravames esses que a situação financeira da Empresa não podia attender, por isso que estava depauperadissima. — Mesmo assim

Com uma despesa diaria forçada, sobrepunhando a receita, não podiamos prescindir da manutenção do material rodante devidamente organizado, pois seria então inutil a platonica existencia da empresa. Estava no seu periodo agudo, porém com nova directoria, novos amigos e portanto novos horizontes.

O seu primeiro cuidado foi dirigir uma circular ao commercio em geral e aos Srs. accionistas em particular lembrando mais uma vez a necessidade de manterem a empresa, sua dextra de defeza contra os aventureiros do trabalho livre, monopolizado pelas sociedades de resistencia, auxiliando-a com o seu concurso. Não foi em vão essa circular que robustecida com a propaganda pessoal e directa da administração, os freguezes e amigos foram gradativamente apparecendo, augmentando, de modo que actualmente dias ha em que 40 carroças e 10 auto-caminhões são insufficientes para attender ás suas ordens. Mas

Enquanto semeavamos a nossa modesta actividade, não raras vezes teve a empresa o seu credito posto em cheque. Foram naquella occasião que a directoria teve oportunidade de constatar que se estava a esquerda dos creditos da empresa, tinha na sua direita amigos sinceros, francos e leaes, aos quaes ficou eternamente grata.

Em uma destas angustias, a directoria, confiante no seu futuro, na promessa de muitos accionistas e freguezes de que encaminhariam todo seu serviço para a empresa, resolveu conjuntamente com os Srs. membros do conselho fiscal convocar uma assembleia geral extraordinaria na qual ficou autorizada a lançar um emprestimo no valor de 250:000\$. Destes

Tal era o augmento do serviço na data em que ficou regularizada a sua emissão que a caixa já estava alliviada de certas obrigações, e por isso, com a importancia de 123:800\$ dos primeiros tomadores, deixou a empresa até hoje de procurar collocar o seu restante, mais da sua metade. Deste modo

Tendo sido attendidas despesas inadiaveis, tais como: cerca de 40:000\$ em pneumáticos; 2:000\$ de impostos e multas; 8:000\$ no seguro do pessoal; 6:000\$ com o emprestimo e 1º coupon; 7:000\$ com um torno mecanico indispensavel ao serviço das officinas; 8:000\$ de capotas para vehiculo (loi municipal); e perdido cerca de 10:000\$ na venda de tres automoveis, vendidos abaixo da avaliação: 3:000\$ de avarias diversas e 6:800\$ com a morte de 17 muarees victimados pela peste; enfim com todas as obrigações internas e a maior parte das externas liquidadas a 30 dias, podemos apresentar a VV. SS. um lucro liquido de 69:234\$020.

De resto.

Devo a empresa aos Srs. Meirelles Zamith & Comp., por endosso dos Srs. Dias Tavares & Comp., a importancia de 20:000\$, desdobrados em quatro premissorias de 5:000\$ cada uma, com vencimentos mensaes e successivos, e 5:500\$ á viuva D. Candida Muniz, de material comprado ha mais de dous mezes, cujo

pagamento depende do alvará do juiz competente.

Agora.

Relativamente ás cocheiras, garages e officinas, indispensavel se torna uma providencia urgente. E' o caso que o nosso material de carroça está dividido e alojado em duas cocheiras, cujo conforto e hygiene estão a baixo de qualquer critica, sendo precisa uma vigilancia extraordinaria para que o gado não pereça todo pela peste do lamparão; a garage, e as officinas estão localizadas na avenida Oswaldo Cruz, fóra, portanto, do nosso centro de actividade, aliás muito longe.

Um departamento com capacidade para accommodação geral daquellas sbções é indispensavel aos interesses da empresa. E' um problema indiscutivel a resolver, dil-o a nossa pratica de um anno de administração; resolvel-o apenas com palavras e boa vontade, é que é de todo impossivel. Por isso, a directoria espera que os Srs. accionistas continuem auxiliando a empresa, encaminhando sempre os amigos, bem como deixando de receber dividendos que porventura possam ser distribuidos, tal é o parecer dos Srs. membros do conselho fiscal em reunião conjuncta com a directoria.

E' opportuno tambem dizer-vos que no lucro liquido de 69:234\$020 serão descontados 10 % para o fundo de reserva, bem assim 1 % para o fundo de beneficencia, de conformidade com os estatutos.

Animada com o bom andamento dos negocios da empresa, resolveu a directoria distribuir festas de fim de anno aos seus auxiliares e freguezes, conforme o merecimento de cada um.

A verba de 7:000\$ despendida nestas festas ficou muito aquem da que a empresa precisava corresponder ao apreço de cada um.

Podiamos e deveriamos ser mais minuciosos porém, estamos convencidos que os Srs. accionistas estão mais ou menos senhores dos negocios da empresa, por isso que constantemente são informados de suas operações, assim pois, deixem que passemos em resumo.

Encorrando.

Vamos cumprir um dever de sincero reconhecimento. Todos os auxiliares sem exclusão de categoria, foram dedicadissimos, desde os mais elevados até aos que desempenham as funções de moços. A todos reconhecemos o seu esforço e boa vontade pelo engrandecimento da empresa, objecto de preocupação geral.

Tres, porém, se destacam pelo relevo palpavel de sua cooperação; são elles:

O Dr. Celestino Vasques de Freitas, advogado da empresa que a vem acompanhando desde o seu inicio e que durante o anno não deixou um só momento de nos prestar a sua assistencia profissional no fóro ou fora d'elle, revelando sempre a sua competencia e dedicação.

José da Silva, encarregado de todo serviço interno de carros que com ab o empenho na prosperidade da empresa dedica toda sua actividade. E' um trabalhador incansavel e cumpridor dos seus deveres como os demais empregados.

José Parente que superintende todo serviço externo, é, na extensão da palavra um esforçado, já foi mesmo surpreendido no arduo serviço braçal de carregador na preocupação de bem servir a nossa estimavel freguezia.

São tres auxiliares que honram com o seu merito a empresa, bem assim a directoria a quem servem.

Aos nossos dedicados amigos em geral, paladinos do lucro liquido que apresentamos, agradecemos o seu valioso concurso sem o qual a empresa teria succumbido.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — João Augusto Alves, director-presidente.

BALANÇO GERAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 1919

PARECER

Activo

Acções em caução:	
Pálas caucionadas á empresa:	20.000\$000
Officinas:	
Existencia conforme inventario (annexo n. 1).....	42.353\$340
Movéis e utensilios:	
Idem (annexo n. 2).....	3.848\$840
Almoxarifado:	
Idem (annexo n. 3).....	74.420\$000
Bemfeitorias:	
Pelas existentes em n/sede.....	6.204\$180
Depósitos:	
Na Light & Power...	52\$000
Em juizo.....	300\$000
	352\$000

Officina electrica:	
Existencia c/inventario (annexo n. 4).....	6.387\$130
Semoventes:	
Valor de 203 muare.....	82.748\$740
Officina de ferrador:	
Valor do existente.....	518\$930
Obrigações:	
Valor de 631 debentures de 200\$	126.200\$000
Banco Alliança:	
Saldo da nota promissoria da Companhia Constructora de Ipanema, total de 34.420\$, com vencimentos para 10, 20 e 30 de janeiro proximo.....	16.420\$000
Dinheiro em c/corrente.....	1.073\$510

Material rodante:	
Existencia c/inventario (annexo n. 5).....	365.762\$130
Material rodante da cocheira:	
Idem (annexo n. 6).....	41.403\$150
Contas correntes:	
Pelos saldos devedores (annexo n. 7).....	71.134\$020
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	11.044\$750
Gastos de semoventes:	
Forragens existentes.....	2.531\$200
Gastos de automoveis:	
Lubrificantes existentes.....	2.530\$160
	878.262\$100

Passivo

Capital:	
Valor de 2.500 acções de 200\$ (annexo n. 8).....	500.000\$000
Obrigações a pagar:	
Valor de quatro promissorias a favor de Dias Tavares & Comp., para os dias 25 de janeiro, fevereiro, março e abril de 1920.....	20.000\$000
Juros a pagar.....	321\$490
Caução da directoria:	
Pela da directoria.....	20.000\$000
Empréstimo—Obrigações:	
Valor do 1.230 obrigações de 200\$000.....	250.000\$000
Coupon n. 1:	
Valor de 43 debentures a pagar.	200\$230
Contas correntes:	
Pelos saldos credores (annexo n. 7).....	18.407\$640
Lucros e perdas:	
Lucros verificados (annexo n. 8).	69.234\$020
	878.262\$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.—
João Augusto Alves, presidente.— Carlos de Aquino, guarda-livros.

Srs. accionistas: Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Empresa de Transporte Commercio e Industria, no exercicio de suas funções e no cumprimento do que determinam os Estatutos, tendo examinado com o devido cuidado a sua escripturação, todas as operações realizadas, documentos, balanço e respectivos annexos, são de parecer que sejam approvados todos os actos da directoria relativamente ao anno social de 1919, nos quaes, o escrupulo, zelo e honestidade ressaltam nos mais commezinhos interesses da empresa em que o conselho fiscal, invariavelmente tinha audiencia.

E' tambem parecer do conselho fiscal que os Srs. accionistas, se abstenham de receber dividendos que porventura possam ser distribuidos, visto como, é indispensavel que o patrimonio da empresa, seja enriquecido com estabelecimentos apropriados, onde possa resguardar todo o seu material rodante e semovento, salvo melhor juizo da illustre assembléa.

O lucro apresentado, Srs. accionistas, nada mais é do que o producto e dedicacão pelo que nos congratulamos com a directoria.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1920.—
Domingos da Silva Pinho.—Luiz Baptista Lopes.—José Ramos da Cunha Braz.

Deutsch Suedamerikanische Bank A. G.

(Banco Germanico da America do Sul)

BALANCETE DA SUCCURSAL NO RIO DE JANEIRO EM
29 DE FEVEREIRO DE 1920

Activo

Caixa (em moeda corrente e depósitos em bancos).....	1.438.565\$735
Letras descontadas.....	1.062.989\$480
Contas correntes.....	5.626.974\$370
Letras á cobrança.....	4.926.517\$214
Valores depositados.....	4.466.538\$300
Casa matriz, filiaes e correspondentes.....	5.893.227\$160
Diversas contas.....	2.059.303\$312
	23.471.135\$801

Passivo

Capital declarado desta caixa filial.....	2.205.000\$000
Depósitos e contas correntes com e sem juros.....	3.150.626\$837
Idem idem em moeda estrangeira.....	4.724.016\$110
Credores por letras em cobrança.....	4.926.517\$214
Credores por valores depositados.....	4.466.538\$300
Casa matriz, filiaes e correspondentes.....	4.635.706\$475
Diversas contas.....	1.362.590\$815
	23.471.135\$801

Banco Nacional Ultramarino

Séde em Lisboa—Fundado em 1864

Banco Emissor e Caixa de Estado nas Colónias Portuguezas

Filiaes em Londres e Paris

Capital social.....	Esc. 48.000.000\$000
Capital realizado.....	24.000.000\$000
Fundo de reserva.....	24.000.000\$000

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 29 DE FEVEREIRO DE 1920

Activo

Em moeda corrente:	11.649.276\$930
Caixa:	
Em diversos bancos.....	3.049.704\$986
	14.698.981\$923
Correspondentes no exterior	5.792.267\$530
Correspondentes no interior	738.357\$256
Contas diversas.....	68.941.551\$111
Empréstimos e c/c caução.	47.603.558\$808
Letras descontadas.....	6.272.190\$590
Letras a receber.....	23.566.310\$764
Matriz e filiaes.....	13.539.311\$568
Valores depositados e em caução.....	68.771.623\$143
	281.026.145\$492

Passivo

Capital.....	3.000.000\$000
Correspondentes no exterior	5.725.218\$430
Correspondentes no interior	350.829\$962
Credores por valores depositados e em caução.....	68.771.623\$143
Contas diversas.....	116.290.820\$197
Contas correntes á ordem, com e sem juros.....	26.812.693\$379
Depósitos a prazo, com aviso prévio e letras a premio..	29.981.214\$424
Letras a pagar.....	336.843\$383
Matriz e filiaes.....	30.732.163\$394
	281.026.145\$492

Rio de Janeiro, 6 de março de 1920.—
O contador, H. Mourato.— O gerente, A. Germano da Silva.

SOCIEDADES CIVIS

FLUMINENSE FOOTBALL CLUB
Estatutos

CAPITULO I

DO CLUB E SEUS FINS

Art. 1.º O Fluminense Football Club, fundado em 21 de julho de 1902, no Rio de Janeiro, onde tem a sua séde, é uma sociedade recreativa tendo por objectivo promover entre seus socios a pratica de toda a sorte de jogos e exercicios athleticos, principalmente o jogo de football, bem como outras diversões.
Paragrapho unico. O Fluminense Football Club tem personalidade distincta dos socios que o compoem e, como pessoa juridica de direito privado, preencherá as disposições legais a ella referentes.

CAPITULO II

DOS SOCIOS, SUAS CLASSES, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 2.º Os socios dividem-se em:

- a) effectivos;
- b) honorarios;
- c) infantis.

S. E. & O.— Os directores, Hechler. — Erb.

Paraphrasi unico. Os socios effectivos dividem-se em:

- a) contribuintes;
- b) aspirantes-contribuintes;
- c) remidos;
- d) benemeritos.

Art. 3.º Será socio effectivo-contribuinte aquelle que, maior de vinte e um annos, pagar a mensalidade de dez mil réis e a joia de cincoenta mil réis.

Art. 4.º Será socio effectivo aspirante-contribuinte aquelle que, maior de quinze annos e menor de vinte e um, pagar a mensalidade de dez mil réis e a joia de cincoenta mil réis ou de vinte e cinco mil réis; esta de conformidade com o art. 10.

§ 1.º O socio aspirante-contribuinte gosará de todos os direitos conferidos por estes estatutos aos socios effectivos, exceptuados os de votar e ser votado.

§ 2.º Logo que o socio aspirante-contribuinte attingir a maioridade passará a contribuinte.

Art. 5.º Será socio effectivo remido aquelle que pagar, de uma só vez, em qualquer época, a quantia de dous contos de réis.

Art. 6.º Será socio effectivo benemerito o socio effectivo a quem fôr conferido o titulo pela assembléa geral, por proposta ou intermedio da directoria, devido a relevantes serviços que houver prestado ao club.

§ 1.º Na proposta, a directoria fará a exposição dos serviços prestados pelo socio.

§ 2.º O socio ou socios que desejarem propôr a benemerencia de qualquer consocio, fal-o-hão por intermedio da directoria, a qual decidirá preliminarmente sobre a procedencia da proposta, podendo esta ir posteriormente á discussão em assembléa geral, caso os socios proponentes o queiram á directoria.

§ 3.º O socio benemerito fica isento do pagamento das mensalidades a partir da data da assembléa que lhe conferir o titulo.

Art. 7.º Será socio honorario qualquer cidadão alheio ao club a quem fôr conferido o titulo pela assembléa geral, por proposta da directoria, como prova de reconhecimento a relevantes serviços prestados ao club ou ao sport em geral, independente de questões de nacionalidades.

Paraphrasi unico. O socio honorario gosará de todos os direitos dos socios effectivos, exceptuados os de votar e ser votado e da letra d do art. 15, ficando sujeito a todos os deveres, exceptuados os de pagamento de joia e mensalidades.

Art. 8.º Será socio infantil o menor de dezeseis annos e maior de sete, que pagar a mensalidade de dous mil réis e a joia de cinco mil réis.

Art. 9.º A classe de socios infantis será regida por um regulamento especial annexo ao regimento interno.

Paraphrasi unico. Ao socio infantil não poderá ser conferido o direito de frequentar o pavilhão social e reuniões nocturnas, salvo casos excepçoes, a criterio da directoria.

Art. 10. O socio infantil que tiver mais de um anno de club, sem ter incorrido em falta alguma, si fôr aceito socio effectivo-aspirante, pagará somente a joia de vinte e cinco mil réis.

Paraphrasi unico. O socio nestas condições está sujeito aos requisitos necessarios aos novos socios, como o da proposta por socios effectivos, e só gosará do favor constante deste artigo e

dos demais favores prescriptos nestes estatutos, si for proposto dentro do prazo de trinta dias de seu desligamento da classe «Infantil», para ser titulado a contar do mez seguinte ao desse desligamento.

Art. 11. O numero de socios effectivos contribuintes e aspirantes-contribuintes é limitado a dous mil e quinhentos, observadas as excepções previstas no art. 12.

Art. 12. Para o serviço de limitação haverá um quadro reserva extra-numerico composto de socios effectivos, contribuintes e aspirantes-contribuintes que gosarão dos demais direitos que respectivamente lhe conferem estes estatutos para o candidato que:

- a) tiver vindo da classe «Infantil» nas condições do art. 10;
- b) possuir capacidade physica sportiva capaz de representar o club em qualquer ramo de sport, ou pela notoriedade dessa capacidade, ou por se ter subjeitado com aprovação aos exames que lhe forem exigidos pela commissão de sports.

Art. 13. Ainda para o serviço de limitação poderá ser admittido no quadro extra-numerico, sem as exigências estabelecidas no art. 12, numero de socios igual ao de vagas abertas e preenchidas no quadro limitado.

Art. 14. As vagas que se forem dando no quadro limitado irão sendo preenchidas pelos socios extra-numericos, por ordem chronologica de admissão.

Art. 15. Desde a data de sua admissão assiste aos socios effectivos e honorarios quites o direito de:

- a) frequentar o club, adoptar seus distinctivos e participar de todos os outros predcados que se lhe destinem;
- b) usar e gosar de toda a sorte de exercicios ou jogos athleticos, bem como de todas as diversões que o club possuir ou organizar;
- c) tomar parte nas assembléas geraes, propôr, votar e ser votado;
- d) requerer ao presidente convocações extraordinarias de assembléa geral, mediante apresentação de um requerimento assignado por cincoenta socios effectivos, no minimo, no qual venha expressamente indicado o motivo da convocação ou por dez socios, no caso do § 3.º do art. 25;
- e) requerer, em caso de ausencia temporaria, uma licença que importará na dispensa do pagamento das mensalidades com privação, durante a vigencia da mesma, dos direitos inherentes ao titulo de socio, excepto o de usar distinctivos do club, por prazo nunca inferior a seis mezes e superior a um anno, podendo ser a licença prorogada a requerimento do socio licenciado ou por quem o representar, sem que, entretanto, possa ser suspensa antes de decorrido o prazo de seis mezes;
- f) propôr socios de qualquer categoria, excepto honorarios.

Paraphrasi unico. Exceptuam-se do disposto da letra e onde diz «votar e ser votado» e da letra d, os socios aspirantes-contribuintes e honorarios.

Art. 26. Desde a data da sua admissão constituem deveres do socio:

- a) após ter pago a joia, pagar pontualmente as mensalidades no principio de cada mez entrante;
- b) cumprir e respeitar os presentes estatutos e as disposições do regimento interno;
- c) acatar as resoluções da directoria, sendo-lhe facultado, em caso de desacôrdo, o recurso unico constante do art. 15, letra d;

Art. 27. Desde a data da sua admissão assiste aos socios effectivos e honorarios quites o direito de:

- a) frequentar o club, adoptar seus distinctivos e participar de todos os outros predcados que se lhe destinem;
- b) usar e gosar de toda a sorte de exercicios ou jogos athleticos, bem como de todas as diversões que o club possuir ou organizar;
- c) tomar parte nas assembléas geraes, propôr, votar e ser votado;
- d) requerer ao presidente convocações extraordinarias de assembléa geral, mediante apresentação de um requerimento assignado por cincoenta socios effectivos, no minimo, no qual venha expressamente indicado o motivo da convocação ou por dez socios, no caso do § 3.º do art. 25;
- e) requerer, em caso de ausencia temporaria, uma licença que importará na dispensa do pagamento das mensalidades com privação, durante a vigencia da mesma, dos direitos inherentes ao titulo de socio, excepto o de usar distinctivos do club, por prazo nunca inferior a seis mezes e superior a um anno, podendo ser a licença prorogada a requerimento do socio licenciado ou por quem o representar, sem que, entretanto, possa ser suspensa antes de decorrido o prazo de seis mezes;
- f) propôr socios de qualquer categoria, excepto honorarios.

Paraphrasi unico. Exceptuam-se do disposto da letra e onde diz «votar e ser votado» e da letra d, os socios aspirantes-contribuintes e honorarios.

Art. 28. Desde a data da sua admissão assiste aos socios effectivos e honorarios quites o direito de:

a) frequentar o club, adoptar seus distinctivos e participar de todos os outros predcados que se lhe destinem;

a) frequentar o club, adoptar seus distinctivos e participar de todos os outros predcados que se lhe destinem;

e) portar-se com correccão quando uniformizado ou com os distinctivos do club, bem como em todas as oportunidades em que a sua pessoa assuma o caracter ou função de socio;

f) não usar, durante a sua permanencia nas dependencias do club, em qualquer genero de reunião sportiva ou social, distinctivos estranhos ás cores do club.

Art. 17. A viuva e filhas solteiras de socio benemerito, quando a familia não possuir membros varões, terão ingresso no club e gosarão das mesmas prerogativas das familias dos socios effectivos.

Art. 18. Compete á directoria a delimitação e regulamentação das prerogativas das senhoras pertencentes ás familias dos socios.

Art. 19. A directoria terá o arbitrio de adoptar as normas necessarias ao preenchimento das vagas abertas por efeito do art. 13.

CAPITULO III

DA ADMISSÃO, ELIMINAÇÃO, READMISSÃO E PUNIÇÃO DOS SOCIOS

Art. 20. A admissão do socio será feita mediante proposta firmada por qualquer socio quite.

Paraphrasi unico. A admissão do proposto será julgada pela directoria por escrutinio secreto, bastando, para que não se torne effectiva, que a impugnem dous votos.

Art. 21. O socio proponente será responsavel pelo pagamento da joia e mensalidade do seu proposto no primeiro mez, salvo circumstancias excepçoes, devidamente communicadas por escripto á directoria, que ajuizará da sua procedencia.

Art. 22. Não poderá pertencer ao quadro social todo aquelle que, tendo feito parte de outra sociedade, congenera ou não, tenha sido da mesma eliminado ou punido por acto que o desabone, ficando a respectiva syndicança a cargo da directoria.

Art. 23. O proposto e aceito socio que não pagar a joia e primeira mensalidade dentro de trinta dias da data da respectiva acceitação será eliminado, incorrendo o seu proponente no dispositivo do art. 21.

Art. 24. O socio que se atrazar em suas mensalidades por um trimestre, ou contrair divida com o club de qualquer especie na importancia desse trimestre, sem apresentar á directoria motivo justificado por escripto e por ella aceito, será, depois de devidamente avisado e expirado o prazo de tolerancia de quinze dias, sem solução de sua parte, eliminado sem mais formalidades.

Art. 25. Todo o socio que infringir quaesquer artigos dos presentes estatutos e disposições do regimento interno, será punido pela directoria com penas de *admoestação, multa e suspensão* até noventa dias, sendo a penalidade affixada no salão do club, e, em caso de reincidencia ou de infracção grave, com a pena de eliminação do quadro social.

§ 1.º O socio suspenso não fica isento do pagamento de suas mensalidades, mas tão somente inhibido do exercicio dos direitos concedidos por estes estatutos.

§ 2.º A pena de multa será imposta a titulo de indemnização quando a infracção acarretar prejuizo material ao club, podendo ser applicada como supplementar a qualquer outra.

§ 3.º Ao sócio eliminado, de accôrdo com o presente artigo, cabe appellação para a assembléa geral, dentro do prazo de 15 dias a contar da data da communicação, desde que apresente á directoria um requerimento assignado por dez socios, inclusive o punido.

Art. 26. Além dos citados no art. 25, são motivos para a eliminação do sócio:

a) condenação judicial ou julgamento por causa deshonrosa;

b) trazer desaire ao club ou prejudicial-o em seus interesses por má comportamento;

c) procurar a ruina social pela discórdia entre seus membros;

d) manifestar-se offensivamente aos creditos do club dentro ou fóra do recinto social;

e) não acatar deliberações tomadas em conjuncto pela directoria;

f) fallar reiteradamente com o devido respeito a membros da directoria em suas funcções.

Art. 27. Os socios poderão propor á directoria a punição de um consocio infractor, nos termos dos arts. 14 e 15, desde que, em numero minimo de cinco, assignem um documento fundamentando os factos que os levaram a tal proposta.

Art. 28. O socio eliminado nos termos dos arts. 25 e 26 não poderá ter ingresso no club como visitante.

Art. 29. A readmissão do socio se fará nas mesmas condições da admissão.

§ 1.º O socio eliminado nos termos do art. 24 ficará sujeito ao pagamento a mais da totalidade do debito que occasionou a eliminação.

§ 2.º O socios eliminado nos termos dos arts. 25 e 26 não poderá ser readmittido.

CAPITULO IV

DO FUNDO SOCIAL, RECEITA E DESPEZA

Art. 30. O fundo social será constituído pelos bens moveis e immoveis que o club possuir ou vier a possuir.

Art. 31. Compreendem-se na receita:

a) as joias e mensalidades e as remissões;

b) os donativos de qualquer especie;

c) rateios ou subscrições que porventura se tornem necessarios para fazer face a despesas extraordinarias e imprevistas;

d) o producto do aluguer do campo a estranhos para realização de jogos, divertimentos ou festas;

e) o producto da venda do material sportivo;

f) a renda dos serviços internos creados de accôrdo com o art. 83.

Art. 32. Da importancia annual das joias, remissões e mensalidades será deduzida a quota de vinte por cento applicada á constituição de um fundo de reserva em apolices da divida publica e respectivos juros, destinados á aquisição de um local para sede do club.

Paragrapho unico. Em casos excepcionaes a assembléa geral poderá autorizar applicação diversa do fundo de reserva, sendo imprescindivel para isso o consenso de um terço do numero total de socios.

Art. 33. Compreendem-se na despesa:

a) o pagamento de impostos, taxas, alugueis e salarios de empregados;

b) a conservação dos bens do club e do material alugado;

c) aquisição de aparelhos e toda a especie de material sportivo;

d) material para expediente de secretaria e thesouraria;

e) custeio com festas, jogos e mais diversões organizadas pela directoria;

f) gastos com o bar e mais serviços internos creados de conformidade com o art. 83.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉA GERAL, SUA CONVOCAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 34. Haverá duas classes de assembléa geral de socios:

a) a assembléa geral ordinaria;

b) a assembléa geral extraordinaria.

Art. 35. A assembléa geral ordinaria se reunirá uma vez por anno, durante o mez de janeiro, para apresentação annual do relatorio e contas da directoria e discussão do parecer da commissão fiscal e biennialmente, além daquelle attribuição, para eleição da nova directoria e respectiva commissão fiscal.

Paragrapho unico. Nesta assembléa, finda a materia da convocação, poder-se-ha tratar de qualquer assumpto relativo ao club, por proposta dos socios, desde que seja considerado pela maioria objecto de deliberação.

Art. 36. A assembléa geral extraordinaria será convocada sempre que for necessaria, nos termos dos arts 15 letra d; e 61, letra b; tratando-se nesta assembléa exclusivamente da materia para que foi convocada.

Art. 37. As assembléas geraes só poderão ser constituídas, em primeira convocação, com a presença de um terço do numero total de socios; em segunda e ultima convocação, porém serão constituídas com qualquer numero.

§ 1.º Destas convocações se dará sciencia publica aos socios, com antecedencia nunca inferior a sete dias para a primeira convocação, e a tres dias, para a segunda e ultima.

§ 2.º Si na primeira convocação não houver numero, passados 20 minutos da hora marcada para a assembléa, os socios presentes lavrarão um termo de presença e aguardarão a segunda convocação.

Art. 38. A assembléa será sempre aberta pelo presidente do club ou o seu substituto legal, que solicitará dos socios presentes a indicação de um presidente para a mesma.

Art. 39. O presidente da assembléa convidará dous socios para servirem de secretarios e, quando houver eleições, pedirá á assembléa que indique dous fiscaes, que servirão de escrutinadores quando se fizer a apuração dellas.

Art. 40. A acta da assembléa será lavrada por um dos secretarios e assignada pelos dous conjuntamente com o presidente e, quando houver eleições, com os dous fiscaes, produzindo assim os seus effeitos.

Art. 41. O socio só poderá usar da palavra quando esta lhe for concedida pelo presidente da assembléa.

Art. 42. A nenhum socio será concedida a palavra mais de duas vezes sobre o mesmo assumpto, exceptuando-se desta restricção o autor da proposta em debate e os membros da directoria, que terão a palavra sempre que a solicitarém.

Art. 43. Os membros da mesa poderão tomar parte nas discussões sem deixar os seus logares, excepto o presidente, que, ao fazel-o, deverá passar a presidencia a um dos secretarios.

Art. 44. No caso de tratar-se, em qualquer assembléa, de assumpto alheio ou prejudicial aos interesses do club, caberá ao presidente da assembléa a faculdade de suspendel-a temporariamente ou até nova convocação.

Art. 45. A eleição para os cargos da

directoria e conselho fiscal será feita por escrutinio secreto, sendo eleitos os que obtiverem maioria de votos presentes e resolvidos os casos de empate por novo escrutinio, no qual só se votará nos nomes empatados.

Art. 46. Os socios teem o direito de pedir á mesa a leitura dos documentos que julgarem indispensaveis á sua orientação na discussão.

Art. 47. Desde que dous socios, pelo menos, tenham usado da palavra, poderá qualquer socio pedir o adiamento ou o encerramento da discussão, sempre que a assembléa, sufficientemente esclarecida, julgar conveniente ou o caso o proseguimento dessa discussão.

Art. 48. Todos os assumptos serão decididos por maioria de votos presentes, tendo o presidente voto de desempate de qualidade, salvo o caso de eleição.

Art. 49. Os socios não terão direito de voto quando se tratar de questão que lhes diga pessoalmente respeito, podendo, entretanto, discuti-la.

Art. 50. Sempre que for annunciada qualquer votação, deverão os socios honorarios e aspirantes-contribuintes retirar-se do recinto em que funcionar a assembléa.

Art. 51. Ao proceder-se a eleição será feita a chamada dos socios presentes, que irão depositando na urna as respectivas cédulas contendo os nomes dos votados.

Art. 52. As emendas e substitutivos a qualquer proposta serão discutidas conjuntamente com a proposta e, na votação, terão preferencia sobre a proposta, salvo pedido em contrario, aprovado pela assembléa.

Art. 53. Os socios não poderão perturbar a serenidade dos trabalhos, interrompendo-os com apartes humoristicos ou quaesquer actos delles impróprios, cabendo ao presidente o direito de fazer retirar do recinto os infractores em caso de reincidencia.

Paragrapho unico. Sempre que o procedimento de algum socio for tal que fira as disposições dos estatutos ou do regimento interno, o presidente da assembléa deverá pedir a sua punição em officio enviado por intermedio de um secretario da assembléa á directoria, com a exposição dos motivos que provocaram o pedido.

CAPITULO VI

DA DIRECTORIA, SUA ELEIÇÃO E POSSE, SUAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 54. O club será administrado por uma directoria eleita biennialmente, pela assembléa geral, durante o mez de janeiro.

Paragrapho unico. A directoria compor-se-ha:

Presidente e vice-presidente;

1.º e 2.º secretarios;

1.º e 2.º thesoureiros;

Commissão de sports, composta de cinco membros, um dos quaes será eleito capitão geral.

Art. 55. Uma commissão fiscal, composta de tres membros, será eleita biennialmente com a directoria, compellendo-lhe emitir pareceres sobre as contas apresentadas por essa directoria, pareceres que serão submettidos ás duas assembléas geraes ordinarias que tomaram conhecimento das contas.

Art. 56. A directoria poderá nomear pelo prazo que entender os sub-directores necessarios a coadjuvar a commissão de sports nos varios ramos de suas funcções.

Art. 57. A posse da directoria será dada pela anterior, oito dias após a data

da realização da assembleia geral que a eleger, em sessão conjunta da qual será lavrada uma acta especial.

Art. 58. As vagas que se verificarem na directoria, durante o biennio, serão preenchidas por eleição em assembleia geral extraordinaria á qual compete empossar immediatamente os eleitos.

Paraphrasso unico. Fica ao arbitrio da directoria preencher ou não as vagas verificadas de primeiro de julho em diante no segundo anno administrativo, a não ser que sejam ellas superiores ao numero de duas.

Art. 59. A directoria compete collectivamente:

- a) administrar o club, zelando pelos seus interesses;
 - b) elaborar o regimento interno;
 - c) fazer cumprir as disposições dos estatutos e do regimento interno bem como as suas proprias resoluções;
 - d) distribuir pelos membros da commissão de sports, como melhor convier, o serviço especial dos varios generos de sport que collectivamente administram;
 - e) resolver nos casos em que forem omissoes os estatutos e o regimento interno;
 - f) autorizar todas as despesas previstas por estes estatutos;
 - g) determinar as diversões;
 - h) decretar e tornar effectivas as eliminações e penalidades de sua attribuição;
 - i) fazer executar as resoluções das assembleas geraes;
 - j) nomear os empregados que forem necessarios;
 - k) escolher e nomear representantes para todo e qualquer acto em que tenha de figurar o club occasionalmente, no impedimento dos seus representantes legais;
 - l) escolher e nomear representantes do club junto a ligas a que o club se filiar;
 - m) organizar o relatório annual do club para ser apresentado á discussão e votação da assemblea geral ordinaria, comprehendendo o balanço e demonstração da receita e despesa;
- Art. 60. A directoria se reunirá ordinariamente uma vez por semana, salva falta de assumpto, e extraordinariamente sempre que o presidente a convocar, se se considerando constituída para deliberar quando presentes pelo menos sete membros.
- Art. 61. Ao presidente compete:
- a) presidir as sessões da directoria, sem votar, salvo em caso de empate, em que terá voto de qualidade obrigatorio;
 - b) convocar e presidir a abertura das assembleas geraes;
 - c) convocar as sessões da directoria;
 - d) representar o club activa e passivamente em juizo e em todas as demais oportunidades ou propôr á directoria quem nessas funções o substitua, no caso de impedimento do vice-presidente;
 - e) ordenar as despesas approvadas pela directoria;
 - f) providenciar conforme lhe parecer conveniente em caso imprevisto, de caracter urgente, dando conhecimento do seu acto á directoria na sessão seguinte;
 - g) assignar todas as actas e rubricar todos os livros da secretaria e thesouraria;
 - h) assignar diplomas, convites, cartões de ingresso e outros titulos de igual natureza, conjuntamente com o 1º secretario;

i) assignar cheques e ordens de pagamento e outros titulos de igual natureza, conjuntamente com o 1º thesoureiro.

Art. 62. Ao vice-presidente compete substituir o presidente, quando impedido, em todas as suas attribuições.

Art. 63. Ao 1º secretario compete:

- a) assignar todas as correspondencias e lavrar as actas das sessões da directoria, assignando-as;

- b) assignar com o presidente os titulos mencionados na letra h do artigo 61;

- c) ter a seu cargo o archivo.

Art. 64. Ao 2º secretario compete substituir o 1º secretario, quando impedido, e auxiliar-o quando solicitado.

Art. 65. Ao 1º thesoureiro compete:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores e titulos de renda pertencentes ao club;

- b) arrecadar a renda do club;

- c) fiscalizar a escripturação da despesa e receita;

- d) assignar os recibos de joia e mensalidades e remissões dos socios, bem como os que forem necessarios;

- e) assignar com o presidente os titulos mencionados na letra i do artigo 61;

- f) fazer as despesas autorizadas pela directoria;

- g) apresentar á directoria, na primeira sessão de cada mez, o balancete relativo ao mez anterior conjuntamente com uma lista de socios incursos no art. 24;

- h) organizar os balanços annuaes e demonstração de contas de receita, e despesa do fundo social;

- i) superintender a cobrança de todos os titulos sociaes.

Art. 66. Ao 2º thesoureiro compete:

- a) substituir o 1º thesoureiro, quando impedido, e auxiliar-o, quando solicitado;

- b) ter sob sua guarda o almoxarifado do club;

- c) zelar pelos serviços internos creados de conformidade com o art. 83.

Art. 67. A commissão de sport compete:

- a) escolher os jogadores e turmas sportivas;

- b) dirigir os jogos;

- c) communicar á directoria as infracções disciplinares commetidas pelos socios na pratica de jogos ou exercicios sportivos;

- d) zelar pela boa ordem e conservação do material sportivo do club;

- e) dar parecer sobre os assumptos technicos sujeitos á deliberação da directoria;

- f) submeter á deliberação da directoria os projectos que elaborar fóra das disposições do presente artigo.

Art. 68. Compete ao capitão geral presidir as reuniões da commissão de sports para o cumprimento de suas attribuições constantes do art. 67.

Art. 69. O director que deixar de exercer o seu cargo durante trinta dias ou não comparecer a tres sessões consecutivas, sem causa justificada, perderá o mandato.

Art. 70. O director que deixar de observar reiteradamente as disposições referentes ao seu cargo, estabelecidas nestes estatutos, incorrerá na pena de perda do mandato, a qual lhe será imposta em assemblea geral por proposta da directoria.

Art. 71. Quando excepcional e momentaneamente houver impedimento do presidente e vice-presidente, a presi-

dencia do club será occupada pelo director em exercicio que se lhes seguir immediatamente na ordem estabelecida no art. 54.

CAPITULO VII

DA REPRESENTAÇÃO DO CLUB EM LIGAS DE SPORTS

Art. 72. O Fluminense Football Club, como filiado a ligas de sports, manterá junto ás mesmas a representação exigida, que será escolhida de conformidade com a letra l do art. 59 e estará na dependencia da directoria.

Paraphrasso unico. A representação do club terá mandato annual, podendo os seus membros ser substituidos temporariamente, em caso de impedimento justificado ou quando tenham de tratar questões em que divirjam do modo do pensar da directoria.

CAPITULO VIII

DO REGIMENTO INTERNO, SUAS DISPOSIÇÕES E SEUS AVISOS

Art. 73. O regimento interno completará a função dos estatutos, regulando-o e exprimindo a ordem interna do club e sua fiscalização; este regimento constará relações de absoluta confiança e communhão de idéas com a directoria.

Art. 74. A directoria compete a revisão do regimento, o que deverá ser feito de 1 de janeiro a 30 de abril de cada anno.

Art. 75. A directoria, quando não julgar necessarias alterações no regimento, poderá adoptar o do anno anterior.

Art. 76. Pelo seu caracter fundamental, o regimento interno tem força imperativa sobre os socios.

Art. 77. As disposições do regimento interno em vigor podem ser alteradas ou ampliadas com medidas transitorias que se imponham momentaneamente, ao criterio da directoria, que antes de as divulgar, as sujeitará á approvação em suas reuniões.

Art. 78. As disposições transitorias tomarão o nome de avisos e serão divulgadas por meio de affixação no quadro do salão, tornando-se, desde logo, parte integrante do regimento com todos os seus effectos.

Art. 79. São caracteres obrigatorios para que o regimento interno tenha acção imperativa:

- a) ser distribuido aos socios sem distincção alguma;

- b) estar de inteira conformidade com as disposições dos estatutos.

Art. 80. São requisitos essenciaes para a obrigatoriedade dos avisos:

- a) a approvação da directoria;

- b) a divulgação, por affixo na séde do club, em papeis especiaes com a assignatura do 1º secretario.

Art. 81. Para que um aviso deixe de vigorar é necessario que outro venha expressamente declarar-o sem effecto.

Art. 82. Os avisos ou advertencias que não preencherem o disposto no art. 80 e alineaas, serão considerados meros affixos informativos.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 83. A directoria fica autorizada a manter para commodidade dos socios os serviços internos que julgar indispensaveis, arrendados ou por sua conta directa, sempre sob a fiscalização immediata da mesma directoria.

Art. 84. A directoria fica autorizada a adquirir material sportivo para revender-o aos socios, que, assim, se poderão prover com mais facilidade.

Art. 85. E' expressamente prohibida no club, sob pena de expulsão immediata dos instigadores, qualquer manifestação de caracter politico ou religioso, ou que tenha por base questões de nacionalidade, bem como todo e qualquer especie de jogo de azar a dinheiro e de jogos carteados.

Art. 86. O pavilhão do club é dividido em duas partes iguaes, encarnada a superior e verde a inferior, separadas por uma faixa branca, tendo ao centro o monogramma branco do club.

Art. 87. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas expressa ou intencionalmente em nome do club pelos seus representantes legaes.

Art. 88. O club poderá ser dissolvido por motivo de difficuldades insuperaveis e por approvação de maioria absoluta de socios.

Paragrapho unico. No caso de dissolução do club, os seus bens serão distribuidos *pro rata* entre os socios quites e com mais de cinco mezes de contribuição.

DISPOSIÇÃO TRANSITORIA

Art. 98. Passarão a fazer parte do fundo de reserva as quarenta debenturas da Companhia Docas de Santos e respectivos juros, depositadas em caução do contracto de arrendamento da sede do club, á rua Guanabara noventa e quatro.

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 90. Os presentes estatutos, approvados em assembleas geraes extraordinarias de 14 de junho e 3 de julho de 1918, constituem a lei organica do Fluminense Football Club, que todos os socios são obrigados a acatar e cumprir e só poderão ser reformados depois de dois annos e entrarão em vigor setenta e duas horas depois de sua publicação no *Diario Official*.

CAIXA AUXILIAR DOS CHARUTEIROS

Extracto de estatutos

A Caixa Auxiliar dos Charuteiros, fundada nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios e regular-se-ha de accordo com o Código Civil. São seus fins: Socorrer seus associados quando enfermos ou impossibilitados de trabalhar. Auxiliar a passagem dos que tiverem necessidade por grave molestia de retirar-se para fora dos limites marcados no § 5º do artigo 3º dos estatutos; concorrer para o funeral dos que fallecerem. E' administrada por um conselho composto de 17 membros dentre os quaes será eleito a directoria composta do presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios e procurador, sendo o thesoureiro eleito pela assemblea geral. E' representada pelo presidente ou pelo procurador, quando autorizado pelo conselho. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Os presentes estatutos poderão ser alterados ou reformados quando forem notados defeitos e lacunas nos mesmos. A Caixa poderá ser dissolvida por impossibilidade absoluta de preencher seus fins mas só depois de ter dispendido em soccorro de dois terços

do seu capital. Resolvida a dissolução, a assemblea geral nomeará uma commissão para apurar e reduzir á moeda corrente os bens da Caixa, o o saldo apurado será distribuido da seguinte forma: em tres partes; sendo uma parte dividida igualmente pelos socios pensionistas que estiverem sendo soccorridos e as outras duas partes pelos socios quites, sendo-lhes para isso levado á conta de capital os soccorros que tiverem recebido.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1920.
— A directoria.

SOCIEDADE BRASILIENSE DE BELLAS LETRAS E SCIENCIAS

ACTA DA SESSÃO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1920

Aos vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte, nesta capital do Rio de Janeiro, na rua do Catete n. 113, pelas dez horas da manhã, estando presentes os Drs. Augusto Brant Paes Leme, Antonio dos Passos Miranda Filho, João Candido de Albuquerque Mello Mattos e os Srs. Eugenio Paulo Lecourieux, Luiz Balzarotti, Emilio Richert, Carlos Rossini, Cécil Luiz José Victor Dessart e Jorge Billmann, foi aberta a sessão pelo director Eugenio Paulo Lecourieux que convidou para secretario o Sr. Jorge Billmann.

Foi lido um officio pelo qual o socio Luiz Balzarotti declara renunciar ao cargo de membro do conselho administrativo visto o seu proposito de retirar-se desta Capital. Esta renuncia foi aceita e a assemblea, elegueu por oito votos em exercutínio secreto o socio Carlos Rossini, como membro do conselho administrativo.

Em seguida o director communicou á assemblea que as obras de reconstrução do predio social segundo as plantas do engenheiro Dr. Estanislau Bousquet e que tinham sido adiadas pela assemblea geral, de vinte de maio de mil novecentos e dezesseis, por motivo de ordem economica estão hoje em bom andamento. A experiencia tendo, porém, mostrado que algumas modificações na planta primitiva eram necessarias para a boa ordem e disciplina neste proprio da sociedade destinado ao Externato Santo Antonio Maria Zaccaria, o director pediu á assemblea a approvação destas modificações. Os socios presentes tendo approvado por unanimidade, o director communicou á assemblea que os rendimentos ordinarios do collegio e os recursos da sociedade sendo insufficientes para o pagamento das obras em andamento, usando dos poderes que lhe são attribuidos pelos estatutos, acceitou de um amigo o offerecimento de um emprestimo de quarenta e cinco contos réis (45.000\$000) com juros annuaes de 7 %, sem hypotheca.

A assemblea approvou a acceitação deste emprestimo em nome da sociedade, autorizando ao director a entregar o respectivo titulo ao credor.

Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta, a qual, sendo reaberta a sessão, foi lida, approvada e por todos assignada. — Eugenio Paulo Lecourieux. — Dr. Augusto Brant Paes Leme. — J. C. de A. Mello Mattos. — Emilio Richert. — Luiz Balzarotti. — Cécil Luiz José Victor Dessart. — Carlos Rossini. — Antonio dos Passos Miranda Filho. — Jorge Billmann, secretario.

ANNUNCIOS

Provincia Carmelitana Fluminense

Pagam-se os juros do 23º semestre do empréstimo desta provincia no Convento do Carmo da Lapa, em todos os dias uteis de 1 ás 2 da tarde, de 1 a 15 do corrente mez de março.

Companhia Nacional de Tabacos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assemblea geral ordinaria em sua sede, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 124, no dia 15 de março proximo vindouro, ás 3 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e approvação de contas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1920.
— A directoria.

Companhia Petropolitana

Rua da Quitanda n. 177

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a comparecer no escriptorio social, á rua da Quitanda n. 177, á uma hora da tarde do dia 20 de março corrente, afim de julgarem as contas do anno findo em 1919, e procederem a eleição de um director e do conselho fiscal e suplentes.

Outrosim, as transferencias de accções ficam suspensas do dia 12 a 20 do corrente inclusive até que se realize a assemblea geral ordinaria, e as accções ao portador, para terem representação na mesma assemblea, deverão ser depositadas neste escriptorio até tres dias antes do dia marcado para a reunião da mesma.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1920.
— Luiz Gonzaga Vieira Junior, director-presidente.

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, na sede social á rua Rodrigo Silva n. 14, no dia 24 do corrente, ás 13 horas, para exame e approvação de contas referentes ao anno de 1919, e eleição da directoria e conselho fiscal.

Ficam tambem convidados para a assemblea extraordinaria que em seguida se realisará para modificação dos estatutos e augmento do capital social.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1920.
— A directoria.

S. A. Fabrica Hurlimann

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 26 do corrente, ás 11 horas, na sede social á rua da Quitanda n. 147, sobrado, afim de serem submettidos á sua approvação o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balancos e contas relativos ao exercicio findo de 1919, bem como procederem a eleição da directoria para o triennio de 1920 a 1922 e do conselho fiscal para o corrente anno.

As accções ao portador devem ser depositadas até tres dias antes da assemblea geral.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.
— A directoria.

Companhia Hoteis Palace

Avenida Rio Branco, 183

Do dia 10 do corrente mez em diante, das 13 às 15 horas, pagar-se-ha no escriptorio da companhia, o 1º dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro de 1919, á razão de 10 % ao anno, ou seja 50\$ por acção.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1920.—
A directoria.

Companhia Industrial Sul Mineira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 23 do corrente, no escriptorio da companhia, nesta cidade, ás 12 horas, afim de ouvirem a leitura do relatorio, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1919 e eleição dos membros deste, effectivos e suplentes, que terão de servir no corrente anno. Itajubá, 4 de março de 1920.—A directoria.

Companhia Industrial Sul Mineira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, no escriptorio da Companhia, nesta cidade, ás 15 horas, em seguida á reunião da assemblea geral ordinaria que terá lugar nesse dia, afim de discutirem o projecto de reforma dos estatutos sociais.

Tendo esta reunião de dividir importantes interesses da Companhia, espera-se o comparecimento dos Srs. accionistas.
Itajubá, 4 de março de 1920.—A Directoria.

Prefeitura Municipal de Niteroy

Juros de Apolices

Do dia 15 de março em diante, das 10 às 12 horas e das 13 às 15 horas, pagam-se no Banco Portuguez do Brasil o coupon n. 7 do emprestimo de 1916 e o coupon n. 2 do emprestimo de 1919, á razão de 35000, c/ um-vencimento na data annunciada para o inicio dos pagamentos.

Sociedade Commercial por Acções Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a se reunirem em sua sede á rua Riachuelo n. 161, no dia 9 de abril proximo, para re-oloverem sobre o art. IV do seu contracto social e demais assumptos de interesse social.

Rio, 9 de março de 1920.—Pedro Ernesto & Comp.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

Communico aos Srs. accionistas que se encontram á sua disposição no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 36, sobrado, os documentos e titulos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1920.—
Raimundo Lullio Teixeira Mendes, director.

Companhia de Tecidos Bom Pastor

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Sr. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 93, no dia 27 do corrente, ás 14 horas, afim de lhes serem presentes o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e contas relativas ao anno findo em 31 de dezembro ultimo, assim como para elegerem o conselho fiscal e supplentes, ficando suspensas as transferencias de acções desde o dia 22 até a data em que se realizar esta assemblea.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.—
Conde de Avellar, presidente.

Companhia Fornecedora de Materiaes

No escriptorio desta Companhia, á rua Frei Caneca ns. 35 a 39, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.—
Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, Catão Marques da Costa, director-thesoureiro-secretario.

Companhia Fornecedora de Materiaes

Ficam suspensas as transferencias de acções a contar desta data até a realização da proxima assemblea geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.—
Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, Catão Marques da Costa, director-thesoureiro-secretario.

Companhia Fornecedora de Materiaes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral, no dia 12 de abril proximo futuro, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua Frei Caneca ns. 35 a 39, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, do parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao anno social findo em 31 de dezembro proximo passado, bem assim para eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.—Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, Arthur Hortencio Bastos, director-presidente.

Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A assemblea geral extraordinaria, a realizar-se em 19 do corrente mez, fica adiada para quando for annunciada.

Petropolis, 9 de março de 1920.—A directoria.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Previdente

Rua Primeiro de Março n. 49, 1º andar

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 27 do corrente, ás 14 horas, para julgamento das contas do anno social findo em 31 de dezembro proximo passado e eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

A transferencia de acções fica suspensa até a data em que se effectuar a referida assemblea.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.—
João Alves Affonso Junior, presidente.

Companhia Siderurgica Brasileira

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 12 de março proximo futuro, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, á rua da Alfandega n. 28, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, prestação de contas até 31 de dezembro de 1919, procedendo-se em seguida ás eleições da directoria que tem de servir por tres annos, membros do conselho fiscal e seus supplentes pelo prazo de um anno.

A partir de 1 de março ficam suspensas as transferencias de acções até que se realize a assemblea.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1920.—
A directoria.

Companhia Nacional de Eletricidade

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio da companhia, nesta cidade, no dia 29 do corrente, ás 12 horas, afim de ouvirem a leitura do relatorio da directoria e o balanço geral relativos ao exercicio de 1919 e procederem á eleição da nova directoria, conselho fiscal e respectivos supplentes.

No escriptorio da companhia acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos do que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1920.—
Domíngos Louzala, presidente.

Sociedade Anonyma Editora A Carioca

São convidados os subscriptores de acções dessa sociedade para a assemblea geral constitutiva, no dia 12 do corrente, ás 15 horas, á rua Visconde do Rio Branco n. 33.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.—O incorporador, Ozéas Motta.

Banco Vitalicio do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

e, em seguida,

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas deste banco a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no seu edificio, á rua de S. Pedro n. 33, ás 15 horas do dia 27 de março corrente, para exame e julgamento das contas relativas ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1919, e bem assim elegerem o conselho fiscal.

A assemblea geral extraordinaria terá de se pronunciar sobre as alterações apresentadas pela directoria, para os arts. 6º, paragrapho unico, e 19 letra C, e bem assim autorizar a emissão de mais 500:000\$ em acções de 200\$ cada uma.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.—Dr. Joaquim Tavares Guerra, presidente.

Empresa de Transporte Comercio e Industria

3ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em 3ª assemblea geral ordinaria, no dia 13 de março corrente, ás 13 horas, na sede do Centro do Comercio de Café, gentilmente cedido, á rua da Quitanda n. 191, para os fins do art. 29 dos Estatutos (menção de directoria).—A directoria.